



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	26
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	26
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão	27
Fazenda	27
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	34
Polícia Militar	35
Polícia Civil	38
Administração Penitenciária	39
Defesa Civil	44
Saúde	46
Educação	52
Ciência, Tecnologia e Inovação	55
Transportes e Mobilidade Urbana	57
Ambiente e Sustentabilidade	59
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	84
Cultura e Economia Criativa	84
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	84
Esporte e Lazer	84
Turismo
Controldoria Geral do Estado	85
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	85
Energia e Economia do Mar	86
Habitação de Interesse Social	86
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	86
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	86
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	86
REPARTIÇÕES FEDERAIS

a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental da empresa pleiteante, mediante a apresentação dos documentos listados nos incisos do art. 11 da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005.

Art. 5º Os atos decisórios de competência da AgeRio previstos nos parágrafos segundo e terceiro do art. 1º da Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022, serão de competência exclusiva do Conselho de Administração da Agência.

Art. 6º Os correspondentes e escritórios de cobrança atualmente credenciados pela AgeRio poderão atuar na concessão e cobrança dos financiamentos previstos nesta lei, mediante termo de adesão e independentemente da celebração de termo aditivo, devendo o FREMF arcar com os custos da prestação de tais serviços.

§ 1º Os correspondentes atuarão preponderantemente na recepção, processamento e encaminhamento de propostas de operações de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 4.935, de 29 de julho de 2021, ou outra que venha a substituí-la, observadas as previsões da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações da AgeRio.

§ 2º Os escritórios de cobrança atuarão na cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, utilizando meios modernos e socialmente adequados para cobrança e, especialmente, observando as normas e direitos dos devedores e preservando o tratamento respeitoso, de forma a não expor os devedores a qualquer tipo de constrangimento ou ameaças ilegítimas.

§ 3º A relação de correspondentes e escritórios de cobrança credenciados deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da AgeRio.

Art. 7º O acompanhamento da operação e a prestação de contas serão realizados conforme as normas internas da AgeRio adotadas em operações de crédito com recursos próprios vigentes na época. -

Art. 8º Os recursos financeiros disponibilizados serão operacionalizados em conta bancária de titularidade da AgeRio constituída especificamente para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os rendimentos financeiros do investimento dos recursos disponibilizados serão transferidos para conta corrente de titularidade do FREMF.

Art. 9º - Em caso de inadimplemento financeiro ou não financeiro e de os recursos do financiamento serem utilizados para finalidade diversa do empreendimento aprovado, ocorrerá vencimento antecipado do contrato, com incidência automática sobre o saldo devedor de multa de 10% (dez por cento), correção monetária com base na variação do IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sem prejuízo da adoção das seguintes providências:

I - em até 18 (dezoito) dias após o atraso no pagamento, os créditos inadimplidos deverão ser remetidos aos escritórios de cobrança credenciados para cobrança extrajudicial da dívida, inclusive com a inclusão do nome dos financiados e garantidores nos cadastros restritivos ao crédito;

II - a partir de 90 (noventa) dias de atraso cessarão todas as medidas descritas no inciso anterior e o contrato será vencido antecipadamente e enviado para inscrição em dívida ativa e cobrança pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 10º - A alteração de qualquer obrigação financeira ou não financeira, inclusive a prorrogação de prazos para pagamentos, competirá à mesma instância decisória que aprovou o financiamento, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º - As obrigações não financeiras não poderão ser alteradas para patamares inferiores aos fixados como metas gerais do PRO-INV e das metas setoriais de cada segmento/setor apoiado

§ 2º - Fica vedada a concessão de descontos ou isenção do pagamento das penalidades descritas no contrato, bem como a alteração de prazos de carência e de amortização que superem os prazos máximos previstos no art. 3º, II.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.662 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL N° 9.906, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA DE VIABILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO LOCAL E AMPLIADO - PRO-INV, COM OS RECURSOS DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES - FREMF, ALTERA A LEI ESTADUAL N° 4.534, DE 04 DE ABRIL DE 2005, PARA A REVITALIZAÇÃO DE SETORES E ATIVIDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA O DECRETO N° 43.512, DE 09 DE MARÇO DE 2012, SEM AUMENTO DE DESPESAS;

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220009/000166/2023;

CONSIDERANDO- A Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, que cria o Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 43.512, de 09 de março de 2012, que regulamentou a Lei nº 4.534/2005;
- A Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022, que cria o Programa de Viabilização do Investimento Local e Ampliado - PRO-INV, com recursos do Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - FREMF, altera a Lei Estadual nº 4.534, de 04/04/2005, para a revitalização de setores e atividade econômica, e dá outras providências;

- A necessidade de regulamentar as normas e procedimentos para a operacionalização da concessão de crédito para o financiamento de projetos de investimento de micro empreendedor individual, associações, cooperativas, indústrias, agroindústrias familiares, agricultores familiares, empreendimentos de economia solidária, empreendimentos econômicos desenvolvidos em territórios de favela e demais área populares, pequenas e médias empresas, de geração de energias sustentáveis, serviços e comércio atacadista geradoras de emprego e renda, bem como para operacionalização da prestação de garantias com recursos do Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - FREMF;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa de Viabilização do Investimento Local e Ampliado - PRO-INV, criado pela Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022, com recursos do Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF, criado pela Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005.

Art. 2º Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços apresentar proposta para deliberação da Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE), estabelecendo:

I - os segmentos/setores apoiados e valores a serem destinados para cada segmento;

II - as metas gerais do PRO-INV e as metas setoriais de cada segmento/setor apoiado;

III - a Política de Crédito do PRO-INV e eventuais particularidades para cada segmento/setor apoiado;

IV - os indicadores de desempenho que mensurarão a concretização dos objetivos do PRO-INV, conforme o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022;

IV - os critérios de elegibilidade do financiado e do projeto apoiado;

V - se a seleção dos financiados será ou não realizada por meio de edital de chamamento público.

Art. 3º Os financiamentos no âmbito do PRO-INV serão concedidos aos beneficiários listados no art. 1º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, e observarão as seguintes condições:

I - limites financiáveis: 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto de investimento, já incluído até 20% (vinte por cento) de capital de giro associado ao projeto;

II - prazos máximos: 24 (vinte e quatro) meses de carência e 96 (novecenta e seis) meses de amortização;

III - taxa de juros: 2% (dois por cento) ao ano;

IV - garantias: 120% (cento e vinte por cento), em modalidade a ser aprovada pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AgeRio), ou 100% (cem por cento) nos casos de fiança prestada por banco de primeira linha.

§ 1º - Os percentuais de que trata o inciso IV anterior serão calculados com base no valor total financiado, previamente aos descontos previstos em lei ou no contrato.

§ 2º - As garantias reais, quando constituídas por bens imóveis, serão calculadas com base no valor de mercado por meio de laudo de avaliação do bem oferecido em garantia, subscrito por profissional habilitado da AgeRio ou credenciado por ela, seguindo os mesmos métodos e procedimentos que a AgeRio adota nos financiamentos com seus próprios recursos.

§ 3º - Não serão aceitos bens móveis ou incorpóreos em garantia dos financiamentos. Excepcionalmente, poderão ser aceitos bens incorpóreos que possam ser negociados em mercado regulado e que gozem de adequada liquidez, nos termos da Política de Crédito, além de cotação de dinheiro ou aplicações financeiras.

§ 4º - Poderão ser aceitos em garantia créditos originados em contratos com receitas previsíveis, celebrados com devedores com baixo risco de crédito nos cadastros de crédito, que não integrem o grupo econômico de fato ou de direito do beneficiário e que anuam expressamente com a cessão, devendo os recursos cedidos tramitar de modo que permita a travada dos recursos em caso de inadimplência.

§ 5º - No caso de garantia pessoal, o percentual será calculado com base nos Bens e Direitos listados na Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (DIRPF), deduzidos as Dívidas e os Ónus Reais, o bem de família e os bens impenhoráveis listados no art. 833, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e aqueles listados nas normas internas da AgeRio sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

§ 6º São consideradas como instituição financeira de primeira linha aquelas que obtiverem ratings que configurem grau de risco de investimento nas classificações de risco emitidas pela Moody's, Standard & Poor's ou Fitch, avaliados em escala nacional, moeda local longo prazo.

Art. 4º - Previamente ao envio da proposta de financiamento para a ação competente para sua aprovação, a AgeRio consultará a documentação prevista no art. 11 da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, da empresa pleiteante e de seus sócios.

§ 1º - No caso de sociedades anônimas, a consulta se restringirá àqueles sócios que forem titulares de no mínimo 20% (vinte por cento) de ações de qualquer classe.

§ 2º - O não atendimento aos requisitos previstos no art. 11 da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, relativo aos sócios, não obstará a aprovação do financiamento, mas deverá ser objeto de manifestação específica da alçada decisória.

§ 3º - O não atendimento aos requisitos previstos no art. 11 da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, relativo à financiada, obstará a aprovação do financiamento.

§ 4º - Previamente à liberação dos recursos, deverá ser comprovada

Art. 11º - Caso seja constatada a falsidade de qualquer declaração prestada, o financiamento não poderá ser concedido ou, se já concedido, poderá acarretar o vencimento antecipado do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil, administrativa e/ou penal.

Art. 12º - A AgeRio fará jus às seguintes remunerações, devidas pelos beneficiários dos financiamentos:

I - a título de levantamento e estudo cadastral dos postulantes dos financiamentos, cujo valor correspondente a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o montante solicitado, observados os limites mínimo de 702,51 UFIR-RJ e máximo de 37.467,22 UFIR-RJ;

II - a título de comissão de análise dos projetos e acompanhamento da execução dos contratos:

a) valor correspondente a no mínimo 2% (dois por cento) sobre o montante de cada liberação das parcelas dos financiamentos;

b) valor correspondente a no mínimo 2% (dois por cento) sobre os montantes devidos, como pagamentos de principal, juros remuneratórios moratórios e multas.

Parágrafo Único - A CPPDE poderá a qualquer tempo aprovar alteração da remuneração da AgeRio, respeitando os limites definidos nos incisos I e II.

Art. 13º - Aplicam-se aos financiamentos concedidos no âmbito do PRO-INV todas as disposições legais e regulamentares previstas para as operações ordinárias do FREMF, exceto no que for formal ou materialmente incompatível.

Art. 14º - Ficam acrescentados os seguintes artigos ao Decreto nº 43.512, de 09 de março de 2012:

"Art. 11-A - Os recursos financeiros do FREMF alocados na atividade de concessão de aval têm por finalidade ampliar o acesso ao crédito e garantir os riscos das operações de financiamento contratadas através das linhas de financiamento oferecidas pela AgeRio para os beneficiários listados no art. 1º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005.

§ 1º As garantias serão prestadas exclusivamente nos financiamentos em que o risco de crédito for da AgeRio, no percentual de 100% do valor financiado.

§ 2º Os critérios para enquadramento no conceito de empresa de médio porte serão definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor da Concessão de Aval do FREMF - CGCAF.

Art. 11-B - Constituem receitas da atividade de concessão de aval os recursos oriundos:

I - do próprio FREMF;

II - de dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Estado;

III - da cobrança de Tarifa de Concessão de Aval - TCA dos beneficiários, por conta da garantia de provimento de recursos à concessão de aval.

IV - dos rendimentos de aplicações financeiras;

V - de quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos alocados na atividade de concessão de aval de garantias.

§ 1º O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FREMF, na atividade de concessão de aval.

Art. 11-C - Os recursos financeiros referentes à atividade de concessão de aval serão movimentados, exclusivamente, pela Administradora do FREMF, em contas bancárias próprias, conforme o parágrafo 3º do art. 11-C, mencionado no art. 8º da Lei nº 9.906, de 29 de novembro de 2022.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros referentes à atividade de concessão de aval ficarão caucionados em fundos de investimento com liquidez imediata e rentabilidade atrelada aos títulos de renda fixa do tesouro nacional, não se sujeitando ao previsto no art. 3º do Decreto nº 22.939/1997 e à Resolução SEFAZ nº 779, de 05 de agosto de 2014.

Art. 11-D - Anualmente, após o encerramento do 3º (terceiro) trimestre, serão destinados automaticamente para a atividade de concessão de aval recursos financeiros no montante de 10% das receitas realizadas no FREMF, extraídas do Balanço orçamentário - SIAFE, referente ao período que compreende do último trimestre do ano anterior ao penúltimo trimestre do ano corrente.

§ 1º A Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico - CPPDE poderá autorizar, a qualquer momento, a realização de novos aportes de recursos do FREMF para a atividade de concessão de aval, a fim de aumentar ou recompor o limite máximo de concessão de garantias.

§ 2º - A administradora poderá remanejar orçamentos entre as ações orçamentárias do FREMF para atender à necessidade de aportes mencionada neste artigo.

Art. 11-E - A gestão da atividade de concessão de aval será exercida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio e disporá de contas contábeis específicas para este fim no FREMF, que registrará todos os atos e fatos a ele referentes, atendendo às normas públicas que regem a legislação orçamentária, financeira e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público vigentes, bem como, no que couber, as atinentes às instituições financeiras, além das seguintes atribuições:

I - efetuar a aplicação financeira dos recursos alocados na atividade de concessão de aval transitoriamente disponíveis em fundos de investimento com liquidez imediata, cuja rentabilidade será atrelada aos títulos de renda fixa do tesouro nacional;

II - consolidar os demonstrativos das operações de crédito com aval e o controle dos seus limites operacionais;

III- prestar contas ao CGCAF anualmente, apresentando notas explicativas referentes à movimentação financeira e contábil, que deverá ser extraída das contas contábeis específicas da atividade de concessão de aval registradas no Banco FREMF no SIAFE-RJ;

IV - realizar avaliação periódica da margem de alavancagem do Fundo, comunicando de forma oportuna ao Conselho Gestor CGCAF da necessidade de adoção de medidas corretivas em caso de elevação significativa nos índices de inadimplência;

V - operacionalizar os aportes automáticos e extraordinários; e.

VI - prestar assessoramento técnico ao CGCAF.

Art. 11-F - O montante garantido pela atividade de concessão de aval será limitado a 8 (oito) vezes o saldo financeiro disponível na conta bancária a que se refere o parágrafo único do art. 16, conforme Regulamento da Concessão de Aval FREMF.

Parágrafo Único - O saldo financeiro alocado na atividade de concessão de aval possuirá registro em conta contábil própria, com a função de refletir o montante que o FREMF poderá ser compelido a realizar em decorrência da honra de avais.

Art. 11-G - Fica criado o Conselho Gestor da Concessão de Aval do FREMF - CGCAF, de caráter deliberativo, a quem compete tomar as decisões relativas à administração geral da atividade de concessão de aval, com as seguintes atribuições:

I - definir as diretrizes e estabelecer os critérios que objetivam a gestão da concessão de aval;

II - examinar e aprovar, anualmente, as notas explicativas referente a movimentação financeira e contábil, avaliando resultados e propõndo medidas;

III - manifestar-se previamente sobre convênios ou contratos a serem celebrados pelo FREMF com terceiros tendo por objeto a atividade de concessão de aval;

IV - aprovar o Regulamento da Concessão de Aval FREMF;

VI - exercer outras atribuições definidas no Regulamento;

VII - propor à CPPDE aportes extraordinários, na forma do art. 17, § 1º; e

VII - aprovar a metodologia de cálculo da Tarifa de Concessão de Aval - TCA.

§ 1º - O CGCAF será composto por 3 (três) membros, cabendo aos titulares da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS indicar um membro cada.

§ 2º - Os indicados deverão ser preferencialmente concursados e necessariamente possuir conhecimento em contabilidade e/ou gestão de ativos financeiros.

§ 3º - O CGCAF deverá aprovar o Regulamento da Atividade de Concessão de Aval - FREMF, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da nomeação de seus membros.

§ 4º - Sempre que necessário, o Comitê poderá alterar o Regulamento da Atividade de Concessão de Aval - FREMF, baixar normas e regulamentos em geral, exigir documentos, prestação de contas, bem como adotar todas as providências que entender necessárias para seu bom funcionamento.

§ 5º - As solicitações e alterações de normas poderão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desde que assinadas por todos os membros do Comitê.

§ 6º - O exercício das funções de membro do CGCAF não acarretará remuneração aos seus ocupantes, bem como não ensejará qualquer tipo de aumento de despesa para a Administração Pública estadual.

§ 7º - Caberá ao representante indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS o exercício da função de presidente do Comitê, sendo-lhe atribuído o voto de qualidade em caso de empate nas decisões do colegiado.

Art. 11-H - A concessão de aval será condicionada ao pagamento da tarifa de concessão de aval - TCA, devida pelo beneficiário.

§ 1º - A metodologia do cálculo da TCA deverá ser desenvolvida e atualizada periodicamente pelo CGCAF.

§ 2º - É permitida a renegociação para dilação de prazo ou aumento de valor das operações garantidas sendo, nessas hipóteses, devida tarifa de concessão de aval adicional, calculada conforme Regulamento da Concessão de Aval FREMF.

§ 3º - O valor da TCA será revertido para a atividade de concessão de aval, no prazo e procedimentos estabelecidos no Regulamento da Concessão de Aval FREMF.

§ 4º Em caso de renegociação com redução do prazo do financiamento garantido, de redução do valor financiado ou de liquidação antecipada da dívida, não caberá devolução da TCA creditada ao FREMF.

Art. 11-I. A solicitação de honra do aval será analisada pela Administradora, de acordo com as condições fixadas no Regulamento da Concessão de Aval FREMF,

Art. 11-J. Até o pagamento da honra do aval, a AgeRio deverá adotar todos os procedimentos de cobrança previstos em normas internas para seus créditos não garantidos pelo FREMF, evidenciando os esforços necessários para a efetiva recuperação dos créditos.

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da honra pelo FREMF, a AgeRio deverá comunicar a sub-rogação à Procuradoria Geral do Estado, para que esta realize a inscrição do débito em dívida ativa e adote as medidas de cobrança cabíveis.

Art. 11-K - Os membros de CGCAF deverão ser indicados pelos titulares da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação deste Decreto."

Art. 15º - O caput do art. 2º do Decreto nº 43.512, de 09 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único:

"Art. 2º - O Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF, instituído pelo art. 1º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, tem como objetivo de fomentar a recuperação econômica de municípios, através do financiamento de micro empreendedor individual, associações, cooperativas, indústrias, agroindústrias familiares, agricultores familiares, empreendimentos de economia solidária, empreendimentos econômicos desenvolvidos em territórios de favela e demais áreas populares, pequenas e médias empresas, de geração de energias sustentáveis, serviços e comércio atacadista geradoras de emprego e renda, considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado"

Art. 16º - O art. 11 do Decreto nº 43.512, de 09 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Previamente à liberação dos recursos, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, mediante a apresentação dos seguintes documentos do crédito:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, não esteja sujeita à inscrição estadual;III - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;V - Instrumentos do Sistema Licenciamento Ambiental - SLAM aplicáveis à empresa financiada, conforme o enquadramento realizado pela empresa financiada no aplicativo para smartphones INEA Licenciamento, disponibilizado pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea);VI - verificação através de declaração prestada pela empresa, de que a mesma, bem como sócio que participa da empresa, não conste, conforme divulgado pela União, no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão ou crianças a trabalho infantil, menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos."

Art. 17º - O inciso II do parágrafo primeiro do art. 10 do Decreto nº 43.512, de 09 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - determinem o vencimento antecipado com incidência automática sobre o saldo devedor de multa de 10% (dez por cento), correção monetária com base na variação do IPCA disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, em caso de inadimplemento contratual, financeiro ou não financeiro, e de os recursos do financiamento serem utilizados para finalidade diversa do empreendimento aprovado."

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em Exercício

Id: 2505496

***DECRETO N° 48.601 DE 13 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.811.990.329,09, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGUADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

- e o que consta dos Processos nºs: SEI-120001/003390/2023, SEI-080002/000853/2023, SEI-150001/007888/2023, SEI-150156/00006/2023, SEI-180008/000101/2023, SEI-210121/0032/2023, SEI-260003/003468/2023, SEI-260007/001171/2023, SEI-270130/000092/2023 e SEI-350102/000293/2023;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAIS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Mach

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 1.811.990.329,09 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidade Estadual, no valor global de R\$ 2.928.350,22 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S	F		

Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

06010.06.781.0470.2039	F	3390.00	1.500.100	1.039.776,37	
Operacionalização das Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100		1.538,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		30.442,86
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		1.001.181,51
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100		769,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
06010.06.128.0476.4561	F	3390.00	1.500.100		2.307,00
Valorização e Capacitação Servidores do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.5815	F	4490.00	1.500.100		2.769,00
Gestão da Frota de Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06010.06.784.0470.4564	F	4490.00	1.500.100		769,00
Operacionalização das Lanchas do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.2039	F	3390.00	1.501.101	350.000,00	
Operacionalização das Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.101		300.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
06010.06.784.0470.4564	F	4490.00	1.501.101		50.000,00
Operacionalização das Lanchas do GSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.2039	F	3390.00	1.500.100	1.010.223,63	
Operacionalização das Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			
06010.06.781.0470.2039	F	3390.00	1.501.101	600.000,00	
Operacionalização das Aeronaves da SSMGSI		Aplicações Diretas			

Subsecretaria Militar

06020.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	374.436,25
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
06020.06.122.0470.4567	F	3390.00	1.500.100	635.787,38
Reforma e Ampliação Estrutura Física SSMGSI		Aplicações Diretas		
06020.06.181.0059.2281	F	3390.00	1.501.101	600.000,00
Atividade de Segurança da SSMGSI		Aplicações Diretas		
06020.06.181.0059.2281	F	3390.00	1.500.100	100.000,00
Atividade de Segurança da SSMGSI		Aplicações Diretas		
06020.06.122.0470.4567	F	3390.00	1.500.100	100.000,00

Reforma e Ampliação Estrutura Física SSMGSI		Aplicações Diretas		
06020.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	381.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
06020.06.122.0470.4567	F	3390.00	1.500.100	381.000,00
Reforma e Ampliação Estrutura Física SSMGSI		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento				
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	20.500.000,00
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	7.500.000,00
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	4.000.000,00
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	600.361,91
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro				
13410.20.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	18.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
13410.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	582.361,91
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro				
13530.20.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	160.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
13530.20.122.0434.1098	F	4490.00	1.500.100	160.000,00
Modernização e Reestruturação da EMATER-RIO		Aplicações Diretas		
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro				
13720.20.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230	18.659,17
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
13720.20.122.0002.2660	F	3390.00	1.501.230	18.659,17
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Subsecretaria de Comunicação Social				
14020.04.131.0470.2355	F	3390.00	1.703.212	390.063,10
Serviço de Comunicação e Divulgação		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Termo de Cooperação Técnica nº 11/2023 firmado entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, no exercício de 2023.	1.703.212			390.063,10
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro				
14330.06.125.0479.4764	F	3190.00	2.752.230	13.819.198,78
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas		
14330.06.125.0479.4764	F	3390.00	2.752.230	7.861.290,35
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.	2.752.230			21.680.489,13
14330.06.125.0479.4764	F	3390.00	1.752.230	443.550,00
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas		
14330.06.125.0479.4764	F	4490.00	1.752.230	443.550,00
Educação/Fiscalização Trânsito - Op Lei Seca		Aplicações Diretas		
14330.06.125.0479.4111	F	3390.00	1.753.232	11.065.616,00

Atendimento Serviço de Registro de Veículos		Aplicações Diretas		
14330.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	6.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
14330.06.126.0435.4668	F	3390.00	1.753.232	5.065.616,00
Desenv. Tecnol. da Inform. e Com. do DETRAN		Aplicações Diretas		
14330.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.753.232	3.864.603,96
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
14330.06.122.0471.4666	F	3390.00	1.753.232	2.497.079,61
Desenvolv. de Engenh. e Reestrut. do DETRAN		Aplicações Diretas		
14330.06.126.0435.4668	F	3390.00	1.753.232	1.367.524,35
Desenv. Tecnol. da Inform. e Com. do DETRAN		Aplicações Diretas		

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro

14380.22.122.0002.2660	F	3190.00	1.700.212	85.350,25
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2010	F	3391.00	1.700.212	85.350,25
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
14380.22.122.0002.2660	F	3190.00	1.700.212	511.451,31
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2010	F	3390.00	1.700.212	100.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.700.212	411.451,31
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	2.700.212	24.738,84
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
14380.22.122.0002.2010	F	3391.00	2.700.212	24.738,84
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15010.13.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	65.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
15010.13.391.0463.4503	F	3390.00	1.500.100	65.000,00
Operacionalização Novo MIS		Aplicações Diretas		

Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

15430.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	100.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
15430.13.392.0463.4491	F	3390.00	1.500.100	100.000,00
Operacionalização do Teatro Municipal		Aplicações Diretas		
15430.13.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	20.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
15430.13.392.0463.4491	F	3390.00	1.500.100	20.000,00
Operacionalização do Teatro Municipal		Aplicações Diretas		
15430.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	120.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
15430.13.392.0463.4491	F	3390.00	1.500.100	120.000,00
Operacionalização do Teatro Municipal		Aplicações Diretas		

Fundo Estadual da Cultura

15610.13.392.0465.4641	F	3390.00	1.749.227	39.390.360,99
Ações Emergenciais Destinadas Setor Cultural		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual da Cultura - FEC, referente ao exercício de 2023. 1.749.227 39.390.360,99

Secretaria de Estado de Defesa Civil

16010.06.122.0002.2660	F	3390.00	1.702.212	15.705,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.702.212	15.705,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

16610.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.753.232	7.486.760,59
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
16610.06.182.0444.2676	F	3390.00	1.753.232	35.000.000,00
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas		
16610.06.182.0444.7991	F	4490.00	1.753.232	45.000.000,00
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros -FUNESBOM, referente ao exercício de 2023.		1.753.232		87.486.760,59
16610.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.501.230	1.000.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
16610.10.302.0476.2674	S	3390.00	1.501.230	1.000.000,00
Operacionalização do Sistema de Saúde Interno		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

17010.27.811.0458.4733	F	3390.00	1.500.100	3.988.400,00
Promoção do Esporte de Alto Rendimento		Aplicações Diretas		

Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

17310.27.812.0458.8293	F	4490.00	1.500.100	2.500,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas		
17310.27.812.0458.8293	F	3390.00	1.500.100	2.500,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas		
17310.27.812.0458.8293	F	3390.00	1.501.101	1.835.260,91
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas		
17310.27.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.101	100.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
17310.27.812.0458.8293	F	3390.00	1.501.101	100.000,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Educação

18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	1.500.100	400.000,00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2028	F	3390.00	1.500.100	400.000,00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	1.550.105	6.957.479,60
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2028	F	3390.00	1.550.105	5.757.479,60
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2028	F	4490.00	1.550.105	1.200.000,00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	2.500.100	30.000.000,00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas		
18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	2.500.100	30.000.000,00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	1.500.100	22.000.000,00

Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas		
18010.12.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	22.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
Departamento Geral de Ações Socio-Educativas				
18020.12.243.0449.8303	F	4490.00	1.500.100	200.000,00
Assistência à Saúde Integral do Adolescente		Aplicações Diretas		
18020.12.243.0449.8303	F	3390.00	1.500.100	200.000,00
Assistência à Saúde Integral do Adolescente		Aplicações Diretas		
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro				
20340.09.272.0035.2976	S	3190.00	2.801.231	250.000,00
Encargos com Inativos - LOTERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.2977	S	3190.00	2.801.231	4.300.000,00
Encargos com Inativos - DETRAN		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4051	S	3190.00	2.801.231	9.300.000,00
Encargos com Inativos - DPGE		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4052	S	3190.00	2.801.231	5.500.000,00
Encargos com Inativos - PGE		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	2.801.231	97.000.000,00
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	2.801.231	250.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4146	S	3190.00	2.801.231	30.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Saúde		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4199	S	3190.00	2.801.231	3.800.000,00
Encargos com Inativos - Área de Saneamento		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4550	S	3190.00	2.801.231	9.100.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev TCE-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4551	S	3190.00	2.801.231	8.300.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev ALERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4552	S	3190.00	2.801.231	500.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev MPERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4553	S	3190.00	2.801.231	25.000.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev TJ-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4554	S	3190.00	2.801.231	2.100.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev DPE-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4555	S	3190.00	2.801.231	4.500.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev PGE-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	2.801.231	61.000.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev Segurança		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	2.801.231	2.900.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev Área Saúde		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4135	S	3190.00	2.801.231	56.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Seg Pública		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	2.801.231	457.550.000,00
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4047	S	3190.00	1.801.231	19.000.000,00
Encargos com Inativos - ALERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4050	S	3190.00	1.801.231	43.300.000,00
Encargos com Inativos - TJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	1.801.231	8.300.000,00
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	1.801.231	36.500.000,00

Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4550	S	3190.00	1.801.231	6.300.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev TCE-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4551	S	3190.00	1.801.231	6.800.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev ALERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4552	S	3190.00	1.801.231	130.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev MPERJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4553	S	3190.00	1.801.231	9.500.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev TJ-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4554	S	3190.00	1.801.231	2.100.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev DPE-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	1.801.231	131.930.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev Segurança		Aplicações Diretas		
20340.09.122.0002.6001	S	3190.00	1.803.237	137.000.000,00
Encargos com Inativos - PM-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.122.0002.6002	S	3190.00	1.803.237	131.000.000,00
Encargos com Inativos - CBM-RJ		Aplicações Diretas		
20340.09.122.0002.6003	S	3190.00	1.803.237	6.000.000,00
Encargos com Pensionistas da PM-RJ		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

21010.04.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	72.330,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	72.330,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	8.800,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

21011.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	8.800,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

22010.22.661.0453.2002	F	3390.00	1.500.100	1.640.007,00
Atração e Apoio Proj. Estrut. e Estratégicos		Aplicações Diretas		
22010.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	1.253.142,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0453.5846	F	4490.00	1.500.100	1.253.142,00
IMPLANTAÇÃO CENTRO EXCELÊNCIA EM FERTILIZANTE		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0447.4499	F	3390.00	1.500.100	946.514,10
Apoio às MPEs e Indústrias		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0453.5846	F	4490.00	1.500.100	946.514,10
IMPLANTAÇÃO CENTRO EXCELÊNCIA EM FERTILIZANTE		Aplicações Diretas		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

22320.23.122.0002.2010	F	3391.00	1.501.230	503.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
22320.23.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230	503.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
22320.23.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230	3.250.000,00

Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
22320.23.122.0002.2660	F	3390.00	1.501.230	550.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
22320.23.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	1.800.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
22320.23.691.0447.2856	F	3390.00	1.501.230	2.000.000,00
Serviço de Registro Empresarial		Aplicações Diretas		

Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro

22350.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	25.308,41
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
22350.22.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	25.308,41
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		

Instituto Estadual do Ambiente

24320.18.122.0002.2660	F	3390.00	1.501.230	3.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
24320.18.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230	3.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
24320.18.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230	1.717.333,78
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
24320.18.541.0438.4675	F	3390.00	1.501.230	703.234,25
Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiv.		Aplicações Diretas		
24320.18.542.0437.2954	F	3390.00	1.501.230	1.014.099,53
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

25010.06.421.0477.8232	F	3390.00	2.759.103	5.000.000,00
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED, destinado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.			2.759.103	5.000.000,00
25010.06.122.0002.4597	F	3390.00	1.500.100	7.500.000,00
Pagto Desp Serviços Utilidade Pública-SEAP		Aplicações Diretas		

Fundação Santa Cabrini

25410.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	40.141,73
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
25410.06.421.0477.8301	F	3390.00	1.500.100	40.141,73
Realização de Eventos Promocionais		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Saúde

29010.20.609.0456.4727	F	3390.00	1.500.100	5.000.000,00
Promoção ao Bem Estar Animal		Aplicações Diretas		
29010.20.609.0456.4727	F	4490.00	1.500.100	5.000.000,00
Promoção ao Bem Estar Animal		Aplicações Diretas		

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	1.600.225	50.000.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	1.600.225	50.000.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0460.1094	S	4490.00	1.601.225	3.683,70

Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.305.0468.2732	S	4490.00	1.601.225	3.683,70
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0002.2038	S	3190.00	1.761.122	5.000.000,00
Pessoal e Enc.Soc.do Hosp.Univ. Pedro Ernesto		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0002.2038	S	3191.00	1.761.122	5.500.000,00
Pessoal e Enc.Soc.do Hosp.Univ. Pedro Ernesto		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
29610.10.302.0002.2038	S	3390.00	1.761.122	10.500.000,00
Pessoal e Enc.Soc.do Hosp.Univ. Pedro Ernesto		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0457.8322	S	3340.00	1.500.100	3.000.000,00
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa		Transferências a Municípios		
29610.10.301.0454.8327	S	3340.00	1.500.100	19.285.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100	22.285.000,00
Apoio à Assistência Oncológica		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0461.4528	S	3390.00	1.500.100	1.300.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2717	S	3340.00	1.500.100	1.300.000,00
Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.8332	S	3340.00	1.761.122	2.000.000,00
Apoio à Assist de Alta Complex em Cardiologia		Transferências a Municípios		
29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	1.761.122	2.000.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2742	S	3340.00	1.761.122	3.200.000,00
Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	1.761.122	3.200.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
29610.10.302.0461.4528	S	3340.00	1.500.100	690.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0461.4528	S	3390.00	1.500.100	1.500.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100	2.190.000,00
Apoio à Assistência Oncológica		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	1.600.225	50.000.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	1.600.225	50.000.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	1.500.100	6.783.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2717	S	3340.00	1.500.100	6.783.000,00
Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI		Transferências a Municípios		
29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	1.500.100	300,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.8330	S	3390.00	1.500.100	300,00
Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.8324	S	3340.00	1.500.100	600,00
Apoio aos Consórcios de Saúde		Transferências a Municípios		
29610.10.128.0445.4526	S	3390.00	1.500.100	800.000,00
Apoio à Formação Profissional em Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.4533	S	3340.00	1.500.100	800.000,00
Apoio Rede de Cuidado à Pessoa c/Deficiência		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0461.4528	S	3390.00	1.500.100	1.900.000,00

Assistência em Unidade Tratamento Intensivo	Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2717	S	3340.00	1.500.100	1.900.000,00
Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	1.500.100	35.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0460.5816	S	4440.00	1.500.100	35.000.000,00
Apoio Estabelecimentos Saúde Municípios	Transferências a Municípios			
29610.10.301.0454.8327	S	3340.00	1.500.100	14.000.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100	14.000.000,00
Apoio à Assistência Oncológica	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0461.4528	S	3340.00	1.500.100	1.000.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.8334	S	3390.00	1.500.100	1.000.000,00
Apoio à Assistência Oncológica	Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	1.761.122	6.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	4440.00	1.761.122	2.700.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	1.761.122	3.300.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
29610.10.302.0454.4529	S	3340.00	1.500.100	250.000,00
Apoio Assist Oftalmológica Alta Complexidade	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.8106	S	3340.00	1.500.100	250.000,00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	Transferências a Municípios			
29610.10.122.0457.2752	S	3390.00	1.500.100	705.000,00
Fortalec do Controle Social-Cons Est de Saúde	Aplicações Diretas			
29610.10.122.0457.8322	S	3340.00	1.500.100	705.000,00
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	1.500.100	200,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Aplicações Diretas			
29610.10.302.0454.2717	S	3340.00	1.500.100	200,00
Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	4440.00	1.500.100	6.000.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0460.5816	S	4440.00	1.500.100	6.000.000,00
Apoio Estabelecimentos Saúde Municípios	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	2.600.225	13.240.389,83
Apoio a Entes para Ações de Saúde	Transferências a Municípios			
29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	2.600.225	48.683.608,16
Execução do Contrato de Gestão - FES	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	2.600.225	20.000.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.		2.600.225		81.923.997,99
29610.10.302.0454.8323	S	3390.00	1.500.100	500.000,00
Acesso Serviço Saúde - Centrais de Regulação	Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.2894	S	3390.00	1.500.100	500.000,00
Resgate Aéreo Urgência/Emergência em Saúde	Aplicações Diretas			
29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	240.426,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplicações Diretas			
29610.10.302.0460.1094	S	4490.00	1.500.100	240.426,00

Constr, Reforma e Aparelham
Unidades de Saúde

29610.10.302.0461.4528	S	3340.00	1.500.100	6.000.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo				
29610.10.122.0002.2016	S	3390.00	1.500.100	1.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
29610.10.302.0454.2717	S	3340.00	1.500.100	5.000.000,00
Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI				
29610.10.301.0454.8327	S	3390.00	1.500.100	5.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária				
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100	5.000,00
Apoio à Assistência Oncológica				
29610.10.122.0457.2752	S	3390.00	1.500.100	500.000,00
Fortalec do Controle Social-Cons Est de Saúde				
29610.10.302.0461.2744	S	3340.00	1.500.100	500.000,00
Assistência de Urgência e Emergência-SAMU 192				
29610.10.302.0461.2956	S	3350.00	2.600.225	855.900,00
Realização de Teste de Triagem Neonatal				
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	2.600.225	855.900,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde				

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana

31010.26.781.0452.1018	F	4490.00	2.501.145	1.828.917,74
Expansão/Modernização Transporte Aerooviário				
31010.26.453.0469.5446	F	4490.00	2.501.145	1.828.917,74
Reestruturação/Desenvolvim.Sistema Transporte				
31010.26.122.0002.2010	F	4491.00	1.500.100	145.700,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
31010.26.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	145.700,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
31010.26.122.0434.5443	F	4490.00	2.501.145	6.500.000,00
Reestruturação Institucional		Aplicações Diretas		
31010.26.453.0469.5446	F	4490.00	2.501.145	6.500.000,00
Reestruturação/Desenvolvim.Sistema Transporte		Aplicações Diretas		

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

31710.26.122.0002.0467	F	4590.00	1.500.100	2.307,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário				
31710.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	1.538,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário				
31710.26.782.0451.1004	F	4490.00	1.500.100	769,00
Implant e Reforma de Terminais e Estacion.		Aplicações Diretas		

Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro

31730.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	5.500.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
31730.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	5.500.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário				

Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ

37020.28.846.0000.0007	F	3390.00	1.759.102	1.070.100,00
Contribuições Obrigatórias				
37020.28.846.0000.0044	F	3390.00	1.500.100	146.000.000,00
Recomposição do Fundo de Reserva - LC 151				

Dívida Pública do Estado

37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.759.102	1.070.100,00
Gestão da Dívida Interna- Refinanciada		Aplicações Diretas		
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.759.102	1.590.335,00
Gestão da Dívida Interna- Refinanciada		Aplicações Diretas		
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100	146.000.000,00
Gestão da Dívida Interna- Refinanciada		Aplicações Diretas		

Fundação Centro Estadual de Estatística,Pesquisa,Formação de Servid Públic

40401.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	15.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40401.04.128.0476.4472	F	3390.00	1.501.230	15.000,00
Formação e Valorização do Servidor Público		Aplicações Diretas		
40401.04.122.0476.4471	F	4490.00	1.500.100	100.000,00
Promoção Concurso Público e Processo Seletivo		Aplicações Diretas		
40401.04.122.0476.4471	F	3390.00	1.500.100	100.000,00
Promoção Concurso Público e Processo Seletivo		Aplicações Diretas		
40401.04.128.0476.4472	F	3390.00	1.500.100	3.988.400,00
Formação e Valorização do Servidor Público		Aplicações Diretas		

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

40410.12.573.0440.4137	F	3390.00	1.500.100	1.222.695,55
Apoio a Estudantes e Pesquisadores		Aplicações Diretas		
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	1.500.100	1.222.695,55
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas		
40410.19.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	24.023,39
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
40410.19.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	24.023,39
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40410.19.573.0440.4701	F	3390.00	2.700.212	2.959.389,87
Desenvolvimento na área tecnológica		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a Financiadora de Estudos e Pesquisadores (FINEP) e FAPERJ – Convênio nº 7382 (TECNOVA).		2.700.212		2.959.389,87
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	2.700.212	2.193.375,30
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e FAPERJ – Convênio nº 200034 (7ª Edição PPSUS).		2.700.212		2.193.375,30
40410.19.573.0440.4701	F	3390.00	2.700.212	801.405,80
Desenvolvimento na área tecnológica		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ -, apurado nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a Financiadora de Estudos e Pesquisadores (FINEP) e FAPERJ – Convênio nº 7383 (TECNOVA).		2.700.212		801.405,80
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	2.700.212	2.023.220,26
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e FAPERJ – Convênio nº 7882 (PRONEX).		2.700.212		2.023.220,26
40410.12.573.0440.4137	F	3390.00	1.500.100	15.000.000,00
Apoio a Estudantes e Pesquisadores		Aplicações Diretas		
40410.19.571.0440.2232	F	3390.00	1.500.100	15.000.000,00
Desenvol Estudos e Pesquisas através FAPERJ		Aplicações Diretas		

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	142.159,87
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e Universidade Federal de Roraima – Convênio nº 220117.		2.700.212		142.159,87
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	1.976.287,12
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e o Ministério da Saúde – Convênio nº 170048.		2.700.212		1.976.287,12
40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	2.703.212	3.453,05
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.703.212	12.989,40
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e Fundação Ary Frauzino – Convênio nº 220068.		2.703.212		16.442,45
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	1.223.331,46
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.700.212	3.035.674,38
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e FINEP - Convênio nº 160021.		2.700.212		4.259.005,84
40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	2.701.212	48.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.701.212	236.768,88
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UIERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso – Convênio nº 210013.		2.701.212		284.768,88
40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	2.702.212	120,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.702.212	2.004,34
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a UERJ e a Câmara Municipal de Petrópolis – Convênio nº 200049.		2.702.212		2.124,34
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.702.212	12.373,11
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a UERJ e a Prefeitura Municipal de Teresópolis – Convênio nº 200055.		2.702.212		12.373,11
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.702.212	14.502,79
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a UERJ e o Município de Areal – Convênio nº 210146.		2.702.212		14.502,79
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.703.212	310.310,35
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e SENAI/CIMATEC – Convênio nº 210155.		2.703.212		310.310,35
40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	2.700.212	25.447,52
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	783.940,50
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.700.212	291.197,19
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJA, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e a PETROBRÁS – Convênio nº 220031.

40430.12.122.0002.0467	F	3390.00	2.700.212	57.214,08	1.100.585,21
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	1.643.514,81	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.700.212	320.000,00	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e a PETROBRÁS – Convênio nº 220066.		2.700.212			2.020.728,89
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.700.212	970.716,22	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.700.212	126.089,02	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre UERJ e a PETROBRÁS – Convênio nº 200036.		2.700.212			1.096.805,24
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	1.500.100	3.000.000,00	
Incentivo à Permanência Discente		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2268	F	3390.00	1.500.100	1.000.000,00	
Apoio à Formação do Estudante - UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.4134	F	3390.00	2.570.212	614.339,33	
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre a UERJ e a CAPES-PROAP, Convênio nº 007977.		2.570.212			614.339,33

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro

40440.12.367.0445.4545	F	3390.00	1.500.100	102.886,30	
Educação Inclusiva na Rede FAEPEC		Aplicações Diretas			
40440.12.363.0441.8307	F	4490.00	1.500.100		102.886,30
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas			
40440.12.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	20.500.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

40450.12.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	15.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
40450.12.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		15.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Turismo

43010.23.695.0452.4489	F	3390.00	1.759.102	1.590.335,00	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos

49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	1.761.122	1.000.000,00	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
49010.08.422.0448.4711	S	3350.00	1.761.122		1.000.000,00
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			

Fundação para a Infância e Adolescência

49412.08.122.0002.2660	S	3190.00	1.761.122	2.376.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	1.761.122	20.000,00	

Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.761.122	20.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
Fundo Estadual de Assistência Social				
49650.08.243.0470.1079	S	4490.00	1.761.122	2.376.000,00
Modernização da Gestão da FIA		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Polícia Militar				
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.103	45.173.308,38
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	27.412,50
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Polícia Civil				
52010.06.122.0002.2010	F	3390.00	2.759.103	2.600.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
52010.06.122.0002.2016	F	3390.00	2.759.103	10.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
52010.06.126.0435.4603	F	3390.00	2.759.103	21.218.041,08
Gestão de Processamento de Dados		Aplicações Diretas		
52010.06.181.0478.2055	F	3390.00	2.759.103	3.000.000,00
Operacionalização da Polícia Civil		Aplicações Diretas		
52010.06.181.0478.8060	F	4490.00	2.759.103	45.000.000,00
Gestão da Frota da Polícia Civil		Aplicações Diretas		
52010.06.181.0478.8250	F	3390.00	2.759.103	5.000.000,00
Operacionalização Polícia Técnico-Científica		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED, destinado à Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPOL, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022		2.759.103		86.818.041,08
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades				
53010.15.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	292.898,09
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
53010.15.451.0454.3462	F	4490.00	2.501.145	8.000.000,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios		Aplicações Diretas		
53010.15.451.0464.5791	F	4490.00	2.501.145	8.000.000,00
Desenvolv. dos Municípios - Estado presente		Aplicações Diretas		
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura				
53330.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	292.898,09
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro				
53410.26.782.0451.3120	F	3390.00	2.501.145	6.500.000,00
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	2.501.145	6.500.000,00
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	1.501.101	1.835.260,91
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145	2.000.000,00

Contenção de Encostas e Taludes

53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	2.000.000,00
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4007	F	4490.00	2.501.145	500.000,00
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	500.000,00
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

53510.04.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	500.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
53510.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	500.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

54010.04.123.0454.4584	F	4490.00	1.500.100	350.817,00
Estímulo à Captação de Recursos para o ERJ		Aplicações Diretas		
54010.04.123.0454.4584	F	3390.00	1.500.100	350.817,00
Estímulo à Captação de Recursos para o ERJ		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Governo

57010.06.181.0478.4762	F	3390.00	1.759.103	26.328.057,49
Policionamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas		
57010.06.181.0478.4762	F	4490.00	1.759.103	4.714.296,02
Policionamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas		
57010.06.244.0448.4761	F	3390.00	1.759.103	11.971.279,02
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas		
57010.06.244.0448.4761	F	4490.00	1.759.103	2.159.675,85
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas		
57010.06.181.0478.4762	F	3390.00	1.500.100	6.649.987,00
Policionamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas		
57010.14.125.0002.4589	F	3190.00	1.500.100	6.649.987,00
Pessoal e Encargos Sociais -Op. Gov. Presente		Aplicações Diretas		

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

58350.19.122.0002.0467	F	3390.00	1.501.101	76.757,49
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.501.101	76.757,49
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

60010.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.500.100	27.412,50
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		

Proteção e Defesa do Consumidor

62360.14.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	1.640.007,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
62360.14.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	24.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
62360.14.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	24.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

65010.15.451.0444.5704	F	3390.00	1.501.101	50.000,00
Plano de Apoio a Interv.em Caso de Catástrofe	Aplicações Diretas			
65010.16.451.0464.1830	F	4490.00	1.501.101	50.000,00
Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	Aplicações Diretas			
65010.16.482.0459.5676	F	4490.00	2.501.145	56.236.686,45
Implantação de Infraestrutura Habitacional	Aplicações Diretas			

Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro

65710.16.122.0002.2010	F	3391.00	1.500.100	27.896,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
65710.16.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	27.896,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplicações Diretas			
65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	2.501.145	23.978.247,29
Urbanização de Assentamentos Precários	Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	2.501.145	2.600.000,00
Produção de Unidades Habitacionais	Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	2.501.145	29.658.439,16
Recuperação de Conjuntos Habitacionais	Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	1.759.150	2.000.000,00
Recuperação de Conjuntos Habitacionais	Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	1.759.150	2.000.000,00
Produção de Unidades Habitacionais	Aplicações Diretas			
65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	1.759.150	2.000.000,00
Urbanização de Assentamentos Precários	Aplicações Diretas			
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	1.759.150	2.000.000,00
Produção de Unidades Habitacionais	Aplicações Diretas			

TOTAL	1.811.990.329,09	1.811.990.329,09
-------	------------------	------------------

Processo nº: SEI-080002/000853/2023, SEI-120001/003390/2023, SEI-150001/007888/2023, SEI-150156/000066/2023, SEI-180008/000101/2023, SEI-210121/000032/2023, SEI-26/0003/3468/2023, SEI-260003/003468/2023, SEI-260003/3468/2023, SEI-260007/001171/2023, SEI-270130/000092/2022, SEI-350102/000293/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação

FONTE 1.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção

FONTE 1.601.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS-Bloco de Estruturação

FONTE 1.700.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-- União

FONTE 1.702.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-Municípios

FONTE 1.703.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-Outras Entid

FONTE 1.749.227 - Aux. Fin. para Ações Emerg Setor Cultural

FONTE 1.752.230 - Rec Vinculados ao Trânsito-Recursos Próprios

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

FONTE 1.759.102 - Rec Vinc Fundos-Fundo Orçamentário Temporário

FONTE 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED

FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 1.801.231 - RPPS-Fundo em Repartição-Plano Financeiro

FONTE 1.803.237 - Rec Vinc Sist Prot Social dos Militares-SPSM

FONTE 2.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos - Ex Ant

FONTE 2.501.145 - Conces Serv de Água e Esgoto-Tesouro-Ex Ant

FONTE 2.570.212 - Convênios e Instr Congêneres-Educação-Ex Ant

FONTE 2.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção

FONTE 2.700.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-União-Ex Ant

FONTE 2.701.212 - Outras Transf-Conv Instr Cong-Estados-Ex Ant

FONTE 2.702.212 - Outras Transf-Conv Instr Cong-Municíp-Ex Ant

FONTE 2.703.212 - Out Transf-Conv Instr Cong-Outr Entid-Ex Ant

FONTE 2.752.230 - Rec Vinculados ao Trânsito-Recursos Próprios

FONTE 2.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED EX ANT

FONTE 2.801.231 - RPPS-Fundo em Repartição-PI.Financeiro-Ex.Ant

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				
25010.06.421.0477.8232	F	3390.00	1.500.100	18.914,88
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0477.8232	F	3350.00	1.500.100	18.914,88
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
25010.06.421.0477.8232	F	3390.00	1.700.212	359.382,54
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0477.8232	F	3350.00	1.700.212	359.382,54
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
Fundo Estadual de Saúde				
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	1.761.122	1.750.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	1.761.122	1.750.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.8330	S	3340.00	1.500.100	52,80
Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.8330	S	3390.00	1.500.100	52,80
Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.2727	S	3340.00	2.600.225	800.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.2727	S	3390.00	2.600.225	800.000,00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas		
TOTAL			2.928.350,22	2.928.350,22

Processo nº: SEI-120001/003390/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.700.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-- União

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 2.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção

Id: 2505481

ANEXO III				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empr- nho
06010	GSI	31.106.169	0	31.106.169
06020	SSMGSI	25.815.055	322.435	25.492.620
07010	SEINFRA	113.707.228	20.319.565	93.387.663
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.130
07510	EMOP	13.104.912	0	13.104.912
07720	CEHAB	15.297.794	0	15.297.794
09010	PGE	614.130.415	0	614.130.415
09610	FUNPERJ	244.434.002	72.580.563	171.853.439
13010	SEAPPA	175.977.538	51.056.635	124.920.903
13410	FIPERJ	17.534.274	2.996.143	14.538.132
13530	EMATER-RJ	145.643.652	19.792.122	125.851.530
13540	PESAGRO-RJ	58.799.640	6.111.408	52.688.233
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.699
13710	CASERJ	5.053.491	990.135	4.063.356
13720	CEASA	141.080.512	9.442.541	131.637.971
14010	SECC	336.816.883	2.253.077	334.563.805
14020	SUBCOM	29.135.789	3.253.225	25.882.565
14320	RIOSEGURANCA	5.666.392	24.608	5.641.784
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	2.131.769	5.399.486
14330	DETTRAN-RJ	1.108.887.563	139.029.179	969.858.384
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.149
14380	IPEM	50.372.351	0	50.372.351
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	38.710.160
14751	METRO	30.000	7.307	22.693
14752	CTCRJ	2.034.955	104.407	1.930.548
14753	FLUMITRENS	6.453.046	2.307	6.450.739
14759	CFSEC	100.000	78.422	21.578
15010	SECEC	132.129.673	14.994.947	117.134.727
15410	FUNARJ	134.180.225	52.439.631	81.740.594

15430	FTMRJ	64.782.058	2.189.323	62.592.735
15440	FMIS	4.205.123	934.480	3.270.643
15610	FEC-RJ	219.928.103	9.679.539	210.248.564
16010	SEDEC	2.147.692.633	267.949.409	1.879.743.224
16610	FUNESBOM	653.398.166	49.382.432	604.015.734
17010	SEEL	70.791.747	2.391.767	68.399.980
17310	SUDERJ	46.965.272	4.730.112	42.235.160
18010	SEEDUC	7.014.174.836	208.164.213	6.806.010.623
18020	DEGASE	379.682.951	8.537.185	371.145.766
18030	CEE	155.792	150.000	5.792
20010	SEFAZ	857.246.907	49.177.055	808.069.852
20340	RIOPREVIDENCIA	35.241.293.910	7.053.879.253	28.187.414.658
20610	FAF	519.188.213	117.174.747	402.013.466
21010	SEPLAG	148.696.141	39.636.354	109.059.787
21011	SUBGERAL	7.193.956	0	7.193.956
21610	FUNDEP	300.000	46.140	253.860
21640	FUSPRJ	134.207.507	38.979.200	95.228.307
22010	SEDEICCS	936.111.102	903.666.216	32.444.886
22310	AGETRANSP	3.127.154	0	3.127.154
22320	JUCERJA	86.927.695	12.635.154	74.292.541
22330	AGENERSA	4.148.154	0	4.148.154
22350	DRM	31.205.465	621.460	30.584.005
22610	FREMFI	57.634.389	951.510	56.682.879
22620	FEMPO	50.290.238	740.263	49.549.975
22710	CODIN	32.666.846	961.442	31.705.404
24010	SEA	390.706.658	46.950.963	343.755.695
24020	UEPSAM	333.715.341	97.847.254	235.868.087
24320	INEA	763.900.347	84.120.427	679.779.920
24630	FUNDRHI	117.192.968	11.198.004	105.994.964
25010	SEAP	1.337.409.339	138.442.141	1.198.967.198
25410	FSCABRINI	57.506.298	8.488.250	49.018.048
25610	FUESP	110.757.067	11.026.270	99.730.797
29010	SES	82.250.863	47.240.067	35.010.796
29310	IASERJ	149.059	22.156	126.903
29420	FSERJ	1.809.402.764	85.424.141	1.723.978.623
29610	FES	8.256.840.759	733.781.502	7.523.059.258
29710	IVB	31.410.463	4.809.397	26.601.066
30010	SETRAB	103.576.812	11.061.154	92.515.658
30610	FEFEPS	2.881.539	900.129	1.981.410
30620	FTRJ	5.930.728	135.456	5.795.272
31010	SETRAM	933.579.795	560.242	933.019.552
31330	DETRO-RJ	55.647.148	0	55.647.148
31360	AGETRANSP	37.403.637	4.177.637	33.226.000
31610	FET	490.568.162	55.039.640	435.528.522
31710	CODERTE	28.443.905	3.602.149	24.841.755
31720	CENTRAL	218.046.565	5.975.828	212.070.737
31730	RIOTRILHOS	77.647.514	8.925.433	68.722.081
37010	EGE-SEPLAG	35.656.169	0	35.656.169
37020	EGE-SEFAZ	5.112.437.215	44.750.939	5.067.686.276
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.593.901.285	41.000.000	1.552.901.285
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	3.511.920.823	114.699.203	3.397.221.620
40010	SECTI	18.339.871	1.343.352	16.996.518
40401	CEPERJ	115.868.909	15.143.339	100.725.570
40410	FAPERJ	651.026.681	62.787.104	588.239.578
40430	UERJ	1.730.278.110	25.885.700	1.704.392.410
40440	FAETEC	1.151.835.193	6.697.849	1.145.137.344
40450	UENF	390.145.398	4.961.579	385.183.819
40460	CECIERJ	101.914.216	815.804	101.098.412
40610	FATEC	2.385.005	366.814	2.018.191
40621	FUNCIERJ	5.792	0	5.792
43010	SETUR	68.186.629	7.250.003	60.936.626
43710	TURISRIO	11.942.838	1.473.856	10.468.981
49010	SEDSODH	710.005.318	82.365.792	627.639.526
49411	FLXIII	95.601.131	12.584.992	83.016.139
49412	FIA	85.376.363	11.725.288	73.651.075
49610	FUNDO FIA	2.452.460	588.738	1.863.722
49641	FUPDE	55.500	50.846	4.654
49650	FEAS	232.701.484	77.765.521	154.935.963
50010	CGE	139.991.625	28.197.706	111.793.919
50610	FACI	5.000.000	461.400	4.538.600
51010	SEPM	8.136.890.481	1.422.419.253	6.714.471.228
51650	FUNESPOM	406.568.727	62.824.753	343.743.974
52010	SEPOL	2.585.786.131	274.808.195	2.310.977.936
52610	ACADEPOL	13.726.728	2.238.101	11.488.627
52620	FUNESPOL	629.998	604.814	25.184
53010	SEIC	1.019.745.165	93.386.143	926.359.022
53310	ITERJ	109.307.752	5.103.616	104.204.136
53330	IEEA	14.908.131	0	14.908.131
53410	DER-RJ	745.598.107	154.667.207	590.930.901
53510	EMOP	323.816.891	1.012.265	322.804.626
53620	FUNTERJ	5.000	769	4.231
54010	SERGB	12.044.118	572.484	11.471.634
57010	SEGOV	344.648.165	67.003.432	277.644.733
57640	FEFOSP	5.500	846	4.654
58010	SETD	10.544.472	1.648.504	8.895.968
58350	PRODERJ	170.070.794	12.845.992	157.224.802
59010	SEM	52.771.637	35.952.172	16.819.465
60010	SEJES	108.609.427	5.791.921	102.817.506
60610	FUNJOVEM	6.162.302	947.762	5.214.540
60620	FUNDEPI	615.120	263.845	351.275
61010	SEGG	9.474.144	8.217.735	1.256.409
62010	SEDCON	360.821	0	360.821
62360	PROCON	20.607.967	490.574	20.117.393
62640	FEPROCON	30.156.000	4.637.993	25.518.007
64010	SEENEMAR	27.659	4.460	23.198
64320	AGENERSA	57.221.983	8.764.239	48.457.744
65010	SEHIS	218.252.424	76.813.727	141.438.697
65710	CEHAB	391.776.066	18.531.324	373.244.741
TOTAL		98.254.191.856	13.380.972.965	84.873.218.890

Id: 2505482

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.035.160
06020	SSMGSI	1.500.100	18.228.264
07010	SEINFRA	1.500.100	3.051.824
07310	IEEA	1.500.100	2.699.018
07510	EMOP	1.500.100	10.693.288
07720	CEHAB	1.500.100	10.408.796
09010	PGE	1.500.100	322.522.602
09010	PGE		

15430	FTMRJ	1.501.230	605.033
15440	FMIS	1.500.100	2.309.962
16010	SEDEC	1.500.100	1.498.424.592
16010	SEDEC	1.501.101	373.454.857
16010	SEDEC	1.702.212	1.617.984
16610	FUNESBOM	1.753.232	76.682.824
16610	FUNESBOM	2.501.230	100.000
17010	SEEL	1.500.100	11.931.041
17310	SUDERJ	1.500.100	11.679.292
18010	SEEDUC	1.500.100	308.769.616
18010	SEEDUC	1.501.120	5.736.712
18010	SEEDUC	1.540.215	4.129.420.245
18010	SEEDUC	1.541.215	335.813.072
18010	SEEDUC	1.761.122	0
18010	SEEDUC	2.540.215	20.137.991
18020	DEGASE	1.500.100	135.654.102
18020	DEGASE	1.761.122	153.529.200
20010	SEFAZ	1.500.100	710.737.640
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	14.594.244.510
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	11.191.554
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	5.964.590.476
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	1.146.551.317
20340	RIOPREVIDENCIA	2.801.231	2.950.781.264
20340	RIOPREVIDENCIA	2.803.237	61.316.347
20610	FAF	1.500.100	285.561.520
21010	SEPLAG	1.500.100	82.247.052
21011	SUBGERAL	1.500.100	7.165.560
22010	SEDEICS	1.500.100	21.075.414
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.865.818
22320	JUCERJA	1.501.230	31.596.315
22330	AGENERSA	1.753.232	2.700.805
22350	DRM	1.500.100	9.150.330
22710	CODIN	1.500.100	11.342.760
22710	CODIN	1.501.230	212.263
24010	SEA	1.500.100	17.180.043
24320	INEA	1.500.100	36.805.261
24320	INEA	1.501.230	13.439.098
24320	INEA	1.753.232	7.247.015
24320	INEA	1.899.218	82.436.136
24320	INEA	2.899.218	12.960.152
25010	SEAP	1.500.100	721.203.865
25010	SEAP	1.501.101	173.981.268
25410	FSCABRINI	1.500.100	5.921.108
29420	FSERJ	1.899.223	387.758.632
29610	FES	1.500.100	608.030.146
29610	FES	1.500.107	164.282.073
29610	FES	1.600.225	10.222.503
29610	FES	1.601.225	7.734
29610	FES	1.761.122	618.815.057
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	12.792.434
31010	SETRAM	1.500.100	12.869.601
31330	DETRO-RJ	1.501.230	23.621.587
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.210.521
31710	CODERTE	1.500.100	216.763
31710	CODERTE	1.501.230	10.650.168
31720	CENTRAL	1.500.100	36.261.041
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	44.601.124
37020	EGER-SEFAZ	1.500.100	251.708.328
37020	EGER-SEFAZ	1.500.107	1.000.000.000
37020	EGER-SEFAZ	1.501.101	413.758.977
40010	SECTI	1.500.100	15.155.054
40401	CEPERJ	1.500.100	14.190.781
40410	FAPERJ	1.500.100	9.995.658
40430	UERJ	1.500.100	1.114.232.837
40430	UERJ	1.761.122	76.689.618
40440	FAETEC	1.500.100	763.372.615
40440	FAETEC	1.761.122	47.396.254
40440	FAETEC	2.500.100	33.263.024
40440	FAETEC	2.749.224	3.422.835
40440	FAETEC	2.761.122	10.724.924
40450	UENF	1.500.100	193.297.885
40450	UENF	1.761.122	15.357.088
40450	UENF	2.501.230	1.000.000
40460	CECIERJ	1.500.100	29.764.452
40460	CECIERJ	1.761.122	1.562.217
43010	SETUR	1.500.100	15.585.245
43710	TURISRIO	1.500.100	7.569.155
49010	SEDSODH	1.761.122	29.021.539
49411	FLXIII	1.761.122	29.033.093
49412	FIA	1.761.122	15.684.623
50010	CGE	1.500.100	108.721.333
51010	SEPM	1.500.100	2.947.646.503
51010	SEPM	1.501.108	2.807.755.494
51010	SEPM	1.501.120	69.948.234
51010	SEPM	1.702.212	175.854.540
51010	SEPM	1.703.212	508.272
51010	SEPM	1.759.102	258.235.974
52010	SEPOL	1.500.100	1.651.137.693
52010	SEPOL	1.501.101	349.033.949
52010	SEPOL	1.702.212	646.639
53010	SEIC	1.500.100	42.885.097
53310	ITERJ	1.500.100	17.097.806
53330	IEEA	1.500.100	14.703.735
53410	DER-RJ	1.500.100	51.753.667
53410	DER-RJ	1.501.230	932.379
53510	EMOP	1.500.100	54.708.239
54010	SERGB	1.500.100	8.315.760
57010	SEGOV	1.500.100	192.672.531
57010	SEGOV	1.501.101	76.158
58010	SETD	1.500.100	5.145.329
58350	PRODERJ	1.500.100	50.089.736
59010	SEM	1.761.122	11.297.781
60010	SEIJES	1.500.100	1.730.850
60010	SEIJES	1.761.122	9.836.577
62010	SEDCON	1.500.100	360.821
62360	PROCON	1.500.100	17.124.432
64320	AGENERSA	1.753.232	17.850.970
65710	CEHAB	1.500.100	55.311.120
TOTAL			50.243.276.768

Id: 2505483

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	8.462
06020	SSMGSI	1.500.100	8.462
07310	IEEA	1.500.100	26.055
07510	EMOP	1.500.100	1.507.312
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.921
07720	CEHAB	1.501.230	10.053
09010	PGE	1.500.100	2.230.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.400
09610	FUNPERJ	2.501.230	432.600
13010	SEAPPA	1.500.100	434.620
13410	FIPERJ	1.500.100	134.231
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.787
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.462
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.707
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.462
13710	CASERJ	1.500.100	10.000
13710	CASERJ	1.501.230	67.019
13720	CEASA	1.500.100	10.000
13720	CEASA	1.501.230	6.769.600
14010	SECC	1.500.100	18.462

14010	SECC	1.501.230	40.683.514
14020	SUBCOM	1.500.100	4.510.000
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.234
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.484
14340	LOTERJ	1.500.100	5.000
14340	LOTERJ	1.501.230	1.480.850
14380	IPEM	1.500.100	5.000
14380	IPEM	1.700.212	235.289
14751	METRO	1.500.100	10.000
14752	CTCRJ	1.500.100	1.510.838
14752	CTCRJ	1.501.230	9.171
14753	FLUMITRENS	1.500.100	6.000.000
14759	CFSEC	1.500.100	8.462
15010	SECEC	1.500.100	4.231
15410	FUNARJ	1.500.100	110.000
15430	FTMRJ	1.500.100	522.220
15430	FTMRJ	1.501.230	6.500
15440	FMIS	1.500.100	50.000
15440	FMIS	1.501.230	36.845
16010	SEDEC	1.500.100	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000
17010	SEEL	1.500.100	4.231
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.000
17310	SUDERJ	1.501.230	85.843
18010	SEEDUC	1.500.100	21.509.600
18010	SEEDUC	1.550.105	500.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	3.204.364.631
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	6.923.400
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	92.777.431
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	25.846.800
21010	SEPLAG	1.500.100	9.231
21011	SUBGERAL	1.500.100	769
22010	SEDEICS	1.500.100	12.693
22320	JUCERJA	1.501.230	2.284.753
22350	DRM	1.500.100	8.462
22350	DRM	1.753.232	8.462
22710	CODIN	1.500.100	13.574.140
22710	CODIN	1.501.230	1.068.980
24010	SEA	1.500.100	10.000
24320	INEA	1.500.100	10.000
24320	INEA	1.501.230	545.398
24320	INEA	1.899.218	2.073.113
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000
25010	SEAP	1.500.100	8.462
25410	FSCABRINI	1.500.100	3.427.110
29010	SES	1.500.100	10.000
29010	SES	1.501.101	40.000
29310	IASERJ	1.500.100	89.620
29420	FSERJ	1.899.223	1.800.003
29610	FES	1.500.100	44.035.000
29710	IVB	1.501.230	224.620
30010	SETRAB	1.500.100	9.231
31010	SETRAM	1.500.100	4.231
31010	SETRAM	1.717.217	123.805.803
31010	SETRAM	2.501.145	459.991.462
31330	DETRO-RJ	1.501.230	920.024
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.003
31710	CODERTE	1.500.100	854.413
31710	CODERTE	1.501.101	517.700
31710	CODERTE	1.501.230	4.903.250
31720	CENTRAL	1.500.100	10.914.616
31720	CENTRAL	1.501.101	111.000
31720	CENTRAL	1.501.230	1.462.611
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	10.709.381
37010	EGE-SEPLAG	1.500.100	23.375.039
37010	EGE-SEPLAG	1.501.101	12.281.130
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	2.605.873.646
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	29.188.354
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	529.403.968
37020	EGE-SEFAZ	1.704.104	235.457.281
37020	EGE-SEFAZ	1.708.101	25.506
37020	EGE-SEFAZ	1.709.101	46.494
37020	EGE-SEFAZ	1.750.126	67.944
37020	EGE-SEFAZ	1.759.102	2.155.778
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.100	227.889.950
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.107	1.325.011.335
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.100	1.441.241.619
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	244.654.426
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.501.101	463.903.280
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.502.129	731.520.000
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.753.132	9.103.133
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.759.102	113.244.628
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	2.501.101	393.554.534
40010	SECTI	1.500.100	8.462
40401	CEPERJ	1.500.100	483.781
40410	FAPERJ	1.500.100	34.023
40430	UERJ	1.500.100	43.610.000
40430	UERJ	1.501.230	7.218.086
40430	UERJ	1.570.212	170.765
40430	UERJ	1.700.212	100.000
40430	UERJ	1.702.212	15.000
40430	UERJ	2.700.212	82.662
40430	UERJ	2.701.212	48.000
40430	UERJ	2.702.212	120
40430	UERJ	2.703.212	3.453
40440	FAETEC	1.500.100	4.510.000
40450	UENF	1.500.100	3.070.000
40460	CECIERJ	1.500.100	750.000
43010	SETUR	1.500.100	4.231
43710	TURSIRIO	1.500.100	1.636.762
49010	SESDODH	1.761.122	545.398
49411	FLXIII	1.761.122	220.000
49412	FIA	1.501.230	2.430
49412	FIA	1.761.122	1.834.525
50010	CGE	1.500.100	9.231
51010	SEPM	1.500.100	8.462
51650	FUNESPOM	1.501.230	8.462
52010	SEPOL	1.500.100	10.000
53010	SEIC	1.500.100	69.080
53310	ITERJ	1.500.100	9.231
53330	IEEA	1.500.100	113.533
53410	DER-RJ	1.500.100	5.612.815
53410	DER-RJ	1.501.230	5.923.400
53510	EMOP	1.500.100	40.777.691
54010	SERGB	1.500.100	4.231
57010	SEGOV	1.500.100	10.000
58010	SETD	1.500.100	4.231
58350	PRODERJ	1.500.100	4.219.955
58350	PRODERJ	1.501.101	359.889
58350	PRODERJ	1.501.230	100.797
59010	SEM	1.761.122	10.000
60010	SEIJES	1.500.100	92.310
60010	SEIJES	1.761.122	5.000
61010	SEGG	1.500.100	10.000
62360	PROCON	1.500.100	219.600
64320	AGENERSA	1.753.232	9.231
65710	CEHAB	1.500.100	39.685.803
65710	CEHAB	1.501.101	6.264.700
65710	CEHAB	1.501.230	249.947
TOTAL		12.720.652.073	

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	7.677.902
06010	GSI	1.501.101	7.453.389
06010	GSI	2.501.145	10.927.025
06020	SSMGSI	1.500.100	6.537.405
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292
07310	IEEA	1.500.100	3.056
07510	EMOP	1.500.100	749.106
07510	EMOP	1.501.230	7.200
07720	CEHAB	1.500.100	279.381
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000
07720	CEHAB	1.700.214	111.834
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500
09010	PGE	1.501.230	102.051.088
09010	PGE	2.501.230	122.390.494
09610	FUNPERJ	1.501.230	1.693.105
09610	FUNPERJ	1.753.232	19.630.230
09610	FUNPERJ	2.501.230	20.183.962
09610	FUNPERJ	2.753.232	119.622.710
13010	SEAPPA	1.500.100	6.865.449
13010	SEAPPA	1.700.212	1.500.000
13010	SEAPPA	1.799.195	2.157.180
13010	SEAPPA	2.501.145	70.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	2.122.290
13530	EMATER-RJ	1.500.100	8.037.695
13530	EMATER-RJ	1.501.230	961.311
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	4.473.433
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	62.579
13540	PESAGRO-RJ	2.501.145	3.940.797
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	1.539.699
13710	CASERJ	1.500.100	8.462
13720	CEASA	1.500.100	12.693
13720	CEASA	1.501.230	78.763.018
14010	SECC	1.500.100	164.434.788
14010	SECC	1.501.101	382.246
14010	SECC	1.761.122	1.692.400
14020	SUBCOM	1.500.100	8.821.821
14020	SUBCOM	1.700.212	100.000
14020	SUBCOM	1.703.212	2.526.063
14020	SUBCOM	2.703.212	2.094
14320	RIOSEGURANÇA	1.500.100	140.185
14322	RIOMETROPOLÉ	1.500.100	104.560
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	28.878.447
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	43.566.305
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	533.913.552
14330	DETRAN-RJ	2.752.230	21.680.489
14340	LOTERJ	1.501.230	204.995.753
14340	LOTERJ	2.501.230	16.065.007
14380	IPEM	1.700.212	17.771.097
14380	IPEM	2.700.212	920.742
14630	FDRM	1.501.101	2
14630	FDRM	1.759.245	38.544.303
14751	METRO	1.500.100	8.462
14752	CTCRJ	1.500.100	34.440
14752	CTCRJ	1.501.230	3.359
14753	FLUMITRENS	1.500.100	8.462
14759	CFSEC	1.500.100	8.462
15010	SESEC	1.500.100	27.366.948
15010	SESEC	1.501.230	20.309
15010	SESEC	1.700.212	23.012.944
15010	SESEC	2.500.100	11.558.735
15010	SESEC	2.501.145	4.335.099
15010	SESEC	2.700.212	22.448.287
15410	FUNARJ	1.500.100	44.861.682
15410	FUNARJ	1.501.230	702.938
15410	FUNARJ	2.501.145	16.882.502
15430	FTMRJ	1.500.100	4.286.362
15430	FTMRJ	1.501.230	2.095.096
15440	FMIS	1.500.100	649.421
15440	FMIS	1.501.230	49.497
15610	FEC-RJ	1.500.100	16.665.909
15610	FEC-RJ	1.501.230	26.630.594
15610	FEC-RJ	1.749.227	139.390.361
15610	FEC-RJ	2.501.230	27.561.700
16010	SEDEC	1.500.100	8.462
16010	SEDEC	1.700.212	500.000
16010	SEDEC	1.761.122	5.723.098
16610	FUNESBOM	1.501.230	42.278.034
16610	FUNESBOM	1.753.232	256.326.285
16610	FUNESBOM	2.501.230	25.756.746
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.457.726
16610	FUNESBOM	2.753.232	138.385.964
16610	FUNESBOM	2.760.232	41.257.243
17010	SEEL	1.500.100	8.351.496
17010	SEEL	1.501.101	6.618.034
17010	SEEL	1.700.212	4.600.000
17010	SEEL	1.749.224	10.290.594
17010	SEEL	2.749.224	26.171.056
17310	SUDERJ	1.500.100	17.055.997
17310	SUDERJ	1.501.101	3.095.196
17310	SUDERJ	1.501.230	90.581
17310	SUDERJ	2.501.230	2.159.947
18010	SEEDUC	1.500.100	434.267.398
18010	SEEDUC	1.540.215	90.258.959
18010	SEEDUC	1.541.215	53.006.367
18010	SEEDUC	1.550.105	491.178.715
18010	SEEDUC	1.551.224	38.027.156
18010	SEEDUC	1.552.224	84.860.665
18010	SEEDUC	1.569.224	19.818.823
18010	SEEDUC	1.570.212	168.183
18010	SEEDUC	1.761.122	258.821.659
18010	SEEDUC	2.500.100	257.770.236
18010	SEEDUC	2.550.105	96.788.082
18010	SEEDUC	2.761.122	72.079.924
18020	DEGASE	1.500.100	41.312.209
18020	DEGASE	1.501.101	24.607.496
18020	DEGASE	1.501.120	3.894.091
18030	CEE	1.500.100	5.500
18030	CEE	1.761.122	292
20010	SEFAZ	1.500.100	40.088.802
20010	SEFAZ	1.501.230	152.316
20010	SEFAZ	1.754.111	29.413.962
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	95.370.590
20340	RIOPREVIDENCIA	2.801.231	30.000.000
20610	FAF	1.500.100	116.451.946
21010	SEPLAG	1.500.100	22.791.165
21010	SEPLAG	1.501.101	1.641.628
21011	SUBGERAL	1.500.100	26.858
21610	FUNDEP	1.755.233	253.860
21640	FUSPRJ	1.713.224	31.256.938

21640	FUSPRJ	1.749.224	5.607.573
21640	FUSPRJ	2.713.224	58.363.796
22010	SEDEICS	1.500.100	11.267.929
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.259.722
22320	JUCERJA	1.501.230	38.651.955
22330	AGENERSA	1.753.232	1.378.266
22350	DRM	1.500.100	662.432
22350	DRM	1.501.230	2.539
22350	DRM	1.708.101	2.040.562
22350	DRM	1.753.232	620.381
22350	DRM	1.761.122	17.757.491
22610	FREMF	1.501.230	56.682.879
22620	FEMPO	1.501.101	20.000.000
22620	FEMPO	1.501.230	29.549.975
22710	CODIN	1.500.100	584.351
22710	CODIN	1.501.230	4.729.137
24010	SEA	1.500.100	1.137.345
24010	SEA	1.501.230	1.219
24010	SEA	1.759.151	165.138.347
24010	SEA	1.759.251	3.500.039
24010	SEA	1.799.297	12.981.487
24010	SEA	2.501.145	1.500.000
24010	SEA	2.799.297	142.302.984
24020	UEPSAM	1.501.101	5.892
24020	UEPSAM	1.759.151	235.862.195
24320	INEA	1.501.230	7.811.325
24320	INEA	1.700.214	109.085.444
24320	INEA	1.753.232	3.446.977
24320	INEA	1.756.233	12.659
24320	INEA	1.759.151	351.838.026
24320	INEA	1.761.122	782.991
24320	INEA	1.799.297	1.773.507
24320	INEA	1.899.218	38.124.063
24320	INEA	2.700.214	5.824.309
24320	INEA	2.703.212	199.060
24320	INEA	2.756.233	580.194
24320	INEA	2.799.297	3.092.793
24630	FUNDRHI	1.501.230	58.581.029
24630	FUNDRHI	2.501.230	43.374.137
25010	SEAP	1.500.100	105.283.852
25010	SEAP	1.700.212	25.883.317
25010	SEAP	1.759.103	80.489.446
25010	SEAP	2.501.145	30.000.000
25010	SEAP	2.700.212	4.002.668
25010	SEAP	2.759.103	5.000.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	18.478.721
25410	FSCABRINI	1.501.230	19.243.448
25410	FSCABRINI	1.570.212	200.000
25410	FSCABRINI	1.631.212	650.000
25410	FSCABRINI	1.665.212	200.000
25410	FSCABRINI	1.700.212	750.000
25610	FUESP	1.500.100	4.231
25610	FUESP	1.501.230	7.287.028
25610	FUESP	1.712.224	5.883.289
25610	FUESP	1.749.224	55.274.735
25610	FUESP	2.712.224	31.281.514
29010	SES	1.500.100	5.152.500
29010	SES	1.501.101	29.804.065
29310	IASERJ	1.500.100	32.227
29420	FSERJ	1.501.230	130.687
29420	FSERJ	1.899.223	1.330.422.238
29610	FES	1.500.100	4.645.818.907
29610	FES	1.600.225	867.717.829
29610	FES	1.601.225	656.429
29610	FES	1.753.232	2.609.478
29610	FES	1.761.122	387.209.748
29610	FES	2.600.225	81.923.998
29710	IVB	1.501.101	10.154.400
29710	IVB	1.501.230	16.213.584
30010	SETRAB	1.500.100	38.776.831
30010	SETRAB	1.501.101	40.548.088
30610	FEFEPS	1.500.100	4.654
30610	FEFEPS	1.501.230	1.976.756
30620	FTRJ	1.500.100	5.050.000
30620	FTRJ	1.749.224	745.272
31010	SETRAM	1.500.100	5.116.707
31010	SETRAM	1.501.101	14.038.956
31010	SETRAM	2.501.145	316.868.579
31330	DETRO-RJ	1.501.230	30.738.651
31360	AGETRANSP	1.753.232	6.135.010
31360	AGETRANSP	2.753.232	11.700.000
31610	FET	1.501.101	302.770.360
31610	FET	1.761.122	132.758.162
31710	CODERTE	1.500.100	4.231
31710	CODERTE	1.501.230	6.814.147
31710	CODERTE	2.501.145	184.835
31720	CENTRAL	1.500.100	8.534.684
31720	CENTRAL	1.501.230	853.141
31720	CENTRAL	1.754.111	137.602.996
31720	CENTRAL	1.759.151	15.225.741
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	12.018.988
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	50.772
40010	SECTI	1.500.100	1.533.003
40401	CEPERJ	1.500.100	69.569.282
40401	CEPERJ	1.501.230	16.041.258
40410	FAPERJ	1.500.100	561.158.043
40410	FAPERJ	1.501.230	1.625.784
40410	FAPERJ	1.700.212	2.592.784
40410	FAPERJ	2.500.100	3.910.710
40410	FAPERJ	2.501.101	656.293
40410	FAPERJ	2.700.212	7.977.391
40430	UERJ	1.500.100	209.339.493
40430	UERJ	1.501.230	42.269.426
40430	UERJ	1.570.212	2.926.673
40430	UERJ	1.621.225	82.873.744
40430	UERJ	1.700.212	1.700.000
40430	UERJ	1.702.212	133.606
40430	UERJ	1.703.212	405.282
40430	UERJ	1.761.122	79.755.076
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	614.339
40430	UERJ	2.700.212	10.512.911
40430	UERJ	2.701.212	236.769
40430	UERJ	2.702.212	28.880
40430	UERJ	2.703.212	323.300
40440	FAETEC	1.500.100	180.710.295
40440	FAETEC	1.501.101	23.183.967
40440	FAETEC	1.761.122	2.599.696
40440	FAETEC	2.500.100	59.881.006
40440	FAETEC	2.749.224	2.787.265
40450	UENF	1.500.100	65.864.444
40450	UENF	1.501.230	25.592.761
40450	UENF	1.570.212	3.333.589

40450	UENF	1.761.122	38.980.154
40450	UENF	2.501.230	29.957.715
40450	UENF	2.570.212	283.777
40460	CECIERJ	1.500.100	34.243.325
40460	CECIERJ	1.501.230	59.443
40460	CECIERJ	1.761.122	33.767.661
40460	CECIERJ	2.501.230	372.690
40610	FATEC	1.501.230	2.018.191
40621	FUNCIERJ	1.500.100	5.500
40621	FUNCIERJ	1.761.122	292
43010	SETUR	1.500.100	39.996.753
43010	SETUR	1.501.101	4.830.551
43010	SETUR	1.700.212	417.342
43710	TURISRIO	1.500.100	1.006.396
49010	SEDSODH	1.665.212	3.420.000
49010	SEDSODH	1.759.103	155.762.174
49010	SEDSODH	1.759.150	28.265.379
49010	SEDSODH	1.761.122	406.689.300
49010	SEDSODH	2.700.212	931.833
49411	FLXIII	1.761.122	52.632.236
49412	FIA	1.759.103	28.754.737
49412	FIA	1.761.122	26.654.479
49610	FUNDO FIA	1.501.230	1.859.068
49610	FUNDO FIA	1.761.122	4.654
49641	FUPDE	1.761.122	4.654
49650	FEAS	1.501.230	28.077
49650	FEAS	1.661.224	23.878.742
49650	FEAS	1.761.122	94.727.143
49650	FEAS	2.660.224	35.331.761
49650	FEAS	2.700.212	966.009
50010	CGE	1.500.100	3.063.142
50610	FACI	1.799.240	4.538.600
51010	SEPM	1.500.100	37.670.330
51010	SEPM	1.700.212	36.566.205
51010	SEPM	1.759.103	152.036.736
51010	SEPM	1.761.122	5.950.000
51010	SEPM	2.501.145	96.928.525
51010	SEPM	2.759.103	81.056.095
51010	SEPM	2.899.218	2.791.181
51650	FUNESPOM	1.501.230	337.430.310
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	2.305.202
52010	SEPOL	1.500.100	19.911.760
52010	SEPOL	1.700.212	17.797.709
52010	SEPOL	1.759.103	147.454.755
52010	SEPOL	2.759.103	86.818.041
52610	ACADEPOL	1.501.230	11.488.627
52620	FUNESPOL	1.753.232	25.184
53010	SEIC	1.500.100	9.056.695
53010	SEIC	1.501.101	1.000.000
53010	SEIC	1.700.214	123.074.383
53010	SEIC	2.501.145	750.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	4.659.535
53310	ITERJ	1.501.101	27.924.600
53310	ITERJ	1.759.150	11.012.611
53310	ITERJ	1.761.122	155.245
53310	ITERJ	2.501.145	43.253.440
53330	IEEA	1.500.100	68.600
53410	DER-RJ	1.500.100	51.946.688
53410	DER-RJ	1.501.101	26.993.370
53410	DER-RJ	1.501.230	56.654.256
53410	DER-RJ	1.750.126	6.726.406
53410	DER-RJ	2.501.145	375.509.430
53510	EMOP	1.500.100	3.955.584
53510	EMOP	1.501.230	263.306
53510	EMOP	2.501.145	221.976.803
53620	FUNTERJ	1.500.100	4.231
54010	SERGB	1.500.100	3.131.830
57010	SEGOV	1.500.100	57.713.985
57010	SEGOV	1.759.103	27.006.491
57640	FEFOSP	1.500.100	4.654
58010	SETD	1.500.100	3.722.756
58350	PRODERJ	1.500.100	91.588.715
58350	PRODERJ	1.501.101	4.113.520
58350	PRODERJ	1.501.230	6.631.853
59010	SEM	1.761.122	5.482.806
60010	SEJES	1.500.100	55.928.642
60010	SEJES	1.501.101	755.118
60010	SEJES	1.761.122	34.354.349
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.214.540
60620	FUNDEPI	1.501.230	346.620
60620	FUNDEPI	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	1.222.756
62360	PROCON	1.500.100	2.310.828
62640	FEPROCON	1.501.230	25.518.007
64010	SEENEMAR	1.500.100	23.198
64320	AGENERSA	1.753.232	28.376.373
65010	SEHIS	1.501.101	8.343.532
65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428
65010	SEHIS	1.759.150	73.194.377
65010	SEHIS	1.761.122	2.894.732
65010	SEHIS	2.501.145	51.642.628
65710	CEHAB	1.500.100	2.158.042
65710	CEHAB	1.501.101	5.177.260
65710	CEHAB	1.700.214	1.667.303
65710	CEHAB	1.759.150	25.948.474
65710	CEHAB	2.501.145	236.634.034
TOTAL			21.413.008.638

Id: 2505485

ANEXO VII - CONCESSIONÁRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	4.231
06020	SSMGSI	1.500.100	718.490
07510	EMOP	1.500.100	148.005
07720	CEHAB	1.500.100	13.309
09610	FUNPERJ	1.501.230	482.920
09610	FUNPERJ	1.753.232	317.135
09610	FUNPERJ	2.501.230	4.618.808
09610	FUNPERJ	2.753.232	4.854.569
13010	SEAPPA	1.500.100	738.414
13410	FIPERJ	1.500.100	181.761
13530	EMATER-RJ	1.500.100	711.009
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	410.363
13710	CASERJ	1.500.100	4.678
13720	CEASA	1.501.230	22.705.325
14010	SECC	1.500.100	6.206.637
14020	SUBCOM	1.500.100	15.364
14320	RIOSEGURANÇA	1.500.100	41.664
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	4.231
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	12.846.404
14340	LOTERJ	1.501.230	304.665
14380	IPEM	1.700.212	396.540
14380	IPEM	2.700.212	100.000
14630	FDRM	1.759.245	165.855
14751	METRO	1.500.100	4.231
14752	CTCRJ	1.500.100	4.231
14753	FLUMITRENS	1.500.100	4.231
14759	CFSEC	1.500.100	4.654
15010	SECEC	1.500.100	1.946.532
15410	FUNARJ	1.500.100	1.019.122
15430	FTMRJ	1.500.100	1.570.749
15440	FMIS	1.500.100	174.917

16010	SEDEC	1.500.100	4.231
16610	FUNESBOM	1.500.100	4.228.004
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.894.091
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.000.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.638.817
16610	FUNESBOM	2.501.230	1.000.000
17010	SEEL	1.500.100	433.526
17310	SUDERJ	1.500.100	2.028.303
18010	SEEDUC	1.500.100	6.606.858
18010	SEEDUC	1.550.105	74.754.275
18010	SEEDUC	1.761.122	5.716.088
18020	DEGASE	1.500.100	12.138.667
20010	SEFAZ	1.500.100	6.797.132
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	3.456.337
21010	SEPLAG	1.500.100	2.370.710
21011	SUBGERAL	1.500.100	769
22010	SEDEICS	1.500.100	88.851
22310	AGETRANSP	1.753.232	1.613
22320	JUCERJA	1.501.230	1.759.518
22330	AGENERSA	1.753.232	69.083
22350	DRM	1.500.100	288.088
22350	DRM	1.753.232	45.258
22710	CODIN	1.501.230	193.773
24010	SEA	1.500.100	4.231
24320	INEA	1.501.230	846.200
24630	FUNDRHI	1.501.230	3.029.799
24630	FUNDRHI	2.501.230	1.000.000
25010	SEAP	1.500.100	48.409.765
25010	SEAP	1.501.120	2.336.456
25010	SEAP	1.759.103	2.368.100
25410	FSCABRINI	1.500.100	147.662
29010	SES	1.500.100	4.231
29310	IASERJ	1.500.100	5.056
29420	FSERJ	1.899.223	3.867.062
29610	FES	1.500.100	91.730.355
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	85.074
30010	SETRAB	1.501.101	304.000
31010	SETRAM	1.500.100	251.025
31010	SETRAM	1.501.101	73.187
31330	DETRO-RJ	1.501.230	366.886
31360	AGETRANSP	1.753.232	165.466
31710	CODERTE	1.501.230	696.249
31720	CENTRAL	1.500.100	990.635
31720	CENTRAL	1.501.230	114.271
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.341.816
40010	SECTI	1.500.100	300.000
40401	CEPERJ	1.500.100	340.469
40401	CEPERJ	1.501.230	100.000
40410	FAPERJ	1.500.100	288.891
40430	UERJ	1.500.100	16.093.943
40430	UERJ	1.501.230	8.426
40440	FAETEC	1.500.100	13.285.462
40450	UENF	1.500.100	8.446.407
40460	CECIERJ	1.500.100	578.624
43010	SETUR	1.500.100	102.504
43710	TURISRIO	1.500.100	256.669
49010	SEDSODH	1.761.122	3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122	1.130.811
49412	FIA	1.761.122	720.281
49650	FEAS	1.761.122	4.231
50010	CGE	1.500.100	213
51010	SEPM	1.759.103	41.514.677
52010	SEPOL	1.500.100	60.792
52010	SEPOL	1.501.120	8.567.002
52010	SEPOL	1.759.103	29.539.596
53010	SEIC	1.500.100	273.767
53310	ITERJ	1.500.100	91.668
53330	IEEA	1.500.100	22.263
53410	DER-RJ	1.500.100	8.878.490
53510	EMOP	1.500.100	1.123.003
54010	SERGB	1.500.100	19.813
57010	SEGOV	1.500.100	165.569
58010	SETD	1.500.100	23.652
58350	PRODERJ	1.500.100	119.959
58350	PRODERJ	1.501.230	377
59010	SEM	1.761.122	28.878
60010	SEIJES	1.500.100	110.006
60010	SEIJES	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	23.652
62360	PROCON	1.500.100	462.534
64320	AGENERSA	1.753.232	2.221.170
65710	CEHAB	1.500.100	108.059
65710	CEHAB	1.501.101	40.000
TOTAL			496.281.411

*Omitido no D.O. de 14/07/2023.

Id: 2505486

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 24 de agosto de 2023, PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, ID FUNCIONAL Nº 2876645-8, do cargo em comissão de Maestro Titular, símbolo FTM-1, do Corpo Coral, da Diretoria Artística, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Mariene de Oliveira Conceição, ID Funcional nº 5080794-3. Processo nº SEI-150001/021484/2023.

Id: 2505493

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04/08/2023, o servidor PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Assistente Técnico de Identificação Civil, Id. Funcional nº 5023398-0, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 16, I do Decreto-Lei nº 220/1975 e do art. 54, I do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-150136/000521/2023.

Id: 2505491

do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/021484/2023.

NOMEAR JAQUELINE ALVES DA CRUZ RAUL para exercer, com validade a contar de 23 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marilene de Oliveira Conceição, ID Funcional nº 5080794-3. Processo nº SEI-150001/021484/2023.

NOMEAR WILLIAM SAPUCAIA FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 4398326-0, para exercer, com validade a contar de 25 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alessandra Pereira Granja, ID Funcional nº 4347402-0. Processo nº SEI-150159/004693/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de julho de 2023, publicado no D.O. de 27/07/2023, que nomeou GERSON CARVALHO MUGUET, ID FUNCIONAL Nº 2963361-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Moreno Martins Silveira Cabral, ID Funcional nº 4347604-0. Processo nº SEI-150063/010744/2023.

NOMEAR ANAYARA FERNANDES RANGEL para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.614, de 27/07/2023. Processo nº SEI-240002/002336/2023.

NOMEAR SIMONE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 24 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Patrícia de Lima Chappetta Hermínio, ID Funcional nº 5134625-7. Processo nº SEI-100001/001692/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de agosto de 2023, ANA GABRIELA ARANHA DE MACEDO SAMEL, ID FUNCIONAL Nº 4379070-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/001579/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de março de 2019, LUIZ CARLOS GOMES MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 50920626, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310003/003858/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de março de 2019, JUAN CARLOS DA SILVA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 50872877, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310003/003858/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 13 de abril de 2021, publicado no D.O. de 14/04/2021, que nomeou ALEX SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria das Graças Rosa da Conceição, ID Funcional nº 4414949-2, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310003/003858/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. de 30/07/2021, que nomeou EVELINE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.572, de 16/04/2021, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310003/003858/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, ROSANA ROSARIA PRATA, ID FUNCIONAL Nº 5091496-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310003/003858/2023.

NOMEAR CAMILLA DA SILVA RAPCINSKI para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Juan Carlos da Silva Rodrigues, ID Funcional nº 50872877. Processo nº SEI-310003/003814/2023.

NOMEAR JULIA LOPEZ DE AZEVEDO OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 15 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo D

Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Jefferson de Vasconcelos Oliveira, ID Funcional nº 5137467-6. Processo nº SEI-300001/001553/2023.

NOMEAR MARIA LOUREIRO LEITE COSTA, ID FUNCIONAL Nº 4398880-6, para exercer, com validade a contar de 21 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por Thalita da Silva Barbosa, IDFuncional nº51229803. Processo nº SEI-480001/000420/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de agosto de 2023, **THALITA DA SILVA BARBOSA**, IDFUNCIONAL Nº 51229803, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por Thalita da Silva Barbosa, IDFuncional nº51229803. Processo nº SEI-480001/000420/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ATO DE 24/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 25/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-320001/001939/2023, fica retificada para 28 de agosto de 2023, a data da validade da exoneração de ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR, ID Funcional nº 4415007-5, do cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, mantidos os demais termos.

ATO DE 24/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 25/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-320001/001939/2023, fica retificada para 28 de agosto de 2023, a data da validade da nomeação de GISELE CARVALHO DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5132717-1, do cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 14/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/001542/2023, fica retificada para 10 de agosto de 2023, a data da validade da nomeação de JULIA ROSA COELHO TEIXEIRA, do cargo em comissão da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

ATO DE 14/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-100001/001541/2023, fica retificada para 10 de agosto de 2023, a data da validade da nomeação de CARINA BALDI, do cargo em comissão da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, mantidos os demais termos.

Id: 2505494

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO N° SEI-050003/000698/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-270001/000923/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-270050/000638/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-120001/003326/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, com base no art. 11, inciso IX, do Decreto-Lei nº 220/75 e diante do que consta no Processo nº SEI-120001/003326/2023, notadamente as manifestações favoráveis da Assessoria Jurídica e do II. Secretário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o afastamento da servidor FILIPE QUARESMA PIMENTEL, Identidade funcional nº 5000350-0, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para cursar Programa de Doutoramento em Administração Pública e Políticas Públicas oferecido pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em Portugal, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024 (indexador nº 55716542) com a manutenção dos vencimentos e vantagens do cargo.

PROCESSO N° SEI-360021/003666/2023 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor ANDRÉ LUIZ MAULE TIMONI, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5023145-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, consoante os termos do Convênio de Cooperação Federal nº 30/2017, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com validade a contar de 29/09/2023.

PROCESSO N° SEI-120228/000250/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora SUELÍ AMORIM BARBOSA DOS SANTOS, ID Funcional 39060047, vínculo 1, matrícula 5015977-1, Professor Docente II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para o Instituto Rio Metrópole - IRM, sem ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Art. 17 da Lei Complementar 184 de 28 de dezembro de 2018.

PROCESSO N° SEI-140001/032210/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor FÁBIO DE MENDONÇA FLORINDO, Id. funcional nº 44558058, Especialista em Previdência Social, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, com validade a contar de 11/09/2023 e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2505490

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 439 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/020009/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de materiais de limpeza e higienização (itens 20 e 21), oriundos da Ata do Registro de Preços nº 009/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5.

FISCAIS TITULARES: RODRIGO DA SILVA FARIA, ID Funcional nº 5105644-5; ELIANE LOPES DE MENEZES, ID Funcional nº 5139462-6 e LEONARDO DA SILVA SALLES, ID Funcional nº 5141947-5, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: PAULO CESAR DUARTE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5097744-0.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Contratos e Compras

*Retificado por ter saído com incorreções no D.O. de 28/08/2023

MEMBROS EFETIVOS:

- Rose Mary Sueth de Oliveira - Id. Funcional nº 6188702
- Thalita Goes Pereira - Id. Funcional nº 44320221
- Fábio dos Santos Afonso Carvalho - Id. Funcional nº 44150024
- Alessandra Pereira Granja - Id. Funcional nº 43474020

MEMBROS SUPLENTES:

- Isabel Cristina Cortes Lisboa - Id. Funcional nº 44407807
- José Augusto Pereira da Silva - Id. Funcional nº 6189032

Art. 2º- Fica designada a servidora Rose Mary Sueth de Oliveira - Id. Funcional nº 6188702, para substituir a Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GABPR nº 559 de 27 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023
HAZENCLEVER LOPES CANÇÂO
Presidente

Id: 2505229

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-080001/019158/2023 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, c/c seu § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, ao requerente, sr. Jefferson da Silva Paulino.

Id: 2505111

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-04/033433/1991 - MAURICIO VALENTE BRAGANÇA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1942591-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, sob o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, no período de 04/05/1987 a 24/10/1990, desprezando-se o dia 25/10/1990 por ser concomitante com o Estado, totalizando 1.266 (mil, duzentos e sessenta e seis) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 06/05/1991, publicado no DO de 21/05/1991.

Id: 2505203

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-04/035179/1991- CARLOS ATSUSHI SHUDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1949608-7. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à UNIVERSIDADE DE ESTADUAL DE MARINGÁ, sob o Regime Geral de Previdência Social, no período de 11/04/1985 totalizando 292 (duzentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 26/07/1991, publicado no DO de 02/08/1991.

Id: 2505267

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30.08.2023

PROCESSO N° SEI-E-04/035179/1991- CARLOS ATSUSHI SHUDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Categoria. Id. Funcional nº 1949608-7. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao BANCO BANESTADO S.A/BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, sob o Regime Geral de Previdência Social, no período de 22/04/1985 a 21/04/1988, desprezando-se o período de 22/04/1988 a 11/05/1988, por ser concomitante com o tempo de serviço prestado ao Governo de Rondônia, totalizando 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 26/07/1991, publicado no DO de 02/08/1991.

Id: 2505267

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30.08.2023

PROCESSO N° SEI-040206/000056/2023 - b) Relação nominal dos beneficiários EXCLUÍDOS/SUSPENSOS na folha de pagamento. Período: março de 2023 a agosto de 2023.

Id: 2505098

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 30.08.2023

PROCESSO N° SEI-040206/000056/2023 - RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EX-PARTICIPANTES DA PREVI-BANERJ:

a) Relação Nominal dos BENEFÍCIOS CONCEDIDOS no Período. Período: março de 2023 a agosto de 20

4	00-1082376-3	HELIO PESSE	08/12/2022	PENSÃO POR MORTE	Março/2023
5	00-1900230-2	ELIANE PINHEIRO NEVES DA CRUZ	06/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
6	00-1011657-2	JUSSARA MARIA SANTOS FELICIO	13/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
7	00-1108987-7	MARIA SANTANA DE ALMEIDA	10/10/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
8	00-1403466-4	HEYDE VARGAS DA SILVA COELHO	01/12/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
9	00-1148709-7	DENISE SILVA BARROS	28/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
10	00-1126039-5	MARIA JOSE GOMES DA MOTTA	29/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
11	00-1434221-6	LUIZ FERNANDO ZETTEL	16/12/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
12	00-1107999-3	LUIZ AUGUSTO COUTO DE ARAUJO	21/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
13	00-2017604-6	JUREMA LIMA	27/01/2020	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
14	00-1006890-6	ENDI VAN ERVEM GONÇALVES	23/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
15	00-1029475-9	SONIA MARIA BARRETO TORRES	06/12/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
16	00-2011657-0	GRACIANE MARIA DE OLIVEIRA	30/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
17	00-1125385-3	MARILIA BAIRRAL DE ABREU	28/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
18	00-1140295-5	CYRCIA D'OLIVEIRA NEVES	12/10/2022	PENSÃO POR MORTE	Abril/2023
19	00-0458546-9	ROMEU SANTOS BARINO	11/01/2023	APOSENTADORIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (SEI-PGE/009/005875/2021)	
20	00-1033251-8	CELSO TEIXEIRA DOS SANTOS	01/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Maio/2023
21	00-1086304-1	OTTILIA RAMOS SIMÕES SOARES	08/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Maio/2023
22	00-1005436-9	SUELÍ SETTA MOURA	21/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Maio/2023
23	00-1083283-0	EUZA SHIZUKA COBAIAISHI	22/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Maio/2023
24	00-1005894-9	CELECINA MARQUES TROVAO VAZ	12/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Maio/2023
25	00-1047090-4	GERALDO VIEIRA TAVARES	03/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
26	00-1251178-8	MARIA MONTEIRO DINIZ	11/12/2022	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
27	00-2251178-6	MARIA DO ROSARIO SILVEIRA PINTO	10/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
28	00-1402958-1	ELIZABETH DE ALMEIDA	12/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
29	00-1007684-2	ELISABETTA SPILOTROS COSTA	21/09/2022	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
30	00-1113859-1	MARIA VIRGINIA DA CORTE DE OLIVEIRA	06/02/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
31	00-1028975-9	DIVA HILDEBRANDT GARCIA DANTAS	08/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
32	00-1074241-9	SILVIO APARECIDO DE SOUZA	01/05/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
33	00-1021598-6	MAGY ROSANGELA GUEDES FREITAS	15/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
34	00-1417785-1	ANNA MARIA CAMARA	03/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Junho/2023
35	00-1030112-5	LUCIANA CRISTINA ARAGÃO VAZ	27/08/2022	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
36	00-1017345-8	GILSA DOS SANTOS CARVALHO	19/02/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
37	00-1105341-0	NEUZA MARIA PESSANHA	27/02/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
38	00-1137413-9	SONIA MARIA GUIMARAES	30/01/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
39	00-1402176-0	MARIA JOSE DIAS BORGES	28/02/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
40	00-1026662-5	GUANACIARA VASCONCELOS DE SOUZA	06/11/2022	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
41	00-1024198-2	CESY NOGUEIRA PINTO	16/06/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
42	00-1012246-3	MARIA AUXILIADORA MOREIRA LIMA	19/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
43	00-1802069-3	HISAMI KURIHARA DI RAGO	29/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Julho/2023
44	00-0480126-2	MARILIA CELIA DA SILVA FARIA	07/12/2022	APOSENTADORIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (SEI-140001/056573/2022)	
45	00-0168408-3	DOMINGOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	13/12/2022	APOSENTADORIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (SEI-140001/010267/2023)	
46	00-1402125-7	TEREZINHA DE SOUZA CHAMBERLAIN	13/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
47	00-1010308-3	IVETE MENEZES PINTO MAZZONI	27/05/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
48	00-1032913-4	LUCIENA TEIXEIRA DA SILVA	01/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
49	00-1028606-0	VILMA BARBOSA DE MENEZES	22/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
50	00-1086428-8	MARIA LUCIR RABELO DE OLIVEIRA	01/06/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
51	00-1027197-1	VERA LUCIA BARROS BARBOSA	19/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
52	00-2700223-7	MARIA LUISA DE OLIVEIRA SALOMON	11/05/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
53	00-1131865-6	NILDA DA SILVEIRA NUNES MOTTA	17/02/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
54	00-1017108-0	NILCEA SILVA LEAL	25/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
55	00-1025518-0	ALDA MARIA DA ROCHA CALVÃO	22/05/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
56	00-1078700-0	TEREZINHA LEAL DOS SANTOS	14/03/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
57	00-1104604-2	ANTONILDA SANTOS ARAUJO	01/06/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
58	001002550-0	CLAUDETTE GONÇALVES DE CASTRO	14/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
59	00-1425524-4	CHIRLEI GONÇALVES MARINHO	06/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
60	00-11018414-1	MARISTELA MEDEIROS	15/04/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023
61	00-1025356-5	LUISA MARIA JACQUES FREIRE	16/05/2023	PENSÃO POR MORTE	Agosto/2023

Id: 2505097

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30.08.2023

PROCESSO N° SEI-040206/000056/2023 - c) Relação Nominal dos Aposentados e Beneficiários Falecidos. Período: março de 2023 a agosto de 2023.

Qtde.	MATRÍCULA	NOME	DATA DO ÓBITO	EXCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO
1	00-0017345-0	AMILTON CHADES DE CARVALHO	19/02/2023	Março/2023
2	00-0407909-1	VANIA MENEZES LACERDA DA SILVA	10/11/2022	Março/2023
3	00-1403008-4	MARIA HELENA CARDOSO PENNA	23/02/2023	Março/2023
4	00-0131865-8	GERALDO AUGUSTO NUNES MOTTA	17/02/2023	Março/2023
5	00-0050253-4	VICENTE LUZ DE FREITAS	21/11/2022	Março/2023
6	00-1125598-1	ALICE HELENA FERNANDES SILVA VIEIRA	15/02/2023	Março/2023
7	00-0126276-5	GUARACI DUARTE PINTO	09/02/2023	Março/2023
8	00-0418196-2	MARIA VASCONCELOS DA SILVA CRUZ COSTA	04/03/2023	Abri/2023
9	00-1009873-9	THEREZA CARDOSO DE MEIRA VALENTE	03/02/2023	Abri/2023
10	00-0123641-3	JULIO MARQUES DOS SANTOS	19/01/2023	Abri/2023
11	00-0404292-5	ADALBERTO DA SILVA MUNIZ	16/08/2022	Abri/2023
12	00-3122629-3	WALDELIRA FERNANDES KELLY	17/03/2023	Abri/2023
13	00-0027162-7	WILSON CARAZZA	07/03/2023	Abri/2023
14	00-0012246-5	GERALDO MOREIRA LIMA	19/03/2023	Abri/2023
15	00-0113859-3	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	06/02/2023	Abri/2023
16	00-1128201-9	ISA STANIZIO LESSA DE CARVALHO	19/03/2023	Abri/2023
17	00-1132012-4	MARILIA DE DIRCEU MARTINS DA SILVA	12/02/2023	Abri/2023
18	00-1174289-7	MARIA LIGIA FIUZA DA SILVA	02/02/2023	Abri/2023
19	00-0017949-9	CALIMERIO RAMOS	06/02/2023	Abri/2023
20	00-0078700-2	ALCIMAR AREAS DOS SANTOS	14/03/2023	Abri/2023
21	00-0017108-2	EDSON DA COSTA LEAL	25/03/2023	Abri/2023
22	00-0402176-2	CELSO BORGES	28/02/2023	Abri/2023
23	00-0015741-2	CLOVIS JOSE MONTEIRO	25/03/2023	Abri/2023
24	00-0400874-4	FRANCISCO NUNES SOARES	29/03/2023	Abri/2023
25	00-1077720-9	ANELIR DE OLIVEIRA SILVA	21/03/2023	Abri/2023
26	00-0415561-0	NIVONALDO CALIXTO DOS SANTOS	26/02/2023	Abri/2023
27	00-0079626-8	JAIME TEIXEIRA RAMOS	02/03/2023	Abri/2023
28	00-1121126-5	LEOZILDE RABELO MUNIZ	28/02/2023	Abri/2023
29				

60	00-0023728-9	HELIO GOMES	27/05/2023	Junho/2023
61	00-0414522-3	ELY BORNHORST PONTES	11/05/2023	Junho/2023
62	00-0104604-4	JOSE HEMETERIO SILVA ARAUJO	01/06/2023	Junho/2023
63	00-0064343-7	LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS	29/05/2023	Junho/2023
64	00-0013560-8	ADELINO AUGUSTO PEIXOTO NEVES FILHO	29/05/2023	Junho/2023
65	00-1120731-3	MARIA DENAIR DOS REIS PAIXAO	10/06/2023	Junho/2023
66	00-0021598-8	EDUARDO MARIO PEREIRA FREITAS	14/03/2023	Junho/2023
67	00-0086282-1	GUILHERME BASTOS MOTTA E SILVA	13/02/2023	Junho/2023
68	00-1900141-1	OLGA MACHADO MIRANDA	21/05/2023	Junho/2023
69	00-0079693-8	MARIA LUCIA DUBOC D ALMEIDA	28/08/2022	Junho/2023
70	00-0008907-8	CARLOS AUGUSTO PECANHA DE AMORIM	18/06/2023	Julho/2023
71	00-0133531-4	ANTONIO ROSA DA SILVA	12/04/2023	Julho/2023
72	00-0002550-2	NICOLA POMO	14/04/2023	Julho/2023
73	00-0021539-2	ARY MONTEIRO E SILVA	15/06/2023	Julho/2023
74	00-1122548-9	EDITH DA PIEDADE MEDEIROS ZEBENDO	28/05/2023	Julho/2023
75	00-0155977-2	CELIA MARIA MARTINS DE LIMA	12/05/2023	Julho/2023
76	00-1141011-5	MARIA DE OLIVEIRA PINTO	10/04/2023	Julho/2023
77	00-0013153-2	CARLOS ALBERTO SANTOS BARBOSA	07/06/2023	Julho/2023
78	00-0156280-0	JOAO CAROLINO	19/05/2023	Julho/2023
79	00-0023787-5	MARIO DOS SANTOS	12/05/2023	Julho/2023
80	00-0272353-4	PAULO MARIO CORREIA CARDozo	23/05/2023	Julho/2023
81	00-1010154-1	CLEA MOTTA DE OLIVEIRA	17/06/2023	Julho/2023
82	00-1003735-6	SUELY MARIA GRACA AYRES	20/06/2023	Julho/2023
83	00-0025356-7	HELIO RUFINO FREIRE	16/05/2023	Julho/2023
84	00-0024198-4	ARTUR DE SOUZA BATISTA PINTO	13/06/2023	Julho/2023
85	00-1303763-5	SELMA DE MAGALHAES SARMET	13/05/2023	Julho/2023
86	00-0034681-7	CICERO COELHO LAPA	21/06/2023	Julho/2023
87	00-0019623-8	VILMA GUEDES PINHEIRO	23/06/2023	Julho/2023
88	00-1003522-8	REGINA LAURA DE SOUZA BANDEIRA DE MELLO	18/03/2023	Julho/2023
89	00-0401900-6	HEDILBERTO MENDES GOMES	21/06/2023	Julho/2023
90	00-0128570-9	MARCY DE OLIVEIRA FREITAS	29/06/2023	Julho/2023
91	00-0092827-5	IRARI DA SILVA	14/06/2023	Julho/2023
92	00-1033219-5	SONIA MARIA KRONEMBERG LIMA	11/06/2023	Julho/2023
93	00-2004413-7	TELMA ROSALINA MATOS DE CARVALHO	30/06/2023	Julho/2023
94	00-1083771-4	EDNOLIA AMORIM DOS SANTOS	07/06/2023	Julho/2023
95	00-1008095-0	MARIA CRISTINA LOUZADA REGUFFE	16/05/2023	Julho/2023
96	00-0064424-5	MARLENE MARTINS DA FONSECA RODRIGES	03/05/2023	Julho/2023
97	00-1060909-7	MARIA LUIZA DONADIO SICILIANO	30/05/2023	Julho/2023
98	00-0402133-3	JOSE AUGUSTO MENDES DE ASSIS	07/06/2023	Julho/2023
99	00-0025518-2	NEI DA ROCHA CALVÃO	22/05/2023	Julho/2023
100	00-0409081-7	CARLOS ERNANI DE MIRANDA	27/06/2023	Julho/2023
101	00-0076988-5	SATIKO TSUDA	04/07/2023	Julho/2023
102	00-0020028-7	ROBERTO FERRAZ DE PAULA NUNES	15/07/2023	Julho/2023
103	00-0010308-5	KLEBER SANTOS MAZZONI	27/05/2023	Agosto/2023
104	00-0800805-4	WALDECEY MALDONADO	10/07/2023	Agosto/2023
105	00-0065099-4	SEBASTIAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	24/07/2023	Agosto/2023
106	00-0070874-3	GILSON DE MORAES E SILVA	01/08/2023	Agosto/2023
107	00-0145599-7	DARCILIO DANTAS	29/07/2023	Agosto/2023
108	00-0000701-3	CARLOS DE FREITAS MARTINS	30/07/2023	Agosto/2023
109	00-0018228-7	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	27/07/2023	Agosto/2023
110	00-0083739-3	ALBERTO MAROUN	01/08/2023	Agosto/2023
111	00-1004375-0	DEJANETE PEREIRA DA SILVA BAPTISTA	19/07/2023	Agosto/2023
112	00-0124419-3	EDSON LUIZ LIMA GAMBETA	02/08/2023	Agosto/2023
113	00-0010685-6	ROBERTO MEDEIROS PEREIRA	13/08/2023	Agosto/2023

Id: 2505099

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30.08.2023

PROCESSO N° SEI-040206/000056/2023 - d) Valor total da folha de pagamento discriminada por rubrica mês a mês. Período: março de 2023 a agosto de 2023.

Renda Mensal					
Descrição	Marco/2023	Abri/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 121.326.183,59	R\$ 121.265.063,87	R\$ 120.732.840,10	R\$ 120.834.263,81	R\$ 120.256.052,47
Renda Mensal Judicial	R\$ 205.273,71	R\$ 243.103,87	R\$ 215.685,68	R\$ 215.685,68	R\$ 286.906,15
Renda Mensal Exercício Anterior	R\$ 59.221,40	R\$ 130.588,09	R\$ 116.019,54	R\$ 160.209,19	R\$ 50.791,58
Acerto de Renda Mensal (CRÉDITO)	R\$ 27.172,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal 13º salário (DÉBITO)	R\$ 1.314,96	R\$ -	R\$ 1.868,30	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 121.619.166,47	R\$ 121.638.755,83	R\$ 121.066.413,62	R\$ 121.210.158,68	R\$ 120.593.750,20
Adiantamento 1ª Parcela 13º Salário (anulação)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal ATRASADOS (DÉBITO)	-R\$ 65.153,48	-R\$ 80.129,22	-R\$ 64.472,40	-R\$ 157.061,77	-R\$ 185.032,79
Renda Mensal Judicial (anulação)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ 274,77	-R\$ 246,42	-R\$ 246,42	-R\$ 246,42	-R\$ 246,42
Bloqueio Judicial (Anulação)	-R\$ 14.127,35	-R\$ 14.127,35	-R\$ 14.127,35	-R\$ 13.727,88	-R\$ 17.665,63
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 4.787.958,92	-R\$ 4.772.294,11	-R\$ 4.753.563,78	-R\$ 4.741.933,51	-R\$ 4.720.377,95
Contribuição Exercício Anterior (DÉBITO)	-R\$ 388,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contribuição Estado 13º Sal. (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Joya (DÉBITO)	-R\$ 146.390,19	-R\$ 146.390,19	-R\$ 145.662,14	-R\$ 143.837,74	-R\$ 143.837,74
Renda Mensal Líquida	R\$ 1.16.604.873,24	R\$ 116.625.568,54	R\$ 116.088.341,53	R\$ 116.152.951,89	R\$ 115.530.205,01

Renda Mensal Incentivada Lei 2997/98 e Invalidez Integral					
Descrição	Marco/2023	Abri/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 7.026.288,07	R\$ 7.003.524,45	R\$ 6.964.054,29	R\$ 6.969.328,16	R\$ 6.945.492,04
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	R\$ -				
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ -				
Renda Mensal Bruta	R\$ 7.026.288,07	R\$ 7.003.524,45	R\$ 6.964.054,29	R\$ 6.969.328,16	R\$ 6.945.492,04
Renda Mensal ATRASADOS LEI (anulação)	-R\$ 329,67				
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	R\$ -				
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 320.984,54	-R\$ 320.001,52	-R\$ 318.027,98	-R\$ 317.562,07	-R\$ 316.969,55
Contribuição (CREDTO)	R\$ -				
Joya (DÉBITO)	-R\$ 454,49				
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ 8.283,94	-R\$ 8.092,91	-R\$ 7.849,67	-R\$ 7.849,67	-R\$ 7.416,75
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -				
Renda Mensal Líquida	R\$ 6.696.235				

Jóia (DÉBITO)	-R\$ -
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ -
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ -
Invalidez Integral	
Descrição	13º Salário de 2023 (Adiantamento 1ª Parcela)
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal ATASADOS (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ -
Renda Mensal ATASADOS (DÉBITO)	-R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ -
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ -
Contribuição (CRÉDITO)	-R\$ -
Jóia (DÉBITO)	-R\$ -

CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ -
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ -
Resumo Financeiro	
Descrição	13º Salário de 2023 (Adiantamento 1ª Parcela)
Renda Mensal Bruta	R\$ 63.694.374,38
Descontos	-R\$ -
Descontos Cotista + Consignatária	-R\$ 521.062,72
Imposto de Renda (Crédito)	-R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 63.173.311,66
Renda Mensal Cotista	R\$ 521.062,72
Renda Mensal Geral Líquida	R\$ 63.694.374,38

Id: 2505101

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/08/2023**

PROCESSO: SEI-040206/000056/2023

CEF SISFIN

Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Período: 01/ 02 / 2023 a 28 / 02 / 2023

Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A)

Administração de Carteiras de Terceiros

Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SIICO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Bench. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Bench. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,616157	400.439.670,08	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	
02/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOVERJ A	23,628045	400.641.244,75	0,0503	0,0507	99,2110	0,0503	0,0507	99,2110
03/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,639939	400.842.921,80	0,0503	0,0507	99,2110	0,1007	0,1016	99,1141
06/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,651839	401.044.701,36	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
07/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,663745	401.246.583,03	0,0503	0,0507	99,2110	0,2015	0,2033	99,1146
08/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,675656	401.448.548,54	0,0503	0,0507	99,2110	0,2519	0,2541	99,1341
09/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,687573	401.650.616,56	0,0503	0,0507	99,2110	0,3024	0,3051	99,1150
10/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,699496	401.852.787,31	0,0503	0,0507	99,2110	0,3528	0,3560	99,1011
13/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,711425	402.055.060,66	0,0503	0,0507	99,2110	0,4034	0,4070	99,1154
14/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,723361	402.257.436,66	0,0503	0,0507	99,2110	0,4539	0,4580	99,1048
15/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,735302	402.459.915,16	0,0503	0,0507	99,2110	0,5045	0,5090	99,1159
16/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,747249	402.662.496,50	0,0503	0,0507	99,2110	0,5550	0,5600	99,1071
17/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,759203	402.865.180,55	0,0503	0,0507	99,2110	0,6057	0,6111	99,1163
22/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,771162	403.067.967,72	0,0503	0,0507	99,2110	0,6563	0,6622	99,1090
23/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,783128	403.270.857,47	0,0503	0,0507	99,2110	0,7070	0,7133	99,1167
24/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,795099	403.473.850,43	0,0503	0,0507	99,2110	0,7577	0,7645	99,1105
27/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,807077	403.676.946,15	0,0503	0,0507	99,2110	0,8084	0,8157	99,1050
28/02/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,818985	403.878.859,61	0,0500	0,0507	98,6193	0,8588	0,8669	99,0656

Id: 2505102

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/08/2023**

PROCESSO: SEI-040206/000056/2023

CEF SISFIN

Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Período: 01/ 03 / 2023 a 31 / 03 / 2023

Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A)

Administração de Carteiras de Terceiros

Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SIICO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Bench. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Bench. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/03/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,830975	404.082.161,72	0,0000		0,0000	0,0000	0,0000	
02/03/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,842971	404.285.566,93	0,0503	0,0507	99,2110	0,0503	0,0507	99,2110
03/03/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,854973	404.489.075,22	0,0503	0,0507	99,2110	0,1007	0,1016	99,1141
06/03/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213	GOV ERJ A	23,866981	404.692.686,84	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
07/03/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50213</td									

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/08/2023

PROCESSO: SEI-040206/000056/2023

CEF SISFIN
Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período
Período: 03/ 04 / 2023 a 28/ 04/ 2023

Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A)

Administração de Carteiras de Terceiros

Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SIICO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Bench. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Bench. Acum (%)	Perc. Acum (%)
03/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,108333	408.785.101,99		0,0000		0,0000	0,0000	
04/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,120469	408.990.878,71	0,0503	0,0507	99,2110	0,0503	0,0507	99,2110
05/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,132611	409.196.759,68	0,0503	0,0507	99,2110	0,1007	0,1016	99,1141
06/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,144759	409.402.745,33	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
10/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,156914	409.608.835,23	0,0503	0,0507	99,2110	0,2015	0,2033	99,1146
11/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,169073	409.815.010,09	0,0503	0,0507	99,2110	0,2519	0,2541	99,1341
12/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,181238	410.021.289,66	0,0503	0,0507	99,2110	0,3024	0,3051	99,1150
13/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,193410	410.227.673,80	0,0503	0,0507	99,2110	0,3528	0,3560	99,1011
14/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,205588	410.434.162,56	0,0503	0,0507	99,2110	0,4034	0,4070	99,1154
17/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,217772	410.640.756,08	0,0503	0,0507	99,2110	0,4539	0,4580	99,1048
18/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,229962	410.847.454,46	0,0503	0,0507	99,2110	0,5045	0,5090	99,1159
19/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,242158	411.054.257,64	0,0503	0,0507	99,2110	0,5550	0,5600	99,1071
20/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,254361	411.261.165,82	0,0503	0,0507	99,2110	0,6057	0,6111	99,1163
24/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,266569	411.468.179,26	0,0503	0,0507	99,2110	0,6563	0,6622	99,1090
25/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,278784	411.675.297,53	0,0503	0,0507	99,2110	0,7070	0,7133	99,1167
26/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,291005	411.882.520,88	0,0503	0,0507	99,2110	0,7577	0,7645	99,1105
27/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,303233	412.089.849,51	0,0503	0,0507	99,2110	0,8084	0,8157	99,1050
28/04/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,315391	412.296.002,16	0,0500	0,0507	98,6193	0,8588	0,8669	99,0656

Id: 2505104

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/08/2023

PROCESSO: SEI-040206/000056/2023

CEF SISFIN
Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período
Período: 02/ 05/2023 a 31 / 05 / 2023

Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A)

Administração de Carteiras de Terceiros

Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SIICO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Bench. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Bench. Acum (%)	Perc. Acum (%)
02/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,327630	412.503.541,19		0,0000		0,0000	0,0000	
03/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,339876	412.711.185,63	0,0503	0,0507	99,2110	0,0503	0,0507	99,2110
04/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,352129	412.918.935,33	0,0503	0,0507	99,2110	0,1007	0,1016	99,1141
05/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,364387	413.126.790,55	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
08/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,376652	413.334.751,22	0,0503	0,0507	99,2110	0,2015	0,2033	99,1146
09/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,388921	413.542.801,64	0,0503	0,0507	99,2110	0,2519	0,2541	99,1341
10/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,401198	413.750.957,46	0,0503	0,0507	99,2110	0,3024	0,3051	99,1150
11/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,413480	413.959.218,79	0,0503	0,0507	99,2110	0,3528	0,3560	99,1011
12/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,425768	414.167.586,12	0,0503	0,0507	99,2110	0,4034	0,4070	99,1154
15/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,438063	414.376.058,77	0,0503	0,0507	99,2110	0,4539	0,4580	99,1048
16/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,450364	414.584.637,37	0,0503	0,0507	99,2110	0,5045	0,5090	99,1159
17/05/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,462672	414.793.321,97	0,05					

06/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,635555	417.724.756,71	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
07/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,647956	417.935.035,20	0,0503	0,0507	99,2110	0,2015	0,2033	99,1146
09/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,660362	418.145.401,13	0,0503	0,0507	99,2110	0,2519	0,2541	99,1341
12/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,672775	418.355.873,85	0,0503	0,0507	99,2110	0,3024	0,3051	99,1150
13/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,685194	418.566.453,18	0,0503	0,0507	99,2110	0,3528	0,3560	99,1011
14/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,697619	418.777.139,41	0,0503	0,0507	99,2110	0,4034	0,4070	99,1154
15/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,710051	418.987.932,56	0,0503	0,0507	99,2110	0,4539	0,4580	99,1048
16/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,722489	419.198.832,47	0,0503	0,0507	99,2110	0,5045	0,5090	99,1159
19/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,734933	419.409.839,39	0,0503	0,0507	99,2110	0,5550	0,5600	99,1071
20/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,747384	419.620.953,28	0,0503	0,0507	99,2110	0,6057	0,6111	99,1163
21/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,759841	419.832.174,62	0,0503	0,0507	99,2110	0,6563	0,6622	99,1090
22/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,772304	420.043.502,80	0,0503	0,0507	99,2110	0,7070	0,7133	99,1167
23/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,784774	420.254.938,60	0,0503	0,0507	99,2110	0,7577	0,7645	99,1105
26/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,797249	420.466.481,32	0,0503	0,0507	99,2110	0,8084	0,8157	99,1050
27/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,809732	420.678.131,57	0,0503	0,0507	99,2110	0,8591	0,8669	99,1002
28/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,822220	420.889.889,30	0,0503	0,0507	99,2110	0,9099	0,9181	99,1068
29/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,834715	421.101.754,55	0,0503	0,0507	99,2110	0,9607	0,9693	99,1127
30/06/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,847140	421.312.437,65	0,0500	0,0507	98,6193	1,0112	1,0206	99,0789

Id: 2505106

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30/08/2023**

PROCESSO: SEI-040206/000056/2023

CEF SISFIN
Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Período: 03/ 07/2023 a 31/07/ 2023

Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A)

Administração de Carteiras de Terceiros

Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SIICO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Bench. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Bench. Acum (%)	Perc. Acum (%)
03/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,859648	421.524.517,79		0,0000		0,0000	0,0000	
04/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,872162	421.736.705,64	0,0503	0,0507	99,2110	0,0503	0,0507	99,2110
05/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,884682	421.949.000,95	0,0503	0,0507	99,2110	0,1007	0,1016	99,1141
06/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,897208	422.161.404,19	0,0503	0,0507	99,2110	0,1510	0,1524	99,0813
07/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,909741	422.373.915,12	0,0503	0,0507	99,2110	0,2015	0,2033	99,1146
10/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,922280	422.586.515,11	0,0503	0,0507	99,2110	0,2519	0,2541	99,1341
11/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,934824	422.799.222,98	0,0503	0,0507	99,2110	0,3024	0,3051	99,1150
12/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,947375	423.012.039,15	0,0503	0,0507	99,2110	0,3528	0,3560	99,1011
13/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,959932	423.224.962,96	0,0503	0,0507	99,2110	0,4034	0,4070	99,1154
14/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,972496	423.437.994,85	0,0503	0,0507	99,2110	0,4539	0,4580	99,1048
17/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,985066	423.651.135,08	0,0503	0,0507	99,2110	0,5045	0,5090	99,1159
18/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	24,997643	423.864.383,17	0,0503	0,0507	99,2110	0,5550	0,5600	99,1071
19/07/2023	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMI-NISTRADA	CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	25,010225	424.077.739,74	0,0503	0,0507	99,2110	0,6057	0,6111	

dimentos quanto ao direito em tese. Situações fáticas diversas. Desatendido o requisito de admissibilidade do recurso, previsto no inciso I do artigo 266 do CTE. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Recurso nº 75541 - Processo nº E-04/040/1164/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammes - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.197 - EMENTA: MULTA DE ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - DECISÃO UNÂNIME DE CÂMARA - RECURSO AO CONSELHO PLENO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ACÓRDÃO DIVERGENTE - INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. O conhecimento de Recurso apresentado ao Conselho Pleno, contra decisão unânime de Câmara, pressupõe a existência de Acórdão divergente proferido por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativamente ao direito em tese, ex vi do disposto pelo artigo 266, inciso I, do Decreto-lei nº 05/1975 - CTE. No caso dos autos, não ficou demonstrada a existência da referida divergência impossibilitando o conhecimento do Recurso. ACOLHIDA A PRELIMINAR. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada no dia 19/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 76062 - Processo nº E-04/211/18229/2019 - Recorrente: CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade, rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida e acolhida a preliminar de não conhecimento da nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por maioria, dado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Mendes Moura Pimentel, Alex Gabriel Siveris da Rosa, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nora Chammes, Fabia Trope De Alcântara, Graciliano José Abreu dos Santos e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdão nº 11.198 - EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não há como se conhecer de Recurso ao Pleno de decisão unânime quando não apresentado Acórdão Paradigma. RECURSO NÃO CONHECIDO QUANTO À NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. A decisão recorrida se manifesta sobre todos os pontos de defesa alegados pelo contribuinte. Rejeitada a preliminar de nulidade. PRELIMINAR REJEITADA. Mérito. EFD. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. INTEGRIDADE DOS DADOS/INFORMAÇÕES. ERRO FORMAL. É seguro afirmar que o equívoco no preenchimento dos dados, quando não prejudicam as informações relevantes à apuração que a fiscal afirma obter, não há que se falar em erro ou omissão de dado no preenchimento da declaração. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

Recurso nº 54381 - Processo nº E-04/226.439/2011 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento das nulidades do auto de infração e rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, foi provido parcialmente o recurso por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.199 - EMENTA: ICMS. DESCISÃO CAMERAL - NULIDADE. Ao contrário ao que afirma o Recorrente, houve confrontamento no que tange a quebra de sinal bancário (tópico próprio); arbitramento, extração de prazo de 60 dias e art. 138 do CTN, contidos no tópico de "Nulidades"; prescrição intercorrente e decadência enfrentadas no tópico "Das Preliminares". NULIDADE REJEITADA. - PREJUDICIAL DE MÉRITO. Prescrição intercorrente, provocação repelida em decisão cameral por unanimidade. Falta de acordão divergente. PRELIMINAR NÃO CONHECIDA. - ICMS - OMISSÃO DE RECEITA. O processo administrativo é regido pelo princípio da verdade material, fato que ensejou diligência, sendo constatando parcelamento de débitos, no entanto, não foram suficientes para quitar todos os valores, constatado diferenças nos meses de fevereiro e março de 2009. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO PROVIDO PARCIAL.

Recurso nº 78024 - Processo nº E-04/211/16972/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade, foi acolhida a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº 11.200 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não há como se conhecer de Recurso ao Pleno de decisão unânime quando não apresentado Acórdão Paradigma. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Recurso nº 78025 - Processo nº E-04/211/16961/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade, foi acolhida a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.201 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO AO CONSELHO PLENO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO. Nos termos do art. 266, inc. I, do CTE, o recurso ao pleno do conselho de contribuintes contra decisão unânime de câmara é condicionado à existência de controvérsia sobre a matéria, no âmbito do próprio conselho. A prova da existência de controvérsia é a indicação de acordão divergente não reformado, prolatado por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativo ao direito em tese, acompanhada de cotejo analítico entre os acórdãos. Acórdão apresentado como paradigma proferido em situação fática que não tem similitude com a apresentada no caso em análise. Descumprido o requisito de admissibilidade. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada no dia 26/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recursos nºs 77401, 77402 e 77403 - Processos nº E-04/211/8965/2020, E-04/211/8967/2020 e E-04/211/8966/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: BELOV ENGENHARIA LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade, foi dado provimento ao recurso da RGF, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs 11.204, 11.205 e 11.206 - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, NÃO ATENDIMENTO 1ª. INTIMAÇÃO VIA DEC. INTIMAÇÃO IMPROFICUA. O conceito de intimação improficia somente se aplica aos casos taxativamente previstos no art. 7º-A do Decreto 45.948/17, quais sejam: (i) impossibilidade técnica de funcionamento do DeC; e (ii) da não integração dos serviços ao DeC. RECURSO PROVIDO. DETERMINADO RETORNO A 4ª. CÂMARA PARA JULGAMENTO QUESTÕES NÃO APRECIADAS.

Recurso nº 74241 - Processo nº E-04/040/1070/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - DECISÃO: Por unanimidade, foi acolhida a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº 11.207 - EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do inc. I do art. 266 do Decreto-lei nº 5/75, no recurso contra decisão cameral unânime incumbe à recorrente comprovar a existência de dissídio jurisprudencial relativamente ao direito em tese. Situações fáticas diversas. Desatendido o requisito de admissibilidade do recurso, previsto no inciso I do artigo 266 do CTE. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO.

mente ao direito em tese. As circunstâncias e o direito abordados nos julgados paradigmáticos indicados, trazidos pela contribuinte, não se adequarem à hipótese do recurso em voga. Requisito de admissibilidade não preenchido. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ACOLHIDA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Recursos nºs 74626, 74879, 75131, 75152, 75174 e 75177. - Processos nºs E-04/040/1033/2017, E-04/040/1017/2017, E-04/040/1090/2017, E-04/040/1034/2017, E-04/040/1019/2017 e E-04/040/1128/2017. - Recorrente: VIA VAREJO S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: Por unanimidade, foi acolhida a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 11.208, 11.209, 11.210, 11.211, 11.212 e 11.213. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO AO PLENO. Considerando que a decisão recorrida fora unânime, não restou preenchido requisito de admissibilidade do recurso estabelecido pelo art. 266, inc. I, do CTE/RJ, com redação dada pela Lei nº 4014/02, c/c art. 105, inc. III, §2º, do Regimento Interno deste Conselho de Contribuintes, com redação da Resolução SEFAZ nº 80/17, porquanto não fora apresentado acórdão divergente válido. Não comprovado dissídio jurisprudencial que autorize o conhecimento do recurso ao Conselho Pleno. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Recurso nº 75288 - Processo nº E-04/040/1176/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S.A. - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammes - DECISÃO: Por unanimidade, desprovido o recurso, nos termos do voto Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.214 - EMENTA: ICMS - TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - MULTA FORMAL. É obrigatória a emissão de nota fiscal para formalizar a transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos diversos de uma mesma empresa, para compensação de saldos credores e devedores, consoante o disposto pelo artigo 1º do Livro III do Regulamento do ICMS-RJ, aprovado pelo Decreto nº 27.427/2000. RECURSO DESPROVIDO. Crédito tributário remanescente do auto de infração PROCEDENTE.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada no dia 02/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recursos nºs 78159 e 78160 - Processos nºs E-04/211/1533/2021 e E-04/211/1036/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Carlos Sampaio Afonso, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. Acórdãos nºs 11.215 e 11.216 - EMENTA: MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMPRESA TRANSPORTADORA DE VALOR. Com o advento da Lei nº 8.595/19, especialmente de seu artigo 3º, não restaram dúvidas de que as empresas de valores, ainda que no transporte de cargas em geral, devem observar a legislação específica de sua atividade quanto ao cumprimento de obrigações acessórias. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Recurso nº 78688 - Processo nº E-04/211/1221/2021 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Carlos Sampaio Afonso, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira - Acórdão nº 11.217 - EMENTA: MULTA FORMAL. BARREIRA FISCAL. TRANSPORTE DE MERCADORIA VALIOSA. DESACOMPANHADA. DAMDFE. SUJEIÇÃO À EMISSÃO DA GUIA DE TRANSPORTES DE VALORES - GTV E CT-E OS. LEI N. 8.595/2019. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PERTINENTE A ATIVIDADE ESPECIFICA. A autuação exerce atividade de transportadora de valores, sendo subordinada à legislação que disciplina a atividade - Lei Federal nº 7.102/83, a qual sujeita os contribuintes à emissão da Guia de Transportes de Valores - GTV, específica para essa modalidade de transporte, consoante previsão do Ajuste SINIEF nº 20/1989, e o CT-e OS, modelo 67, também específico para essa modalidade de transporte, consoante previsão do Ajuste SINIEF nº 09/07, com a redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2016. Assim, para o caso concreto, por se tratar de transportadora de valores, posto que se realiza transporte de carga valiosa para o contratante, entendo como incorreta a interpretação extensiva da legislação de modo a alcançar a autuação para que no transporte de cargas, ainda que efetuado por empresa de valores, deve ser observado o cumprimento da obrigação acessória pertinente ao transporte de cargas. Portanto, inexiste a obrigatoriedade do contribuinte de observar a obrigação acessória prevista para empresas transportadoras de cargas, onde, sendo transportadora de valores, não tem obrigatoriedade de emitir o CT-e e, por conseguinte, o DAMDF-e. RECURSO AO PLENO DESPROVIDO.

Recurso nº 70459 - Processo nº E-04/040/1464/2015 - Recorrente: HORTIGL HORTIFRUTI S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammes - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 11.218 - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CITAÇÃO DE DISPOSITIVO INFRINGIDO QUE AINDA NÃO VIGORAVA À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DOS FATOS GERADORES. NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. É nulo, por víncio material, o auto de infração que contenha dispositivo citado como infringido que ainda não vigorava à época da ocorrência dos fatos geradores, ex vi o disposto pelos artigos 48, inciso II, e 74, inciso IV, do Decreto nº 2.473/1979. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO NULO POR VÍCIO MATERIAL.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 16/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 75259 - Processo nº E-04/037/100293/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorridas: PETROLEO BASILEIRO S/A PETROBRAS e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.235 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE 2.ª INSTÂNCIA. O acórdão questionado obedeceu ao disposto pelo artigo 64 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, estando contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, não se verificando qualquer cerceamento ao direito de defesa da autuada. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO AO PLENO. Tendo em vista que a decisão cameral fora unânime, não restou preenchido requisito de admissibilidade do recurso estabelecido pelo art. 266, inc. I e §2º, do CTE/RJ, com redação dada pela Lei nº 4014/02, porquanto não efetuado o cotejo analítico entre o suposto paradigma e o presente caso concreto, relativamente ao direito em tese.

RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Id: 2505074

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021.

Recurso nº 78.087/RV - Processo nº E-04/211/010492/2020 - Recorrente: METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nºs 79.662/RV - Processos nºs E-04/211/018683/2019 - Recorrente: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.846/RV - Processo nº SEI-040036/000122/2022- Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.633/RO - Processo nº SEI-040014/000081/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DETALHE FINAL ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammes - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Id: 2503845

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº 47/2021.

Recursos nºs 79.913, 79.914 e 79.915/RV - Processos nºs SEI-040036/000119/2022, SEI-040036/000120/2022 e SEI-040036/000121/2022- Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Represent

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 25/07/2023, PAULO AYRTON LOPES DE ARAUJO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional nº 21480460/1, matrícula nº 2700770-7, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo Nº SEI-070002/009022/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 7º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC. Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 6.199,94. Número de anos excedentes: 27. Percentual a receber: 114%. Proventos: R\$ 7.067,93.

Id: 2505257

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 07/07/2023, MARIA DAS GRACAS RODRIGUES, ASSISTENTE OPERACIONAL, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional nº 21466670/1, matrícula nº 2701391-1, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040161/002810/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Média da Remuneração EC41/2003 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 5.060,28

Proventos: R\$ 5.060,28

Id: 2505092

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 17/08/2023

APOSENTAR, a contar de 13/07/2023, IRIS TEIXEIRA GOMES CORREA, ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 19407858/1, matrícula nº 197973-1, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040206/000125/2023.

FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 2.585,59

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.632,93

REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - Lei Estadual 1650/1990 - R\$ 8.469,29

Proventos - R\$ 17.687,81

Id: 2505243

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 17/08/2023

APOSENTAR, a contar de 02/11/2022, MARIA LUCIA MARTINS CABRAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM LEI 7946/18, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21140634/1, matrícula nº 8104429-9, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-080004/000322/2023. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.430,07

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 858,04

Proventos - R\$ 2.288,11

Id: 2505093

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 15/08/2023

APOSENTAR, a contar de 13/07/2023, RICARDO FERNANDES DA CUNHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28214650, matrícula nº 293292-9, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040161/001958/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Média da Remuneração EC41/2003 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 9.598,16

Percentual de Redução: 0%

Percentual a Receber: 100%

Proventos: R\$ 6.157,02

Id: 2505094

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 21/08/2023

APOSENTAR, a contar de 26/07/2023, JOSE PAULO TELLES PIRES DE FARIA, ANALISTA DE SISTEMAS, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28211561/1, matrícula nº 291716-9, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040002/000873/2023.

FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 8.173,26

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 5.623,96

ADICIONAL DE TITULAÇÃO PRODERJ - Lei Estadual 3834/2002 - R\$ 1.874,65

D JUD GEE C CONSECTARIOS MENSAL - Processo nº 0344282-28.2012.8.19.0001 - R\$ 1.200,00

Proventos - R\$ 16.871,87

Id: 2505244

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 16/08/2023

APOSENTAR, a contar de 11/07/2023, ROSANE MARIA DOMINGUES TORRES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 32195354/1, matrícula nº 292477-7, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-430002/000785/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 3º, § 6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.848,14

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.308,88

ADICIONAL DE TITULAÇÃO PRODERJ - Lei Estadual 3834/2002 - R\$ 577,22

DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS - Processo nº 0105265-03.2011.8.19.0001 - R\$ 1.000,00

Proventos - R\$ 7.734,24

PRISCILA MARIA SILVEIRA, na qualidade de FILHA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado TA-DEU SILVEIRA, ID Funcional nº 632304-9 do CBMERJ, uma vez que a requerente tem a idade superior a 24 anos e não é invalida não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme o art. 14 da lei 5260 de 2008.

Id: 2505081

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADOATO DO GERENTE
DE 16/08/2023

APOSENTAR, a contar de 13/07/2023, FERNANDO BARBEDO DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28230841/1, matrícula nº 293448-7, nos termos do Art. 4º, §§5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-430002/000357/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.848,14

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.808,88

ADICIONAL DE CONHECIMENTO PRODERJ - Lei Estadual 3834/2002 - R\$ 952,22

D JUD GEE C CONSECTARIOS MENSAL - Processo nº 0369792-38.2015.8.19.0001 - R\$ 2.500,00

Proventos - R\$ 11.109,24

Id: 2505084

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 21/08/2023

APOSENTAR, a contar de 02/08/2023, AMADEU DA COSTA RODRIGUES, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 43851860/1, matrícula nº 76-0, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040161/002963/2023.

FIXAR os proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Media da Remuneração EC 41/2003 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 16.116,60

Fração da proporção: 4.774/12.775

Proventos: R\$ 6.022,75

Id: 2505095

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 23/08/2023

APOSENTAR, a contar de 11/08/2023, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, AGENTE DE FAZENDA, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19508336/1, matrícula nº 183641-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-040206/000189/2023. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.827,75; TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 4.653,76; REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - Lei Estadual 1650/1990 - R\$ 5.928,51; ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ADM FAZEND - Lei Estadual 5756/2010 - R\$ 149,64; Proventos - R\$ 12.559,66.

Id: 2505245

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 11/08/2023

APOSENTAR, a contar de 10/07/2023, EUGENIA TEIXEIRA DE LEMOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 28238320, matrícula nº 290989-3, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo Nº SEI-430002/000818/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 7º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 10.041,59

Número de anos excedentes: 27

Percentual a Receber: 114%

Proventos: R\$ 11.447,41

Id: 2505086

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOSATO DO GERENTE
DE 23/08/2023

APOSENTAR, a contar de 09/08/2023, MILTON DOS SANTOS CORREA, AGENTE ADMINISTR

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4524 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Processo nº SEI-350108/007927/2023, o qual indica servidores para a substituição e inclusão em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de Julho de 2023, o servidor: TEN PM ENF RG 3/000219 Maria Paula Bacan de Souza Paiva do HCPM em substituição ao Servidor: SUB TEN PM RG 60046 Denilson Franklin do HCPM e a inclusão dos seguintes fiscais: TEN PM ENF RG 3/000229 Priscilla Menezes de Mello Oliveira, 1ºSGT PM RG 70038 Anastácio Kobayashi de Oliveira, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 276/2023, oriundo do Processo SEI-350207/000488/2022, firmado com a empresa DOCTORS SERVIÇO EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - O (s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2505307

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4538 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350127/003357/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 79.777 ROGÉRIO AVILA JUNIOR, ID FUNC. 595030-9, em substituição ao 3ºSGT PM RG 87.832 MILEIDE AVILA, ID FUNC. 4376111-9, para compor a Comissão da 5ª DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 3º SGT PM RG 79.722 LEANDRO RAMOS, ID FUNC. 4140674-5-1º SGT PM RG 79.777 ROGÉRIO AVILA JUNIOR, ID FUNC. 595030-9-3º SGT PM RG 86.528 MAYCON MIGUEL, ID FUNC. 4367533-6

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- o Proc. nº SEI-350127/003357/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 79.777 ROGÉRIO AVILA JUNIOR, ID FUNC. 595030-9, em substituição ao 3ºSGT PM RG 87.832 MILEIDE AVILA, ID FUNC. 4376111-9, para compor a Comissão da 5ª DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 79.722 LEANDRO RAMOS, ID FUNC. 4140674-5-1º SGT PM RG 79.777 ROGÉRIO AVILA JUNIOR, ID FUNC. 595030-9-3º SGT PM RG 86.528 MAYCON MIGUEL, ID FUNC. 4367533-6

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2504931

ATO DO SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4566 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350135/004190/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 18 de agosto, o servidor 2º SGT PM RG 82.092 LÉANDRO RICHIERI DA MOTA em substituição ao servidor, 1º SGT PM RG 78.653 CRISTIANO DE SIQUEIRA MARIELLA para compor a Comissão do I CPM/ERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 70.167 ANDERSON DOS SANTOS MAURÍCIO
1º SGT PM RG 79.579 ROBSON LUIZ DE LIMA EUGENIO
2º SGT PM RG 82.092 LEANDRO RICHIERI DA MOTA
CB PM RG 94.076 BRUNO GOMES MACEDO
CB PM RG 94.958 BRUNO MARQUES PEREIRA

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expediço de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2505211

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4567 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350037/004462/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de Agosto, o servidor SUB TEN PM RG 78.641 EWERTON FREITAS DE LIMA em substituição ao 1º SGT PM RG 73.199 CARLOS ALBERTO RIBEIRO BEZERRA para compor a Comissão do 20ºBPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.484 NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR
SUB TEN PM RG 78.641 EWERTON FREITAS DE LIMA

1º SGT PM RG 65.532 CARLOS EUGÉNIO B. JÚNIOR

1º SGT PM RG 74.738 ALEXANDRE PAZ PIMENTEL

2º SGT PM RG 76.463 FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - Encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - Prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expediço de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2505212

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4568 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350431/001014/2023, o qual indica servidores para compor a comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 18 de agosto de 2023, os servidores, SUBTEN PM RG 58.753 JEFFERSON LIMA GOMES, ID FUNC. 2478755-8, 2º SGT PM RG 83.297 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2, 3º SGT PM RG 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0, 3º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2, CB PM RG 105.737 PRISCILLA DE QUEIROZ ALVES, ID FUNC. 5080062-0 em substituição, CAP PM RG 85.886 LUCIANO FABRÍCIO MONTEIRO DA SILVA, ID FUNC. 4354838-3, 2º TEN PM RG 71.139 ANDRE ALVES DE ARAUJO, ID FUNC. 2173921-8, 2º SGT PM RG 78.317 LEANDRO DA ROCHA MARTINS, ID FUNC. 0593600-4, 2º SGT PM RG 78.661 NEWTON NEIL ABREU, ID FUNC. 0593937-2, 3º SGT PM RG 90.516 MARCONDES DE SOUZA BARBOSA, ID FUNC. 4403237-4, para compor a Comissão da 1ª UPP/3º BPM - São João, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 58.753 JEFFERSON LIMA GOMES, ID FUNC. 2478755-8

2º SGT PM RG 83.297 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2

3º SGT PM RG 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0

3º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2

CB PM RG 105.737 PRISCILLA DE QUEIROZ ALVES, ID FUNC. 5080062-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 28 de Agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2505381

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEPM Nº 4547 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CPAM/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001031/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 56.091 Charles Pereira da Silva, ID 2343454-6, Comandante do CPAM, TEN CEL PM RG 65.129 Amanda Neves Ferreira, ID 2446593-3, Subcomandante do CPAM, MAJ PM RG 77.453 Eudes Mendes da Silva, ID 0592747-1, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 65.725 Gelbis Lima da Silva, ID 2192104-0, Tesoureiro, ordenadores da despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CPAM, tais como:

I - movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CPAM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - autorizar despesas de Comando de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - representar o Comando de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

*Republicado por incorreção no original publicado no Extra de 25/08/2023.

Id: 2505028

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEPM Nº 4553 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CPE/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001030/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 56.109 LUCIANO DE VASCONCELOS, Id Funcional 2294113-4, Comandante do CPE, TEN CEL PM RG 63.383 EDUARDO MARTINS COSTA, Id Funcional 2325982-5, Chefe do EM do CPE, MAJ PM RG 80.520 RODRIGO DE JEREMIAS RAMOS PASSOS, Id Funcional 0595724-9, Fiscal Administrativo, MAJ PM RG 44.059 ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA BRAGA, Id Funcional 2426226-9, Tesoureiro, ordenadores da despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CPE, tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CPE, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 29.08.2023.

PROCESSO Nº SEI-420001/002718/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM 100.520 FELIPE JOSÉ DA SILVA, Identidade Funcional 5187325, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 3ªUPP/22º BPM, para a SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM 82.779 SAULO PRADO PEREIRA, Identidade Funcional 42645093, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2504943

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETAZIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 24.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350131/003955/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CFAP.

*Omitido no D.O. de 25.08.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 22.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350131/003955/2023 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CFAP.

*Omitido no D.O. de 23.08.2023.

DE 25.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350032/003795/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.727,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) ao 15º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 28.08.2023.

Id: 2504935

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETAZIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 28.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350067/000398/2023- RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.596,80 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ao CPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 29.08.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 25.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350067/000398/2023- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.596,80 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ao CPE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 28.08.2023.

Id: 2505113

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE 28.08.2023

***PROCESSO Nº SEI-350209/001211/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) à DAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 29.08.2023.

***PROCESSO Nº SEI-350209/001211/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) à DAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 29.08.2023.

Id: 2505221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 292 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**INSTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350192/002745/2023, noticiando que a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, que assinou o Contrato nº 076/2023, cujo objeto contratual é serviços continuados de limpe

cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Avenida General Justo nº 335, 8º andar - Centro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-130, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa o CABO RG 92.852 DIEGO COSTA TRINADE, Id. Func. 4416701-6, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreido processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreido processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/002745/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: asec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2505391

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS****PORTRARIA SEPM Nº 293 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350192/002744/2023, noticiando que a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, que assinou o Contrato nº 012/2022, cujo objeto contratual é prestação de serviço de assistente administrativo nível III e supervisor administrativo, realizou com atraso o pagamento salarial referente ao mês de julho de 2023, que notadamente ultrapassou o 5º dia útil, estando em desconformidade com o que preconiza o Decreto nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 459, pois segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas temos o Art. 459 da CLT, redação: "O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações". § 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)". Incidindo, portanto, estabelecia no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº 012/2022, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: L) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Avenida General Justo nº 335, 8º andar - Centro, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-130, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa o CB PM RG 102.214, Id. Func. 5026752-3, SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreido processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreido processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/002744/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_proces-

so_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: asec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2505390

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.08.2023**

PROCESSO N° SEI-350207/000137/2021 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto o tubo de Raios-X, nos aparelhos de Raios-X Radspeed Shimadzu e Mámografo PlanMed Sophie Classic no HPM-NIT e PPM-CAMPOS (Inexigibilidade nº 03/2021), em favor da Empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.752.460/0001-56, no valor total de R\$ 269.618,98 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezóito reais e noventa e oito centavos), em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2021.

Id: 2505295

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.08.2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000414/2021 - AUTORIZO A DESPESA referente ao 1º TERMO ADITIVO do contrato nº 382/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, em favor da empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.499.494/0002-60, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 615.274,05 (seiscientos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Id: 2505378

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.08.2023**

PROCESSO N° SEI-350102/000180/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.645 de 14 de setembro de 2021, fundamentado na que dispõe no Decreto Estadual nº 47.973, **AUTORIZO** a reserva orçamentária, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o pagamento de diária no exterior, no Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 06.128.0476.4759 - Capacitação, Treinamento e Valorização do Policial Militar, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 2.759.103 - Fised, Natureza de Despesa: 3.3.90.15.02 - Diária no Exterior (Para Militares) e 3.3.90.14.02 - Diárias no Exterior (Para Civis).

Id: 2505073

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-350192/002761/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79), referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (lote-02), para os rãnchos da corporação, no valor de R\$ 5.375.469,53 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), Ata de Registro de Preço nº 0036/2023/510100-01.

Id: 2505330

DEFERE ao servidor **FAGNER SILVA CASSA**, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, 3ª classe, ID Funcional 5.022.793-9, afastamento remunerado para frequentar o Curso de Formação Profissional para o Cargo Delegado de Polícia da Polícia Civil do Piauí, no período de 31 de julho de 2023 a 10 de novembro de 2023, com fulcro no artigo 11, X do Decreto-lei nº 220, de 18 de julho de 1975, c/c artigo 259, XIV, do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980. - Processo nº SEI-360040/002922/2023.

Id: 2504871

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO
DE 28/08/2023**

APOSENTA EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA, identidade funcional nº 2.977.753-4, matrícula nº 258.480-3, Inspetor de Polícia, classe Co-missário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-E-09/247/20/2017.

Id: 2505326

APOSENTA ELIOMAR ESTEVÃO ABBOADALLA, identidade funcional nº 549.164-9, matrícula nº 870.783-8, Perito Legista, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o § único do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, na forma do artigo 5º, caput, e § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360267/000086/2023.

Id: 2505326

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/08/2023**

APOSENTA ESFRENE ALVES DE SOUZA, identidade funcional nº 2.936.017-0, matrícula nº 289.963-1, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360163/000115/2023.

Id: 2505410

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 28/08/2023**

ATO DE 17/02/2023 - PUBLICADO NO DOERJ N° 035 DE 24/02/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo nº 107.037-7/2023, **FICA RETIFICADO** o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **JOSE LUIZ PITANGA DA SILVA**, identidade funcional nº 2.983.886-0, matrícula nº 198.732-0, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo de Aposentadoria nº SEI-360023/000084/2023, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000566/2023.

PROCESSO SEI-360021/000975/2023 - INDEFIRO o requerimento do servidor ANTONIO COELHO MARQUES, oficial de cartório da polícia, ID Funcional nº 2.936.436-1, de conversão em pecúnia de férias não gozadas, com base na manifestação do Serviço de Direitos e Vantagens - SDV/DAP/DGGP (index nº 58439704) e na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº 563/2023 - JMCG (index nº 58571563) cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2505387

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 28/08/2023

PROCESSO N° SEI-360021/000451/2021 - RECONHEÇO a dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 381.082,96 (trezentos e oitenta e um mil oitenta e dois reais e noventa seis centavos) em favor de JORGE MARINHO DE SOUZA, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, Id. 3.000.505-1, CPF nº 605.754.337-87.

PROCESSO N° SEI-360023/000117/2023 - RECONHEÇO a dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 153.648,82 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da CARLOS JOSE DA SILVA GARCIA, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, Id. 2.920.077-6, CPF: 612.368.377-20.

PROCESSO N° SEI-360021/001580/2020 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244, de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 756.527,36 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) em favor de LUIS SARTI NETO, Delegado de Polícia, de 1ª classe, Id. 3.000.726-7, CPF: 957.144.307-78.

PROCESSO N° SEI-360021/000244/2021 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 do 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 237.901,50 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e um reais e cinquenta centavos) em favor de GILBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, Id. 2.978.563-4, CPF 775.407.197-53.

PROCESSO N° SEI-360260/000107/2020 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 196.686,96 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) em favor de JOSE MARCIO DELGADO CYRNE, Perito Legista, de 1ª classe, Id. 2.997.584-0, CPF: 769.959.687-00.

Id: 2505402

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DA DIRETORA-GERAL**

DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-360026/000309/2023 - Sr(a). MARCO ANTONIO BARROS DANTAS, CPF 900.078.247-34, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2505038

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DO DIRETOR-GERAL**

DE 28.08.2023

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis do SCACEC, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo SEI-360309/000147/2023 (Patrimônio: Desfazimento de Bens Móveis).

1) CARLOS ADÃO RODRIGUES FELICIANO, Id nº 565158-1, Presidente

2) ANDERSON PAES DA SILVA, Id nº 4392441-7, Secretaria

3) MÁRCIA MANÇANO QUINTARELLI, Id nº 2983025-7, Membro

Id: 2504874

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DO DIRETOR-GERAL**

DE 28.08.2023

DESIGNA, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis do Departamento Geral de Polícia do Interior, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360049/000093/2023. 1) NOEMA MIRANDA DUARTE DE OLIVEIRA, ID 5.021.301-6 - Presidente; 2) APARECIDA MARIA FERNANDES NUNES, ID 2.961.415-5 - Secretario; 3) FABIO BARON LEVY, ID 5.021.474-8 - Membro

Id: 2504864

CORREGEDORIA GERAL**ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL**

DE 16/06/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-001/2023, visando apurar os fatos objeto da presente, pertinentes à remessa fora do prazo legal do RO 053-05198/2020 (eletrônico), elaborado em 25/11/2020 e somente enviado ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Nova Iguaçu em 15/09/2022, conforme ofício 325/2023 e promoção dataqua de 09/11/2022. Processo nº SEI-360320/002018/2023.

Id: 2504876

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL**

DE 18/08/2023

PROCESSO N° SEI-360320/002019/2023 - PROMOVO o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00075/2023, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do REPC, aprovado pelo Decreto 3.044/80.

Id: 2504883

CORREGEDORIA GERAL**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 22/08/2023**

INSTAURO Processo Administrativo Disciplinar nº 18/23 (SCO 8838/1404/23), em face do servidor ALEXANDRE KAIRIS SAMPAIO CORREA, oficial do cartório policial, matrícula nº 888.567-5, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no art. 14, IV do Decreto-Lei nº 218/75, e/ou noutra vertente, ao preceito do art. 52, I c/c art. 40, III e art. 52, IX c/c art. 39, V, VI e VII todos do Decreto-Lei 220/75. Não obstante, no curso do processo, da eventual adequação ulterior com base nos elementos coligidos que venham a configurar condutas descritas no art. 14, XXXV c/c art. 10 e seus incisos, ambos do Decreto-Lei 218/75. Processo nº SEI-360320/002026/2023.

Id: 2504902

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 24/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360320/000216/2023 - NÃO CONHEÇO do pedido de revisão administrativa nº SCO 008867/1404/2023 do PAD 17/14 (E-09/196/727/14) formulado pelo ex-servidor FRANCISCO BUGARIN BARBOSA com base na delegação de competência constante dos Decretos Estaduais nº 46.581/2019 e nº 001/2018 c/c art. 1º, VII, do Decreto Estadual nº 40.644/2017 e art. 1º, I, Da Resolução SEPOL nº 55/2019.

Id: 2504867

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 17/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360320/001270/2020 - ARQUIVA Processo Administrativo Disciplinar 50/18 (E-09/196/470/18), em face do servidor VINCENCIUS AUGUSTO HENRIQUE FARIA, inspetor de polícia, ID 5022861-7, por perda superveniente de objeto, devido a demissão do referido acusado em outro processo administrativo disciplinar, com fulcro no art 50 da Lei Estadual nº 5427/2009.

Id: 2504868

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 24/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360320/002707/2021 - ARQUIVA Processo Administrativo Disciplinar 44/21(SCO 013-02500/2021), em face da servidora ANDRESSA CRISTINA MANTA DA SILVA, oficial de cartório, ID 43367917, com fulcro no art 30, parágrafo único, "e" e "f" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2504869

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 24/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360320/000228/2022 - ARQUIVA Processo Administrativo Disciplinar 03/22 (SCO 000872/1404/22), em face da servidora ANDRESSA CRISTINA MANTA DA SILVA, oficial de cartório, ID 43367917, com fulcro no art 30, parágrafo único, "e" e "f" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2504870

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE
DE 18/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360117/000099/2023 - CONCEDO à MAYSA BARBOSA PAIXAO, INVESTIGADOR POLICIAL, ID nº42538858 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de 06/07/2023 a 04/08/2023 sendo este o primeiro período.

PROCESSO N° SEI-360117/000099/2023 - CONCEDO à MAYSA BARBOSA PAIXAO, INVESTIGADOR POLICIAL, ID nº42538858 - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de 05/08/2023 a 02/09/2023 sendo este segundo período.

Id: 2505404

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE
DE 28/08/2023**

PROC. N° SEI-360286/000050/2023 - ANDERSON DE LIMA MENDONÇA, PERITO CRIMINAL, ID Funcional nº. 2965755-5 - período base: 29/10/2017 a 27/10/2022, 03 meses.

PROC. N° SEI-360006/000329/2023 - PATRÍCIA PEIXOTO BRITO, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID Funcional nº. 571158-4 - período base: 14/02/2018 a 12/02/2023, 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

PROC. N° SEI-360039/001470/2022 - CONCEDO à DANIELLE FRANCO DOS SANTOS DO MONTE, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 5022758-0- LICENÇA ALEITAMENTO pelo período de 30 dias compreendendo de 30/07/2023 a 28/08/2023.

PROC. N° SEI-360089/000052/2023 - CONCEDO à FERNANDA DE CARVALHO MISCOW, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID funcional nº 5098280-0- LICENÇA ALEITAMENTO pelo período de 30 dias compreendendo de 13/08/2023 a 11/09/2023.

PROC. N° SEI-360248/000096/2023 - CONCEDO à JESSICA SOARES BRANDÃO DA SILVA, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 565062-3- LICENÇA ALEITAMENTO pelo período de 30 dias compreendendo de 12/08/2023 a 10/09/2023.

PROC. N° SEI-360248/000097/2023 - CONCEDO à ALEXANDRO RODRIGUES DOS S. MACHADO, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 4373144-9- LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 30 dias compreendendo de 10/08/2023 a 08/09/2023.

Id: 2504937

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO CHEFE
DE 28/08/2023**

PROCESSO N° SEI-360007/000916/2023 - ANDERSON DE SOUZA PEREIRA, Perito Criminal, ID Funcional nº. 5.037.577-6 - 4.399 dias.

<

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nos Paratatos, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

LÚCIO FLAVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário

Id: 2504985

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP/SUBTP N° 11 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023 QUE VISA A CRIAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE BELEZA/ESTÉTICA DEVIDAMENTE APROVADOS EM PLANO DE TRABALHO.

O SUBSECRETARIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014, Processo N° SEI-210117/000495/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios, Parcerias, Termos ou Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e do Decreto 45.600 de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a OAB/Barra da Tijuca por meio do processo SEI-210117/000495/2022.

Art. 2º - Designar a Inspetora de Polícia Penal FERNANDA TROVÃO DOS SANTOS, IDF. 4322775-9, Coordenadora da Coordenação de Informação Social, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2023 e CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA MOTA, IDF. 4321913-6, Diretor da Divisão de Ensino Profissionalizante, para a função de Gestor Substituto do referido Termo.

Art. 3º - Caberá a Fiscalização aos servidores Aline Souza Camilo, IDF. 43215432, (Coordenadora das Unidades Femininas e Cidadania LGBTQIA+) / Substituto: Aleyne Cristina Silva Souza, IDF. 50106627, (Diretora da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania LGBTQIA+); Patrícia Gomes Cabral Lisboa, IDF. 51218950, Inspetora de Polícia Penal / Substituto: Luciana de Souza Resende, IDF. 50826093, Inspetora de Polícia Penal; Ana Carolina Castro Viana, IDF. 50295284, Inspetora de Polícia Penal / Substituto: Dayane Siqueira Pinto, IDF. 50295438. Inspetora de Polícia Penal, subordinados a Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e Subsecretaria de Gestão Operacional.

Art. 4º - Caberá ao Gestor do Termo e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Nº 8.666/1993:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas nas Unidades Prisionais, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta Lei;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

LÚCIO FLAVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário

Id: 2505294

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP /SUBOP N° 30 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE BENS Nº TERMO Nº 003/337/2023 (ORIGINÁRIO Nº 003/611/2022) QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

O SUBSECRETARIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios, Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do 1º Termo Aditivo(Nº003/337/2023 (ORIGINÁRIO Nº 003/611/2022), celebrado entre a o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme consta nos autos SEI-210001/004978/2022.

Art. 2º - Designar a Inspetora de Polícia Penal DANIELLE RAMOS DE LIMA ID. 43211739, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do 1º Termo Aditivo nº 003/611/2022 e o Inspetor de Polícia Penal GERALDO LUIZ DIAS DE CASTRO, ID. 19955120, para a função de Gestor substituto do referido Termo Aditivo Substituto.

Art. 3º - Caberá a Fiscalização aos Inspetores de Polícia Penal Adriana Cézar da Silva, ID.43527473 / Substituto: Jaqueline Nascimento Simões Amaral, ID. 50295969; Angélica Paula dos Santos, ID. 43913741 / substituto: Aline da Silva Pimenta Silva, ID. 43818617; Celso Guilhermino da Silva, ID. 20085540 / Substituto: Elda Cristina Miranda da Silva, ID. 43714315, sem prejuízos de suas funções, sujeitados a Subsecretaria de Gestão Operacional.

Art. 4º - Caberá ao Gestor do 1º Termo Aditivo(Nº003/337/2023 (ORIGINÁRIO Nº 003/611/2022) e aos Fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;

II - informar ao seu superior hierárquico a comunicação de todos os atos efetuados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI;

III - emitir parecer técnico mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Cessionária, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

ROGÉRIO FERREIRA DA ROCHA
Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2504973

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DA SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM N° 255 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SEAP SUBADM N° 204, DE 4 DE ABRIL DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210098/000083/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 25/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CASAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 08, o qual engloba a seguinte unidade: Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC.

Art. 2º - Designar GLAUCIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestor titular; e CARLA CRISTIANE FROSSARD BELTRAN, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestor substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA SEAP SUBADM N.º 204, de 4 de Abril de 2023, publicada no DOERJ de 2 de Maio de 2023.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

Id: 2504978

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SEAP SUBADM N° 256 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA WORLD TEC I. W. S. LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210045/000503/2022:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 30/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CAS-SAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, coção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 13, o qual engloba a seguinte unidade: Cadeia Pública ISAP Tiago T. de Castro Domingues - SEAPTD/ GSSE-São Gonçalo.

Art. 2º Designar GLAUCIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ID: 4371472-2 Diretora da Divisão de Alimentação, para a função de gestora titular; e CARLA CRISTIANE FROSSARD BELTRAN, ID: 5091091-4 Policial Penal, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA SEAP SUBADM N.º 181 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOERJ de 14/02/2023.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**Cadeia Pública ISAP Tiago T. de Castro Domingues - SEAPTD**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Id: 2505261

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP SUBADM N.º 264 DE 22 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 13/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210098/000301/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 13/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa EMPRESA WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, que tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Olegário Nascimento, S/Nº - São Gonçalo no Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues - SEAP TD e Rua Desidério de Oliveira, S/Nº Centro/Niterói, Instituto Penal Francisco Spargoli - SEAP FS - LOTE 13.

Art. 2º Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**Cadeia Pública Tiago Teles - SEAP TD**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Instituto Penal Francisco Spargoli - SEAP FS

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP SUBADM N.º 267 DE 23 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 01/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA SECOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210098/000289/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 01/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SECOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto o IMÓVEL situado na Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ CEP 21854-010, Complexo Penitenciário de Gericinó dentro do Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC e na Estrada Guarduá do Sena, nº 1902, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 21.854-000, Sanatório Penal/SEAPSP-FEM referente ao LOTE 1.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho - SEAP PC**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Sanatório Penal - SEAP SP

- Diretor;
- Subdiretora;
- Chefe de Segurança.

Id: 2505264

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEAP SUBADM N.º 271 DE 25 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 08/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210098/000296/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 08/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, que tem por objeto o IMÓVEL situado na Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/N, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, CEP Nº 21854-010, Complexo Penitenciário de Gericinó no Presídio Lemos Brito - SEAP LB (BANGU VI) e Estr. General Emílio Maurell Filho, nº 1900, CEP: 21.854-010, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAP PM - LOTE 08.

Id: 2505263

RESOLVE:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

Cadeia Pública Jorge Santana - SEAPJS

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro - SEAPHA

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

Presídio Elizabeth Sá Rego - SEAPSR

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização, caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Presídio Lemos de Brito - SEAP LB

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Cadeia Pública Pedro Melo - SEAP PM

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Id: 2505265

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

ATOS DA DIRETORA
DE 09.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ATHILA CHAVES DONNER, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000746/2023.

DE 15.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ATHILA CHAVES DONNER, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000779/2023.

DE 18.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ATHILA CHAVES DONNER, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000806/2023.

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATOS DA DIRETORA
DE 27.07.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES ID: 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000640/2023.

DE 23.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES ID 4394671-2, em substituição ao Inspetor de Polícia Penal EMERSON FRANK DE MATOS ID 20087152-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000584/2023.

Id: 2505394

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA

ATO DO DIRETOR
DE 15.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JÉSSI N. N. BITTCOURT ID.19787626. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210032/000948/2023.

Id: 2505395

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL CÁNDIDO MENDES

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RONEY HENRIQUE DA ROSA, ID 43211798. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210012/000316/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

ATO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210016/000670/2023.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATOS DO DIRETOR
DE 07.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-
NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001345/2023.

DE 15.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-
NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001385/2023.

DE 21.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-
NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001436/2023.

Id: 2505132

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

ATO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-
BRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/001518/2023.

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

ATO DO DIRETOR
DE 31.07.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal HUGO LEO-
NARDO GUIMARÃES MATHEUS, ID 50132121. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000881/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATO DO DIRETOR
DE 24.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE
MELO SIMÃO, ID 50015445. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001217/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

ATO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000647/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE FILgueira MENDONÇA, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/001452/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000961/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR
DE 15.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JADSON BOEK FERREIRA, ID 43548750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/001210/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 18.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000484/2023.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATO DO DIRETOR
DE 17.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000617/2023

CADEIA PÚBLICA INSPECTOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BAR-
ROS

ATO DO DIRETOR
DE 15.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000728/2023.

Id: 2505133

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATO DO DIRETOR
DE 11.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID: 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/001080/2023.

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

ATO DO DIRETOR
DE 04.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal EDMAR SOUZA DE SALES ID: 4198836. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210052/001428/2023.

Id: 2505396

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATOS DO DIRETOR
DE 08.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUSTAVO VARGAS LEITÃO, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000586/2023.

15.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUSTAVO VARGAS LEITÃO, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000637/2023.

DE 22.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUSTAVO VARGAS LEITÃO, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000681/2023.

CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR
DE 17.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000722/2023.

Id: 2505397

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR
DE 09.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000706/2023.

Id: 2505134

<

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR
DE 22.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO EVARISTO PEREIRA, ID: 4322761-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000860/2023.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WILLIAN APOLINÁRIO, ID: 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000569/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WILLIAN APOLINÁRIO, ID: 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000570/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WILLIAN APOLINÁRIO, ID: 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000573/2023.

Id: 2505399

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHOATO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID nº. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001173/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID nº. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001169/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 10.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, ID 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001213/2023.

DE 18.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, ID 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001213/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal LEONARDO PIO DE FREITAS - ID 5012805-1 em substituição a Inspetora de Polícia Penal BRAULIO DA SILVA FARIA ID 50211943. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000895/2023.

DE 24.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal LEONARDO PIO DE FREITAS - ID 5012805-1 em substituição a Inspetora de Polícia Penal BRAULIO DA SILVA FARIA ID 50211943. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000853/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal CAMILLA SABINO CARDOSO ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000761/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

ATO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MONICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 4371853. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000665/2023.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR
DE 14.08. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA, ID: 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210057/001382/2023.

DE 21.08. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA, ID: 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/001451/2023.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR
DE 27.07. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS, ID: 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000555/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPECTOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BARROS

ATO DO DIRETOR
DE 22.08. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID: 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000733/2023.

Id: 2505400

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETOATOS DO DIRETOR
DE 10.07.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ESTEFÂNIA MORGADO, ID: 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000765/2023.

DE 17.08.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ESTEFÂNIA MORGADO, ID: 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000782/2023.

DE 18.08.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ESTEFÂNIA MORGADO, ID: 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000792/2023.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATOS DO DIRETOR
DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO EVARISTO PEREIRA, ID: 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000832/2023.

DE 21.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO EVARISTO PEREIRA, ID: 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000850/2023.

Id: 2505140

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCEATO DA DIRETORA
DE 23.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 43946712, em substituição ao Inspetor de Polícia Penal EMERSON FRANK DE MATTOS, ID 200871528. Processo nº SEI-210081/000444/2023.

Id: 2505142

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVASATOS DO DIRETOR
DE 22.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ADILSON PI-NHEIRO SOUZA, ID 43814360 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal LUIZ FELIPE CABRAL DA FONSECA, ID 50100890. Processo nº SEI-210125/000122/2023.

Id: 2505143

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 21.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001297/2023.

DE 23.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001303/2023.

Id: 2505144

GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA
ATO DO DIRETOR
DE 14.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MANUEL RAMOS R. JÚNIOR, ID 20069618. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210032/001009/2023.

Id: 2505146

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTROATO DO DIRETOR
DE 15.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000873/2023.

Id: 2505148

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHODESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210018/000521/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210018/000522/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/001328/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210020/001336/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/001040/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210030/000549/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210049/000754/2023 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO SEI-210054/000593/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO SEI-210054/000610/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210057/001358/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210058/000817/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210058/000853/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210058/001186/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210065/001160/

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210070/001256/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 17.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210070/001457/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505118

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECADESPACHO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210031/000566/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ

DESPACHO DO DIRETOR
DE 23.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210041/000715/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210055/000683/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505137

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCODESPACHOS DO DIRETOR
DE 17.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210014/001158/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 18.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210014/001186/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210063/001136/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505138

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTADESPACHO DO DIRETOR
DE 25.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210032/000700/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505139

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHODESPACHO DO DIRETOR
DE 24.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/001162/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210030/000539/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210030/000588/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210049/000697/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210049/000749/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210054/000547/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210065/001219/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA INSPECTOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210114/000608/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505141

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETODESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210013/000760/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 25.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210013/000740/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/000636/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

DESPACHO DO DIRETOR
DE 23.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210090/000753/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2505145

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 17.08.2023

PROCESSO Nº SEI-21/074/011068/2019 - BRUNO SABINO BRITO, ID 50099043. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 16/04/2018 a 14/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-210051/000563/2023 - ANA PAULA CARVALHO DE CAMPOS, ID 42810442. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2023 a 10/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-210023/001112/2023 - RICARDO EDUARDO CUSTODIO, ID 42699797. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 13/05/2017 a 18/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-21/996.041/2007 - MARCIA DA SILVA LOURENCO RIBEIRO, ID 19739737. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 29/04/2016 a 13/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-21/012.10.0060/2018 - JARBAS RAMOS DE LIMA JUNIOR, ID 50127730. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/014/100107/2018 - VINICIUS PESSOA MENDES SILVA, ID 50129295. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 30/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/080/100005/2018 - DANIEL LUIZ DA SILVA, ID 50130544. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-210051/000215/2021 - ALEX FAGUNDES DO NASCIMENTO, ID 43212000. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 05/02/2013 a 04/02/2018.

PROCESSO Nº SEI-210051/000215/2021 - ALEX FAGUNDES DO NASCIMENTO, ID 43212000. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 05/02/2018 a 02/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/052.17/2016 - SYLVIO BARROZO ALMEIDA, ID 50001140. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 02/09/2017 a 01/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-210057/000451/2023 - RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA, ID 50912860. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2018 a 10/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-06/960.176/1999 - WELLINGTON CHAGAS DA CONCEICAO, ID 19713070. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 22/07/2017 a 21/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-210016/000480/2023 - THIAGO BICACO JOAO, ID 50131915. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 03/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-210020/000124/2020 - CLAUDIO DIAS FERNANDES, ID 50911490. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2018 a 17/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-210070/001603/2023 - RODRIGO HENRIQUE MORAES DE SOUZA, ID 50912135. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2018 a 10/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/919.097/2009 - MARCELO PEREIRA DA SILVA, ID 41962478. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 15/05/2018 a 04/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/080/100052/2018 - EDUARDO FERREIRA, ID 50127195. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 12/07/2018 a 28/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-210041/001060/2020 - JONY DA FONSECA RANGEL, ID 50127845. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 28/06/2018 a 27/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/083/100005/2018 - RAFAEL DE LIRA MARQUES, ID 50131214. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

DE 14/04/2023

*PROCESSO Nº SEI-210005/000654/2023 - GILBERTO MONTEIRO MAINOTH ID 42699142. CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio referente aos períodos base 12/12/2016 a 15/12/2021.

*PROCESSO Nº SEI-E-21/987.002/03 - LUCIA HELENA DOS SANTOS LOPES ID 19920164. CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio referente aos períodos base 04/01/2018 a 18/02/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no DO de 18/08/2023.

Id: 2504959

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO DIRETOR
DE 25/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/999370/07 - JULIO CESAR DA CRUZ DE FREITAS, ID 20051948, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - Exército, no período de 03/02/1992 a 28/02/1993, no total de 392 dias de efetivo exercício.

Id: 2504939

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 462 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA 444, A QUAL ALTEROU O ARTIGO 1º DA PORTARIA 439 DE 20/04/2023, QUE INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DE CONVÉNIOS DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, e o constante no SEI-210123/000938/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro da Comissão, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 444 da FSC/PRESI, passando a vigorar o art. 1º da Portaria FSC/PRESI nº 439 de 05 de abril de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Seleção de Convênios da Fundação Santa Cabrini, com os seguintes membros:

I- Gustavo Freitas Barbosa, ID. Funcional n.º 5107529-6, Presidente;

II- Gabrielle Loriano Bento Soares de Andrade, Id. Funcional nº 511.7053-1, membro;

III - Pedro Paulo Murray de Oliveira, Id. Funcional n.º 876672-0, membro.

Parágrafo Único: A Presidência do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo Freitas Barbosa, o qual designará, na eventualidade de sua ausência, substituto para cumprir com suas efetivas atribuições."

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção de Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria FSC/PRESI nº 444 de 05 de abril de 2023, entrando em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**ATO DO SECRETÁRIO
DE 28.08.2023**

DEMITE, ex-officio, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o Capitão Bombeiro Militar QOC/09 **THALLLES DE SOUSA CUNHA**, RG 45.299 CBMERJ, Id Funcional 4359879-0, CPF 058.190.537-70, por ter sido empossado no cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, da Prefeitura do Município de Maricá, de acordo com o que estabelece o artigo 116, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270020/000600/2022.

Id: 2505057

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 28.08.2023**

DISPENSA o 3º Sargento BM Q02/02 **MARCELO CARDOSO DE BRITO**, RG 31.640, Id Funcional 614572-8, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.170 (Grupoamento de Operações Aéreas - GOA). Processo nº SEI-270114/000427/2023.

DESIGNA o Cabo BM Q02/14 **ALBERT MAX SOUZA CORREIA DE SA**, RG 49.448, Id Funcional 5033357-7, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.170 (Grupoamento de Operações Aéreas - GOA). Processo nº SEI-270114/000427/2023.

Id: 2505058

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 28.08.2023**

TORNO SEM EFEITO o Ato de 25.01.2023, que dispensou o Major BM QOC/02 **LEONARDO DE MARCO**, RG 31.273, Id Funcional 614212-5, como responsável pelos Bens em Almoxarifado, do Almoxarifado-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Unidade Administrativa - UA 16.01.046, publicado no D.O. de 26.01.2023. Processo nº SEI-270048/000505/2023.

Id: 2505059

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/001323/2022 - ROSA MARIA GONÇALVES VICENTE, CPF: 033.315.077-50;

PROCESSO N° SEI-270082/000853/2023 - EDNA RAMOS DE ASGUAIR SODRE, CPF: 825.193.747-72;

PROCESSO N° SEI-270040/000532/2023 - VERONICA DA ROCHA DELPHINO, CPF: 008.568.307-80;

PROCESSO N° SEI-270040/000548/2023 - DULCINEIDE DA SILVA PEREIRA, CPF: 015.519.247-73;

PROCESSO N° SEI-270040/000559/2023 - ELIZANI APARECDIDA DA SILVA DOMINGOS, CPF: 033.958.067-40;

PROCESSO N° SEI-270081/000565/2023 - SIMONI SOUZA LIMA, CPF: 026.212.947-74;

PROCESSO N° SEI-270040/000060/2023 - AUGUSTO CAETANO DA COSTA, CPF: 073.041.977-06;

PROCESSO N° SEI-270104/001034/2023 - VALERIA AGAPITO DA SILVA, CPF: 009.173.097-07;

PROCESSO N° SEI-270040/000485/2023 - SORAIA CARNEIRO DA SILVA, CPF: 715.865.477-04;

PROCESSO N° SEI-270089/001129/2023 - FELIPE SENNA XAVIER PENNA, CPF: 204.904.927-70.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no Art. 2º do Decreto 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, e as informações prestadas pelos Órgãos no presente PROCESSO N° e com base na competência estabelecida no Art. 4º, Inc. I, alínea j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023, os requerentes FAZEM JUS aos auxílios funerários solicitados

Id: 2505414

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270097/001011/2023, ELISA MARIA WAKED PEIXOTO, CPF: 017.678.267-11;

PROCESSO N° SEI-270040/000549/2023, CRISTINA IZABEL ALVES MARINHO, CPF: 677.342.787-87;

PROCESSO N° SEI-270040/000527/2023, MARCELO FRAGA LIMA MOTTA, CPF: 819.568.277-49; e

PROCESSO N° SEI-270044/000137/2023, THALITA DA SILVA BRITO, CPF: 191.491.627-13;

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no Art. 2º do Decreto 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, e as informações prestadas pelos Órgãos no presente PROCESSO N° e com base na competência estabelecida no Art. 4º, Inc. I, alínea j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023, os requerentes FAZEM JUS aos resíduos de auxílios funerários solicitados.

Id: 2505422

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270107/000583/2023 - ELISABETE DE SOUZA RIOS, RG 18.764, Id Funcional 611793, faz jus ao abono de permanência a partir de 21 de junho de 2023. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir da data citada no presente processo administrativo.

Id: 2505379

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270118/000797/2023 - Sr. EDMILSON PEREIRA BEZERRA, RG 24.039, Id Funcional 4142400, a partir de 11 de junho de 2021. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.64-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir da data citada no presente processo administrativo.

Id: 2505388

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/001263/2023 - CLEBER WANDERLEY DA SILVA, CPF: 010.922.047-17;

PROCESSO N° SEI-270078/000318/2023 - FLAVIO CORNELIO DUARTE, CPF: 242.274.807-44;

PROCESSO N° SEI-270082/001172/2022 - MARCILIO DOMINGOS DA SILVA, CPF: 042.734.247-38

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no Art. 2º do Decreto 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, e as informações prestadas pelos Órgãos no presente processo e com base na competência estabelecida no Art. 4º, Inc. I, alínea j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023, os requerentes FAZEM JUS aos auxílios funerários solicitados

Id: 2505423

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270042/000104/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 313,14 (trezentos e treze reais e quatorze centavos), em favor da empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY S/A, CNPJ 19.080.515/0001-77, que tem por objeto o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, referente o mês de dezembro de 2021, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2504990

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.08.2023**

PROCESSO N° SEI-270060/002001/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), visando à aquisição de insumos (DISPOSITIVO CIRCUNCISAO 1,3 cm e DISPOSITIVO CIRCUNCISAO 1,9 cm), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro conforme Ata de Registro de Preços nº 145/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 133/2022 com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/002257/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), visando à aquisição de captopril, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 131/2023-A, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/002260/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor estimado de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), visando à aquisição de medicamentos (ANLODIPINO 5 MG e DIGOXINA 0,25 MG), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 131/2023-C, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/002252/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 800,00 (oitocentos reais), visando à aquisição de insumos (CETOPROFENO), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 051/2023 , consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 571/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/002163/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa FAITHCARE MEDICAL LTDA no valor estimado de R\$ 10.010,10 (dez mil dez reais e dez centavos), visando à aquisição de insumos (BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA e FILME POLIURETANO ADESIVO), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 151/2023, consolidada pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, referente ao Pregão Eletrônico nº 133/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270060/002259/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA, no valor estimado de R\$ 1.808,00 (um mil oitocentos e oito reais), visando à aquisição de DIPIRONA SÓDICA, ORAL/GÓTAS, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 261/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2505197

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.08.2022**

PROCESSO N° SEI-270042/000261/2023

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3144 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo SEI-080010/000179/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- que a Fundação Saúde é parte integrante da Administração Pública Indireta, e vincula-se à SES, compondo a rede do Sistema Único de Saúde;
- que a Fundação Estatal possui patrimônio e receitas próprias, gozando de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, e está sujeita à fiscalização do sistema de controle interno próprio de cada Poder, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; e
- o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Sistematica de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a ser utilizada como método para zelar pelo adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

**TÍTULO I
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Art. 2º - O acompanhamento e a avaliação do contrato de gestão consistem em atividades coordenadas, envolvendo ações proativas e preventivas, de modo a observar o cumprimento das regras previstas e metas pactuadas, buscando os resultados esperados.

Art. 3º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I. acompanhar as atividades desenvolvidas pela FSERJ na execução do Contrato de Gestão, em relação a aspectos administrativos, financeiros e técnico-assistenciais;

II. informar aos dirigentes da SES e à FSERJ sobre as impropriedades verificadas nas visitas, buscando sua correção tempestiva;

III. consolidar e disponibilizar informações a fim de subsidiar a tomada de decisões;

IV. receber e analisar os Relatórios de Execução confeccionados pela FSERJ;

V. cientificar-se, por meio das atas de reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Curador da FSERJ, sobre a aprovação das contas e dos relatórios de execução elaborados pela Diretoria Executiva;

VI. verificar o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII. apurar os valores a serem repassados à FSERJ, de acordo com o alcance das metas estipuladas no Contrato de Gestão;

VIII. confeccionar questionamentos e/ou recomendações à FSERJ, quando necessário;

IX. elaborar Relatórios Técnicos trimestrais e anuais sobre os resultados alcançados pela FSERJ na gestão das unidades contempladas no escopo do Contrato de Gestão.

**TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO**

Art. 4º - Compete à Secretaria de Estado de Saúde:

I. manter o controle individualizado dos processos administrativos relativos aos contratos de gestão firmados com a Fundação Saúde;

II. cuidar das questões relativas à prorrogação dos contratos, que devem ser providenciadas com antecedência razoável de seus términos, reunindo as justificativas competentes; e

III. elaborar ou solicitar, ao setor competente, a devida justificativa quando da necessidade de alteração contratual.

Art. 5º - Compete à Fundação Saúde:

I. disponibilizar documentos, prestar informações e esclarecimentos aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, assim como dar todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;

II. cadastrar todas as despesas no Sistema de Controle das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (SIGFIS);

III. elaborar o Relatório de Execução dos contratos de gestão e encaminhar para a apreciação dos órgãos de controle interno e aos setores de interesse, de acordo com o Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, ou normas posteriores vigentes; e

IV. elaborar e manter atualizado o cadastro de contratos com terceiros em vigor, contendo todas as informações necessárias à consulta dos instrumentos em execução na Fundação Saúde.

**TÍTULO III
DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Art. 6º - Compete à Fundação Saúde apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação Relatório trimestral de Execução do Contrato de Gestão, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre, de acordo com o art. 31 da Lei nº 5.164/2007, por meio eletrônico, com as seguintes informações:

I. comparativo entre as metas e os resultados obtidos, por cada unidade, levando-se em consideração os critérios de avaliação de desempenho utilizados, tendo como base os dados quantitativos previstos nos contratos de gestão;

II. manifestações tratadas pela Ouvidoria da Fundação Saúde, discriminadas por unidade e contemplando o Índice de Resolubilidade;

III. demonstrativos relativos aos repasses financeiros;

IV. créditos a receber discriminado por contrato de gestão;

V. demonstrativos das despesas;

VI. recolhimentos de encargos sociais trabalhistas dos profissionais contratados pela Fundação Saúde;

VII. relatório contendo o resumo das demissões e admissões da Fundação Saúde; e

VIII. faturamento discriminado por Unidade.

Parágrafo único - A falta ou atraso de qualquer informação obrigatória deverá ser devidamente justificada pela Fundação Saúde.

**TÍTULO IV
DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Art. 7º - Compete à Fundação Saúde apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, por meio eletrônico, a consolidação dos relatórios de execução trimestrais.

§ 1º - Em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício, o Relatório Anual disposto no presente artigo deverá ser acrescentado:

I. das Atas de reunião do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

II. do Parecer da Auditoria Interna, referente à gestão orçamentária, contábil e evolução patrimonial; e

III. da listagem de Ações Judiciais em que a Fundação Saúde atue no polo passivo, bem como o provisionamento da contingência no âmbito financeiro.

§ 2º - A falta ou atraso de qualquer informação obrigatória deverá ser devidamente justificada pela Fundação Saúde.

**TÍTULO V
DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 8º - A Comissão deverá emitir Relatório Técnico conclusivo em

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/08/2023**

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art. 89, §21, da Constituição Estatutária do Rio de Janeiro, modificado pelo E.C 90/2021, Art. 2º, § 2º e Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados; em cumprimento ao Mandado de Segurança-CPC nº 0091368-22.2022.8.19.0000 de 06/07/2022.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/021295/2022	FERNANDO ANTÔNIO SÉLLOS RIBEIRO	299259-2	3122513-6	MÉDICO	06/02/2022

Id: 2505273

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-080001/010997/2021 - QUEILLA TELLES DE MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, classe "A-XII" matrícula nº 802269-1. ID nº 2035806-7, **FIXADOS** os proveitos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,54, Tríenio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 1.026,32; no total de R\$ 2.736,86 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

Id: 2505274

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-080017/000059/2023 - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 277/23, para aquisição do medicamento ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 6.411,00 (seis mil quatrocentos e onze reais), conforme preceitu a o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Fracassados os itens 01, 03 e 04.

Id: 2505277

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-080017/004512/2021 - **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 344/23, para aquisição do medicamento EMPAGLIFLOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (item 05), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 45.021,60 (quarenta e cinco mil vinte e um reais e sessenta centavos), conforme preceitu a o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Deserto o item 01 e Fracassados os itens 02, 03 e 04.

Id: 2505278

até 30 (trinta) dias após o recebimento do Relatório trimestral de Execução da Fundação Saúde.

Art. 9º - Os Relatórios Técnicos deverão conter:

I. análise de cumprimento de metas assistenciais pactuadas no contrato de gestão por meio dos Termos de Referência;

II. análise do cumprimento de cláusulas contratuais;

III. recomendações e sugestões gerais sobre a execução do contrato de gestão.

Art. 10º - A Comissão poderá solicitar à Fundação Saúde questionamentos adicionais a respeito das informações contidas nos relatórios enviados.

§ 1º - A Fundação Saúde terá prazo de 10 (dez) dias para responder aos questionamentos adicionais, contados a partir do recebimento da solicitação.

§ 2º - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, caso haja solicitação formal da Fundação Saúde, desde que devidamente fundamentada.

Art. 11º - Os Relatórios Técnicos deverão ser encaminhados ao gabinete do Secretário de Estado de Saúde para posterior envio aos órgãos previstos no art. 33 da Lei nº 5.164/2007, bem como serem acostados ao processo administrativo que versa sobre o contrato de gestão em análise.

**TÍTULO VI
REPASSES FINANCEIROS EM FUNÇÃO DO ATINGIMENTO DE METAS FIXADAS**

Art. 12º - Os repasses financeiros à Fundação Saúde serão baseados no cronograma de desembolso mensal descrito no contrato de gestão.

Art. 13º - A vinculação dos repasses financeiros ao atingimento de metas se dará nas seguintes proporções:

Entre 90,01% e 100% de alcance de metas no trimestre repassar o valor resultante da fórmula: 100% da Transferência de Recursos Mensal;

Entre 80,0% e 90% de alcance de metas no trimestre repassar o valor resultante da fórmula: 90% X Transferência de Recursos Mensal;

Entre 70,01% e 80% de alcance de metas no trimestre repassar o valor resultante da fórmula: 80% X Transferência de Recursos Mensal;

Igual ou abaixo de 70% de alcance de metas no trimestre repassar o valor resultante da fórmula: 70% X Transferência de Recursos Mensal.

Parágrafo Único - O cálculo do repasse financeiro a ser efetivado para a Fundação Saúde deverá levar em conta o alcance das metas e o orçamento previsto, individualmente, para cada uma das unidades de saúde que compõem o escopo do contrato de gestão.

Art. 14º - Os repasses referentes aos três primeiros meses do contrato de gestão deverão ocorrer em sua totalidade, conforme cronograma de desembolso mensal. A vinculação descrita no artigo anterior será aplicada após o primeiro Relatório Técnico da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo os eventuais descontos efetuados nas parcelas seguintes.

Parágrafo Único - O primeiro repasse trimestral, relativo a novas unidades incorporadas ao contrato de gestão, será feito integralmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Tendo em vista que a Fundação Saúde, a despeito de seu regime jurídico privado e da previsão legal de sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira, ainda se encontra integralmente submetida a regime próprio de órgão administrativo, deverá ser garantido, em relação aos repasses efetuados, valor suficiente para que a Fundação Saúde arque com as despesas públicas legítimas, respeitados os limites previstos na LOA e no contrato de gestão em vigor.

Art. 16º - Ficam revogadas a Resolução SES nº 2700, de 26 de abril de 2022, e a Resolução SES nº 2863, de 5 de outubro de 2022.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR</

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, proposta nº 912246/23-003 no valor de R\$ 15.291.200,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o Município de Tanguá/RJ que será destinado para a Construção de um Hospital de pequeno porte com 52 leitos (internação/RPA/observação/isolamentos/salas vermelhas adulto e pediátrica). A Unidade irá disponer de um serviço de acolhimento e classificação de risco, atendimento em clínica médica, pediatria e cirurgias de média complexidade. Terá 01 sala vermelha com 02 leitos, 10 leitos de observação feminina e masculina, 01 isolamento pediátrico e 01 isolamento adulto, 03 leitos de observação pediátricos, sala de emergência pediátrica com 01 leito, 30 leitos de internação, 03 leitos UPA e 01 isolamento adulto, totalizando os 52 leitos.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505156

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.779 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A PROPOSTA SAIPS Nº 0418270000123018 PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/ RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras provisões;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/016513/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta SAIPS nº 0418270000123018, no valor R\$ 2.085.000,00 (Dois milhões e oitenta e cinco mil reais) de Assistência Financeira Emergencial para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para município de São Pedro Da Aldeia, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do mesmo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505157

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.832 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/016268/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar proposta 0418270000123009 do Município de São Pedro da Aldeia via recurso da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, para a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505158

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.833 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/016275/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Nº 0418270000123013, de solicitação de reforma de 01(uma) Unidade de Saúde da Família do município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505159

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.834 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A SOLICITAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERRA DO SAMBE, CNES 2285282, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 12116.187001/23-004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/02769/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a solicitação de reforma da Unidade Básica de Saúde Serra do Sambe, CNES 2285282, do município de Rio Bonito com recursos provenientes da proposta nº 12116.187001/23- 004.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505160

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.835 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVAR PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE ITAOCARA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- A Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletrônico destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletrônico no âmbito SUS;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/018603/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Implantação de Transporte Sanitário Eletrônico para o município de Itaocara, advindo da Proposta de Emenda Parlamentar - Nº 1499949000/1230-01.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505161

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.837 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11892333000123009, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/017001/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a propostas de número 11892333000123009, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do município de Quissamá.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505162

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.840 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11892333000123012, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/017001/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a propostas de número 11892333000123012, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do município de Quissamá.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio

de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/017001/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 11892333000123016, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do município de Quissamã.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505169

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.845 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11892333000123017, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/017001/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 11892333000123017, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do município de Quissamã.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505170

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.846 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11892333000123018, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/017001/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 11892333000123018, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do município de Quissamã.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505171

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.847 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11892333000123020 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGÍCA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/017001/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 11892333000123020 destinada à aquisição de Unidade Odontológica Móvel do município de Quissamã.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505172

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.848 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVAR PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletrônico destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletrônico no âmbito SUS;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/016993/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrônico para o município de Quissamã, advindo da proposta de emenda parlamentar - nº 11892333000123008.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505173

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.850 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

APROVAR PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS Nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- A Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletrônico destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletrônico no âmbito SUS;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015266/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Implantação de Transporte Sanitário Eletrônico para o município de Varre-Sai, advindo das Propostas de número 07900983000123008.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/17559/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 13807681000123007 destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal (CNES 7609981) do município de Queimados.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505178

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.855 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 13807681000123010 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MACUCO (CNES 3708276 E 7959702) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/17559/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 13807681000123010 destinada à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde (CNES 3708276 e 7959702) do município de Queimados.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505179

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.856 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 13807681000123012 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGÍCA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orç

uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/018952/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta INVESTSUS nº 35949.791000/1230-12 referente à Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no valor R\$ 1.125.602,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dois), para o Hospital Estadual Getúlio Vargas, CNES Nº 2270234, localizado no município de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505182

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.859 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUAR A PROPOSTA INVESTSUS Nº 35949.791000/1230-17 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 449/2023, NO VALOR DE R\$ 717.535,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PARA O HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS, CNES Nº 2273411, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/018952/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta INVESTSUS nº 35949.791000/1230-17 referente à Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no valor R\$ 717.535,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais) para o Hospital Estadual Carlos Chagas, CNES Nº 2273411, localizado no município de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505183

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.860 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUAR A PROPOSTA INVESTSUS Nº 35949.791000/1230-15 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 449/2023, NO VALOR DE R\$ 41.834,00 (QUARENTA RENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) PARA O HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA CASTRO, CNES Nº 2270161, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/018952/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta INVESTSUS nº 35949.791000/1230-15 referente à Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no valor R\$ 41.834,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para o Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira Castro, CNES Nº 2270161, localizado no município de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505184

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.861 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUAR A PROPOSTA INVESTSUS Nº 35949.791000/1230-16 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 449/2023, NO VALOR DE R\$ 374.745,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) PARA O AMBULATÓRIO CADEIA PÚBLICA JOSÉ FREDERICO MARQUES, CNES Nº 6996914, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/018952/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta INVESTSUS nº 35949.791000/1230-16 referente à Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no valor R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais) para o Ambulatório Cadeia Pública José Frederico Marques, CNES Nº 6996914, localizado no município de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2505187

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.864 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUA A ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS I, CNES Nº 3573419, NO MUNICÍPIO DE ITALVA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a Portaria GM/MS nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicosocial (RAPS) e seus componentes;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/018817/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar recursos para Estruturação da Atenção Especializada, proposta nº 10411.707001/23-019, para construção do CAPS I, CNES nº 3573419, no valor de R\$ 2.200.000,00, localizado no município de Italva.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2505188

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.865 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUA A ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS II, A SER QUALIFICADO PARA CAPS III, CNES Nº 6687814, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provisões;
- a Portaria GM/MS nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicosocial (RAPPS) e seus componentes;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080002/003004/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar recursos para Estruturação da Atenção Especializada, proposta nº 11274.2010001/23-013, para construção do CAPS II, a ser qualificado para CAPS III, CNES nº 6687814, no valor de R\$ 1.236.000,00, localizado no município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2505189

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.866 DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PACTUA A ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS I, CNES Nº 7412673, NO MUNICÍPIO DE MACUCO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/019093/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar recursos para Estruturação da Atenção Especializada, proposta nº 11504.3100001/23-004, para construção do CAPS I, CNES nº 7412673, no valor de R\$ 2.085.000,00, localizado no município de Macacu.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505190

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.867 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROPOSTA Nº 112742010001/20-012 - SISMOP - PARA REFORMA DA UPA 24H NATHAN GARCIA LEITÃO (CNES 6488714) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- Ofício SMS/GS nº 374/2023 oriundos do município de Teresópolis que solicita a pactuação para estruturação da Atenção Especializada, referente a proposta nº 112742010001/20-012 - SISMOP para reforma da UPA 24H Nathan Garcia Leitão (CNES 6488714);

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-430001/002381/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta Nº 112742010001/20-012 - SISMOP - Para Reforma da UPA 24h Nathan Garcia Leitão (CNES 6488714) localizada no município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505191

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.868 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A PROPOSTA 11885839000/123-007 PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - AMBULÂNCIAS TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES, SENDO UMA (1) TIPO FURGÃO E UMA (1) TIPO FURGONETA E O TERMO DE COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o Ofício Nº 30/2023/GABI/SESAU de 18/07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama que encaminha espejo da Proposta 11885839000/1230-07 para aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis de Saúde - Ambulância tipo A - Remoção Simples, sendo uma (1) tipo Furgão e uma (1) tipo Furgoneta e o Termo de Compromisso de Custo e Manutenção dos objetos.

- a Portaria GM/MS 544/2023;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/017447/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta da 11885839000/1230-07 para aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis de Saúde - Ambulância tipo A - Remoção Simples, sendo 01 (uma) tipo Furgão e 01 (uma) tipo Furgoneta e o Termo de Compromisso de Custo e Manutenção do município de Araruama.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505192

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.869 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11384874000123007 PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) - AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO E O TERMO DE COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o Ofício/GAB/SES/MS nº 0345/2023, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes com a solicitação de pauta em CIB para emenda parlamentar referente a aquisição de ambulâncias tipo A.

- a Portaria GM/MS nº 544/2023;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/019316/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de emenda parlamentar nº 11384874000123007 para aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias tipo A - Simples Remoção tipo Furgão o termo de compromisso de custeio e manutenção do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505193

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.870 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13891753000123001 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) - AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 E O TERMO DE COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o ofício nº 740/SMS/ADM/2023, de 07 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuci com a solicitação de pauta em CIB para emenda parlamentar referente a aquisição de ambulâncias tipo A;

- a Portaria GM/MS nº 544/2023;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/018477/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de emenda parlamentar nº 13891753000123001 para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A - Simples Remoção tipo pick-up 4x4 e o termo de compromisso de custeio e manutenção do município de Cambuci.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505194

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.871 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13891753000123004 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) - AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO E O TERMO DE COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o ofício nº 740/SMS/ADM/2023, de 07 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuci com a solicitação de pauta em CIB para emenda parlamentar referente a aquisição de ambulâncias tipo A;

- a Portaria GM/MS nº 544/2023;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/018477/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de emenda parlamentar nº 13891753000123004 para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A - Simples Remoção tipo Furgão e o termo de compromisso de custeio e manutenção do município de Cambuci.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505195

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.872 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A SOLICITAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MOSSORÓ, CNES 7985797, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 0418270000123016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022.

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/016277/2023;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a solicitação de reforma da Unidade Básica de Saúde de Mossoró, CNES 7985797, do município de São Pedro da Aldeia com recursos provenientes da proposta nº 0418270000123016.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505196

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.873 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/013790/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 36285484000123010 destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal, do município de Miracema.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505340

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.883 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR, A PROPOSTA DE NÚMERO 11171092000123016 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGÍCA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/014344/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, a proposta de número 11171092000123016 destinada à aquisição de Unidade Odontológica Móvel do município de Rio Claro.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505341

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.880 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR, A PROPOSTA DE NÚMERO 13817576000123017 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGÍCA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/014658/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, a proposta de número 13817576000123017 destinada à aquisição de Unidade Odontológica Móvel do município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505342

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.881 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11959800000123028 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGÍCA MÓVEL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/014870/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de número 11959800000123028 destinada à aquisição de Unidade Odontológica Móvel, do município de Bom Jesus do Itabaopoa.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505343

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.882 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- A Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/017559/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar Aprovação de Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, pela proposta 13807681000123005, para a aquisição de um veículo, via recurso da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, do Município de Queimados.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2505344

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.883 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE POR EMENDA PARLAMENTAR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CNES 2298198, COM RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 11384874000123019 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/019318/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar proposta nº 11384874000123019 de aquisição de equipamento e material permanente, por emenda parlamentar, para Unidade de Básica de Saúde do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505345

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.884 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE POR EMENDA PARLAMENTAR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CNES 9328343, COM RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 11384874000123018, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/019318/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar proposta nº 11384874000123018 de aquisição de equipamento e material permanente, por emenda parlamentar, para Unidade de Básica de Saúde do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2505346

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.885 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Deliberação CIR-Norte nº. 10 de 26 de junho de 2023, que pactua a atualização do plano de ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região Norte;
- a 05º Reunião Plenária Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Norte, realizada através de videoconferência em 26 de junho de 2023;
- a documentação anexada no processo SEI-080002/002847/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua a atualização do plano de ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região Norte do estado do Rio de Janeiro.

- Plano de ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região Norte

<http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2686-plano-da-rcpd-norte-junho-2023-regional/file.html>

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/08/2023

PROCESSO N° SEI-080007/011555/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 272/2023, no valor total de R\$ 890.218,17 (oitocentos e noventa mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), em favor da empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA QUEIMADOS, que se encontra sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 54835728 e da proposta SEI nº 57705727, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2505226

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATOS DA SECRETARIA
DE 28.08.2023

PROMOVE por formação o servidor JEAN ANTONIO GONCALVES, Id. Funcional 42124409/01, matrícula 915123-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030046/001523/2023.

PROMOVE por formação o servidor MARLON AGUIAR DELGADO, Id. Funcional 40498743/01, matrícula 255815-3, Professor Docente II, 22 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/004589/2023.

PROMOVE por formação o servidor AMANDA DOS SANTOS LEAL, Id. Funcional 50188879/02, matrícula 5018887902, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/003749/2023.

PROMOVE por formação o servidor MARTA SILVA DE CARVALHO, Id. Funcional 33694621/01, matrícula 5006881-6, Professor Docente II, 40 Horas, de nível A para o nível C, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/002974/2023.

PROMOVE por formação o servidor JUREMA MARIA VERISSIMO, Id. Funcional 33392340/02, matrícula 938754-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/003714/2023.

PROMOVE por formação o servidor EVERTON SOUZA COSTA, Id. Funcional 43891462/02, matrícula 3048432-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/003752/2023.

PROMOVE por formação o servidor JUREMA MARIA VERISSIMO, Id. Funcional 33392340/02, matrícula 938754-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/003748/2023.

PROMOVE por formação o servidor MONIMAR GAMA FERREIRA, Id. Funcional 43873570/01, matrícula 961570-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003284/2023.

PROMOVE por formação o servidor MARCIO DE SOUSA CARVALHO, Id. Funcional 42581990/02, matrícula 933222-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003251/2023.

PROMOVE por formação o servidor JULIANO CARRUTT DO NASCIMENTO, Id. Funcional 42829593/02, matrícula 966381-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/002982/2023.

PROMOVE por formação o servidor MARCIO DE SOUSA CARVALHO, Id. Funcional 42581990/03, matrícula 953112-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003250/2023.

PROMOVE por formação o servidor ALEXANDRA VIANA PASCHOAL, Id. Funcional 32597231/01, matrícula 293712-6, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/6300069/2017.

PROMOVE por formação o servidor CLAUDIO LOURENCO DE OLIVEIRA, Id. Funcional 44157517/02, matrícula 3032899-1, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/003120/2023.

PROMOVE por formação o servidor LUCIANA DE SOUZA VIEIRA, Id. Funcional 43323146/02, matrícula 964002-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001738/2023.

PROMOVE por formação o servidor TIAGO VINICIUS F DE CARVALHO, Id. Funcional 43282385/03, matrícula 3042020-2, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/003201/2023.

PROMOVE por formação o servidor WILLIAM DA SILVA PINHO, Id. Funcional 144099681/02, matrícula 073065-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003415/2023.

PROMOVE por formação o servidor RENATA DA ROCHA TORRES, Id. Funcional 50089013/01, matrícula 3034065-7, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/002087/2023.

PROMOVE por formação o servidor POLYANA KARINA CARDOSO ARRUDA, Id. Funcional 51411334/01, matrícula 5141133401, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003455/2023.

PROMOVE por formação o servidor KATIA LIMA ROZENDO, Id. Funcional 43952690/01, matrícula 968217-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005284/2023.

PROMOVE por formação o servidor PRISCILLA ARAUJO DA SILVA, Id. Funcional 50366408/02, matrícula 5036640802, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/004518/2023.

PROMOVE por formação o servidor SOLANGE MACHADO MAIA, Id. Funcional 42560152/02, matrícula 944595-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/003674/2023.

Id: 2504983

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA
DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-E-03/002/81/2017 - MARCOS RIBEIRO MARTINS, ID. Funcional 39945634/01, nos exercícios de 2013 a 2020, no valor da dívida de R\$ 185.183,20, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

PROCESSO N° SEI-E-03/002/81/2017 - MARCOS RIBEIRO MARTINS, ID. Funcional 39945634/02, nos exercícios de 2013 a 2020, no valor da dívida de R\$ 193.241,00, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

PROCESSO N° SEI-E-03/012/979/2017 - PIERRE DA SILVA MORAES, ID. Funcional 42488036/02, nos exercícios de 2015 a 2020, no valor da dívida de R\$ 87.729,13, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

PROCESSO N° SEI-E-03/002/81/2017 - ANDERSON BARCIA ZANON, ID. Funcional 39206335/01, nos exercícios de 2008 a 2016, no valor da dívida de R\$ 204.960,38, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

PROCESSO N° SEI-E-03/012/979/2017 - LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES, ID. Funcional 40595935/01, nos exercícios de 2009 a 2013, no valor da dívida de R\$ 115.511,44, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Id: 2505048

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-E-12/3032/2007 - ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA, ID. Funcional 37963210/01, nos exercícios de 2007 a 2017, no valor da dívida de R\$ 155.466,92, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Cedido a Outro Órgão. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2505049

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-E-03/004/2555/2013 - LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES, ID. Funcional 40595935/01, nos exercícios de 2009 a 2013, no valor da dívida de R\$ 115.511,44, referente repasse ao Rioprevidência - Regularização Previdenciária de Servidor Afastado para Exercício de Mandato Eletivo.

RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2505151

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor HELIANDRA DA SILVA PEREIRA VAZ DE ALMEIDA, Professor Docente I, 18 Hora, nível C, ref. 03, Identidade Funcional 42808839, vínculo 01, matrícula 933690-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 20/03/2023. Processo nº SEI-030029/006465/2020.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 07, Identidade Funcional 42528445, vínculo 01, matrícula 925742-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 04/08/2023. Processo nº SEI-030038/004394/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servido ELIZANGELA FERNANDES BROLLO, Professor Docente I-18 Hora, nível D, ref. 07, Identidade Funcional 42593778, vínculo 02, matrícula 938916-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 14/08/2023. Processo nº SEI-030043/003121/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor RENATO NEPOMUCENO FRICKS, Professor Docente I, 18 Hora, nível C, ref. 06, Identidade Funcional 33055980, vínculo 02, matrícula 916865-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 31/07/2023. Processo nº SEI-030030/005085/

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARCUS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 07, Identidade Funcional 42759650, vínculo 02, matrícula 943088-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/08/2023. Processo nº SEI-030038/004549/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FRANCISCO DA SILVA GOMES JUNIOR**, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 06, Identidade Funcional 43035124, Vínculo 02, matrícula 951692-3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 15/08/2023. Processo nº SEI-030037/003345/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ENEAS DA CONCEICAO ESPINDOLA**, Encarregado, Identidade Funcional 41386434, vínculo 01, matrícula 50025394, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24/07/2023. Processo nº SEI-030034/003481/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARIANNE MATOS MAGALHAES**, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 06, Identidade Funcional 43428690, vínculo 01, matrícula 948898-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 17/08/2023. Processo nº SEI-030030/005822/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **ADILIO PIRES DE MAGALHAES**, Professor Docente I, Hora, nível C, ref. 03, Identidade Funcional 51414562, vínculo 01, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 17/08/2023. Processo nº SEI-030042/003107/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **VAGNER LEITE RANGEL**, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 05, Identidade Funcional 50823701, vínculo 01, matrícula 3090939-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 09/08/2023. Processo nº SEI-030034/003737/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MUNIQUE SANTOS DE PAIVA VILACA**, Professor Docente I, 18 Hora, nível C, ref. 05, Identidade Funcional 43716890, vínculo 01, matrícula 956905-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/07/2023. Processo nº SEI-030030/002457/2022.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **EMANUELA MELO SIQUEIRA**, Professor Docente I, 18 Hora, nível D, ref. 06, Identidade Funcional 43434096, vínculo 01, matrícula 948960-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 14/08/2023. Processo nº SEI-030041/005106/2023.

Id: 2505127

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **PHILIPE AUGUSTO SAUDE RIBEIRO DE SOUZA**, Professor Docente I-18h, D, ref. 06, Identidade Funcional nº 43916546, vínculo 01, matrícula nº 967644-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 20/07/2023. Processo nº SEI-030037/001814/2020.

Id: 2505034

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, Professor Docente I-30h, C, ref. 04, Identidade Funcional nº 50090887, vínculo 01, matrícula nº 3034233-1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 05/08/2023. Processo nº SEI-E-03/016/2417/2019.

Id: 2505032

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 24/03/2022
PÁGINA 19 - 2^aCOLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 22.03.2022

PROCESSO Nº SEI-030037/003860/2021 - ELIANA MARIA BRITO BASILIO.

Onde se lê:

... nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03...

Leia-se:

...nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 2º da EC 90/21...

D.O. DE 03/06/2022

PÁGINA 19 - 1^aCOLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 01.06.2022

PROCESSO Nº SEI-030042/000103/2021 - ANA MARIA LOPES.

Onde se lê:

... nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05...

Leia-se:

...nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 2º da EC 90/21...

D.O. DE 06/10/2022

PÁGINA 34 - 1^aCOLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 04.10.2022

PROCESSO Nº SEI-030030/006339/2021 - KATIA CRISTINA FRANCISCA DE PAULO.

Onde se lê:

...nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal...

Leia-se:

...nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da EC 90/21...

Id: 2505128

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.11.2022
PÁGINA 16 - 2^a COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 31.10.2022

RONALDO AUGUSTO FIGUEIREDO

Onde se lê:

...nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal. Processo nº SEI-030033/003983/2022.

Leia-se:

...nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da EC nº 90/2021. Processo nº SEI-030033/003983/2022.

Id: 2505039

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

ATO DE 25/07/2001 - FICA RETIFICADA para 17/03/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **SUEL ALVES DE SOUSA**, Professor Docente I, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 41715780, vínculo 02, matrícula nº 501270-3, publicado no D.O. de 26/07/2001. Processo nº SEI-E-03/1110035/1997.

ATO DE 17/09/2001 - FICA RETIFICADA para 01/07/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **MARIA DAS GRACAS DE REZENDE ANDRADE**, Professor Docente II, nível B, referência 4, Identidade Funcional nº 9255389, vínculo 02, matrícula nº 1206558-7, publicado no D.O. de 20/09/2001. Processo nº SEI-E-03/900577/1997.

ATO DE 15/02/2002 - FICA RETIFICADA para 16/12/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **MARINA GOMES DE MORAES**, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 39795250, vínculo 01, matrícula nº 506617-0, publicado no D.O. de 19/02/2002. Processo nº SEI-E-03/1810014/1997.

ATO DE 21/08/2001 - FICA RETIFICADA para 01/04/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **ROMILDA DE MELO MENDONCA**, Professor Docente II, nível B, referência 4, Identidade Funcional nº 18964427, vínculo 02, matrícula nº 237315-7, publicado no D.O. de 23/08/2001. Processo nº SEI-E-03/2300250/1996.

ATO DE 04/10/2001 - FICA RETIFICADA para 01/05/1999, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **MARIA NAZARETH DA SILVA DUARTE**, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 9657711, vínculo 01, matrícula nº 519440-2, publicado no D.O. de 09/10/2001. Processo nº SEI-E-03/7500042/1997.

ATO DE 31/01/2002 - FICA RETIFICADA para 01/09/2001 a eficácia e para **CARLOS ROBERTO WERNECK DA ROCHA**, o nome do servidor, Identidade Funcional nº 32763476, vínculo 01, matrícula nº 36904-1, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 04/02/2002. Processo nº SEI-E-03/11001217/2000.

ATO DE 19/06/2002 - FICA RETIFICADA para 15/05/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **MARILIA DE MEDEIROS DELGADO MOTTA**, Professor Docente I, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40989941, vínculo 01, matrícula nº 158809-4, publicado no D.O. de 20/06/2002. Processo nº SEI-E-03/7910109/1997.

ATO DE 24/08/2004 - FICA RETIFICADA para 31/12/2003, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **YVETTE HELENE STIEGER**, Professor Docente I, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 41085914, vínculo 02, matrícula nº 256069-6, publicado no D.O. de 26/08/2004. Processo nº SEI-E-03/811058/2003.

ATO DE 19/07/2005 - FICA RETIFICADA para 31/12/2003, a eficácia e para nível D, referência 8, o determinante de retribuição do cargo da servidora **LYGIA DE MATTOS GARCIA**, Identidade Funcional nº 32799730, vínculo 01, matrícula nº 187164-9, no Ato de Aposentadoria, publicado D.O. de 20/07/2005. Processo nº SEI-E-03/4310071/2005.

ATO DE 19/07/2005 - FICA RETIFICADA para 01/06/2003, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora **REGINA OLIVEIRA HADDAD**, Professor Docente II, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 38896664, vínculo 02, matrícula nº 244922-1, publicado D.O. de 20/07/2005. Processo nº SEI-E-03/11300197/2003.

Id: 2504987

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/2209/2017 - LUIS AFONSO LOPES FONTOURA, ID Funcional nº 50093380/01, Agente de Segurança Socioeducativo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 27/12/2017 a 26/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/1613/2018 - JESUINO ALVES FERREIRA NETO, ID Funcional nº 50138693/01, Assistente Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 20/05/2018 a 19/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/1480/2018 - ALICE CRISPINO PECA-NHA, ID Funcional nº 50142178/01, Assistente Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 20/05/2018 a 19/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/1002/2018 - KATIA FERREIRA DE FREITAS BOTELHO RODRIGUES, ID Funcional nº 6540600/02, Assistente Social. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 27/03/2018 a 25/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-25/51610/2004 - GILBERTO VIEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 19839758/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 15/05/2018 a 29/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030022/007988/2023 - THIAGO DINIZ DE CARVALHO, ID Funcional nº 50941380/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 04/07/2018 a 03/07/2023.

<b

estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 23/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-030035/003209/2023 - ELOIR BRAVIM JUNIOR, ID. Funcional 42107040/03, matrícula 952514-8, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 26/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030037/001737/2023 - PEDRO ARMANDO MARTINEZ MARTINEZ, ID. Funcional 50353519/01, matrícula 3072719-2, Professor Docente I - 30 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 23/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-030029/010825/2023 - PABLO DOS SANTOS DIAS, ID. Funcional 43485995/01, matrícula 951357-3, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 24/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/003901/2023 - DENISE MONTE MOR PAIXAO, ID. Funcional 35085681/01, matrícula 825569-7, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 16/08/2023.

Id: 2505327

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-030041/004934/2023 - CARLA MARCIA ALVARENGA DA SILVA, ID. Funcional 43275117/01, matrícula 939474-3, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1100197/2003 - REGINA OLIVEIRA HAD-DAD, Professor Docente II, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 38896664, vínculo 02, matrícula nº 244922-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/06/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 19/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 6 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 481,06 e 35% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 265,85.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4310071/2005 - LYGIA DE MATTOS GARCIA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 32799730, vínculo 01, matrícula nº 187164-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 28/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 889,28 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 476,40.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10002485/1997 - SONIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Professor Docente II, nível A, referência 5, Identidade Funcional nº 9482431, vínculo 01, matrícula nº 1165804-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/08/2001, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 28/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 5 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 157,35 e 40% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 62,94.

PROCESSO Nº SEI-E-03/811058/2003 - YVETTE HELENE STIEGER, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 41085914, vínculo 02, matrícula nº 256069-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 24/25, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 816,69 e 40% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 340,29.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22.08.2023
PÁGINA 28 - 1^a COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/601954/1995.

Onde Se Lê:
...Identidade Funcional nº 4236947, vínculo 01...

Leia-Se:
...Identidade Funcional nº 5643783, vínculo 02...

16/11/2015, publicado no D.O. de 18/11/2015, que averbou tempo de serviço nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, totalizando 545 dias.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002924/2019 - HERBERT GOMES DA SILVA, Identidade Funcional 41920333/02, matrícula 917252-9, Professor Docente I 18h. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 31/03/2020, publicado no D.O. de 02/04/2020, que averbou tempo de serviço nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88, totalizando 9029 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/32/2018 - REGINA PECLY DOS PAS-SOS DA SILVA, Identidade Funcional 50069217/02, matrícula 3054878-8, Professor Docente I 30h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/09/2002 a 30/11/2003, de 01/01/2004 a 30/11/2004 e de 01/01/2005 a 30/06/2005, num total de 972 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de São José de Ubá, como Professor efetivo, desprezando-se os períodos de 17/07/2002 a 31/08/2002, de 01/12/2003 a 31/12/2003 e de 01/12/2004 a 31/12/2004, por não constar contribuições previdenciárias.

PROCESSO Nº SEI-03/031/003312/2019 - CINTIA DE ASSIS VIEIRA, Identidade Funcional 43744788/03, matrícula 3090435-3, Professor Docente I 30h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/03/2004 a 16/01/2014, num total de 3609 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Vassouras-FUPREVAS (RPPS), como Professor efetivo.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2023
PÁGINA 17 - 3^a COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 23/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030022/007166/2021
Onde se lê: ...periodo de 02/02/1992 a 28/02/1993...
Leia-se: ... período de 02/02/1992 a 28/02/1993...

Id: 2505331

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - BAIXADAS LITORÂNEAS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 29/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/001637/2023 - RAFAELA CARDOSO CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 3045189-2, Prof. Doc. I, período base de 26/08/2018 a 25/08/2023. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 22.08.2023
PÁGINA 28 - 3^a COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 21/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/810533/2000

Onde Se Lê:
...matrícula nº 5.013.289-3, período base...

Leia-Se:
...matrícula nº 5.013.289-3, Prof. Doc. II, ...

PROCESSO Nº SEI-030030/003868/2023

Onde Se Lê:
...matrícula nº 961.427-20SA...

Leia-Se:
...matrícula nº 961.427-2...

D.O. DE 22.08.2023
PÁGINA 29 - 1^a COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 21/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/005468/2023

Onde Se Lê:
...periodo base de 01/10/2016 a 10/10/2021.

Leia-Se:
...periodo base de 01/10/2016 a 14/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600118/2006

Onde Se Lê:
...periodo base de 24/01/2018 a 29/01/2013.

Leia-Se:
...periodo base de 24/01/2018 a 29/01/2023.

D.O. DE 22.08.2023
PÁGINA 29 - 2^a COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 21/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030030/005323/2023

Onde Se Lê:
CLAUDINO VINICIUS AZEVEDO...

Leia-Se:
CLAUDIO VINICIUS AZEVEDO...

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600453/1999

Onde Se Lê:
MARIA ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA...

Leia-Se:
MARIA DA ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA...

PROCESSO Nº SEI-E-03/809711/1986

Onde Se Lê:
...periódos base de... 06/06/2001 a 23/06/2011...

Leia-Se:
...periódos base de... 06/06/2006 a 23/06/2011...

Id: 2505259

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA I

ATO DO DIRETOR
DE 28.08.2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030042/003151/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **ALLAN SANTOS DE LIMA**, Professor Docente I - 18H, ID 43309712/01, matrícula 0943750-0.

Id: 2505051

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-030039/002184/2021 - LUZIA TEREZINHA BARROS CABRAL, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional 43920421, vínculo 01, matrícula 966362-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 28/06/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5193/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) e complementação de R\$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

Id: 2504988

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-030033/001379/2020 - SYRLAINE DE SOUZA TAVARES, Servente, nível I, Identidade Funcional 5481040, vínculo 01, matrícula 279035-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 25/11/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10374/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.148,36 (mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) e complementação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA II****ATO DO DIRETOR
DE 28.08.2023**

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/008734/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, as servidoras **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, matrícula 5005027-7, ID 3132022-8, Prof. Doc. II; **LUCIANA DOS SANTOS PIMENTEL**, matrícula 5002686-3, ID 355886-1, Prof. Doc. II e **MAGNA GOMES CHAVES AREIAS**, matrícula 5005586-2, ID 3588925-0, Prof. Doc. II.

Id: 2505033

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA II****ATO DO DIRETOR
DE 28.08.2023**

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº SEI-030034/004036/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, os servidores **LUCIANA DOS SANTOS PIMENTEL**, Prof. Doc. II, ID 355886-1, **MAGNA GOMES CHAVES AREIAS**, Prof. Doc. II, ID 3588325-0, **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, Prof. Doc. II, ID 3132022-8, sob a presidência do primeiro.

Id: 2505050

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA III****ATO DO DIRETOR
DE 28.08.2023**

PRORROGA por 08 (oito) dias do prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030035/004646/2023.

Id: 2504936

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTRARIA DEGASE N° 1305 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E EDUCACIONAIS MINISTRADAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO DO DEGASE

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº SEI-030022/009202/2023

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 18.493/93 que criou o Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE;
- o Decreto nº 46.525/18 que aprova o regimento interno do DEGASE;
- as previsões contidas nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades socioeducativas do DEGASE;
- a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- que o art. 124, inciso XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), prevê que receber escolarização e profissionalização é um dos direitos do adolescente privado de liberdade;

Cargo: Analista Técnico de Estudos e Pesquisas

ID	NOME	CARGO	CLASSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA EFEITO RETROATIVO	PROCESSO
4441312-2	Elcio Novis Cardozo	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	13/03/2013	13/03/2023	SEI E-26/003.2549/2013
641535-0	Marcia de Souza Ferreira	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	13/03/2013	13/03/2023	SEI E-26/003.2570/2013
4204025-6	Renata Cardoso Lauria	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	13/03/2013	13/03/2023	SEI E-26/003.2766/2013
4381177-9	Renata de Farias Fraiha Araújo	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	13/03/2013	13/03/2023	SEI E-26/003.2765/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente da FAPERJ

Id: 2499576

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTRARIA FAPERJ N° 658 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista, o que consta no Processo SEI-260003/003863/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de empresa especializada no fornecimento de café para atender as necessidades da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

- I - Márcia de Souza Ferreira, ID 6415350;
- II - Rodrigo Carlos da Silva, ID 4418738-6;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

Id: 2505333

- os conflitos que ocorrem no interior de salas de aulas e nas atividades escolares e educacionais entre os próprios socioeducandos, e entre estes e profissionais de ensino e da socioeducação.

- a necessidade de otimizar o controle e a fiscalização da prestação socioeducativa, de forma a preservar o respeito, a dignidade e a integridade física e psíquica de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração de estudo de viabilidade de implantação de sistema de monitoramento e acompanhamento das atividades escolares e educacionais inseridas nas Unidades Socioeducativas de internação do Estado do Rio de Janeiro, com especial atenção às boas práticas e regras pedagógicas, de convivência e jurídicas que permeiam a temática.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, os servidores abaixo, sob a presidência da primeira:

- EVANGELINA MARIA DANTAS DE ANDRADE, ID Funcional: 19834640;
- ANA CLAUDIA PERROTTA DA COSTA, ID Funcional: 19812760;
- RUBEM TELLES BARBOSA NETO, ID Funcional: 50093339;
- THEREZA CRISTINA DA SILVA NUNES, ID Funcional: 19894180;
- PRISCILA ALVES CARREIRA, ID Funcional: 50178210;
- MIRTES LOPEZ BANDEIRA, ID Funcional: 19873921;
- ALINY VERDAN VALENTE, ID Funcional: 50178938;
- JORGE BONIFACIO DE AZEVEDO JUNIOR, ID Funcional: 19848650;
- IGOR LEMOS MATASSOLI, ID Funcional: 50232444.

Art. 3º - A proposta de que trata o art. 1º deverá ser apresentada ao Diretor-Geral do DEGASE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instalação do Grupo de Trabalho, prorrogável por igual período, quando será elaborado relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

VICTOR HUGO POUBEL

Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2505078

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA**ATOS DA CORREGEDORA****PORTRARIA CORREG/DEGASE N° 235
DE 24 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/009184/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Moema Nogueira Ferreira Balthazar- Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

RITA DE CÁSSIA FAVORETO

Corregedora - DEGASE

Id: 2505207

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA**ATO DA CORREGEDORA****PORTRARIA CORREG/DEGASE N° 236
DE 17 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-030022/008904/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Moema Nogueira Ferreira Balthazar- Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

RITA DE CÁSSIA FAVORETO

Corregedora - DEGASE

Id: 2505219

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31/05/2023
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO
30.05.2023

Onde-Se-Lê:
PROCESSO Nº SEI-260005/003589/2023 - AUTORIZO o afastamento da servidora ANA LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE, Id. Funcional nº 2085114-6...

Leia-Se:
PROCESSO Nº SEI-260005/003589/2023 - AUTORIZO o afastamento da servidora ANA LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE, Id. Funcional nº 559798-8...

Id: 2505406

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE**PORTRARIA FAPERJ/PR N° 651 DE 02 DE AGOSTO DE 2023****CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES DA FAPERJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 6.832, de 30 de junho de 2014, o Decreto Estadual nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria FAPERJ nº 285, de 22 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art

SE, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 27.01.2006 a 31.08.2017, no total de 3858 (três mil oitocentos e cinquenta e oito) dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Japeri.

PROCESSO N° SEI-260005/006290/2023 - KELLY DE AGUIAR SANTANA, matrícula nº 00/0221.024-3, ID 32256949/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-E-26/30196/2012 - MARIA ANGELA MENDONÇA BRANDAO, matrícula nº 00/0221.157-1, ID 40190730/02 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006674/2023 - MARIA DA GLORIA AMARAL DE SOUZA DE JESUS, matrícula nº 00/0223.101-7, ID 20828217/01 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 10.07.1969 a 30.09.1969, 13.11.1969 a 06.04.1970, 18.06.1970 a 31.07.1970, 06.10.1977 a 09.07.1978, 23.01.1980 a 10.04.1981, 01.08.1981 a 07.05.1983, 08.05.1983 a 07.11.1983, 02.05.1986 a 14.06.1986, 17.09.1986 a 10.02.1987, 08.06.1987 a 01.10.1987, 20.11.1987 a 01.11.1988, 24.04.1989 a 23.06.1989, 10.09.1997 a 10.12.1998, 06.07.1999 a 04.10.2001, no total de 3.808 (três mil oitocentos e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 12.04.1996 a 30.12.1996, no total de 263 (duzentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício prestado ao Município de Angra dos Reis; ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 17.06.1998 a 31.12.1998, no total de 198 (cento e noventa e oito) dias de efetivo exercício prestado ao Município do Rio de Janeiro e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/005892/2023 - JAQUELINE LOBO DA SILVA, matrícula nº 00/0223.664-5, ID 20968256/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 19.03.1998 a 15.12.1998, no total de 272 (duzentos e setenta e dois) dias de efetivo exercício prestados à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA e nos termos do artigo 80, inciso I do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 21.06.1999 a 31.05.2000, no total de 346 (trezentos e quarenta e seis) dias de efetivo exercício prestados à PREFEITURA DA CIDADE DE RIO DE JANEIRO.

PROCESSO N° SEI-260005/006416/2023 - JOAO CLAUDIO ADOLPHO DE PINHO, matrícula nº 00/0220.143-2, ID 5764858/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006133/2023 - OCTACILIO ALVARENGA FILHO, matrícula nº 00/0220.456-8, identidade funcional nº 32262876, vínculo 1 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.07.2001, no total de 273 (duzentos e setenta e três) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-E-26/76.084/2002 - VANIA MARCIA VELUDO BENTO, matrícula nº 00/0222.913-6, ID 20853238/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 13.03.2001 a 31.03.2002, no total de 383 (trezentos e oitenta e tres) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Id: 2504948

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE19/07/2023

PROCESSO N° SEI-260005/000833/2023 - GILMAR FERREIRA FONTES, Id. 4351741-2, Vínculo 03, PROFESSOR FAETEC I (40H) da área de matemática. **DÉ-SE REASSUNÇÃO**. Justificada as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 01/12/2022 até a véspera da reassunção, nos termos do parágrafo 3º do artigo 298 do Decreto nº 2.479/79.

DE 17/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/006308/2023 - CARMEM LUCIA SOARES GUEDES, matrícula nº 00/0220.113-5, ID 20786360/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006679/2023 - DAVID PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 00/0222.190-1, ID 32310234/02 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006179/2023 - PATRICIA ALVES CARDOSO DE ARAUJO, matrícula nº 00/0224180-0, ID 41473795/01 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 26.01.1996 a 12.03.1996 e 07.05.1996 a 29.05.2003, no total de 2.626 (dois mil seiscentos e vinte e seis) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezado o período 30.05.2003 a 30.06.2005, por ser concomitante.

PROCESSO N° SEI-E-26/72.911/2001 - ZILDENICE DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 00/0222.942-5, ID 20857284/01 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, o período de 01.04.1995 a 31.07.1995, no total de 121 (cento e vinte e um) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezado o período de 20.05.2011 a 30.11.2011 e 06.02.2013 a 18.07.2014, por ser concomitante; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 22.03.2001 a 31.03.2002, no total de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/006982/2023 - ELISANGELA SIMOES REGO, ID 51399474/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 01.02.2014 a 31.01.2022, no total de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias de efetivo exercício prestado ao EXERCITO BRASILEIRO.

Id: 2505090

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 18/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/37646/2012 - ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 00/225.451-4, ID 40147916/05 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 20.05.2009 a 04.04.2011, no total de 685 (seiscientos e oitenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, desprezado os períodos de 22.08.2002 a 19.05.2009 e de 05.04.2011 a 11.12.2018, por serem concomitantes.

PROCESSO N° SEI-260005/006666/2023 - CLAUDIA VALERIA DE CARVALHO REGO, matrícula nº 00/0220.024-4, ID 40152022/01 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII,

o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006560/2023 - MIRNA CRISTINA DE ANDRADE PALMEIRA SANTOS, ID 32995113/03 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 12.02.2001 a 05.04.2011, no total de 3.705 (três mil, setecentos e cinco) dias de efetivo exercício prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC); e nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 06.04.2011 a 20.03.2023, no total de 4.367 (quatro mil trezentos e sessenta e sete) dias de efetivo exercício prestado à Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

DE 22/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/75.152/2002 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 00/0222.899-7, ID 39963012/03 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 23/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/006817/2023 - JANICE DA SILVA COUTINHO, matrícula nº 00/0221.809-7, ID 40274560/02 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, o período de 05.09.1984 a 12.02.1986, no total de 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 12.04.1996 a 30.12.1996, no total de 263 (duzentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício prestado ao Município de Angra dos Reis; ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 17.06.1998 a 31.12.1998, no total de 198 (cento e noventa e oito) dias de efetivo exercício prestado ao Município do Rio de Janeiro e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005722/2017 - JOSE RONALDO FARIA ALIXO, matrícula nº 00/0221.012-8, ID 20883552/02 - ANOTE-SE, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Id: 2505089

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 23/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/003932/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Conversão em Pécúnia de férias/licença prêmio não gozadas, em favor de JOÃO DA SILVA, ID 2094476-4/1 no valor de R\$ 7.589,60, conforme o Decreto nº 48.244/2022.

PROCESSO N° SEI-260005/006047/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Conversão em Pécúnia de férias/licença prêmio não gozadas, em favor de NILTON FRANCISCO CHAGAS, no valor de R\$ 10.309,41, conforme o Decreto nº 48.244/2022.

PROCESSO N° SEI-260005/005515/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à Conversão em Pécúnia de férias/licença prêmio não gozadas, em favor de RENATO COSME VELLOSO DA SILVA, ID 3449835-4/4, no valor de R\$ 11.840,01 conforme o Decreto nº 48.244/2022.

DE 25/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/0033

designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no DOERJ, Comissão integrada pelos servidores ANDREIA LOUZADA MADEIRA - matrícula 371948, ANA CAROLINA MATHEUS DOMINGOS DA SILVA - matrícula 410266, IRINA ISHAKEWITSCH - matrícula 371286, sob a presidência da primeira. A presente portaria será dada conhecimento à Corregedoria Geral da UERJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no parágrafo único do art. 289 da lei nº 287/1979. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Processo nº SEI-260007/045333/2023.

Id: 2505365

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 24.08.2023**

PORATARIA UERJ/SGP Nº SEI-1164/2023 - APOSENTA SIDNEI DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 35.576-8, ID Funcional 19770456, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos VI, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/015163/2023.

Id: 2504916

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL**
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28.08.2023**

DEFIRO o Abono de Permanência dos servidores uma vez que os interessados atendem aos requisitos constitucionais:

PROCESSO Nº SEI-260007/040023/2023 - LANI DE CASTRO SILVA, matr. nº 32.208-1, ID: 607571-1, com validade a contar de 08/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/043405/2023 - GLÓRIA MARIA BASTOS DA SILVA BACELAR, matr. nº 35.037-1, ID: 43471862, com validade a contar de 24/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/034424/2023 - LUCIANA CARVALHO DA COSTA, matr. nº 31.032-6, ID: 25756524, com validade a contar de 04/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/040091/2023 - PAULO ROBERTO TELLES PIRES DIAS, matr. nº 07.655-4, ID: 32452969, com validade a contar de 24/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/041718/2023 - MIRIAM GOMES SARAVIA, matr. nº 32.744-5, ID: 25608550, com validade a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/034515/2023 - FABIO RICARDO DE PAULA, matr. nº 33.358-3, ID: 25313746, com validade a contar de 03/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/013188/2023 - LUCIMAR SANT'ANNA DE FRANÇA, matr. nº 32.871-6, ID: 2571903-3, com validade a contar de 03/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/023439/2023 - VERA LUCIA BRANDAO VAREJAO, matr. nº 30.609-2, ID: 25695959, com validade a contar de 28/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/013935/2023 - FLAVIO GARCIA QUEIROZ DE MELO, matr. nº 32.833-6, ID: 2034891-6, com validade a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/013163/2023 - MARCELO DOMINGUEZ CANETTI, matr. nº 27.848-1, ID: 3231164-8, com validade a contar de 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/012928/2023 - NORDEVAL CAVALCANTE ARAUJO, matr. nº 27.888-7, ID: 2580964-4, com validade a contar de 27/05/2021.

Id: 2505271

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL**
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.08.2023**

PROCESSO Nº SEI-260007/043599/2023 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por MARIA JOSE PEREIRA HONORATÓ, matrícula nº 37580-8, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/12/2000 a 31/12/2000, 25/01/2001 a 24/02/2001, 02/04/2001 a 31/12/2001, 09/04/2002 a 04/03/2004, 23/03/2004 a 31/12/2010, 01/02/2011 a 31/05/2011, 01/11/2011 a 31/12/2011, 18/01/2012 a 24/03/2012, totalizando 3.750 dias de exercício.

Id: 2504917

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2023**

PORATARIA UERJ/SGP Nº SEI 357/SRH/2015 - A referida Portaria fixa apostilada para fazer constar que ficam fixados em R\$ 5.887,00, os proventos mensais de CID CARRICO BRANDÃO JÚNIOR, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, matr. nº 03.194-8, ID Funcional 25357174, a contar de 25/08/2017. Processo nº SEI-E-26/007/1690/2015.

Id: 2505270

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DOS CONSELHOS**
**ATO DA SECRETÁRIA
DE 05.07.2023**

DISPENSA o servidor LUIS ROMEU ARAUJO TAVARES, matrícula nº 41.123-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENN e localizados na SECRETARIA DOS CONSELHOS (SECON), a contar de 06/07/2023, indicando como substituto o servidor FERNANDO ARAUJO DE MELO FILHO, matrícula 41.616-4, a contar de 07/07/2023. Processo nº SEI-260007/033190/2023.

Id: 2504942

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDACIÓN UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
**DESPACHO DO VICE-DIRETOR
DE 25/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-260008/012010/2022 - REVOGO A PENALIDADE DE ADVERTÉNCIA E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PARA A EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI e o resarcimento a mesma do valor de R\$ 916,63 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), conforme Manifestação UERJ/PGUERJ07 SEI Nº 1527/2023 e despacho 57406866 no Processo Administrativo de Penalidade SEI-260008/012010/2022.

Id: 2504910

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
ATO DO VICE-DIRETOR
PORATARIA HUPE Nº 1496 DE 25 DE AGOSTO 2023

**INSTAURO COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 295/2023/HUPE.**

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-260008/013311/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Arlindo Alves Bezerra Filho, matrícula nº 26.552-0, como Gestor, e os servidores Agnaldo Jose Rodrigues Junior, matrícula 30.255-4, e Eric Daniel Grigorovski, matrícula 37.974-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 295/2023/HUPE, referente à aquisição de veículo para o HUPE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

PROFESSOR JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE

Vice-Diretor

Id: 2505354

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 25/08/2023**

PROCESSO Nº SEI-260008/005831/2023 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRAINLAB LTDA, referente à contratação de serviço em sistema de neuronavegação Brainlab, no valor de R\$ 58.779,66, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2505353

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**ATOS DO REITOR
DE 01.08.2023**

INVESTIGERICO MUylaert Margem, ID Funcional nº 4208596-9, no cargo de Professor Associado, na área de Engenharia de Produção, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 31/07/2023, publicado no D.O. de 01/08/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 28/06/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 25/10/2022. Processo nº SEI-260009/000689/2022.

DE 04.08.2023

INVESTIGERICO JÚLIO PACHECO, ID Funcional nº 4320344-2, no cargo de Professor Associado, na área de Engenharia de Produção, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 31/07/2023, publicado no D.O. de 01/08/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 28/06/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 25/10/2022. Processo nº SEI-260009/002745/2022.

DE 07.08.2023

INVESTIGERICO WILDER HERNANDO ORTIZ VEGA, ID Funcional nº 4458212-9, no cargo de Professor Associado, na área de Imunogenética, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 31/07/2023, publicado no D.O. de 01/08/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 28/06/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 28/06/2022. Processo nº SEI-260009/000537/2020.

DE 17.08.2023

INVESTIGERICO DIEGO NUNES FARIA, ID Funcional nº 5144392-9, no cargo de Professor Associado, na área de Química Inorgânica, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 04/08/2023, publicado no D.O. de 07/08/2023, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 28/06/2023, relativo ao Edital publicado no D.O. de 03/02/2023. Processo nº SEI-260009/000230/2023.

Id: 2504926

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1661 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 191 da Lei 14.133/2021, medida provisória nº 1.167/23, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/000612/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo denominados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL com mandato de 01 (um) ano, na seguinte forma:

PRESIDENTE: Viviane da Silva Santos, ID. funcional nº 4142714-9

MEMBROS EFETIVOS: Julia Rosa Coelho Teixeira, ID. funcional nº 5103037-3

Rodrigo da Motta Almeida, ID. funcional 5132763-5

MEMBROS SUPLENTES: Danielle de Castro Borges, ID. funcional nº 5107749-3

Raquel da Cunha Motta, ID. funcional nº 4279052-2

Parágrafo Único - Fica designada a servidora Julia Rosa Coelho Teixeira, ID. Funcional nº 5103037-3, como Presidente Substituta em eventuais impedimentos do Presidente designado nesta Resolução.

Art. 2º - Da presente Resolução, será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3

DE 28.08.2023

Leia-se:

PROCESSO N° SEI-E-10/005/19517/2019 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI-57982203)

DE 29.08.2023

PROCESSO N° SEI-100005/003450/2023 - Com base no parecer da área técnica (58111170/58184627), **REVOGO** o despacho de 12.06.2023, publicado no Diário Oficial de 03.07.2023.

PROCESSO N° SEI-100005/006401/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI-58255307)

PROCESSO N° SEI-100005/006413/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI-58254864)

PROCESSOS N°S SEI-100005/006980/2023, SEI-100005/007300/2023 E SEI-100005/008145/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 12.04.2023
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/009771/2020

Onde se lê:

Seção Piso I (km) Tarifa (R\$)
Teresópolis - Rio Janeiro (Novo Rio) 92,8 45,50

Seção Piso I (km) Tarifa (R\$)
Teresópolis - Rio Janeiro (Novo Rio) 92,8 49,40

D.O. DE 29.05.2023
PÁGINA 37 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/006289/2022

Onde se lê:

Cachoeiras de Macacu - Niterói 83,10 km R\$ 34,25

Leia-se:

Cachoeiras de Macacu - Niterói 83,10 km R\$ 38,35

TLM510401; SEI 100005/002222/2023 - MASTER TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810098; SEI 100005/002223/2023 - T. B. TRANSPORTE BLANCO LTDA - AI 795334; SEI 100005/002224/2023 - MASTER TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810107; SEI 100005/002228/2023 - MASTER TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI 795362; SEI 100005/002307/2023 - AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA - AI 789489; SEI 100005/002530/2023 - ROBERTO FALLEIRO DE BRITO - AI 786894; SEI 100005/002610/2023 - TRANSPORTES FÁBIOS LTDA - AI 795338; SEI 100005/002671/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 793299; SEI 100005/002806/2023 - FERNANDO LUIZ DE SANT'ANNA - AI 807309; SEI 100005/002999/2023 - VALTER INACIO DE MEDEIROS - AI 796892; SEI 100005/003025/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI 794066; SEI 100005/003026/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI 821632; SEI 100005/003027/2023 - RIO ITA LTDA - AI 767493; SEI 100005/003028/2023 - RIO ITA LTDA - AI 793309; SEI 100005/003029/2023 - RIO ITA LTDA - AI 798874; SEI 100005/003030/2023 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA - AI 790073; SEI 100005/003034/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 791602; SEI 100005/003043/2023 - VIAÇÃO BEIRA MAR LTDA - AI 791882; SEI 100005/003045/2023 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI 815710; SEI 100005/003064/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810089; SEI 100005/003065/2023 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA - AI 815714; SEI 100005/003070/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810087; SEI 100005/003158/2023 - LUCIANO RODRIGUES FRANCISCO - AI 773357; SEI 100005/003224/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 786904; SEI 100005/003298/2023 - EDSON OLIVEIRA DA SILVA - AI 773362; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 18ª reunião da COMISJUR.

Id: 2505389

Id: 2505403

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 18ª REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2023

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI 100005/002221/2023 - T. B. TRANSPORTE BLANCO LTDA - AI

Agência Centro da Imprensa Oficial em NOVO ENDEREÇO:

Praça Pio X, nº 55, 6º andar,
Centro, Rio de Janeiro.

✉ agerio@ioerj.rj.gov.br

📞 (21) 2332-6549

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR**PORTEIRA SEAS Nº 54 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 45.600 de 16/03/2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-070026/001845/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente as funções de Gestor de Contratos e Fiscais do Contrato nº 004/2023:

I - Gestor: Joyce de Alcantara Ramalheda - Id. Funcional nº. 5103434-4;

II - Fiscal: Robson Alves Pinto dos Santos - Id. Funcional nº. 5107976-3;

III - Fiscal: Arthur Figueiredo Neto - Id. Funcional nº. 5119957-2;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

FILIPE ALVES DA SILVA MENDES
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2505314

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE**RESOLUÇÃO CONEMA Nº 98 DE 13 DE JULHO DE 2023****APROVA A NOP-INEA-03-Rev 03 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS.**

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONEMA, em sua reunião de 13/07/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.060, de 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processos nº SEI-070002/003121/2020 e nº E-07/002.6150/2016;

- a Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

- Lei Estadual nº 4.930, de 20 de dezembro de 2006. Regulamenta o Art. 282 (Ex Art. 279) da Constituição Estadual ao dispor sobre monitoramento e as ações relacionadas ao controle da potabilidade da água própria para consumo humano, distribuída à população do Estado do Rio de Janeiro,

- Lei Estadual nº 5.779, de 1 de julho de 2010. Altera a Lei nº 4.930 de 20 de dezembro de 2006, que regulamenta o Art. 282 da Constituição Estadual ao dispor sobre monitoramento e as ações relacionadas ao controle da potabilidade da água própria para o consumo humano, distribuída à população do Estado do Rio de Janeiro,

- Decreto Estadual nº 20.356, de 17 de agosto de 1994. Regulamenta a Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade,

- o decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o sistema estadual de licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental - SELCA, e dá outras providências,

- que a portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União, 7 de maio de 2021,

- a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 344, de 25 de março de 2004. Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 87, 2004,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos cor-

pos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 53, p. 58-63, 2005,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução COMANA nº 396, de 3 de abril de 2008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 66, p. 64 - 68, 2008,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009. Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 249, p. 81 - 84, 2009,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONAMA. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n.92, p. 89 - 91, 2011,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 454 de 01 de novembro de 2012. Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília,DF, n.216, p. 66 - 69, 2012,

- o Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020. Define critérios e procedimentos para produção e aplicação de biossólido em solos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n.161, p. 265 - 269, 2012,

- a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança e controle de qualidade no laboratório de microbiologia clínica - Módulo II. Brasília, DF: 05 de agosto de 2004,

- a Fundação Nacional de Saúde. Projetos Físicos de Laboratórios de Saúde Pública: diretrizes. Brasília, DF: Fundação Nacional de Saúde, 2007,

- o Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32: Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2008,

- a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia nº 25/2019 - versão 2: guia para elaboração de relatório de avaliação de laboratórios analíticos. Brasília, DF: 27 de março de 2020,

- o Instituto Nacional de Metrologia. VIM: Vocabulário Internacional de Metrologia

- o Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGRE-008: Orientação sobre validação de métodos de ensaios químicos,

- o Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGCRC-016: Orientações para a seleção e uso de materiais de referência,

- o Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGCRC-078: Orientações para Utilização de Materiais de Referência em Ensaios Biológicos,

- o Instituto Nacional de Metrologia. NIT-DICLA-057: Critérios para acreditação de amostragem de águas e matrizes ambientais,

- o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, Resolução nº 26, de 22 de novembro de 2010. Aprova a NOP-INEA-01 - Programa de monitoramento de emissões de fontes fixas para a atmosfera. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 15 - 17, 22 nov. 2010,

- o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, Resolução CO-NEMA nº 86, de 07 de dezembro de 2018. Aprova a NOP-INEA-08 - Critérios e padrões para controle da ecotoxicidade aguda em efluentes líquidos. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 15 - 17, 22 nov. 2018,

- a Resolução CONEMA 91 de 11 de junho de 2021 que sprova a Revisão 03 da NOP-INEA-02. Indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ,2021,

- a Resolução CONEMA nº 79, de 07 de março de 2018 que aprova a NOP-INEA-35 - Norma operacional para o sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - sistema MTR. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 28 - 29, 2018,

- a Resolução CONEMA 90 de 08 de fevereiro de 2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2021,

- a resolução CONEMA nº 93, de 01 de outubro de 2021 que aprova a NOP-INEA-48 - PROGRAMA ESTADUAL DE AUTOCONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS - PROCON ÁGUA. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 17 - 24, 18 nov. 2021,

- Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, Deliberação CE-CA nº 2.333, de 28 de maio de 1991. Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12.09.85 e consolida o disposto sobre o Sistema de Credenciamento de Laboratórios,

- Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, Deliberação CE-CA nº 4.886, de 25 de setembro de 2007. Diretriz de Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 5 out. 2007. (DZ-215),

- o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 122, de 28 de julho de 2015 - Aprova a Norma Operacional 06 (NOP-INEA-06), para avaliação ambiental da qualidade do solo e da água subterrânea em postos de serviço. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015.tuto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Deliberação Inea nº 36, de 01 de novembro de 2016 - Institui o Diário Eletrônico do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2016,

- o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 129, de 03 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre os procedimentos relativos à fixação de prazos para cumprimento das exigências estabelecidas pelo INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015,

lançamentos de efluentes líquidos. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 12 dez. 1986. (NT- 202),

- Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, Deliberação CE-CA nº 2.333, de 28 de maio de 1991. Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12.09.85 e consolida o disposto sobre o Sistema de Credenciamento de Laboratórios,

- Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, Deliberação CE-CA nº 4.886, de 25 de setembro de 2007. Diretriz de Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 5 out. 2007. (DZ-215),

- o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 122, de 28 de julho de 2015 - Aprova a Norma Operacional 06 (NOP-INEA-06), para avaliação ambiental da qualidade do solo e da água subterrânea em postos de serviço. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015.tuto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Deliberação Inea nº 36, de 01 de novembro de 2016 - Institui o Diário Eletrônico do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2016,

- o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 129, de 03 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre os procedimentos relativos à fixação de prazos para cumprimento das exigências estabelecidas pelo INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015,

- as NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E OUTROS MÉTODOS NORMALIZADOS EM SUA VERSÃO VIGENTE,

- a ABNT NBR 9000: sistemas de gestão da qualidade: fundamentos e vocabulário. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 9001: sistemas de gestão da qualidade: requisitos. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 10004: resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR ISO 10004: Gestão da qualidade - Satisfação do cliente - Diretrizes para monitoramento e medição. ABNT,

- a ABNT NBR 10005: procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólido. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 10006: procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 10007: amostragem de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 13035: planejamento e instalação de laboratórios para análises e controle de água: procedimento. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 17025: requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 17034: requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência. Rio de Janeiro: ABNT,

- a ABNT NBR 15469- Ecotoxicologia - Coleta, preservação e preparo de amostras,

- a APHA, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater,

- BRANDÃO, Carlos Jesus et al. Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras. [S. I.]: CETESB, ANA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, e mandar publicar, a revisão da NOP-INEA-03-Rev03 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução CONEMA nº 85, de 07/12/2018.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Presidente do CONEMA

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimento para o Credenciamento de laboratórios, estabelecendo critérios e responsabilidades.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Norma Operacional (NOP) se aplica aos laboratórios públicos ou privados que realizam amostragem e/ou ensaio em matrizes ambientais, em atendimento às exigências legais previstas nas Legislações Ambientais Federais ou exclusivas do Estado do Rio de Janeiro, tais como Procon-Água, à produção e distribuição de água para consumo humano dentre outros e passa a vigorar a partir da data da publicação do ato oficial de aprovação.

Carta de Controle	Gráfico de Médias que mostra a oscilação dos resultados em torno de uma média e um Gráfico de Amplitude, que mostra a variação (diferença) entre resultados seguidos.
Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL)	Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a capacitação dos laboratórios para a realização de análises laboratoriais, de acordo com os ensaios que especifica.
Cepa de Referência	Material de referência certificado (MRC) microbiológico
Classe de Ensaio	Ensaios ou Grupo de ensaios para os quais o Credenciamento é desejado ou foi concedido.
Classe de Ensaio Biologia	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de biologia.
Classe de Ensaio Ecotoxicológico	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de ecotoxicologia.
Classe de Ensaio Físico-químico	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de físico-química
Classe de Ensaio Metais	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de metais, massa bruta, processamento da amostra, extrato da lixiviação e extrato da solubilização.
Classe de Ensaio Microbiológica	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de microbiologia.
Classe de Ensaio Orgânicos	Composta por ensaio ou grupo de ensaios de compostos orgânicos, orgânicos globais e orgânicos individuais
Comparação interlaboratorial	Organização, realização e avaliação de ensaios de produtos ou materiais idênticos ou similares em pelo menos dois laboratórios diferentes, sob condições predeterminadas.
Comparação intralaboratorial	Organização, realização e avaliação de medições ou ensaios nos mesmos ou em itens similares, no mesmo laboratório, de acordo com as condições predeterminadas.
Controle da qualidade	Ações de garantia da qualidade que proporcionam meios para controlar e medir as características de um item, processo ou instalação de acordo com requisitos estabelecidos, incluindo aqueles de qualificação do pessoal que executa essas atividades.
Controle de Qualidade Analítico (CQA)	Etapa obrigatória do Credenciamento para determinar o desempenho de ensaios de laboratórios, por comparações interlaboratoriais ou com um resultado referência.
Credenciamento	Procedimento que visa habilitar laboratórios para a realização de ensaios físicos, químicos e biológicos de interesse para o controle da qualidade ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
Cultura de referência	Cultura derivada diretamente de cultura de referência certificada obtida a partir de uma coleção de cultura.
Curva Analítica	Curva obtida a partir da concentração conhecida do Analito em relação à resposta do instrumento analítico.
Desvio Padrão	Medida de dispersão dos dados em torno de uma média amostral (S).
Duplicata de amostra	Utilizada para mensurar a precisão do processo analítico. Deve ser processada independentemente, por intermédio de todo o processo de preparação e análise das amostras.
Duplicata de Spike de Amostra	É uma segunda porção da mesma amostra utilizada para preparar o Spike de Amostra, na qual, antes do seu processamento, são adicionadas quantidades conhecidas dos Analitos de interesse. Esta segunda porção da amostra é fortificada e processada da mesma maneira como o Spike de Amostra. É utilizada para avaliar a precisão do método em uma matriz.
Duplicata do campo	Utilizada para medir a precisão e repetitividade dos procedimentos de coleta, através da comparação dos resultados da análise de duas amostras coletadas de um mesmo local, que são encaminhadas ao laboratório como amostras "cegas".
Ensaio	Operação técnica que consiste na determinação de uma ou mais características/Analitos de um dado produto, processo ou serviço, de acordo com um procedimento especificado.
Ensaio de campo	Ensaio realizado na instalação do cliente.
Ensaio de proficiência (EP)	Determinação do desempenho de ensaios de laboratórios, por comparações interlaboratoriais, realizado por Provedores de Ensaios de Proficiência. Acreditados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17043, disponíveis no Brasil ou no exterior, pelo Inmetro ou através das políticas dos Acordos de Reconhecimento Mútuo, respectivamente
Exatidão	Grau de concordância entre o resultado de um ensaio e o Valor de referência aceito como convencionalmente verdadeiro (Padrão).
Garantia da qualidade	Conjunto de atividades planejadas e sistemáticas, necessárias para promover confiança adequada de que o laboratório atende aos requisitos da qualidade.
Instalação do cliente	Instalação do solicitante de serviços, ou local por ele indicado, na qual são realizados ensaios ou amostragem para este cliente.
Instalação móvel	Laboratório instalado em um veículo na qual são realizados os ensaios.
Instalação permanente	Laboratório construído ou montado num local fixo e definido, na qual são realizados os ensaios.
Laboratório	Organização que realiza amostragem e/ou ensaio.
Limite de detecção do método (LDM)	Menor concentração do Analito ou da propriedade que pode ser detectada pelo método com 99% de confiança de que a concentração do Analito é maior que zero.
Limite de Quantificação (LQ)	Menor concentração do Analito que pode ser determinada com um nível aceitável de Exatidão e precisão por método específico.
Material de Referência (MR)	Material suficientemente homogêneo e estável em relação a propriedades específicas, preparado para se adequar a uma utilização pretendida numa medição ou num exame de propriedades qualitativas.
Material de referência certificado (MRC)	Material de referência acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, a qual fornece um ou mais valores de propriedades especificadas com as incertezas e as rastreabilidades associadas, utilizando procedimentos válidos. Deve ser produzido por empresa acreditada na norma ABNT NBR ISO 17034
Mensurando (Analito)	Grandeza específica submetida à medição.
Método não Normalizado	Métodos de ensaio desenvolvidos pelo próprio Laboratório ou outras partes, ou adaptado a partir de métodos normalizados e validados. Por exemplo: métodos publicados em revistas técnicas, métodos de fabricantes de equipamentos, métodos utilizando conjuntos (Kits) de ensaios e instrumentos portáteis. Uma vez que não sofreram um estudo completo requerem maior rigor na validação, procurando-se na validação utilizar os critérios que forem aplicáveis.
Método normalizado	Métodos de ensaio padronizados, testados e validados por organismos oficiais nacionais ou estrangeiros (por exemplo: ABNT, ASTM, ANSI, EPA, APHA/AWWA/WEF).
National Institute of Standards and Technology (NIST) - Estados Unidos da América	Atua na criação de soluções críticas de medição e na promoção de padrões equitativos.
Norma Operacional (NOP)	Documento que estabelece ordenações administrativas ou técnicas a serem cumpridas pelo Inea ou público externo. Tem como finalidade auxiliar a operacionalização da gestão ambiental.
Organismo de acreditação	Instituição autorizada a executar a acreditação. A autoridade de um organismo de acreditação é geralmente do governo.
Padrão	Realização da definição de uma dada grandeza, com um valor determinado e uma incerteza de medição associada, utilizada como referência.
Padrão de Verificação ou Verificação da Calibração	Análise de uma solução com concentração conhecida do Analito (solução padrão) a fim de verificar a validade da Curva de calibração analítica
Padrão Estranho (Surrogate)	Usado geralmente em análises cromatográficas. São compostos adicionados nas amostras antes do preparo, que se assemelham aos compostos analisados, e que não causem interferências. São usados para monitorar perdas em procedimentos complexos (extrações, purificações etc.)
Padrão Interno	Usado geralmente em análises cromatográficas. São compostos adicionados nas amostras antes ou após o preparo e que se assemelham aos compostos analisados e não causem interferências. São usados como referências para o(s) cálculo(s) do(s) Analito(s).
Physikalisch-Technische Bundesanstalt (PTB) - Alemanha	Instituto Nacional de Metodologia da Alemanha
Procedimento	Forma especificada de executar uma atividade ou um processo.
Processo Administrativo (P.A.)	Consiste na sequência de atividades realizadas pela Administração Pública com o objetivo final de dar efeito a algo previsto em lei. É a forma de organizar esses atos para que eles cheguem na decisão final de forma padronizada, coerente e homogênea
Procon	Programas de Autocontrole de efluentes líquidos do Inea.
Qualificação	Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, que os resultados dos testes de determinado equipamento demonstram que o mesmo apresenta o desempenho previsto.
Recuperação	Relação entre a quantidade do componente de interesse analisado e a quantidade teórica na amostra, expressa em percentagem.
Rede Brasileira de Calibração (RBC)	Rede constituída por laboratórios acreditados pelo INMETRO, para a realização de serviços de calibração, segundo os requisitos da norma NBR ISO/IEC 17025.
Registro da Qualidade	Qualquer registro com dados e/ou informações oriundas dos processos gerenciais e ou administrativos do SGQ.
Registros Técnicos	Qualquer registro com dados ou informações resultantes do ensaio, do tipo de caderno de dados brutos, planilhas de controle e relatórios criados para a expressão dos resultados de ensaios e variáveis envolvidas no procedimento analítico e ocorrência internas do laboratório bem como o próprio relatório de ensaio
Relatório de Ensaio (Laudo)	Documento técnico que deve fornecer os resultados com Exatidão, clareza, objetividade e sem ambiguidade e devem incluir todas as informações acordadas com o cliente e necessárias para a interpretação dos resultados e todas as informações requeridas pelo método de ensaio.
Repetitividade	Grau de concordância entre os resultados de medições sucessivas de um mesmo mensurando efetuadas sob as mesmas condições de medição (método, analista, equipamento, laboratório, repetições)
Representante legal	Pessoa física que representa o laboratório requerente e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social ou através de documento de procuração
Responsável pelo Laboratório	Representante legal; responsável técnico ou pessoa física devidamente delegada pelo representante legal.
Responsável técnico (RT)	Profissional legalmente habilitado pelo Conselho de Classe da região de atuação
Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)	Conjunto de elementos interligados que são integrados na organização para atender à política da qualidade e os objetivos da empresa.
Subcontratação	Transferência de parte das atividades na realização de serviços de amarração ou ensaio de um laboratório Credenciado para outro.
Suspensão voluntária	Iniciativa tomada pelo laboratório Credenciado e comunicada, via ofício, ao Inea, para suspender temporária ou cancelar definitivamente parte ou total do escopo do Credenciamento vigente.
Validação	Verificação na qual os requisitos especificados são adequados para o uso pretendido.
Validação de método	Processo de definir os requisitos analíticos para um dado uso específico e de confirmar que o método tem a capacidade de desempenho consistente com o que sua aplicação requer. Neste processo se estabelece as características de desempenho e o julgamento de sua adequação para um fim específico.
Vistoria	Inspeção conduzida para monitorar as atividades gerais do laboratório, tais como: métodos de ensaio, instalações, equipamentos, calibração e manutenção.

4. REFERÊNCIAS

Para fins de utilização desta norma, devem ser consultados os documentos relacionados a seguir, suas atualizações e novos documentos legais que surgirem.

4.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

4.1.1 Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União, 7 de maio de 2021.

4.1.2 Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.1.3 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 344, de 25 de março de 2004. Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 87, 2004.

4.1.4 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 53, p. 58-63, 2005.

4.1.5 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução COMANA nº 396, de 3 de abril de 2008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 66, p. 64 - 68, 2008.

4.1.6 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009. Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 249, p. 81 - 84, 2009.

4.1.7 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONAMA. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n.92, p. 89 - 91, 2011.

4.1.8 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 454 de 01 de novembro de 2012. Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasilia, DF, n.216, p. 66 - 69, 2012.

4.1.9 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020. Define critérios e procedimentos para produção e aplicação de biossólido em solos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasilia, DF, n.161, p. 265 - 269, 2012.

4.1.10 Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança e controle de qualidade no laboratório de microbiologia clínica - Módulo II. Brasília, DF: 05 de agosto de 2004.

4.1.11 Fundação Nacional de Saúde. Projetos Físicos de Laboratórios de Saúde Pública: diretrizes. Brasília, DF: Fundação Nacional de Saúde, 2007.

4.1.12 Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32: Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2008.

4.1.13 Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia nº 25/2019 - versão 2: guia para elaboração de relatório de avaliação de laboratórios analíticos. Brasília, DF: 27 de março de 2020.

4.1.14 Instituto Nacional de Metrologia. VIM: Vocabulário Internacional de Metrologia

4.1.15 Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGCRE-008: Orientação sobre validação de métodos de ensaios químicos.

4.1.16 Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGCRE-016: Orientações para a seleção e uso de materiais de referência.

4.1.17 Instituto Nacional de Metrologia. DOQ-CGCRE-078: Orientações para Utilização de Materiais de Referência em Ensaios Biológicos.

4.1.18 Instituto Nacional de Metrologia. NIT-DICLA-057: Critérios para acreditação de amostragem de águas e matrizes ambientais.

4.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

4.2.1 Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

4.2.2 Lei nº 4.930, de 20 de dezembro de 2006. Regulamenta o Art. 282 (Ex Art. 279) da Constituição Estadual ao dispor sobre monitoramento e as ações relacionadas ao controle da potabilidade da água própria para consumo humano, distribuída à população do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.3 Lei nº 5.779, de 1 de julho de 2010. Altera a Lei nº 4.930 de 20 de dezembro de 2006, que regulamenta o Art. 282 da Constituição Estadual ao dispor sobre monitoramento e as ações relacionadas

ao controle da potabilidade da água própria para o consumo humano, distribuída à população do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.4 Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994. Regulamenta a Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

4.2.5 Decreto nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o sistema estadual de licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental - SELCA, e dá outras providências.

4.2.6 Conselho Estadual de Meio Ambiente. Resolução nº 26, de 22 de novembro de 2010. Aprova a NOP-INEA-01 - Programa de monitoramento de emissões de fontes fixas para a atmosfera. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 15 - 17, 22 nov. 2010.

4.2.7 Conselho Estadual de Meio Ambiente, Resolução CONEMA 91 de 11 de junho de 2021 - Aprova a Revisão 03 da NOP-INEA-02. Indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2021.

4.2.8 Conselho Estadual de Meio Ambiente. Resolução CONEMA nº 79, de 07 de março de 2018. Aprova a NOP-INEA-35 - Norma operacional para o sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - sistema MTR. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 28 - 29, 2018.

4.2.9 Comissão Estadual de Controle Ambiental. Deliberação CECA nº 1.007, de 04 de dezembro de 1986. Critérios e padrões para lançamentos de efluentes líquidos. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 12 dez. 1986. (NT- 202)

4.2.10 Conselho Estadual de Meio Ambiente. Resolução CONEMA nº 86, de 07 de dezembro de 2018. Aprova a NOP-INEA-08 - Critérios e padrões para controle da ecotoxicidade aguda em efluentes líquidos. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 15 - 17, 22 nov. 2010.

4.2.11 Conselho Estadual de Meio Ambiente. Resolução CONEMA nº 93, de 01 de outubro de 2021. APROVA A NOP-INEA-48 - PROGRAMA ESTADUAL DE AUTOCONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS - PROCON ÁGUA. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, p. 17 - 24, 18 nov. 2021.

4.2.12 Comissão Estadual de Controle Ambiental. Deliberação CECA nº 2.333, de 28 de maio de 1991. Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12.09.85 e consolida o disposto sobre o Sistema de Credenciamento de Laboratórios.

4.2.13 Conselho Estadual de Meio Ambiente, Resolução CONEMA 90 de 08 de fevereiro de 2021 - Aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2021.

4.2.14 Comissão Estadual de Controle Ambiental. Deliberação CECA nº 4.886, de 25 de setembro de 2007. Diretriz de Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 5 out. 2007. (DZ-215).

4.2.15 Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 122, de 28 de julho de 2015 - Aprova a Norma Operacional 06 (NOP-INEA-06), para avaliação ambiental da qualidade do solo e da água subterrânea em postos de serviço. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015.

4.2.16 Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Deliberação Inea nº 36, de 01 de novembro de 2016 - Instituto o Diário Eletrônico do Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2016.

4.2.17 Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Resolução Inea nº 129, de 03 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre os procedimentos relativos à fixação de prazos para cumprimento das exigências estabelecidas pelo INEA. Diário Oficial do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, RJ, 2015.

4.3 NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E OUTROS MÉTODOS NORMALIZADOS EM SUA VERSÃO VIGENTE

4.3.1 ABNT NBR 9000: sistemas de gestão da qualidade: fundamentos e vocabulário. Rio de Janeiro: ABNT

4.3.2 ABNT NBR 9001: sistemas de gestão da qualidade: requisitos. Rio de Janeiro: ABNT

4.3.3 ABNT NBR 10004: resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro: ABNT

4.3.4 ABNT NBR ISO 10004: Gestão da qualidade - Satisfação do cliente - Diretrizes para monitoramento e medição. ABNT.

4.3.5 ABNT NBR 10005: procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólido. Rio de Janeiro: ABNT.

4.3.6 ABNT NBR 10006: procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT.

4.3.7 ABNT NBR 10007: amostragem de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT

4.3.8 ABNT NBR 13035: planejamento e instalação de laboratórios para análises e controle de água: procedimento. Rio de Janeiro: ABNT.

4.3.9 ABNT NBR 17025: requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração. Rio de Janeiro: ABNT.

4.3.10 ABNT NBR ISO 17034: requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência. Rio de Janeiro: ABNT.

4.3.11 ABNT NBR ISO 17043: requisitos gerais para ensaios de proficiência Rio de Janeiro: ABNT, 2011 versão corrigida:

4.3.12 ABNT NBR 15469- Ecotoxicologia - Coleta, preservação e preparo de amostras.

4.3.13 APHA, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

6.1 O Credenciamento dos laboratórios requerentes se faz em cinco etapas:

- 1) Enquadramento;
- 2) Abertura do processo administrativo;
- 3) Análise da documentação técnica;
- 4) Vistoria e;
- 5) Controle de Qualidade Analítica (CQA).

Nota: A etapa de vistoria poderá ser realizada de forma presencial ou remotamente a critério do Inea, sendo a última opção utilizada em situações específicas quando não for possível a execução da forma presencial.

6.2 Os ensaios a serem credenciados para atendimento ao item 7.1 estão descritos nos Anexos 2 e 3.

6.3 Os resultados dos ensaios para atendimento ao Procon, à produção e distribuição de água para consumo humano e às demais legislações ambientais federais ou exclusivas do Estado do Rio de Janeiro somente serão aceitos pelas autoridades competentes quando as amostras forem coletadas e analisadas por Laboratórios credenciados pelo Inea.

Nota: É permitido a realização da coleta e análise das amostras por Laboratórios distintos, desde que ambos sejam credenciados.

6.4 Para solicitações de ensaios não previstos nos formulários constantes no Anexo 2, deverá ser entregue um ofício, através da gerência de atendimento do Inea, com a lista de tais ensaios junto de suas matrizes e metodologias, correlacionando-os com a legislação ambiental vigente a qual pretendem atender, no ato da abertura do processo. Esta solicitação será avaliada pelo Servqual quanto à possibilidade de atendimento.

6.4.1 O laboratório requerente deverá entregar os documentos pertinentes constante no Anexo 1 que comprovem que tais ensaios estão como condicionantes de licenças concedidas por órgãos competentes.

6.5 As amostragens e os ensaios devem, preferencialmente, utilizar métodos nacionais e na ausência destes, devem ser utilizadas edições internacionais, desde que transcritos para a língua portuguesa. Podem, ainda, ser utilizados métodos desenvolvidos pelo Laboratório requerente, desde que estejam devidamente validados.

6.6 No caso de solicitação de exclusão de ensaios pelo laboratório requerente ou indeferimento pelo Inea, nas formas previstas nesta norma, as condições financeiras permanecem inalteradas.

6.7 O laboratório requerente que tiver seu Credenciamento indeferido poderá requerer novo Credenciamento.

6.8 O formalização do Credenciamento se dará por meio da emissão do Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) e sua publicação conforme definido da legislação vigente.

6.9 O CCL é concedido por instalação fixa ou por instalação móvel. Aquelas que possuírem mais de uma instalação, deverão solicitar um CCL para cada instalação.

6.10 A formalização de inclusões de ensaios e mudanças requeridas pelo laboratório requerente, durante a vigência do CCL, com exceção de mudança de endereço do local da atividade credenciada, é realizada através de uma Averbação ao CCL vigente.

6.11 O laboratório Credenciado deve tomar a iniciativa de solicitar imediatamente ao Inea, via ofício, a suspensão temporária ou o cancelamento definitivo de parte ou total do escopo vigente, ao serem observados desvios em seu sistema de gestão que possam afetar a conformidade do atendimento aos requisitos desta NOP.

6.11.1 O credenciamento deve ser considerado suspenso ou cancelado a partir da data da solicitação de suspensão ou de cancelamento

da designação. Relatórios emitidos após esta data não serão considerados nos processos de fiscalização.

6.11.2 A retomada das atividades pela retirada da suspensão sómente pode ser feita mediante o recebimento de autorização formal e após a realização de uma nova avaliação do Inea, se aplicável.

6.12 O Inea poderá considerar os ensaios e amostragens acreditados pelo INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte, podendo dispensar laboratórios de uma ou mais etapas do Credenciamento, considerando a vigência de acreditação e para os ensaios solicitados e especificados nas tabelas 5 e 6 do Anexo 2 desta NOP.

6.13 Para que o certificado de Credenciamento de laboratório se mantenha vigente é necessário que o laboratório solicite um novo instrumento com até 60 dias de antecedência da data de validade do certificado atual.

6.14 Após a emissão do CCL, o laboratório estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 3467/2000 ou outra que venha a vigorar e que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

6.14.1 A aplicação das sanções administrativas dispostas na Lei nº 3467/2000 não se opõe à responsabilização dos laboratórios credenciados mediante ações judiciais ou inquéritos, a fim de se apurar a responsabilidade civil ou penal dos mesmos.

7. REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E AVERBAÇÃO

7.1.1 Para solicitar o Credenciamento, o laboratório requerente deve:

1. Realizar o enquadramento;
2. Efetuar o pagamento do boleto bancário e;

UNIDADE	RESPONSABILIDADE
Requerente	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o enquadramento; - Solicitar abertura de processo via requerimento através das formas disponibilizadas pela Unidade Protocoladora do Inea mais próxima (Gera ou Superintendências Regionais), anexando a documentação exigida. - Entregar os documentos pertinentes constante no Anexo 1 que comprovem que tais ensaios estão como condicionantes de licenças concedidas por órgãos competentes. - Para solicitações de ensaios não previstos nos formulários constantes no Anexo 2, entregar um ofício, através da gerência de atendimento do Inea, com a lista de tais ensaios junto de suas matrizes e metodologias, correlacionando-os com a legislação ambiental vigente a qual pretendem atender, no ato da abertura do processo. - Devem cumprir os prazos estabelecidos por esta NOP. - Quando aplicável, devem cumprir todos os itens constantes nesta NOP. - Acompanhar a publicação das notificações e demais atos administrativos complementares. - Solicitar a inclusão de ensaios após a emissão do CCL (AVERBAÇÃO). - Solicitar, via ofício, a Suspensão temporária ou definitiva de parte ou total do escopo após a emissão do CCL.
Gerência de Atendimento (GERA) e unidades de atendimento das superintendências do INEA	<ul style="list-style-type: none"> - Autuar processo administrativo somente após verificar a completeza da documentação e encaminhar para a SERVQUAL. - Receber o ofício do requerente e encaminhar para a SERVQUAL. - Avaliar o pedido de credenciamento do requerente. - Coordenar e executar ações de acompanhamento e fiscalização do credenciamento, verificando o cumprimento das condições e restrições previstas nesta NOP.
Serviço de Controle da Qualidade (SERVQUAL)	<ul style="list-style-type: none"> - Emitir relatório de vistoria para as atividades de credenciamento e de fiscalização. - Realizar a gestão das etapas do credenciamento. - Delegar para os servidores especialista a avaliação da Documentação Técnica e preparo das ampolas. - Emitir parecer técnico consolidado sobre o pedido de Credenciamento. - Exercer o poder de polícia ambiental, a fiscalização e adotar medidas de polícia e cautelares, bem como aplicar sanções, sem prejuízo do exercício desta competência por outros órgãos nas hipóteses previstas neste Regulamento, no Regimento Interno ou em decisão do Presidente. - Promover procedimento de revisão desta norma no prazo estipulado.
Gerência de Análises Laboratoriais (GERLAB)	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar o parecer técnico do Credenciamento emitido pelo SERVQUAL e encaminhar para a DIRSERQ. - Planejar as ações de fiscalização e encaminhar para a DIRSEQ. - Planejar e coordenar ações conjuntas de fiscalização. - Exercer o poder de polícia ambiental, a fiscalização e adotar medidas de polícia e cautelares, bem como aplicar sanções, sem prejuízo do exercício desta competência por outros órgãos nas hipóteses previstas neste Regulamento, no Regimento Interno ou em decisão do Presidente. - Promover procedimento de revisão desta norma no prazo estipulado.
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ)	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar o deferimento ou indeferimento do Credenciamento de Laboratório. - Emitir o CCL. - Solicitar publicação do CCL e seus anexos. - Exercer o poder de polícia ambiental, a fiscalização e adotar medidas de polícia e cautelares, bem como aplicar sanções, sem prejuízo do exercício desta competência por outros órgãos nas hipóteses previstas neste Regulamento no Regimento Interno ou em decisão do Presidente. - Promover procedimento de revisão desta norma no prazo estipulado.

3. Solicitar abertura de processo via requerimento através das formas disponibilizadas pela Unidade Protocoladora do Inea mais próxima (Gera ou Superintendências Regionais), anexando a documentação exigida.

7.1.1.1 A documentação técnica deverá ser entregue exclusivamente em meio digital, em extensão informada no resultado do enquadramento.

7.1.1.2 Cada documento, independentemente do número de páginas, deverá ser digitalizado em um único arquivo. Exemplo: O Contrato Social deverá ser um arquivo "contrato social.pdf"; o CPF.pdf; certificado de calibração balança XX.pdf, e assim sucessivamente.

7.1.2 O resultado do enquadramento realizado no Portal do Licenciamento do Inea irá gerar um boleto com base na norma de preços NOP-INEA-02 para pagamento dos custos da análise processual conforme solicitação e Proposta de Escopo (ANEXO 2).

7.1.2.1 Adicionalmente, em caso de o laboratório requerente ser domiciliado fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, serão acrescidos os custos: hospedagem, transporte e translado de vistoriadores, conforme procedimentos definidos pelo Inea.

7.1.3 A verificação da completeza da documentação relacionada no ANEXO 1 será realizada por profissional da Unidade Protocoladora do Inea (Gera ou das Superintendências), seguindo as etapas:

1. O processo somente será autuado mediante a entrega da documentação completa;

2. Os documentos dão origem a um Processo Administrativo (P.A.), cujo acompanhamento da tramitação deve ser realizado pelo laboratório requerente por intermédio do sítio eletrônico do Inea;

3. Os documentos devem ser mantidos válidos e atualizados pelo laboratório requerente durante o decorrer da análise até a disponibilização do instrumento no sítio eletrônico do Inea;

4. Fica ressalvado o direito do Inea de exigir documentos complementares e pertinentes ao esclarecimento do objeto do certificado de Credenciamento e;

5. Em seguida, será feita a análise da capacitação do laboratório requerente de acordo com os critérios definidos nesta NOP.

7.1.4 O acompanhamento das notificações e demais atos administrativos complementares é de responsabilidade do laboratório requerente.

7.1.5 A disponibilização do instrumento resultado do P.A. será feita através do sítio eletrônico do INEA.

7.1.6 Para inclusão de ensaios após a emissão do CCL (AVERBAÇÃO) o Laboratório requerente deverá realizar nova solicitação à Unidade Protocoladora do Inea (GA Inea ou Superintendências) e será procedido conforme descrito no item 7.1.1.

7.1.7 Para inclusão de ensaios durante o decorrer do Credenciamento, que estejam dentro da faixa de ensaios pagos, o Laboratório requerente deverá solicitar ao Inea até 15 (quinze) dias após a abertura do processo, estando isento de novos custos.

7.1.8 O Credenciamento de laboratórios não desobriga o laboratório requerente de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros autos autorizativos legalmente exigíveis.

7.1.9 O Laboratório requerente deve responsabilizar-se pela destinação adequada de seus resíduos gerados e deve apresentar comprovação desta destinação através de Plano de Gerenciamento ou Manifesto de Resíduo ou Declaração de Esgotamento da Companhia de Saneamento Competente ou Sistema de Tratamento Próprio conforme NOP-INEA-35 em sua versão vigente sobre o sistema online de manifesto de transporte de resíduos.

7.2 PRAZOS ESTABELECIDOS PELO INEA

7.2.1 Quando a documentação apresentada no ato de protocolamento de solicitação de Credenciamento não atenda aos requisitos técnicos, o Laboratório requerente será notificado e terá prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis para apresentá-la, prorrogável automaticamente por mais 7 (sete) dias úteis. Caso a documentação complementar não seja apresentada nestes prazos o processo será indeferido.

7.2.2 O Inea poderá notificar o laboratório para ciência da data disponibilizada para vistoria e esse por sua vez, com as devidas justificativas, poderá solicitar alteração da data inicialmente sugerida pelo Inea para até 15 (quinze) dias após.

7.2.3 Após a realização da vistoria, se houver exigências (descritas no Relatório de Vistoria), estas deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1 - Prazos de Cumprimento de Exigências de Vistoria e EP		
Atividade	Prazo máximo (dias)	Prorrogação (dias)
Documentos	15 (quinze)	7 (sete)
Aquisições	30 (trinta)	15 (quinze)
Obras	40 (quarenta)	20 (vinte)
Resultado 1º EP	7 (sete)	-
Resultado 2º EP	8 (sete)	-

7.2.4 Os prazos de cumprimento de exigências de documentação, aquisições e obras não são cumulativos e não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias úteis.

7.2.5 As evidências de cumprimento das exigências deverão ser protocoladas junto ao processo até o último dia do prazo e o não cumprimento dentro dos prazos acarretará o indeferimento.

7.2.6 Vistorias extraordinárias com o objetivo de atestar o cumprimento de exigências durante o Credenciamento são definidas pelo Inea e podem ocorrer após os prazos descritos na Tabela 1.

7.3 USO DO CREDENCIAMENTO

7.3.1 O Credenciamento é concedido exclusivamente ao Laboratório requerente, para os ensaios e locais estipulados em seu certificado e escopo de Credenciamento.

7.3.2 O Laboratório Credenciado:

7.3.2.1 Pode somente fazer referência à sua condição de credenciado para os ensaios e locais para os quais foi concedido o Credenciamento e que constam no seu escopo, não podendo induzir que seja credenciado em ensaios que não estejam inclusos naquele.

7.3.2.2 Pode somente autorizar a reprodução legível do relatório de ensaio ou laudo fornecido ao seu cliente, para fins de divulgação em material publicitário, desde que a publicidade seja referente ao escopo credenciado.

7.3.2.3 Deve tomar os devidos cuidados para que os relatórios de ensaio ou laudos, ou qualquer outro documento, registro, material publicitário ou de comunicação ou qualquer parte destes, propicie o uso de maneira enganosa.

7.3.2.4 Pode somente fazer qualquer referência ao Credenciamento, após a formalização do mesmo e sua publicação.

7.4 FISCALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

7.4.1 O Inea exercerá o controle da qualidade e fiscalização sobre o Laboratório credenciado, o qual deverá prestar todas as informações sobre as atividades para as quais tenha sido credenciado.

7.4.2 Durante o período de validade do Credenciamento, o Inea poderá executar uma ou mais ações de fiscalização, dentre elas, mas não se limitando a:

7.4.2.1 Proceder vistoria de fiscalização;

7.4.2.2 Enviar conjuntos de amostras padronizadas para Ensaio de Proficiência (EP), para os quais devem ser observados procedimentos, prazos e critérios idênticos aos do Credenciamento;

7.4.2.3 Solicitar resultados de participação em programas de EP;

7.4.2.4 Usar dados de monitoramento simultâneo com o objetivo de avaliar os dados fornecidos ao Inea.

7.5 SUBCONTRATAÇÃO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

7.5.1 O Laboratório credenciado somente poderá subcontratar outro Laboratório, desde que o subcontratado seja credenciado no Inea.

7.5.2 Os resultados oriundos de laboratórios subcontratados devem estar claramente identificados de modo a indicar que foram realizados por um laboratório subcontratado. Essa identificação deve indicar o laboratório subcontratado que realizou o ensaio e o seu número de CCL.

7.5.3 É vedada à subcontratação da integralidade do objeto de credenciamento.

7.5.4 O laboratório requerente não pode subcontratar outros laboratórios nas seguintes condições:

7.5.4.1 Suspensão total do credenciamento;

7.5.4.2 Suspensão parcial que inclua os parâmetros a serem subcontratado(s).

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 O laboratório requerente deve realizar suas atividades de ensaio e/ou amostragem, de modo a atender aos requisitos desta NOP.

8.1.1 O laboratório requerente deve estabelecer, implementar e manter um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) apropriado ao escopo e que cubra os trabalhos realizados em suas instalações permanentes de laboratório e instalações de clientes quando desejar o Credenciamento na amostragem.

8.1.2 O SGQ deve estar documentado na extensão necessária para assegurar a qualidade dos resultados de ensaios e/ou amostragens.

8.1.3 A documentação do SGQ deve ser comunicada, compreendida e estar disponível para uso do pessoal do laboratório requerente.

8.2 CONTROLE DE DOCUMENTOS

8.2.1 O Laboratório requerente deve estabelecer sistemática para controle de todos os documentos de seu SGQ, garantindo a padronização, cadastro e distribuição dos documentos referentes aos ensaios do escopo do Credenciamento.

8.2.2 Fazem parte do SGQ, documentos gerados internamente ou obtidos por fontes externas, tais como regulamentos, normas, métodos de ensaios, bem como desenhos, softwares, especificações, instruções e manuais.

8.2.3 Todos os documentos devem ser controlados com o objetivo de identificar a situação e garantir o uso das últimas revisões.

8.2.4 As versões obsoletas devem ser descartadas evitando o uso não intencional.

8.2.5 Todos os documentos internos referentes aos ensaios do Credenciamento devem ser analisados criticamente e aprovados para uso por pessoal autorizado.

8.2.6 Os documentos internos e externos devem ser identificados de forma única.

8.2.7 Os documentos internos como métodos de ensaio, procedimentos e instruções devem conter no mínimo:

8.2.7.1 Objetivo do procedimento;

8.2.7.2 Campo de aplicação do procedimento;

8.2.7.3 Definições de termos utilizados ao longo do procedimento;

8.2.7.4 Relação de documentos usados como referência bibliográfica para elaboração do procedimento;

8.2.7.5 Desenvolvimento livre do procedimento;

8.2.7.6 Planilhas e formulários aplicados ao procedimento (quando aplicável);

8.2.7.7 Anexos utilizados para um melhor entendimento do procedimento (quando aplicável) e;

8.2.7.8 Histórico da última revisão.

8.3 QUALIDADE DOS INSUMOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

8.3.1 O Laboratório requerente deve assegurar que retém os registros de aquisição e contratação de insumos e serviços e análise crítica dos mesmos.

8.3.2 O Laboratório requerente deve assegurar que os insumos e serviços estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pelos métodos de ensaio.

8.4 CONTROLE DE REGISTROS

8.4.1 O Laboratório requerente deve estabelecer sistemática para controle e guarda dos registros de técnicos do SGQ.

8.4.2 Os registros de cada ensaio devem conter informações que assegurem a identificação de fatores que afetem a incerteza, possibilidade que o ensaio seja repetido em condições o mais próximo das condições originais e que permitam a rastreabilidade.

8.4.3 Os registros devem incluir os responsáveis pela amostragem e pelos ensaios.

8.4.4 Todos os registros técnicos devem identificar quem os emitiu e incluir a data da sua emissão ou preenchimento.

8.4.5 Todos os registros devem ser legíveis, armazenados de forma íntegra, preservados em formulários físicos ou eletrônicos do SGQ e de fácil obtenção. O tempo de retenção dos registros deve ser no mínimo o tempo de vigência do Credenciamento.

8.4.6 Observações, dados e cálculos que serão transferidos para os relatórios de ensaio devem ser registrados no momento em que são

realizados, verificados e identificados à tarefa específica a que se referem.

8.4.7 Toda e qualquer rasura em Registros deve ser realizada com algumas linhas sobre o texto incorreto, de forma que ainda se possa ler o trecho desconsiderado e ao lado de cada rasura deve-se riscar.

8.4.8 Formulários devem possuir controle de revisão. Após seus preenchimentos tornam-se registros.

8.5 PESSOAL

8.5.1 O Laboratório deve evidenciar a imparcialidade e a competência para cada função que influencie os resultados das atividades do laboratório, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamentos, conhecimento técnico, habilidade e experiência.

8.5.2 As amostragens e os ensaios devem ser supervisionados ou executados por profissionais registrados e habilitados junto ao Conselho de Classe ao qual pertencem, conforme Anexo 3.

8.6 ACOMODAÇÕES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS

8.6.1 Laboratório requerente deve estabelecer a sistemática de gestão das condições ambientais nas acomodações que possam impactar nos resultados dos ensaios, a fim de atender às condições estabelecidas nos métodos de ensaio do escopo do Credenciamento.

8.6.2 As acomodações devem ser providas e adequadas para alcançar a conformidade com os requisitos dos ensaios.

8.6.3 A limpeza e arrumação do Laboratório requerente devem ser asseguradas e, se necessários, devem ser elaborados procedimentos especiais.

8.6.4 O acesso e uso das áreas laboratoriais devem ser controlados, de modo a evitar a contaminação, manipulação não intencional dos itens de ensaio e outros fatores que possam afetar adversamente a qualidade dos resultados de ensaios.

8.6.5 O revestimento de paredes, pisos e tetos de ambientes laboratoriais devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, e sempre que possível, devem tornar as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

8.6.5.1 É vedado o uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares, tanto nas paredes quanto nos pisos;

8.6.5.2 A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodap

emittingo pelo Laboratório requerente e assinado pelo Responsável técnico geral.

8.8.5 O Laboratório requerente deve validar:

8.8.5.1 Métodos desenvolvidos pelo próprio Laboratório requerente e;

8.8.5.2 Métodos normalizados modificados.

8.8.6 Para a validação de métodos normalizados modificados, os experimentos devem incluir no mínimo e quando aplicável:

8.8.6.1 Limite de detecção;

8.8.6.2 Limite de quantificação;

8.8.6.3 Tendência/recuperação;

8.8.6.4 Precisão (repetitividade, precisão intermediária e reprodutibilidade) e;

8.8.6.5 Participação em programas de controle inter ou intralaboratorial.

8.8.7 O desempenho de um método microbiológico é caracterizado pela precisão. A precisão é estabelecida por meio de ensaios em duplicas para cada série de 15 provas para cada tipo de amostra (matriz), como por exemplo, água tratada, água ambiente, efluente, de acordo com o procedimento a seguir:

8.8.7.1 Fazer ensaios em duplicas em 15 amostras positivas de uma matriz específica. A duplata tem que ser analisada pelo mesmo analista, sendo que todos os analistas envolvidos nos ensaios devem fazer uma ou mais amostras. Registrar os ensaios em duplicas com identificações diferentes;

8.8.7.2 Calcular o logaritmo para cada resultado. Se uma ou ambas as contagens apresentarem resultados iguais a zero, adicionar 1 para ambos os valores antes de calcular o logaritmo;

8.8.7.3 Calcular a diferença entre os logaritmos (R log);

8.8.7.4 Aplicar teste de Dixon para os resultados do item 6.8.7.2;

8.8.7.5 Calcular a média aritmética dessas diferenças (\bar{D}). A precisão será correspondente ao produto do coeficiente 3,27 pelo valor obtido para (\bar{D});

8.8.7.6 Analisar 10% das amostras de rotina em duplata. Transformar as duplicas como no item 6.8.7.2, calcular a sua diferença e plotar o resultado em Cartas de Controle. Se a diferença for maior que $3,27 \times R$, a variabilidade do ensaio está excessiva. Analisar se o aumento da imprecisão é aceitável, identificar e resolver o problema analítico antes de fazer novos ensaios e;

8.8.7.7 Periodicamente, repetir o procedimento usando o resultado das 15 duplicas mais recentes.

8.8.8 Para a validação de Métodos desenvolvidos pelo próprio Laboratório requerente, os experimentos devem incluir no mínimo e quando aplicável:

8.8.8.1 Especificidade e Seletividade;

8.8.8.2 Linearidade;

8.8.8.3 Faixa de trabalho e Faixa linear;

8.8.8.4 Limite de detecção;

8.8.8.5 Limite de quantificação;

8.8.8.6 Tendência/recuperação;

8.8.8.7 Precisão (repetitividade, precisão intermediária e reprodutibilidade);

8.8.8.8 Comparação da precisão entre métodos;

8.8.8.9 Robustez e;

8.8.8.10 Participação em programas de controle inter ou intralaboratorial.

8.8.9 Uma nova validação pode ser requerida quando o método de ensaio sofre uma mudança capaz de alterar os valores da validação (por exemplo, quando se passa a usar um instrumento mais sensível para a análise, quando há mudança no método ou ampliação do escopo).

8.8.9.1 Esta norma não pretende abordar todas as técnicas aplicáveis à validação de métodos de ensaios, cabendo ao laboratório requerente buscar aquela que mais se aplica ao estudo em questão devendo ser submetida para aprovação do Inea.

8.8.9.2 Quando não forem aplicáveis os experimentos descritos nos itens acima, podem ser utilizados outros métodos de validação recomendados pela metodologia normalizada de referência.

8.9 AMOSTRAGEM

8.9.1 O laboratório deve ter um plano e um método para execução das amostragens que realizam para produtos de ensaio do Credenciamento.

8.9.2 O método de amostragem deve abordar os fatores a serem controlados para garantirem a qualidade dos resultados dos ensaios.

8.9.3 Ambos os documentos, descritos nos itens 8.9.1 e 8.9.2, devem estar disponíveis no local da amostragem.

8.9.4 O método de amostragem deve descrever no mínimo:

8.9.4.1 As amostras e locais.

8.9.4.2 O modelo para todos os planos e;

8.9.4.3 A preparação e tratamento das amostras de um determinado produto (matriz) para garantir o melhor resultado para o ensaio.

8.9.5 O laboratório deve reter os registros dos dados da amostragem que fazem parte do ensaio e esses devem incluir no mínimo:

8.9.5.1 Referência ao método de amostragem utilizado.

8.9.5.2 Data e hora.

8.9.5.3 Dados que identifique e descreva a amostra de forma única.

8.9.5.4 Dados do profissional que realizou a amostragem.

8.9.5.5 Identificação dos equipamentos utilizados na amostragem.

8.9.5.6 Condições ambientais, condições de transportes, condições de armazenamento e conservação e.

8.9.5.7 Observações de adições ou exclusões de amostragem de acordo com o plano caso seja necessário.

8.10 AMOSTRA

8.10.1 O laboratório deve ter um procedimento para transportar, receber, manusear, armazenar e descartar as amostras durante todo o processo para emissão do resultado de análise do ensaio.

8.10.2 Devem ser tomadas precauções para evitar deterioração, contaminação, perda ou danos na amostra, além disso o laboratório deve garantir a proteção dos interesses do laboratório e do cliente.

8.10.3 No ato de recebimento da amostra, caso haja dúvidas quanto à adequação da mesma para o ensaio, o laboratório deve consultar o cliente para obter instruções adicionais antes de prosseguir e deve registrar essa consulta.

8.10.4 Caso a integridade da amostra seja afetada e o cliente requerer ainda assim a execução do ensaio, o laboratório deverá incluir uma ressalva no relatório de resultados indicando que tais resultados podem ser afetados pela falta de adequação da amostra.

8.10.5 As condições de armazenamento das amostras deverão ser registradas em formulários específicos.

8.11 EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA (EIME)

8.11.1 O Laboratório requerente deve estabelecer uma sistemática de gestão dos equipamentos de ensaio e medição relacionados ao Credenciamento.

8.11.2 O Laboratório requerente deve garantir a eficácia de todos os equipamentos para medição e amostragem para a correta realização das atividades de laboratório e que possam influenciar o resultado.

8.11.3 Cada equipamento e seus itens, quando aplicável, devem ser univocamente identificados.

8.11.4 O laboratório deve estabelecer um programa de calibração/qualificação que permita que o usuário do equipamento identifique prontamente a situação de calibração/qualificação.

8.11.4.1 A calibração, em periodicidade definida pelo método, laboratório ou fabricante, deve ser realizada por entidade pertencente à Reunião Brasileira de Calibração (RBC), quando disponível e.

8.11.4.2 Os equipamentos utilizados no monitoramento in situ ou automáticos devem ser calibrados, em periodicidade definida pelo laboratório ou fabricante, devendo ser realizada por entidade pertencente à RBC, quando disponível

8.11.4.3 Deverem ser executadas qualificações nos equipamentos, em periodicidade definida pelo laboratório ou fabricante, devendo ser realizada por entidade pertencente à RBC ou RBLE, quando disponível: autoclaves, banhos, cabines de fluxo laminar, capelas de exaustão, cromatógrafos, espectrômetros, estufas, fotômetros, incubadoras.

8.11.4.4 O Laboratório requerente deve realizar verificações intermediárias para garantir a manutenção da confiança no status de calibração do equipamento.

8.11.4.5 Os equipamentos utilizados para medição devem ser capazes de alcançar a exatidão da medição e/ou a incerteza de medição requeridas para fornecer um resultado válido.

8.12 MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC)

8.12.1 Todos os padrões e materiais de referência utilizados nos ensaios devem estar em boas condições de utilização e no prazo de validade.

8.12.2 Os padrões usados para realização de Spikes de branco e Spikes de amostras devem ser de lote diferente dos padrões usados nas calibrações. Isto permite garantir que não ocorre compensação de erro quando se usa um padrão com desvios.

8.12.3 Todos os padrões e materiais de referência utilizados como padrões de verificação podem ser rastreáveis ao National Institute of Standards and Technology (NIST), Bundesanstalt für Materialforschung und Prüfung (BAM), Physikalisch-Technische Bundesanstalt (PTB) ou RBC, produzidos e certificados de acordo com as normas de acordo com os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): ABNT NBR ISO 17034 e ABNT NBR ISO/IEC 17025 (certificado por laboratório requerente acreditado).

8.12.4 O Material de Referência Certificado (MRC) MICROBIOLÓGICO deve ser adquirido de produtores acreditados no ABNT NBR ISO 17034 e pode ser utilizado até a quinta passagem.

8.12.4.1 Para evidenciar a autenticidade do MRC, deve ser realizado o acompanhamento com base nos procedimentos específicos para cada ensaio/cepa, considerando as características morfológicas, bioquímicas e/ou sorológicas.

8.13 GARANTIA DA QUALIDADE DOS RESULTADOS

8.13.1 O Laboratório deve adotar procedimentos de controle da qualidade para monitorar a validade dos ensaios realizados. Os dados resultantes devem ser registrados de forma que as tendências sejam detectáveis e, quando praticável, devem ser aplicadas técnicas estatísticas para análise crítica dos resultados.

8.13.2 O Laboratório deve planejar e executar procedimentos de garantia da qualidade nos métodos de ensaios, de modo a demonstrar que os mesmos, nas condições em que são praticados, possuem as características necessárias para obtenção de resultados com a qualidade exigida.

8.13.3 O Laboratório deve incluir no método de ensaio, obedecendo aos procedimentos descritos em 8.7, ao menos um item para "Controle de Qualidade", onde deverão ser descritos os critérios adotados especificamente para o ensaio e sua aceitação.

8.13.4 Os dados do controle de qualidade, incluindo os resultados de programas de comparação interlaboratorial, deverão ser analisados criticamente e quando estiverem fora dos critérios de aceitação predefinidos deverão ser tomadas ações planejadas para corrigir os problemas e evitar que resultados incorretos sejam relatados.

8.13.5 Material de Controle de Qualidade Amostragem

8.13.5.1 Branco de temperatura - Como na maioria dos casos, as amostras devem ser transportadas, sob refrigeração, adota-se o branco de temperatura que consiste em utilizar água dentro do frasco com volume correspondente ao frasco da amostra de maior volume. No momento de chegada das amostras no laboratório, a recepção deve medir tanto a temperatura de cada amostra quanto o do branco de temperatura.

8.13.5.2 Branco de Viagem - No mínimo, dois frascos de amostras devem ser preparados, com água reagente, selados e despachados para o local de amostragem junto com os frascos de amostras.

8.13.5.3 Branco de campo.

8.13.5.4 Branco de Equipamento - No caso da realização em campo, serve para verificar a eficiência da lavagem realizada nos equipamentos entre os pontos de coleta, minimizando a possibilidade de contaminação cruzada.

8.13.5.5 Branco de Frascaria - Podem ser usados para verificar a pre-

sença de contaminação de frascos descartáveis ou para avaliar a eficiência da lavagem de frascos reutilizáveis.

8.13.5.6 Branco de Sistema de Filtração - Servem para averiguar se a unidade filtrante, a ser empregada na filtração das amostras em campo, está isenta dos Analitos de interesse.

8.13.5.7 Duplicata do campo.

8.13.6 Material de Controle da Qualidade de Ensaios Químicos.

8.13.6.1 Branco: utilizado para determinar a existência e magnitude de problemas de contaminação e medir a representatividade do processo analítico. Refletem a quantidade de contaminação introduzida nas amostras ambientais durante a sua coleta, transporte e análise.

8.13.6.2 Brancos e amostras fortificadas associados à etapa da análise:

8.13.6.2.1 Branco do Método: Na maioria das vezes a prova em branco é executada substituindo-se a amostra por água reagente tipo I ou II e realizando-se todo o procedimento analítico. O branco deve apresentar ausência do Analito, exceto em algumas técnicas titulométricas onde é esperado um valor de prova em branco. Sendo assim, o resultado inclui a contribuição do laboratório.

8.13.6.2.2 Branco Fortificado (Spike de Branco): Geralmente deve ser feito em uma concentração entre dez vezes o Limite de Detecção do Método (LDM) e o meio da curva de calibração analítica. Tem como objetivo avaliar o desempenho geral do Laboratório requerente em termos de Exatidão, com base na % Recuperação do Analito adicionado usando-se Cartas de Controle de Média.

8.13.6.2.3 % Recuperação = Valor encontrado x 100 / Valor Verdadeiro e;

8.13.6.2.4 Amostra Fortificada (Spike de Amostra): Usado para avaliar os efeitos e interferências de matrizes em termos de Exatidão, com base na % Recuperação do Analito adicionado usando-se Cartas de Controle de Média. Geralmente deve ser feito em uma concentração entre dez vezes o LDM e o meio da curva de calibração analítica. As adições devem ser feitas de modo que os teores existentes nas amostras não interfiram de forma adversa nos resultados.

Nota: Se as amostras contêm o Analito de interesse em quantidade apreciável, ajuste a adição para a mesma concentração. Amostras com teores acima do meio da curva de calibração analítica não são adequadas para uso em testes de Spike.

8.13.6.3 Duplicata de Spike de Amostra ou Duplicata de Amostra: No caso de amostras onde o mais comum é a ausência do Analito, o mais recomendado é que se trabalhe com amostras sofrendo adição prévia de padrão (Spike) em concentração semelhante aos Spikes de branco e de amostra. O objetivo é avaliar o desempenho geral do laboratório requerente em termos de repetitividade, com base em Diferença Relativa Percentual (DRP) usando-se Cartas de Controle de Amplitude, onde temos DRP = (Resultado da Amostra - Resultado da Duplicata) x 100 / (Média dos dois resultados).

8.13.6.4 Padrão Interno: Os resultados são calculados com base em suas quantidades adicionadas. Servem para compensar erros de preparos, diluições, injeção cromatográfica, etc. Devem ter tempo de retenção e espectros diferentes dos Analitos e eluir em uma área representativa do cromatograma. Caso se use Surrogate, o padrão interno é adicionado na amostra já preparada para análise (para poder avaliar com precisão a Recuperação do Surrogate), do contrário é adicionado na amostra antes do preparo.

8.13.6.5 Padrão Estranho (Surrogate): Deve ser um composto incomum na natureza (geralmente fluorado e/ou deuterado) e é sempre adicionado na amostra antes do preparo para poder monitorar todas as perdas dos processos (extrações etc). Estes padrões são avaliados com base em %Recuperação e podem ser lançados para análise em Cartas de Controle de Média. (Específico para orgânicos).

8.13.6.6 Curva Analítica: Recomenda-se um mínimo de três pontos para curvas lineares e um mínimo de cinco pontos para curvas não lineares. O menor valor da curva deve ser próximo do Limite de Quantificação (LQ) e o maior valor próximo ou no final da faixa de calibração. Evite diferenças superiores a duas vezes entre as concentrações. As curvas podem ser: "Linear pela origem", "Linear fora da origem", ou "Não Linear (passando ou não pela origem)". Se o coeficiente de correlação não for especificado no método, recomenda-se um valor de no mínimo 0,995.

8.13.6.7 Padrão de Verificação ou Verificação da Calibração: Us

Duplicadas	A cada batelada ou a cada 20 (vinte amostras, o que for mais frequente)
Padrão de Verificação	A cada batelada (quando aplicável).

8.13.8.2 Materiais de Referência devem ser adquiridos e analisados com frequências a serem definidas em seus respectivos métodos de análises sempre que disponíveis para aquisição no mercado e que tenham viabilidade em termos de tempo de estabilidade destes materiais.

8.13.9 Cartas de Controle.

8.13.9.1 Cartas de Média podem ser usadas para Spikes de Branco, Spikes de Amostra, Provas em Branco, Materiais de Referência, Padrões de Verificação de Calibração e Surrogate devem conter:

8.13.9.1.1 Linha Central: Média;

8.13.9.1.2 Limites de Advertência: +2 desvios padrão (incluem 95% dos resultados) e;

8.13.9.1.3 Limites de Controle: +3 desvios padrão (incluem 99% dos resultados).

8.13.9.2 Cartas de Amplitude usam a Diferença Relativa Percentual para Duplicatas e têm os limites calculados com base no Coeficiente de Variância (CV). Não são adequadas para controlar resultados de ensaios onde a faixa de concentração é muito variável, uma vez que o CV varia em função da concentração. Estas devem conter:

8.13.9.2.1 Central para Duplicatas: 1,128CV

8.13.9.2.2 Linha de Advertência para Duplicatas: 1,128CV + 1,426CV (inclui 95% dos resultados) e;

8.13.9.2.3 Linha de Controle para Duplicatas: 3,267CV (inclui 99% dos resultados).

8.13.9.3 O Laboratório requerente deve proceder a Verificação de Dados (Análise Crítica) conforme a frequência de monitoração definida para o ensaio. Devem ser acompanhados periodicamente os registros dos ensaios, verificando a adequação aos critérios de qualidade estabelecidos e rejeição de resultados.

8.13.9.4 O Laboratório requerente deve executar a Análise dos Dados em Cartas de Controle considerando:

8.13.9.4.1 Limite de Controle (Cartas de Média e de Amplitude): se o dado excede o Limite de Controle, a análise deve ser repetida imediatamente. Caso o novo dado se mantenha dentro do Limite de Controle, as análises devem continuar. Se não, as análises devem ser descontinuadas e o problema corrigido.

8.13.9.4.2 Limite de Advertência (Carta de Média): se dois de três pontos sucessivos excedem o Limite de Advertência, deve-se analisar outro Controle de Qualidade. Se o Controle estiver abaixo do Limite de Advertência, as análises devem ser repetidas imediatamente. Se não, a tendência potencial deve ser avaliada e o problema corrigido.

8.13.9.4.3 Um Desvio Padrão (Carta de Média): se quatro de cinco pontos sucessivos excedem um Desvio Padrão ou estão em ordem sempre crescente ou decrescente deve-se analisar outro Controle de Qualidade. Se este ponto muda a ordem ou está abaixo de um Desvio Padrão, as análises devem continuar. Se não, as análises devem ser descontinuadas e o problema corrigido.

8.13.9.4.4 Tendências (Carta de Média): Se sete Controles de Qualidade sucessivos estão sempre acima ou abaixo da linha central, as análises devem ser interrompidas e o problema corrigido e.

8.13.9.4.5 As Cartas de Controle também são úteis para mostrar melhorias na precisão do método. Se raros pontos excedem os Limites de Advertência, os Limites devem ser recalculados com base nas referências utilizadas. Tendências indicam erros sistemáticos.

8.13.9.5 O Laboratório requerente deve tomar ações corretivas quando os Controles de Qualidade forem inaceitáveis, como se segue:

8.13.9.5.1 Verificar dados para erros de cálculos e transcrição.

8.13.9.5.2 Verificar cumprimento dos procedimentos de preparo e análise.

8.13.9.5.3 Verificar padrões de calibração contra padrões independentes.

8.13.9.5.4 Se o Spike de Branco falhar reanalisar outro Spike de Branco.

8.13.9.5.5 Se o segundo Spike de Branco falhar, analisar um material independente e se for aceitável repetir o preparo e a análise das amostras afetadas e.

8.13.9.5.6 Se um Spike de Amostra falhar verificar o Spike de Branco. Se o Spike de Branco for aceitável, "qualificar" o resultado da amostra usada ou analisar por outro método ou por adição de padrão.

8.13.9.5.7 São recomendadas algumas técnicas para tratar casos dessa natureza: diluição das amostras, observando o limite estabelecido na legislação; correção química visando à eliminação da ação de interferentes; adição de padrão para correção de resultados, quando aplicável; estudo da solução do problema para casos particulares.

8.13.9.6.1 Se o Spike de Amostra e o respectivo Spike de Branco falharem, repetir o preparo e a análise das amostras.

8.13.9.6.2 Se o Branco falhar, repetir a análise do Branco.

8.13.9.6.3 Se o segundo Branco falhar, repetir o preparo e a análise das amostras e;

8.13.9.6.4 Se o Surrogate falhar e não houver registros de erros de cálculos, repetir o preparo e a análise das amostras.

8.13.10 ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (EP)

8.13.10.1 Os laboratórios credenciados devem demonstrar anualmente sua competência técnica na realização de ensaios e/ou amostragens por meio da participação com desempenho satisfatório em atividades de EP em Provedores de Ensaios de Proficiência acreditados segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043, quando tais atividades estiverem disponíveis e forem apropriadas.

Nota 1: Estar disponível significa existir e ocorrer em qualquer país e durante qualquer momento dentro do intervalo de tempo correspondente à quantidade e frequência mínimas estabelecidas.

Nota 2: O laboratório deve participar em pelo menos um ensaio, por metodologia e por matriz em cada classe de ensaio.

8.13.10.2 O laboratório deve evidenciar a indisponibilidade de atividades EP ou as razões válidas que, em casos excepcionais, inviabilizaram a sua participação.

8.13.10.3 Antes de solicitar o Credenciamento ou a Averbação do Credenciamento, o laboratório deve participar, no máximo, 2 (dois) anos antes, com desempenho satisfatório, em pelo menos uma ati-

vidade de EP para um ensaio em cada classe de ensaio, para o escoço solicitado e.

8.13.10.4 Independentemente de haver cumprido a quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP, os laboratórios credenciados ou postulantes ao Credenciamento ou Averbação devem, obrigatoriamente, participar das atividades de EP e/ou CQA quando convocados pela Inea.

8.13.10.4.1 Caso o laboratório obtenha resultados insatisfatórios nas atividades de EP e/ou CQA obrigatórias, deverá evidenciar a implementação de ações corretivas apropriadas e a sua classe de ensaio estará SUSPENSA até a apresentação de resultados satisfatórios.

8.14 RELATÓRIO DE RESULTADOS (LAUDO)

8.14.1 Os resultados devem ser analisados criticamente e autorizados pelo responsável técnico antes da liberação.

8.14.1.1 Os resultados devem ser fornecidos com Exatidão, clareza, objetividade, sem ambiguidade, em um relatório, e devem incluir todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados e todas as informações requeridas pelo método utilizado e;

8.14.1.2 Todos os relatórios emitidos devem ser retidos como registros técnicos.

8.14.1.3 Cada relatório deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:

8.14.1.4 Título (Por exemplo: "Relatório de Ensaio", "Relatório de Amostragem", "Laudo Técnico" etc.).

8.14.1.5 Nome, número de CCL e endereço do laboratório.

8.14.1.6 Local da realização das atividades de laboratório, inclusive quando realizadas nas instalações de cliente ou em locais fora das instalações permanentes do laboratório ou móveis.

8.14.1.7 Identificação única de forma que todos os seus componentes sejam reconhecidos como parte do relatório completo e uma clara identificação do final do relatório.

8.14.1.8 Nome e informações de contato do cliente.

8.14.1.9 Identificação do método utilizado, inclusive de amostragem, quando aplicável.

8.14.1.10 Uma descrição, identificação não ambígua e, quando necessário, condição do item ensaiado.

8.14.1.11 Data e horário do recebimento do(s) item(s) de ensaio, e data de amostragem, com referência ao plano de amostragem, quando for crítico para a validade e aplicação dos resultados.

8.14.1.12 Data e horário da realização da atividade de laboratório.

8.14.1.13 Data da emissão do relatório.

8.14.1.14 Uma declaração de que os resultados se referem somente aos itens ensaiados ou amostrados.

8.14.1.15 Resultados com as unidades de medida, quando aplicável.

8.14.1.16 Adições, desvios ou exclusões em relação ao método.

8.14.1.17 Identificação (nome completo, sem abreviação, e número de registro do Conselho de Classe) da(s) pessoa(s) que autoriza(m) o relatório e;

8.14.1.18 Quando os resultados forem de provedores externos, uma identificação clara sobre isso.

8.14.1.19 O laboratório deve ser responsável por todas as informações fornecidas no relatório, exceto quando estas forem fornecidas pelo cliente, que devem ser claramente identificados.

8.14.1.20 Quando as informações forem fornecidas pelo cliente e puderem afetar a validade dos resultados, deve-se incluir uma ressalva no relatório e,

8.14.1.21 Quando o laboratório não for responsável pela etapa de amostragem, o laboratório deve indicar no relatório que os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

8.14.1.22 Quando necessário para a interpretação dos resultados de ensaio, os relatórios de ensaio devem incluir o seguinte:

8.14.1.23 Informações sobre condições específicas de ensaio, como condições ambientais;

8.14.1.24 Quando pertinente, uma declaração de conformidade aos requisitos ou especificações e;

8.14.1.25 Quando aplicável, a incerteza de medição apresentada na mesma unidade do mensurando ou na forma de um termo relativo ao mensurando:

8.14.1.26 A incerteza de medição for pertinente para a validade ou aplicação dos resultados de ensaio;

8.14.1.27 Requerido por uma instrução do cliente, ou

8.14.1.28 A incerteza de medição afetar a conformidade a um limite de especificação.

8.14.1.29 Quando apropriado, opiniões e interpretações e;

8.14.1.30 Informações adicionais que possam ser requeridas por métodos específicos, autoridades, clientes ou grupo de clientes.

8.14.1.31 Quando o laboratório for responsável pela atividade de amostragem, os relatórios devem incluir:

8.14.1.32 Data e horário da amostragem;

8.14.1.33 Identificação única do item amostrado;

8.14.1.34 Local da amostragem;

8.14.1.35 Uma referência ao plano e ao método de amostragem;

8.14.1.36 Detalhes sobre quaisquer condições ambientais durante a amostragem que afetem a interpretação dos resultados e;

8.14.1.37 Informações requeridas para avaliar a incerteza de medição para ensaio subsequente.

8.14.1.38 Quando for fornecida uma declaração de conformidade a uma especificação ou norma, o laboratório deve documentar a regra de decisão empregada, considerando o nível de risco (como falsa aceitação e falsa rejeição e pressupostos estatísticos) associado à regra de decisão empregada, e aplicar a regra de decisão.

Nota: Quando a regra de decisão for prescrita pelo cliente, por regulamentos ou documentos normativos, não é necessária uma análise adicional sobre o nível de risco.

8.14.6.1 O laboratório deve relatar a declaração de conformidade, identificando claramente:

8.14.6.1.1 As quais resultados a declaração de conformidade se aplica;

8.14.6.1.2 Quais especificações, normas ou partes destas são atendidas ou não atendidas e;

8.14.6.1.3 A regra de decisão aplicada (a menos que esta seja inerente à especificação ou norma solicitada).

8.14.6.7 Quando forem expressas opiniões e interpretações, o laboratório deve assegurar que apenas o pessoal autorizado para a expressão de opiniões e interpretações emite a respectiva declaração. O laboratório deve documentar as bases nas quais as opiniões e interpretações foram elaboradas.

Nota: É importante diferenciar opiniões e interpretações de declarações de conformidade.

8.14.7.1 As opiniões e interpretações expressas em relatórios devem ser baseadas nos resultados obtidos a partir do item ensaiado ou calibrado, e devem ser claramente identificadas como tais e;

8.14.7.2 Quando opiniões e interpretações forem comunicadas por meio do diálogo direto com o cliente, deve ser retido um registro do diálogo.

8.14.8.1 As emendas a um relatório após a emissão devem ser feitas somente sob forma de um novo documento, ou transferência de dados, que inclua a declaração "Emenda ao Relatório, número de série... (ou outra forma de identificação)", ou uma forma de redação equivalente.

Nota: Estas emendas devem atender a todos os requisitos deste documento.

8.14.8.2 Quando for necessário emitir um novo relatório completo, este deve ser univocamente identificado e deve conter uma referência ao original que está sendo substituído.

9. CONTROLE DE QUALIDADE ANALÍTICA (CQA)

9.1 O Laboratório requerente aprovado na etapa de vistoria será submetido à etapa de CQA.

9.2 A participação do Laboratório requerente no CQA poderá compreender:

9.2.1 Análise de um conjunto

vel técnico geral.

9. Cópia (Imagens digitalizadas) da Anotação de responsabilidade técnica (ART) na validade na abertura do processo de Credenciamento e que deve ser atualizada sempre que vencida ao longo do processo até a emissão do Certificado de Credenciamento.

10. Cópia (Imagens digitalizadas) do Plano de Gerenciamento ou Manifesto de resíduo ou Declaração de esgotamento da Companhia de Saneamento competente ou Sistema de tratamento próprio.

11. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) na validade na abertura do processo de Credenciamento e que deve ser atualizada sempre que vencida ao longo do processo até a emissão do Certificado de Credenciamento, no caso de Laboratório móvel.

12. Termo de Ciência (Anexo 6)

12. Documentação Técnica (DT) em meio digital, que deverá incluir:

a. Procedimentos operacionais dos métodos (separar os arquivos por classe de ensaios);

- a.1. Biologia;
- a.2. Físico-química;
- a.3. Metais;
- a.4. Microbiologia;
- a.5. Orgânica;
- a.6. Ecotoxicologia

b. Procedimentos operacionais da amostragem;

c. Procedimentos operacionais de operação e instruções técnicas sobre o uso e operação de todos os equipamentos relevantes;

d. Procedimentos operacionais de operação e instruções técnicas sobre o manuseio e preparação dos itens para ensaio, que possam comprometer os resultados dos ensaios (separar os arquivos por classe de ensaios);

- d.1. Biologia;
- d.2. Físico-química;
- d.3. Metais;
- d.4. Microbiologia;
- d.5. Orgânica.
- d.6. Ecotoxicologia

e. Procedimento de Validação dos ensaios;

f. Relatório contendo os estudos e dados de Validação dos ensaios;

g. Cartas Controle que assegurem a confiabilidade das análises (separar os arquivos por classe de ensaios);

- g.1. Biologia;
- g.2. Físico-química;
- g.3. Metais;
- g.4. Microbiologia;
- g.5. Orgânica.
- g.6. Ecotoxicologia

h. Cópia dos certificados dos padrões, materiais certificados e meios de cultura;

i. Cópia dos certificados das cepas de referência emitido por empresa acreditada segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17034;

j. Procedimentos de manutenção e reativação das cepas de referência;

k. Cópias dos certificados de calibração emitido por empresa acreditada segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 dos equipamentos e termômetros;

l. Cópia do relatório de qualificação térmica emitido por empresa acreditada segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 das autoclaves, estufas e banhos maria;

m. Controle de eficiência de esterilização das autoclaves utilizando indicador biológico;

n. Controle de qualidade da água reagente;

o. Cópia dos Certificado de Participação e Relatório Final participação em Programa Ensaio de Proficiência de Provedores acreditados segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043, realizado nos últimos 12 (doze) meses, nos ensaios/classe de ensaios pretendidos;

p. Comprovante de qualificação e treinamento dos técnicos;

q. Procedimentos de descarte de resíduos;

r. Planta e/ou fotos das instalações, evidenciando a separação de áreas incompatíveis;

s. Cópia do Modelo de Relatório de Ensaio (laudo)

Anexo 2 - CADASTRO E PROPOSTA DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO

À Gerência de Análises Laboratoriais,

CÓDIGO DA EMPRESA:		2 – TOTAL DE CLASSES	3 – TOTAL DE ANALITOS
1 – REQUERIMENTO			
- Credenciamento	Instalação móvel		
- Inclusão	Instalação permanente		
Nome do Laboratório:			
Nome Empresarial:			
CNPJ:			
Logradouro:	Número:		
Bairro:	Complemento:		
CEP:	Município/UF:		
Fone/Fax: (XX)-XXXX-XXXX			
Sítio Eletrônico:			
Veículo (Marca/modelo):			
Placa:			
Coordenadas Geográficas:			
Representante Legal do Laboratório:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
E-mail:			
Responsável Técnico Geral:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
E-mail:			
Responsável Legal do Laboratório:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
E-mail:			

Tabela 04 - ESCOPO SOLICITADO PARA CREDENCIAMENTO

Amostragem	[] SIM	[] NÃO	Ensaios de campo	[] SIM	[] NÃO
Classe de Analitos para laboratório			Número total de analitos para laboratório		
[] FQ					
[] MET					
[] ORG					
[] MIC					
[] BIO					
[] ECO					
[] Total de Analitos requeridos para avaliação:					

Nota.1. Preencher as tabelas 03 e 04, caso o laboratório requerente assinalar as opções de “Amostragem” e de “Ensaios de Campo”.

Nota.2. Todos os campos das tabelas 03 e 04 são de preenchimento obrigatório.

Nota.3. LEGENDA:

CLASSE DE ENSAIOS	Definição	Sigla
	Físico-químico	FQ
	Microbiológico	MIC
	Orgânico	ORG
	Metais	MET
	Biologia	BIO
	Ecotoxicologia	ECO

MATERIZES PARA PREENCHIMENTO DA Tabela 05	Definição	Sigla
	Efluente	E
	Água Doce	AD
	Água Salobra/Salina	ASS
	Água Subterrânea	AS
	Água de Piscina	AP
	Água de Consumo Humano	ACH
	Resíduos Sólidos e Semissólidos	RS
	Sedimento e Solo	S
	Emissões Atmosféricas	EA
	Material Biológico	MB
	Arcia	A

Nota.4. A empresa ou laboratório requerente declara ao assinar essa proposta, estar ciente de que para a matriz “Emissões Atmosféricas (EA)” somente será concedido o solicitado e aprovado no Credenciamento nas seguintes condições:

Classe de ENSAIO	Credenciado em:
Físico-químicos	Soluções de Absorção
Orgânico	Resina
Metais	Filtros

Nota.5. A empresa ou laboratório requerente deverá especificar o metal desejado (extraível, total e/ou dissolvido) ao lado de cada metal selecionado.

Nota.6. A empresa ou laboratório requerente deverá especificar os compostos orgânicos individuais desejados dentro do grupo assinalando inclusive a matriz.

Nota.7. Cada Analito assinalado, dentro de cada classe, deverá ser contabilizado para cobrança de valores.

Nota.8. Para cada Analito do ensaio contabilizado deve ser elaborado e entregue no mínimo 1 (um) procedimento operacional de metodologia analítica, 1 (um) relatório contendo estudos e dados de validação e 1 (uma) carta controle.

Nota.9. Não são autorizadas edições nos formulários de proposta de escopo abaixo, além das observações descritas acima.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASS E DE ENSAI O	EFLUENTE (E)	AGUA DOCE (AD)*	AGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	AGUA SUBTERRÂNE A (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)	SEDIMENTO E SOLO (S)	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)	
FÍSICO QUÍMICOS	<input type="checkbox"/> Aspecto	<input type="checkbox"/> Aspecto	<input type="checkbox"/> Cianeto Livre	<input type="checkbox"/> Cianetos	<input type="checkbox"/> Lixiviação de resíduos	EXTRATO DA LIXIVIAÇÃO (EL)	<input type="checkbox"/> Areia	<input type="checkbox"/> Amônia
	<input type="checkbox"/> Cianetos	<input type="checkbox"/> Alcalinidade	<input type="checkbox"/> Carbono Orgânico Total - TOC	<input type="checkbox"/> Cloretos		<input type="checkbox"/> Fluoretos	<input type="checkbox"/> Argila	<input type="checkbox"/> Cianeto
	<input type="checkbox"/> Cloretos	<input type="checkbox"/> Bromato	<input type="checkbox"/> Cloro residual-total (combinado + livre)	<input type="checkbox"/> Fluoretos	<input type="checkbox"/> Solubilização de resíduos	EXTRATO DA SOLUBILIZAÇÃO (ES)	<input type="checkbox"/> Carbono Orgânico Total % (COT)	<input type="checkbox"/> Cloreto
	<input type="checkbox"/> Cloro residual livre e/ou Cloro ativo	<input type="checkbox"/> Cianetos	<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> Nitrito		<input type="checkbox"/> Cianetos	<input type="checkbox"/> Capacidade de Troca de Cátions (CTC)	<input type="checkbox"/> Fluoretos
	<input type="checkbox"/> Demanda bioquímica de oxigênio - DBO	<input type="checkbox"/> Cloretos	<input type="checkbox"/> DBO	<input type="checkbox"/> Nitrito		<input type="checkbox"/> Cloretos	<input type="checkbox"/> Fósforo total	<input type="checkbox"/> Nitrito
	<input type="checkbox"/> Condutividade	<input type="checkbox"/> Clorito	<input type="checkbox"/> Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	<input type="checkbox"/> Sólidos dissolvidos totais		<input type="checkbox"/> Fluoretos total	<input type="checkbox"/> Granulometria ou Análise Granulométrica	<input type="checkbox"/> Óxidos de enxofre - SOX
	<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> Cloro residual livre	<input type="checkbox"/> Fluoretos total	<input type="checkbox"/> Sulfatos		<input type="checkbox"/> Índice de fenóis	<input type="checkbox"/> Nitrito	<input type="checkbox"/> Óxidos de nitrogênio - NOX
	<input type="checkbox"/> Demanda química de oxigênio - DQO	<input type="checkbox"/> Cloro residual total (combinado + livre)	<input type="checkbox"/> Fósforo total			<input type="checkbox"/> Nitrito (expresso em N)	<input type="checkbox"/> Nitrito em Biossólido	<input type="checkbox"/> Partículas em suspensão

<input type="checkbox"/> Dissulfeto de Carbono	<input type="checkbox"/> Condutividade	<input type="checkbox"/> Nitrito	<input type="checkbox"/> Sulfato (expresso em SO ₄)	<input type="checkbox"/> Nitrogênio Kjeldahl	<input type="checkbox"/> Partículas sedimentáveis
<input type="checkbox"/> Fluoretos	<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> Nitrito	<input type="checkbox"/> Surfactantes	<input type="checkbox"/> pH em água	<input type="checkbox"/> Sulfato
<input type="checkbox"/> Fósforo total	<input type="checkbox"/> Demanda bioquímica de oxigênio - DBO	<input type="checkbox"/> Nitrogênio amoniacal	<input type="checkbox"/> pH	<input type="checkbox"/> pH em Biossólido	<input type="checkbox"/> Teor de acidez
<input type="checkbox"/> Fenôis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	<input type="checkbox"/> Demanda química de oxigênio - DQO	<input type="checkbox"/> Oxigênio Dissolvido - OD	<input type="checkbox"/> Fenôis totais	<input type="checkbox"/> Sílve	<input type="checkbox"/> Teor de basicidade
<input type="checkbox"/> Materiais flutuantes	<input type="checkbox"/> Dureza total	<input type="checkbox"/> Odor	<input type="checkbox"/> MASSA BRUTA (MB)		
<input type="checkbox"/> Nitrito	<input type="checkbox"/> Gosto e/ou Sabor	<input type="checkbox"/> Salinidade	<input type="checkbox"/> Extração de resíduos		
<input type="checkbox"/> Nitro	<input type="checkbox"/> Fenôis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	<input type="checkbox"/> Sólidos Sedimentáveis - SSED	<input type="checkbox"/> Cianetos		

CLASS E DE ENSAI O	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNE A (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)	SEDIMENTO E SOLO (S)	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)
		com 4-aminoantipirina)			<input type="checkbox"/> Fenôis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) <input type="checkbox"/> Corrosividade <input type="checkbox"/> Reatividade <input type="checkbox"/> Toxicidade <input type="checkbox"/> Patogenicidade <input type="checkbox"/> Patogenicidade		

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)
	<input type="checkbox"/> Nitrogênio total	<input type="checkbox"/> Materiais flutuantes	<input type="checkbox"/> Substâncias tensioativas que reagem com o azul de metileno - MBAS
	<input type="checkbox"/> Óleos e gorduras animais e vegetais	<input type="checkbox"/> Nitrogênio amoniacal	<input type="checkbox"/> Sulfetos
	<input type="checkbox"/> Óleos minerais	<input type="checkbox"/> Nitrogênio Kjeldahl	<input type="checkbox"/> Turbidez
	<input type="checkbox"/> Oxigênio Dissolvido - OD	<input type="checkbox"/> Nitrito	<input type="checkbox"/> Polifosfato
	<input type="checkbox"/> pH	<input type="checkbox"/> Nitro	
	<input type="checkbox"/> Vazão	<input type="checkbox"/> Nitrogênio total	
	<input type="checkbox"/> Salinidade	<input type="checkbox"/> Odor	
	<input type="checkbox"/> Sólidos Sedimentáveis - SSED	<input type="checkbox"/> Óleos e gorduras	
	<input type="checkbox"/> Sólidos suspensos totais	<input type="checkbox"/> Oxigênio Dissolvido - OD	
	<input type="checkbox"/> Sólidos totais	<input type="checkbox"/> pH	
	<input type="checkbox"/> Sulfeto de carbono	<input type="checkbox"/> Clorato	
	<input type="checkbox"/> Sulfetos	<input type="checkbox"/> Salinidade	
	<input type="checkbox"/> Sulfitos	<input type="checkbox"/> Sólidos dissolvidos totais	
	<input type="checkbox"/> Substâncias tensioativas que reagem com o azul de metileno - MBAS	<input type="checkbox"/> Sólidos suspensos totais	
	<input type="checkbox"/> Temperatura	<input type="checkbox"/> Sólidos totais	
	<input type="checkbox"/> Turbidez	<input type="checkbox"/> Sulfatos total	
		<input type="checkbox"/> Sulfetos	
		<input type="checkbox"/> Sulfeto de hidrogênio	
		<input type="checkbox"/> Substâncias tensioativas que reagem com o azul de metileno - MBAS	
		<input type="checkbox"/> Temperatura	
		<input type="checkbox"/> Turbidez	
		<input type="checkbox"/> Orto-fosfato solúvel	

PÍSICO QUÍMICOS (Continuação)

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASS E DE ENSAI O	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)	SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
METÁIS	[] Alumínio	[] Alumínio	[] Alumínio	[] Alumínio	[] Lixiviação de resíduos	[] Extrato da Lixiviação (EL)	[] Alumínio [] Arsênio
	[] Arsênio	[] Antimônio	[] Arsênio	[] Antimônio		[] Arsênio	[] Antimônio [] Cádmo
	[] Bário	[] Arsênio	[] Bário	[] Arsênio		[] Bário	[] Arsênio [] Chumbo
	[] Boro	[] Bário	[] Berílio	[] Bário		[] Cádmo	[] Bário [] Cobre
	[] Cádmo	[] Berílio	[] Boro	[] Berílio		[] Chumbo	[] Boro [] Cromo total
	[] Chumbo	[] Boro	[] Cádmo	[] Boro		[] Cromo	[] Chumbo [] Estanho
	[] Cobalto	[] Cádmo	[] Chumbo	[] Cádmo		[] Ferro	[] Cobalto [] Mercúrio
	[] Cobre	[] Cálcio	[] Cobre	[] Chumbo		[] Mercúrio	[] Ferro [] Zinco
	[] Cromo	[] Chumbo	[] Cromo	[] Cobalto		[] Prata	[] Manganês [] EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)
	[] Estanho	[] Cobalto	[] Ferro	[] Cobre		[] Selénio	[] Mercúrio [] Alumínio
	[] Ferro	[] Cobre	[] Manganês	[] Cromo		[] Extrato da SOLUBILIZAÇÃO (ES)	[] Molibdênio em Biossólido [] Cádmo
	[] Manganês	[] Cromo	[] Mercúrio	[] Ferro		[] Alumínio	[] Molibdênio [] Chumbo
CROMO	[] Mercúrio	[] Estanho	[] Níquel	[] Lítio	[] Solubilização de resíduos	[] Antimônio	[] Níquel [] Cobre
	[] Níquel	[] Ferro	[] Prata	[] Estanho		[] Arsênio	[] Prata [] Cromo total
	[] Prata	[] Lítio	[] Selénio	[] Manganês		[] Bário	[] Selénio [] Ferro
	[] Selénio	[] Manganês	[] Tálio	[] Mercúrio		[] Boro	[] Selénio em Biossólido [] Mercúrio
	[] Vanádio	[] Mercúrio	[] Urânia	[] Molibdênio		[] Cádmo	[] Sílte [] Níquel
	[] Zinco	[] Cromo hexavalente	[] Zinco	[] Níquel		[] Chumbo	[] Vanádio [] Zinco
	[] Cromo hexavalente	[] Níquel				[] Cobalto	[] Zinco
	[] Cromo trivalente	[] Potássio				[] Cobre	
		[] Prata				[] Cromo	
		[] Selénio				[] Cromo total	
		[] Sódio				[] Ferro	
		[] Urânia				[] Manganês	
		[] Vanádio				[] Mercúrio	
		[] Zinco				[] Molibdênio	
						[] Níquel	
						[] Prata	
						[] Selénio	
						[] Sódio	
						[] Zinco	
					[] Extração de resíduos	MASSA BRUTA (MB)	
						[] Arsênio	

CLASS E DE ENSAI O	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)	SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
					[] Benílio [] Chumbo [] Cromo [] Cromo hexavalente [] Mercúrio [] Selénio [] Vanádio		

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASS E DE ENSAI O	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)	SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)
ORGÂNICOS	[] Bifenilas Policloradas - PCB 101	[] Ácido 2,2 - dicloropropiónico	[] Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	[] Acrilamida	[] Lixiviação de resíduos	[] Solubilização de resíduos	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno
	[] Bifenilas Policloradas - PCB 118	[] Ácidos Haloacéticos - Ácido bromocloroacético	[] Benzenos Clorados - Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	[] Bentazona	EXTRATO DA LIXIVIAÇÃO (EL)	EXTRATO DA SOLUBILIZAÇÃO (ES)	MASSA BRUTA (MB)	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno
	[] Bifenilas Policloradas - PCB 138	[] Ácidos Haloacéticos - Ácido bromodicloroacético	[] Benzenos Clorados - Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2-Diclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,4-Triclorobenzeno
	[] Bifenilas Policloradas - PCB 153	[] Ácidos Haloacéticos - Ácido dibromoacético	[] Bifenilas Policloradas - PCB 101	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	[] Benzenos Clorados - 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	[] Bifenilas Policloradas - PCB 101

<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> Ácidos Haloacéticos - Ácido dicloroacético	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,3-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4-Tetraclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3,5-Triclorobenzeno
<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> Ácidos Haloacéticos - Ácido monobromoacético	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4,5-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,3-Tetraclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 101	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno
<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> Ácidos Haloacéticos - Ácido monocloroacético	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3,5-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3,5-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIOS	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINADA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)			SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)
	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> Ácidos Haloacéticos - Ácido tricloroacético	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2,4-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno
	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Ácidos Haloacéticos - Somatório	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3,5-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno
	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Acrilamida	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,3,5-Triclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno
ORGÂNICOS	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> AMPA	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCBs	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos
	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> Bentazona	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - 3,3'-diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano
	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe (Temik)	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,2-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> Benzo(g,h,i)períleno	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Clorobenzeno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Atrazina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano
					<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 101					

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe + Aldicarbulfona + Aldicarbulfóxido	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - 1,4-Diclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe (Temik)	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 101	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - 3,3'-diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiacídios - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Benzidina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno
<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe sulfóxido	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Monoclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe + Aldicarbulfona + Aldicarbulfóxido	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Atrazina	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiacídios - 2,4,5-TP	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Clorotalonil	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2,3-Tricloropropano

<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbosulfona	<input type="checkbox"/> Benzenos Clorados - Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbesulfona	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Benzidina	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4-D	<input type="checkbox"/> Cloreto de Metileno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano
<input type="checkbox"/> Carbamatos - Benomil	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 101	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbosulfona	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Clorotalonil	<input type="checkbox"/> Herbicidas fenóxi-ácidos - somatório	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Metolacloro	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (cis)
<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbaril	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 118	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Benomil	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dietilexilftalato (DEHP)	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Pendimentalina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (trans)
<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbendazim	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 138	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbaril	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Metolacloro	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dimetil ftalato	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Permetrina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromodiclorometano
* Contempla água de consumo humano e de piscinas.									

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINNA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)			SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (EA)
					(EL)	(ES)	(MB)			
ORGÂNICOS	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbofurano (Furadan)	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 153	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbendazim	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Pendimentalina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di-n-butil ftalato	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Propanil	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromofôrmio
	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Mancozebe	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 180	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbofurano (Furadan)	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Permetrina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2,3-Tricloropropano	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Simazina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila
	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Molinato	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 28	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Mancozebe	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Propanil	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,6-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Trifluralina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Clorofôrmio
	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Somatório	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - PCB 52	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Molinato	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Simazina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (cis)	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,5-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dietilexilftalato (DEHP)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Dibromoclorometano
	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Bifenilas Policloradas - Somatório	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Somatório	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Trifluralina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (trans)	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dimetilftalato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - tetracloroetileno	<input type="checkbox"/> BTEX - Benzeno	<input type="checkbox"/> Carbaril	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - 3,3'-diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dietilexifftalato (DEHP)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromodiclorometano	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di-n-butyl ftalato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano	<input type="checkbox"/> BTEX - Etilbenzeno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - 3,3'-Diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Atrazina	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dimetilftalato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromofórmio	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetracloroeteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> BTEX - Tolueno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Benzidina	<input type="checkbox"/> Carbofuran	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Benzidina	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di-n-butyl ftalato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 3,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,6-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno
	<input type="checkbox"/> BTEX - Xilenos	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Cloreto de Metíleno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Clorotalonil	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Clorefórmio	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol (PCP)	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,5-Triclorofenol	

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD) ^a	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)			SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
					(EL)	(ES)	(MB)		
ORGÂNICOS (Continuação III)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe (Temik)	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Atrazina	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,6-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Dibromoclorometano	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Fenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2,3-Tricloropropano	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Clorotalonil	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Metacloro	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,5-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Cresóis	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Pendimentalina	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Fluorante	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol (o)
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (cis)	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbe sulfóxido	<input type="checkbox"/> Herbicidas fenóxi-ácidos - somatório	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Permetrina	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno	<input type="checkbox"/> Fluoreno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 3,4-Diclorofenol
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (trans)	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Aldicarbesulfona	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Metacloro	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Propanil	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol (o)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromodiclorometano	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Benomil	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-TP	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Permetrina	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Simazina	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 3,4-Diclorofenol		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Cresóis
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromoformio	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbaril	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4-D	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Propanil	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Trifluralina	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Fenol
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbendazim	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Simazina	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dietilexifthalato (DEHP)	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Cresóis		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - 2-Metilnaftaleno

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)		SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
					(EL)	(ES)		
ORGÂNICOS (Continuação IV)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloroformio	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Carbofurano (Furan)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dietilexifthalato (DEHP)	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dimetifthalato	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Fenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno - cis	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafeno
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Dibromoclorotromo no	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Mancozebe	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno (PCE)	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Dimetil ftalato	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di-n-butil ftalato	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno - trans	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafileno
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans)	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Molinato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno (TCE)	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di-n-butil ftalato	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-TP	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Carbamatos - Somatório	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fenanreno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,6-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4-D	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloroformio	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis -	<input type="checkbox"/> Carbaril	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,5-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,5-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Herbicidas fenoxiácidos - somatório	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno (PCE)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

Somatório							
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Carbendazim + benomil	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(b)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,3,4,6-Tetraclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - 2-Metilnaftaleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(b)fluoranteno	

<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto (PCE)	<input type="checkbox"/> Carbofurano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,5-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafeno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(g,h,i)períleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno (TCE)	<input type="checkbox"/> Cloraminas	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol (o)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafileno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - 3,3-Diclorobenzidina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 3,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Halogenados - Ftalo-ésteres	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Atrazina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol (o)	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIOS	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)		SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
					(EL)	(ES)		
ORGÂNICOS (Continuação V)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Halogenados - Pesticidas	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Benzidina	<input type="checkbox"/> Pentacloroeteno	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 3,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Cresóis	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fenanreno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin + Dieldrin	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol (PCP)	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Fenol	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(b)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(g,h,i)períleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoranteno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifosoxon	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Estireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (cis + trans)	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Fenol	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(g,h,i)períleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoreno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton O	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Metolacloro	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	<input type="checkbox"/> Fenóis não Clorados - Cresóis	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-TP	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton S	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Pendimetalina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dodecacloro pentacicloclodecano	<input type="checkbox"/> Fluorante	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4-D	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Naftaleno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution (Azinfós metílico)	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Permetrina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan (μ + β + sulfato)	<input type="checkbox"/> Fluoreno	<input type="checkbox"/> Herbicidas fenóxi-ácidos - somatório	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fenanreno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Pireno

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

					Dibenzo(a,h)antraceno		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Simazina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin	<input type="checkbox"/> Glifosato + Ampa	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fenantreno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Alaclor
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Metamidofós	<input type="checkbox"/> Compostos Orgânicos Semi-voláteis - Trifluralina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH - gama (Lindano)	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiacídios - 2,4-D	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Naftaleno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration etílico	<input type="checkbox"/> Diuron	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro epóxido + Heptacloro	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,1-Tricloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoreno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Pireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano
				<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetileno			

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIOS	EFLUENTE (E)	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)		SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
					(EL)	(ES)		
ORGÂNICOS (Continuação V)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration metílico	<input type="checkbox"/> Ésteres Ftálicos - Di(2-etylhexil) ftalato	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1,2-Tricloroeteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2,3-Tricloropropano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrinaldr	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDD (o,p ou p,p)
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Profenofós	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4,6-Triclorofenol	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Naftaleno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (Alfa)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDE (o,p ou p,p)
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Terbufós	<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2,4-Diclorofenol	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Toxafeno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno (cis)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (cis)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Pireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (Gama)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (o,p ou p,p)
		<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - 2-Clorofenol	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (trans)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Alaclor	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDD	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dieldrin
		<input type="checkbox"/> Fenóis Clorados - Pentaclorofenol	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno - cis	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromodiclorome	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDE	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dodecacloropentacicloecano

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

	<input type="checkbox"/> Glifosato	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno - trans	tano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan I
	<input type="checkbox"/> Herbicidas fenóxi-ácidos	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Bromoformio	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDD (o,p ou p,p)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dieldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan II
	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4 D + 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> SVOC	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloroformio	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de vinila	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDE (o,p ou p,p)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan sulfato
	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> Tributilestanho (TBT)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloroformio	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (o,p ou p,p)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH - gama (Lindano)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin
			<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Dibromoclorometano			

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)		SEDIMENTO E SOLO (S)	MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
				(EL)	(ES)		
ORGÂNICOS (Continuação VII)	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4,5-T	<input type="checkbox"/> Tributilestanho (TBT)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dieldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (Alfa-HCH)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (alfa-BHC)
	<input type="checkbox"/> Herbicidas Fenoxiácidos - 2,4-D		<input type="checkbox"/> VOC	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dodecacloropentacicloecano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (Delta-HCH)
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,1-Dicloroeteno		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno (TCE)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan I	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH beta	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (gama-BHC, Lindano)
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroetano		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - 2-Metilnaftaleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan II	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - 1,2-Dicloroeteno (cis + trans)		<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroetileno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endosulfan sulfato	<input type="checkbox"/> Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloroepíxido

<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Cloreto de Vinila	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafileno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroetileno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin	<input type="checkbox"/> Tributilestanho (TBT)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzeno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Diclorometano	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - 2-Metilnaftaleno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (alfa-BHC)	<input type="checkbox"/> Tricloroeteno - TCE	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloreto de carbono	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Polinucleares - Acenafteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (delta-BHC)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos totais de petróleo (TPH)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Toxafeno
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tetracloroeteno (PCE)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Acenafileno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (gama-BHC, Lindano)		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Alifáticos Halogenados Voláteis - Tricloroeteno (TCE)	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Antraceno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós oxon
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno			
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno			

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIOS	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)		MATERIAL BIOLÓGICO (MB)
			(EL)	(ES)	
ORGÂNICOS <i>(Continuação VIII)</i>	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(b)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloroepóxido	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton O
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(a)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(g,h,i)períleno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzeno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton S
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(b)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution (Azinfós metílico)
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Toxafeno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Criseno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Metamidofós
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Dibenzo(a,h)antraceno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fenantreno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós oxon	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration
	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Naftaleno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoranteno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton O	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Profenofós
	<input type="checkbox"/> Mancozebe	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Pireno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Fluoreno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton S	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Terbuflós
	<input type="checkbox"/> Molinato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Benzo(k)fluoranteno	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Indeno(1,2,3-cd)pireno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution (Azinfós metílico)	

<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Alaclor	<input type="checkbox"/> Molinato	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares - Naftaleno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation	
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin + Dieldrin	<input type="checkbox"/> Pendimetalina	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares -	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Metamidofós	

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Alaclor	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Alaclor	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration	
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (cis + trans)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Profenofós	
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Aldrin + Dieldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Terbufós	
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT+DDD+DDE	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (Alfa)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDD (o,p ou p,p)		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dodecacloro pentaciclohexano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Clordano (Gama)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDE (o,p ou p,p)		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan (μ + B + sulfato)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDD	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (o,p ou p,p)		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan (μ + B + sulfato)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDE	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dieldrin		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dodecacloropentaciclohexano		
<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH - gama (Lindano)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Dieldrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan I		
		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro e seus epóxidos		

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	ÁGUA DOCE (AD)*	ÁGUA SUBTERRÂNEA (AS)	RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS (RS)
			(EL)
ORGÂNICOS (continuação IX)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro epóxido + Heptacloro	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan (I + II + sulfato)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan II
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzene	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endossulfan sulfato
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (Alfa-HCH)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Endrin
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Toxafeno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (Delta-HCH)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (alfa-BHC)
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós + clorpirifós-oxon	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH beta	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (delta-BHC)
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro + heptacloro epóxido	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - HCH (gama-BHC, Lindano)
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro epóxido	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloro
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Metamidofós	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzene	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Heptacloroepóxido
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Profenofós	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobenzene
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Terbufós	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Metoxicloro
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Toxafeno
	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration (Parationa Metilica)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorobutadieno	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós
	<input type="checkbox"/> Ametrina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organoclorados - Hexaclorocetano	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Clorpirifós-oxon
	<input type="checkbox"/> Tebuconazol	<input type="checkbox"/> Tributilestanho (TBT)	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton O
	<input type="checkbox"/> Tributilestanho (TBT)	<input type="checkbox"/> Trifuralina	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Demeton S
	<input type="checkbox"/> Trihalometanos Total	<input type="checkbox"/> Poluentes Orgânicos Persistentes - Metiletilectona	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Gution (Azirifós metílico)
	<input type="checkbox"/> VOC		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Malation
	<input type="checkbox"/> Acrilamida		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Metamidofós
	<input type="checkbox"/> Dioxano		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Paration
	<input type="checkbox"/> Epicloridrina		<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Profenofós

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

<input type="checkbox"/> Aldicarbe + Aldicarbdesulfona + Aldicarbdesulfóxido	<input type="checkbox"/> Pesticidas Organofosforados - Terbufós
<input type="checkbox"/> Atrazina + S-Clorotriazinas (Dectil-Atrazina - Dea, Desopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	<input type="checkbox"/> Piridina
<input type="checkbox"/> Ciproconazol	<input type="checkbox"/> Nitrobenzeno
<input type="checkbox"/> Clorotalonil	<input type="checkbox"/> 2,4-Dinitrotolueno
<input type="checkbox"/> Difeniconazol	
<input type="checkbox"/> Dimetoato + omectoato	
<input type="checkbox"/> Trihalometanos Totais	
<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos totais de petróleo (TPH)	
<input type="checkbox"/> Clorodibromoacético	
<input type="checkbox"/> Ácidos Halocáeticos	
<input type="checkbox"/> Ácido Tribromoacético	

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	ÁGUA DOCE (AD)*
ORGÂNICOS (Continuação X)	<input type="checkbox"/> Epoxiconazol
	<input type="checkbox"/> Fipronil
	<input type="checkbox"/> Flutriafol
	<input type="checkbox"/> Glifosato + AMPA
	<input type="checkbox"/> Hidroxi-Atrazina
	<input type="checkbox"/> Malationa
	<input type="checkbox"/> Mancozebe + ETU
	<input type="checkbox"/> Metamidofós + Acefato
	<input type="checkbox"/> Metribuzim
	<input type="checkbox"/> Paraquate
	<input type="checkbox"/> Picloram
	<input type="checkbox"/> Propargito
	<input type="checkbox"/> Protiococonazol + ProticonazolDestio
	<input type="checkbox"/> Tiametoxam
	<input type="checkbox"/> Tiodicarbe
	<input type="checkbox"/> Tiram
	<input type="checkbox"/> N-nitrosodimetilamina

* Contempla água de consumo humano e de piscinas.

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABORATÓRIO

CLASSE DE ENSAIO	ÁGUA DOCE (AD)	ÁGUA SALOBRA/SALINA (ASS)	ÁGUA DE PISCINA (AP)	ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (ACH)	AREIA (A)
MICROBIO LÓGICO	<input type="checkbox"/> Coliformes termotolerantes	<input type="checkbox"/> Coliformes Termotolerantes	<input type="checkbox"/> Coliformes Totais	<input type="checkbox"/> Coliformes Totais	<input type="checkbox"/> Coliformes Totais
	<input type="checkbox"/> Escherichia coli	<input type="checkbox"/> Escherichia coli	<input type="checkbox"/> Staphylococcus aureus	<input type="checkbox"/> Esporos de Bactérias Aeróbias	<input type="checkbox"/> Escherichia coli
		<input type="checkbox"/> Enterococos		<input type="checkbox"/> Escherichia coli	<input type="checkbox"/> Fungos Filamentosos Alergênicos
					<input type="checkbox"/> Levedura

CLASSE DE ENSAIO	ÁGUA DOCE (AD)	AREIA (A)	SEDIMENTO E SOLO (S)
BIOLÓGICO	<input type="checkbox"/> Cianobactérias	<input type="checkbox"/> Parasitas (ovos e larvas)	<input type="checkbox"/> Invertebrados Bentônicos
	<input type="checkbox"/> Fitoplâncton		
	<input type="checkbox"/> Clorofila a		
	<input type="checkbox"/> Cilindrospermopsinas		
	<input type="checkbox"/> Microcistina		
	<input type="checkbox"/> Saxitoxina		
	<input type="checkbox"/> Giardia sp (cistos)		
	<input type="checkbox"/> Cryptosporidium sp (oocisto)		

Tabela 05 – PEDIDO DE ESCOPO DE ANALITOS DO LABÓRATÓRIO

CLASS E DE ENSAIO	EFLUENTE (E)		ÁGUA (AD) (ASS)		SEDIMENTO E SOLO (S)
	TOXICIDADE AGUDA	TOXICIDADE CRÔNICA	TOXICIDADE AGUDA	TOXICIDADE CRÔNICA	
ECOTOXICOLOGICOS	[] <i>Danio rerio</i>	[] <i>Danio rerio</i>	[] <i>Danio rerio</i>	[] <i>Danio rerio</i>	[] <i>Hyalella spp.</i>
	[] <i>Pimephales promelas</i>	[] <i>Pimephales promelas</i>	[] <i>Pimephales promelas</i>	[] <i>Pimephales promelas</i>	[] <i>Hyalella azteca</i>
	[] <i>Daphnia similis</i>	[] <i>Ceriodaphnia dubia</i>	[] <i>Daphnia similis</i>	[] <i>Ceriodaphnia dubia</i>	[] <i>Leptocheleros plumosus</i>
	[] <i>Daphnia magna</i>	[] <i>Ceriodaphnia silvestrii</i>	[] <i>Daphnia magna</i>	[] <i>Ceriodaphnia silvestrii</i>	[] <i>Tiburonella viscosa</i>
	[] <i>Nitocrasp.</i>	[] <i>Chlorella vulgaris</i>	[] <i>Nitocra sp</i>	[] <i>Chlorella vulgaris</i>	[] <i>Grandidierella bonnieroides</i>
	[] <i>Mysidopsisjamaicae</i>	[] <i>Desmodermus subspicatus</i> (ex. Sc. <i>subspicatus</i>)	[] <i>Mysidopsis jamaicae</i>	[] <i>Desmodermus subspicatus</i> (ex. Sc. <i>subspicatus</i>)	
	[] <i>Mysidium gracile</i>	[] <i>Raphidocelis subcapitata</i> (ex. <i>P. subcapitata</i>)	[] <i>Mysidium gracile</i>	[] <i>Raphidocelis subcapitata</i> (ex. <i>P. subcapitata</i>)	
	[] <i>Artemia sp.</i>	[] <i>Skeletonema costatum</i>	[] <i>Artemia sp.</i>	[] <i>Skeletonema costatum</i>	
	[] <i>Vibrio fisheri</i>		[] <i>Vibrio fisheri</i>		
	[] <i>Echinometra lucunter</i>		[] <i>Echinometra lucunter</i>		

Tabela 06 – PEDIDO DE ESCOPO DE AMOSTRAGEM E ANALITOS DE CAMPO

Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade/UF,Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.

Tabela 06 – PEDIDO DE ESCOPO DE AMOSTRAGEM E ANALITOS DE CAMPO

Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade/UF,Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.

Anexo 3 (A, B e C) - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO CREDENCIAMENTO - CORPO TÉCNICO

CORPO TÉCNICO DO LABORATÓRIO

INSTRUCIONES USE TANTAS COPIAS DE STAFAS QUANTAS FOREN NUEVAMENTE

ANEXO 3B - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO CREDENCIAMENTO - ENSAIOS ESSAIS EFETUADOS

LIPSIK MATEMATISASI

TIPO DE MATRIZ ANALISADA		
[ADI] AGUA DOCE*	[ASI] AGUA SALINA / SALOIBRA	[AST] AGUA SUBTERRÂNEA
[BE] EFLUENTES	[BSI] RESÍDUOS SÓLIDOS SEMI- LÍQUIDOS	[SI] SOLO/AREIA/SEDIMENTO
[EST] EXTRATO DE LIXIVIAÇÃO	[EA] EMISSões ATMOSFÉRICAS	[SE] MATERIAL BIOLÓGICO
[L] LÍQUIDA	* Exceção para águas de concreto	

103 ARIELA *Contingência águas de
Santana e pousadas

ANEXO 3C - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO CREDENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Anexo 4 - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

<u>Nome do Laboratório:</u>	<u>Nome Empresarial:</u>
<u>CNPJ:</u>	
<u>Logradouro:</u>	<u>Número:</u>
<u>Bairro:</u>	<u>Complemento:</u>
<u>CEP:</u>	<u>Município/UF:</u>
<u>Fone/Fax: (XX) XXXX-XXXX</u>	
<u>E-mail:</u>	

Eu, <nome completo>, <formação>, <Conselho de Classe/UF/ Nº do Registro> domiciliado a <Endereço da Residência>, sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio, segundo escopo de credenciamento, sob minha responsabilidade, conforme Certificado de Credenciamento de Laboratório do INEA.

Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao INEA, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pelo INEA, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

Assinatura do Responsável Técnico Carimbo

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.

Anexo 5 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA

NOME DO LABORATORIO	
NÚMERO DO P.A	
LOCAL/ENDERECO	
EMISSÃO (DATA E HORA)	
EMITENTE	
SETOR RESPONSAVEL	
NORMA	NOP-INEA-03 - R-03

DESCRIÇÃO

--

LEGENDA

CF	NC	CO	NV	NA
CONFORME	NÃO CONFORME	CONFORME COM OBSERVAÇÕES	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APlica

Item da NOP	Verificação	Evidências ou Comentários	Situação
6	CONDIÇÕES GERAIS		
7	REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO		
7.1.3	Os documentos utilizados estão válidos e atualizados?		
7.1.9	Os resíduos gerados são destinados de forma adequada?		
8	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS		
8.1.1	Ha um SGQ estabelecidos implementando, mantido e apropriado ao escopo que cubra os trabalhos realizados em suas instalações permanentes de laboratório e/ou instalações de clientes (amostragem)?		
8.1.3	A documentação do SGQ é comunicada, compreendida e está disponível para uso do Pessoal?		
8.2.1	Há uma sistemática implementada para controle de todos os documentos do SGQ de forma a garantir a padronização, cadastro e distribuição dos documentos referentes aos ensaios do escopo do Credenciamento?		
8.2.3	Os documentos são controlados de forma a identificar a situação e garantir o uso das últimas revisões		
8.2.4	As versões obsoletas são descartadas a fim de evitar o seu uso não intencional?		
8.2.5	Os documentos internos referentes aos ensaios do Credenciamento são analisados criticamente e aprovados para uso por pessoal autorizado?		
8.2.6	Os documentos internos e externos são identificados de forma unívoca?		
8.2.7	Os documentos internos estão de acordo?		
8.3.1	Há a retenção dos registros que contêm a definição e a análise crítica dos insumos e serviços contratados?		
8.3.2	É assegurado que os insumos e serviços contratados estão em conformidade com os requisitos estabelecidos?		
8.4.1	Há uma sistemática estabelecida para controle e guarda dos registros técnicos do SGQ?		
8.4.2	Os registros dos ensaios contêm informações que assegurem a rastreabilidade metrológica e que também identifiquem os fatores que afetam a incerteza?		
8.4.3	Os registros incluem os responsáveis pela amostragem e pelos ensaios?		
8.4.4	Os registros técnicos identificam quem os emitiu e quando houve sua emissão ou preenchimento?		
8.4.5	Os registros estão legíveis, armazenados de forma íntegra e preservados em formulários físicos ou eletrônicos do SGQ de fácil obtenção?		
8.4.5	O tempo de retenção dos registros é de no mínimo o tempo de vigência do Credenciamento?		
8.4.6	As observações, dados e cálculos a serem transferidos para os relatórios de ensaio são registrados no momento em que são realizados, verificados e identificados à tarefa específica a que se referem?		
8.4.7	As rasuras nos registros são realizadas de forma que ainda se possa ler o trecho desconsiderado e possuem rubrica ao lado?		
8.4.8	Os formulários possuem controle de revisão?		
8.5.1	Há a garantia da imparcialidade dos colaboradores?		
8.5.1	Há requisitos de formação, qualificação, treinamentos, conhecimento técnico, habilidade e experiência para cada função que influencie os resultados das atividades do laboratório?		
8.5.2	Os profissionais que executam ou supervisionam as amostragens e os ensaios estão registrados e habilitados junto ao Conselho de Classe ao qual pertencem?		

8.6.1	Há uma sistemática de gestão das condições ambientais nas acomodações que possam impactar nos resultados dos ensaios, a fim de atender às condições ambientais estabelecidas nos métodos de ensaio do escopo do Credenciamento?	
8.6.2	As acomodações são providas e adequadas para alcançar a conformidade com os requisitos dos ensaios?	
8.6.3	A limpeza e arrumação do laboratório é assegurada?	
8.6.3	Caso necessário, possuem um procedimento especial para limpeza e arrumação do laboratório?	
8.6.3.1	Há uma separação efetiva entre as áreas vizinhas nas quais existam atividades incompatíveis?	
8.6.4	O acesso e uso das áreas laboratoriais são controlados?	
8.6.5	O revestimento de paredes, pisos e tetos dos ambientes laboratoriais são resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes?	
8.6.5.1	O material utilizado como rejunte de peças cerâmicas ou similares, tanto nas paredes quanto nos pisos, possuem aditivo antiabsorvente?	
8.6.5.2	A junção entre o rodapé e o piso permite a completa limpeza do canto formado?	
8.6.5.3	A união do rodapé com a parede está alinhada?	
8.6.6	É utilizado divisórias removíveis nas áreas críticas?	
8.6.7	As condições ambientais são monitoradas, controladas e registradas conforme requerida pelas Especificações, métodos e procedimentos pertinentes?	
8.6.8	Os registros de controle dos Analitos e o monitoramento do ambiente são realizados em formulários que contém:	
8.6.8.1	Identificação da sala?	
8.6.8.2	Ensaio a ser monitorado?	
8.6.8.3	Freqüência de monitoração do ensaio?	
8.6.8.4	Descrição breve da limpeza a ser executada?	
8.6.8.5	Data e hora do registro?	
8.6.8.6	Temperatura e/ou umidade da área do laboratório que contém o ensaio a ser monitorado (quando aplicável ao ensaio)?	
8.6.8.7	Identificação do equipamento? (Quando aplicável ao ensaio)?	
8.6.8.8	Nome e assinatura/rubrica do responsável pelo registro?	
8.7.1	São utilizados métodos normalizados, reconhecidos internacionalmente ou nacionalmente em sua última versão?	
8.7.1.1	Os métodos internacionais utilizados são traduzidos? (caso aplicável)	
8.7.1.2	Os procedimentos de amostragem e ensaios não aplicáveis ao item 8.7.1 são validados (conforme item 8.8)?	
8.7.2	Há procedimentos de operação e técnicas sobre o uso e operação de todos os equipamentos relevantes?	
8.7.2	Há procedimentos sobre o manuseio e preparo dos itens para ensaio, que possam comprometer os resultados?	
8.8.1	O processo de validação de um método está descrito em algum documento?	
8.8.1	Os estudos para determinar os parâmetros de validação são realizados com equipamentos e instrumentos dentro das especificações funcionando corretamente e calibrados?	
8.8.2	Os testes são executados como ensaios rotineiros e baseados nos métodos descritos pelo próprio laboratório?	
8.8.2	Os dados dos testes executados são registrados nos formulários do SGQ?	
8.8.3	Os registros permitem rastreabilidade aos dados brutos da validação?	
8.8.4	Os estudos de validação são descritos em um relatório?	
8.8.4	Este relatório é assinado pelo responsável pelo técnico geral?	
8.8.6	Na validação de métodos normalizados modificados os experimentos incluem, no mínimo, quando aplicável:	
8.8.6.1	Límite de detecção?	
8.8.6.2	Límite de quantificação?	
8.8.6.3	Tendência/Recuperação?	
8.8.6.4	Precisão (repetitividade, precisão intermediária e reproduzibilidade)?	
8.8.6.5	Participação em programas de controle inter ou intralaboratorial?	
8.8.7	O laboratório determina o desempenho de um método microbiológico através da precisão por meio do procedimento descrito?	
8.8.8	Na validação de métodos desenvolvidos pelo laboratório, os experimentos incluem, no mínimo, quando aplicável:	
8.8.8.1	Especificidade e Seletividade?	
8.8.8.2	Linearidade?	
8.8.8.3	Faixa de trabalho e Faixa linear?	
8.8.8.4	Límite de detecção?	
8.8.8.5	Límite de qualificação?	
8.8.8.6	Tendência/Recuperação?	
8.8.8.7	Precisão (repetitividade, Precisão intermediária e reproduzibilidade)?	
8.8.8.8	Comparação da precisão entre métodos?	
8.8.8.9	Robustez?	
8.8.8.10	Participação em programas de controle inter ou intralaboratorial?	
8.9.1	Há um plano para execução das amostragens que realizam para produtos de ensaio do Credenciamento?	
8.9.1	Há um método para execução das amostragens que realizam para produtos de ensaio do Credenciamento?	
8.9.2	O método de amostragem aborda os fatores a serem controlados para garantir a qualidade dos resultados dos ensaios?	
8.9.3	O plano e o método de execução das amostragens ficam disponíveis no local da amostragem?	

8.9.4	O método de amostragem descreve, no mínimo: As amostras e os locais? O plano modelo para todos os planos? A preparação e tratamento das amostras de determinado produto (matriz)?		São utilizados brancos de frascaria? São utilizados brancos de sistema de filtração? São utilizadas duplicas de campo?	
8.9.5	O laboratório retém os registros dos dados da amostragem que fazem parte do ensaio?		8.13.8.1 Frequência de uso dos materiais de controle de qualidade analítica (MCQ) estão definidas em seus respectivos métodos?	
8.9.5	Os registros dos dados da amostragem que fazem parte do ensaio contêm, no mínimo: Referência ao método de amostragem utilizado? Data e hora? Dados que identifiquem e descreva a amostra de forma unívoca?		8.13.8.2 Os materiais de referência adquiridos são analisados com as frequências definidas em seus respectivos métodos de análise?	
8.9.5.4	Dados de quem realiza ou a amostragem?		8.13.9.5 Há tomada de ações corretivas quando os Controles de Qualidade são inaceitáveis?	
8.9.5.5	Identificação dos equipamentos utilizados na amostragem?		8.13.10.1 O laboratório participa anualmente em atividades de EP através de Provedores de Ensaios de Proficiência acreditados segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043?	
8.9.5.6	Condições ambientais e condições de transporte?		8.13.10.1 O laboratório participa em pelo menos um ensaio, por metodologia e por matriz em cada classe de ensaio?	
8.9.5.7	Observações de adições ou exclusões de amostragem de acordo com o plano, caso seja necessário?		8.13.10.3 O laboratório participou em, no máximo, 2 (dois) anos antes de solicitar o Credenciamento ou a Averbação (com desempenho satisfatório) em pelo menos uma atividade de EP para um ensaio em cada classe de ensaio, para o escopo solicitado?	
8.10.1	Há um procedimento para transportar, receber, manusear, proteger, armazenar, reter e descartar as amostras durante todo o processo para emissão do resultado de análise do ensaio?		8.13.10.4.1 Há evidência de implementação de ações corretivas apropriadas caso o laboratório tenha obtido resultados insatisfatórios nas atividades de EP?	
8.10.2	São tomadas precauções para evitar deterioração, contaminação, perda ou dano da amostra?		8.14.1 Os resultados são analisados criticamente e autorizados antes da sua liberação?	
8.10.2	O laboratório garante a proteção dos interesses do laboratório e do cliente?		8.14.1.1 Os resultados são fornecidos com Exatidão e sem ambiguidade?	
8.10.5	As amostras que precisam ficar armazenadas em condições específicas até a realização do ensaio têm suas condições mantidas, monitoradas e registradas?		8.14.1.1 No relatório há inclusão: a) Todas as informações para a interpretação dos resultados?	
8.11.1	Há uma sistemática de gestão dos equipamentos de ensaio e medição relacionados ao Credenciamento?		b) Todas as informações requeridas pelo método utilizado?	
8.11.2	Há a garantia da eficácia de todos os equipamentos para medição e amostragem?		8.14.2 No relatório há incluso, ao menos, as seguintes informações? a) Título?	
8.11.3	Cada equipamento e seus itens (quando aplicável) são univocamente identificados?		b) Nome e endereço do laboratório?	
8.11.4	Há estabelecido um programa de calibração/qualificação que permita ao usuário do equipamento identificar prontamente a situação de calibração/qualificação?		c) Local da realização das atividades de laboratório? (inclusive quando realizadas nas instalações de cliente ou em locais fora das instalações permanentes do laboratório, ou em instalações associadas temporárias ou móveis)	
8.11.4.1	A calibração, em periodicidade definida pelo laboratório/fabricante, é realizada por entidade pertencente à RBC? (Quando aplicável)		d) Identificação unívoca e clara identificação do final do relatório?	
8.11.5	São executadas qualificações realizadas por entidade pertencente à RBC ou RBLE nos seguintes equipamentos: Autoclaves? Banhos? Cabines de fluxo laminar? Capelas de exaustão? Cromatógrafos? Espectrômetros? Estufas? Fotômetros? Incubadoras?		e) Nome e informações de contato do cliente?	
8.11.6	São realizadas verificações intermediárias a fim de garantir a manutenção da confiança no status de calibração do equipamento?		f) Identificação do método utilizado? (inclusive de amostragem, quando aplicável)	
8.11.7	Os equipamentos utilizados para medição são capazes de alcançar a Exatidão da medição e/ou a incerteza para fornecer um resultado válido?		g) Descrição, identificação não ambígua e, quando necessário, condição do item?	
8.12.1	Todos os padrões e materiais de referência utilizados nos serviços de ensaio estão em boas condições de utilização e no prazo de validade?		h) Data e horário do (s) recebimento do (s) item (s) de ensaio?	
8.12.2	Os padrões usados para realização de Spikes de branco e Spikes de amostra são de origem diferente dos padrões usados nas calibrações?		i) Data de amostragem com referência ao plano de amostragem (quando for crítico para a validade e aplicação dos resultados)?	
8.12.3	Os padrões e materiais de referência utilizados como padrões de verificação são rastreáveis ao Nist, PTB ou RBC?		j) Data da realização da atividade de laboratório?	
8.12.4	Os MRCs microbiológicos são provenientes de provedores acreditados no ABNT NBR ISO 17034?		k) Data da emissão do relatório?	
8.12.5	Há um acompanhamento com base em procedimentos específicos para cada ensaio/cepa, considerando as características morfológicas, bioquímicas e/ou sorológicas, a fim de evidenciar a autenticidade do MRC?		l) Declaração de que os resultados se referem somente aos itens ensaiados ou amostrados?	
8.13.1	Há procedimentos de controle da qualidade para monitorar a validade dos ensaios realizados?		m) Resultados com as unidades de medida? (Quando aplicável)	
8.13.1	Os dados resultantes são registrados de forma que as tendências sejam detectáveis?		n) Adições, desvios ou exclusões em relação ao método?	
8.13.1	São aplicadas técnicas estatísticas para análise crítica dos resultados? (Quando aplicável)		o) Identificação da(s) pessoa (s) que autoriza (m) o relatório? (Nome completo, sem abreviação e número de registro do Conselho de Classe)	
8.13.2	Há um planejamento e execução dos procedimentos de garantia da qualidade nos métodos de ensaios?		p) Identificação clara quando os resultados forem de provedores externos?	
8.13.3	Há incluso nos métodos de ensaio ao menos um item para "Controle de Qualidade", no qual estão descritos os critérios adotados especificamente para o ensaio e sua aceitação?		8.14.4 Os relatórios de ensaio, incluem: (quando necessário para a interpretação dos resultados de ensaio) a) Informações sobre condições específicas do ensaio?	
8.13.4	Os dados de controle de qualidade e/ou os resultados de programas de comparação interlaboratorial são analisados criticamente?		b) Declaração de conformidade aos requisitos ou especificações? (Quando pertinente)	
8.13.4	Quando os dados de controle de qualidade e/ou os resultados de programas de comparação interlaboratorial estão fora dos critérios de aceitação predefinidos, são tomadas ações planejadas para corrigir o problema e evitar o relato de resultados incorretos?		c) Apresentação da incerteza de medição na mesma unidade do mensurado ou na forma de um termo relativo ao mensurado? (Aplicável como quando definido no item 8.14.4.3 da NOP-INEA-03-R.3)	
8.13.5	São utilizados brancos de temperatura? São utilizados brancos de viagem? São utilizados brancos de campo? São utilizados brancos de equipamento?		d) Opiniões e interpretações? (Quando apropriado)	
			e) Informações adicionais que possam ser requeridas por métodos específicos, autoridades, clientes ou grupo de clientes?	
			8.14.5 Os relatórios de amostragem incluem: (quando o laboratório for responsável pela atividade de amostragem) a) Data e horário da amostragem?	
			b) Identificação unívoca do item amostrado?	
			c) Local da amostragem?	
			d) Referência ao plano e ao método de amostragem?	
			e) Detalhes sobre quaisquer condições ambientais durante a amostragem que afetem a interpretação dos resultados?	
			f) Informações requeridas para avaliar a incerteza de medição para ensaio subsequente?	
			8.14.6 Ao fornecer uma declaração de conformidade a uma especificação ou norma, há a documentação da regra de decisão empregada considerando o nível de risco associado? (Aplicável caso esta regra de decisão não for	

prescrita pelo ciente, por regulamentos ou documentos normativos)		
8.14.6.1 No relato da declaração de conformidade é indicado claramente:		
8.14.6.1.1 a) A quais resultados a declaração de conformidade se aplica?		
8.14.6.1.2 b) Quais especificações, normas ou partes destas são atendidas ou não atendidas?		
8.14.6.1.3 c) A regra de decisão aplicada? (A menores que esta seja inerente à especificação ou norma solicitada)		
8.14.7 E assegurando que a expressão de opinião e interpretações é realizada apenas por pessoal autorizado?		
8.14.7 E documentado as bases nas quais as opiniões e interpretações foram elaboradas?		
9 CONTROLE DE QUALIDADE ANALÍTICA (CQA)		
9.1 O Laboratório requerente foi aprovado na etapa de vistoria e pode ser submetido à etapa de CQA?		

CONCLUSÕES FINAIS

Auditores

Assinaturas

Anexo 6 - TERMO DE CIÊNCIA

Em nome da empresa [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxx], eu,[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], Responsável Legal, CPF nº[xxx.xxx.xxx.-x], RG nº [xxxxxxxx], emitido por [xxxxxxxx], em conjunto com [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], Responsável técnico, CPF nº [xxx.xxx.xxx..x], RG nº [xxxxxxxx], emitido por [xxxxxxxx], declaramos sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, que:

- i) todas as informações prestadas ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no requerimento de licenciamento ambiental e nos documentos e estudos apresentados são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo INEA, estando em consonância com a legislação vigente.
- ii) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de licenciamento incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento do Sistema de Licenciamento Ambiental emitido.
- iii) estou ciente de que no processo administrativo digital, todas as intimações e notificações, bem como a publicação de autos de constatação, autos de infração, autos de medida cautelar, documentos do Sistema de Licenciamento Ambiental, indeferimentos de requerimentos e demais decisões do INEA, serão realizadas por meio de Diário Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do INEA (www.inea.rj.gov.br), sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar a publicação de atos referentes ao processo em trâmite, não cabendo, sob qualquer hipótese ou circunstância, alegar desconhecimento sobre esse procedimento.
- iv) estou ciente de que: a) a publicação no Diário Eletrônico substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais; b) considera-se como data da publicação o dia útil da disponibilização da informação no Diário eletrônico; c) Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que se seguir ao considerado como data da publicação.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxx.

[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

Responsável Técnico

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Id: 2505232

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-070002/014760/2023 - EXONERAR, a pedido e a contar de 07 de agosto de 2023, FELIPE TEIXEIRA DUARTE, ID Funcional nº 4461137-4, do cargo de Engenheiro Ambiental, com base no Artigo 62, Inciso I, do Decreto Estadual nº 2.479 de 08 de março de 1979.

Id: 2504982

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/08/2023

PROCESSO N° SEI-070002/014918/2023 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, à Sra. Maria Aparecida dos Santos Costa, CPF 077.352.157-70, executora do funeral do servidor Juracy dos Santos, Administrador, Id. Funcional 672774-3, estatutário, inativo, falecido em 08/07/2023.

Id: 2504970

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/002.209/2015 - INDEFERIDO o recurso apresentado por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS LTDA. Em face do Auto de Infração nº SUP-SULEAI/00143584, face ao deliberado pelo CONDIR, no item III, da ATA 643ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 02/08/2023 e com base no Parecer da Procuradoria nº 07/2020 - GTA, de 17 de Fevereiro de 2020, mantendo a aplicação da multa simples; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração (14788064) e manifestação técnica (14788064).

DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/002.6556/2019 - NOME: POSTO TIMBOZÃO ITAPERUNA LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO N° SIMSULEAI/00153856, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 23 de agosto de 2022, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA**, mantendo a multa simples.

Id: 2505238

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE POS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04/08/2021

PROCESSO N° SEI E-07/002.11218/2017 - INDEFIRO a impugnação ao Auto de Infração nº SUPMAEAI/00149228 apresentado por PÉ-DREIRA IMBOASSICA LTDA e CONVALIDO o Auto de Infração SUP-MAEAI/00149228 com a exclusão da condição de validade nº 16 e a manutenção das demais condicionantes, tendo em vista que restou comprovado o descumprimento das condições de validade nº 12, 15, 33 e 38 da LO nº IN001735, acolhendo a manifestação do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

Id: 2504940

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTEIRA INEA N° 286 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA INEA COOEXEC N.º 264 DE 13 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 05/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/012184/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 05/2023, firmado com a empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, cujo objeto versa sobre a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA (ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO), COM ATENDIMENTO REMOTO (VIA INTERNET)".

Art. 2º Designar Dominique Peres Galasso, ID 5128590-8, para a gestão do contrato; Wellington Lira dos Santos - ID 5074344-9; Tania Maria Machado de Oliveira - ID 2150555-1, para a fiscalização, e Luciana Bastos Figueiredo - ID 5141693-0, como Suplente.

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial
(Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niterói



**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO**
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR- GERAL**PORTRARIA SEAPPA/DGAF Nº 157 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO E A PEDREIRA PRONTA
ENTREGA LTDA- PROCESSO Nº
SEI-020007/002544/2023.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 010/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA- Processo nº SEI-020007/002544/2023.

MEMBROS:

Sebastião Bruno Junior, ID Funcional nº 2691592-8;
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;
Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524.

Art.2º - Designar como Gestor do Contrato de nº 010/2023, o servidor Roberto Isidro de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 28 de agosto de 2023

GLAUCO SOUZA BARRADAS

Diretor Geral de Administração e Finanças- SEAPPA.

Id: 2505147

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****DESPACHO DO ORDENADOR
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-E-18/001/208/2013 - APROVO a prestação de contas relativa ao Convênio nº 127/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Itatiaia, no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2505204

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DE ORDENADOR
DE 29.08.2023**

PROCESSO N° SEI-E-18/001/208/2013 - TORNO SEM EFEITO a publicação realizada, no dia 28 de agosto de 2023, publicado no DOERJ de 29/08/2023, página 35, coluna 2, por erro material.

Id: 2505205

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.08.2023**

PROCESSO N° SEI-180002/000750/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (02) apresentações de show musical pela banda Detonautas no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano e no Imperator, tendo como favorecido a OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28759526/0001-79, despesa no valor R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Tetaros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100 e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a apresentação no Imperator, que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2505155

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DA PRESIDENTE****PORTRARIA FTM N° 456 DE 24 DE AGOSTO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA
FTM/RJ**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administração nº SEI-180005/000305/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Eric Rodrigo Herrero, ID.5127438-8, Eduardo Roberto Pereira , ID. 2878775-7, como fiscais e Anna Júlia Bernardo, ID.51299569, como suplente, respectivamente, para atuar em na fiscalização do contrato FTM/RJ nº 07/2023, que tem por objeto a prestação de Serviço de Maestro, conforme processo SEI-180005/000133/2023.

Art. 2º - Fica designado a servidora FERNANDA SANTOS DE SOUZA AYRES ID nº 5133310-4 como Gestora e MAYARA ARAUJO DE MATOS FARIA ID nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

CLARA MARIA PAULINO CAO

Presidente da FTM/RJ

Id: 2505148

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****ATO DA SECRETARIA****RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº 775 DE 24 DE AGOSTO DE 2023****REVOGA RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº750/2023
DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº SEI-310003/000651/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN, ID. Funcional nº 618949-0, para na qualidade de Ordenador de Despesas, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou até mesmo separadamente, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos relacionados à missão institucional, ao planejamento estratégico, à coordenação de atividades sistêmicas e para prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e licitatórias nas UG's nº 320100 - SEDSDOH, nº 326100 - Fundo FEAS, nº 490100 - SEDSDOH, nº 426100 - Fundo FIA e nº 326400 Fundo FUPDE, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a saber:

I - autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, abertura de contas bancárias e movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta Secretaria, bem como recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovando ou impugnando às respectivas prestações de contas;

III - aprovar termo de referência, projeto básico e plano de trabalho e autorizar abertura de chamamento público e licitação para aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e execução de obras, aprovar, adjudicar, homologar, revogar e anular, bem como dispensar procedimento de contratação e declarar inexigibilidade de licitação, nas hipóteses legais, mediante justificativa;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - receber documentos, intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais;

VI - praticar atos normativos e ordinatórios, de nomeação e exoneração, bem como casos de alterações tornando seus atos sem efeito relacionados às competências estabelecidas neste artigo;

VII - autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem assim a liberação e restituição de garantias prestadas, quando comprovado o cumprimento das obrigações a que se refiram;

VIII - assinar contratos, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, convênios, termo de execução descentralizada e respectivos aditamentos, e termos de prorrogação de prazos de vigência, bem como autorizar reajustes, repactuações e revisões de preços dos contratos celebrados, na forma da lei;

IX - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando às respectivas prestações de contas;

X - autorizar despesas de pessoal, referente a diárias, passagens aéreas e cargas, bem como qualquer ato administrativo relativos à direitos e deveres de funcionários desta Secretaria;

XI - aprovar inclusão de itens no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, ou outro instrumento de planejamento de contratações vigente;

XII - desempenhar os atos previstos no art. 33 do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023;

XIII - aprovar a modalidade licitatória indicada, inclusive nos casos de adesão a ata de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, e autorizar o prosseguimento da contratação;

XIV - aprovar esclarecimentos ao parecer jurídico e, quando for o caso, autorizar a publicação do edital de licitação;

XV - autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;

XVI - assinar atas de registro de preços;

XVII - constituir comissão de recebimento de materiais e/ou bens, bem como emitir portaria de fiscalização de contratos;

XVIII - aprovar esclarecimentos das Comissões e, quando for o caso, acolher ou rejeitar razões recursais;

XIX - aprovar as prestações de contas relativas às transferências de recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Fundo a Fundo.

Parágrafo Único. A presente delegação não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Os atos praticados com fundamento no inciso III, do artigo anterior, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, devendo ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observando o disposto no artigo 26 da Lei 8666/93 e atendido as disposições do art. 72 da Lei 14.133/21, devendo ser considerado o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Os atos praticados com fundamento na Lei 13.019/14, deverão observar as vedações contidas no Decreto Estadual 44.879/2014 e a Resolução Casa Civil nº 350/2014.

Art. 4º - Da presente Resolução dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art.289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições previstas na RESOLUÇÃO SEDSDOH N.º750/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2505329

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.08.2023
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 09.08.2023

Onde Se Lê:
PROCESSO Nº SEI-310006/001231/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado pela Sra. JULDETE BATALHA QUEIROZ...

Leia-Se:
PROCESSO Nº SEI-310006/001231/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado pela Sra. JILDETE BATALHA QUEIROZ...

Id: 2505293

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 10.07.2023
PÁGINA 53 - 3ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 06.07.2023

Onde

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

RAFAEL PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2505254

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETARIO DE 14.08.2023

PROCESSO N° SEI-30001/000534/2023 - CONCEDE à SUPERIMA-GEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.162.235/0001-15, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Projeto "SEMANA DE VELA DE ANGRA DOS REIS - 2023", do proponente ANGRA DOS REIS MARINA CLUBE - CNPJ nº 30.320.097/0001-80.

Id: 2501611

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETARIO DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-30001/000449/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A.

Projeto: Jogando Junto.

Proponente: Cisco da Gente Esporte Ltda.

CNPJ: 35.727.468/0001-67.

Valor Total: R\$ 5.629.517,50 (cinco milhões seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Id: 2505154

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETARIO DE 28.08.2023

PROCESSO N° SEI-30001/000337/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Lojas Riachuelo S/A

Projeto: Inspire

Proponente: Golden Goal Sports Ventures Gestão Esportiva LTDA

CNPJ: 06.227.829/0001-08

Valor Total: R\$ 2.802.794,77 (dois milhões oitocentos e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Id: 2505202

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORATARIA SUDERJ 116 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-30002/000663/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a comissão permanente de licitação e a comissão de Pregão Eletrônico da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Presidência, conforme Decreto 40.904 de 16/08/2007.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir elencados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta portaria, nos termos do Art.26 § 4º, do Decreto 42.301 de 12/02/2010, sob a presidência do primeiro.

MEMBROS TITULARES

- MARCO TULIO GOMES VICENTE - ID Funcional 51429403
- CARLOS JORGE CHAGAS DOS SANTOS- ID Funcional 51377071
- FERNANDO FERREIRA DIAS JUNIOR - ID Funcional 43493963
- RAQUEL DOS SANTOS MARQUES TEODISIO - ID Funcional 51432463

Art. 3º - Fica designado o servidor Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional 51377071, como substituto do titular da CPL nos seus eventuais impedimentos em atenção no Art. 26, § 3º, do Decreto 24.301 de 12/02/2010.

Art. 4º - Ficam designados os servidores a seguir elencado para compor a Comissão de Pregão Eletrônico, com mandato de 01(um) ano contado a partir da publicação desta portaria nos termos do Art. 26 § 4º, do Decreto 42.301 de 12/02/2010,

PREGOEIRO

- Fabiano Sayão Cardozo ID Funcional 43749941
- Ana Carolina da Silva Cezar Souza ID Funcional 50340220
- EQUIPE DE APOIO
- MARCO TULIO GOMES VICENTE - ID Funcional 51429403
- CARLOS JORGE CHAGAS DOS SANTOS- ID Funcional 51377071
- FERNANDO FERREIRA DIAS JUNIOR - ID Funcional 43493963
- RAQUEL DOS SANTOS MARQUES TEODISIO - ID Funcional 51432463

Art. 5º - Da presente portaria, será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda, e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da SUDERJ

Id: 2505220

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-320001/001979/2023 E SEI-320001/000431/2023 -AUTORIZO a averbação de 7831 dias (21 anos, 05 meses e 11

dias), para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma do art. 80, II do Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979, a servidora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, ID 50149792.

Tornando **SEM EFEITO** a publicação do DOERJ de 11/09/2013.

Id: 2504928

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIC/ SEHIS N° 02

DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, SEIC E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituída pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LOO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações, e conforme consta no Processo nº SEI-49001/000892/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para execução de despesas com a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão de internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação da SEHIS, através do Contrato nº 016/2022, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a Claro S/A, conforme processo SEI-170026/001158/2021.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

III - DE: Concedente: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

IV - PARA: Executante: - 65010 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

UO: 65010 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

UG: 650100 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

V - CRÉDITO:

P.T.: 53010.15.122.0002.8021 - Pagamento de despesas com serviços de utilidade pública

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 118.008,72 (cento e dezoito mil, oito reais e setenta e dois centavos)

P.T.: 53010.15.122.0002.8021 - Pagamento de despesas com serviços de utilidade pública

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 118.008,72 (cento e dezoito mil, oito reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRO
Secretário de Estado de Habitação e Interesse Social

Id: 2505300

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC N° 318 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 24/08/2023, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 021/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA PETROPUMP SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI-170026/003470/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 021/2022, que tem por objeto a "REFORMA PARA RECUPERAÇÃO DAS 06 (SEIS) ESTAÇÕES DO TELEFÉRICO DO COMPLEXO DO ALEMÃO - RIO DE JANEIRO-RJ", Processo Administrativo SEI-170026/003470/2021.

- GESTOR:

Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0;

Suplente: Jaqueline Pastorino - ID Funcional: 5142305-7.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristina - ID Funcional: 5139453-7;

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria IEEA/PRES Nº 156 de 24 de abril de 2023, publicada no D.O. de 26/04/2023, que designou a Servidora Denise Sebastião da Silva, Assistente II, ID. nº 50347519, para atuar como gestora de Bens Móveis deste Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA.

Art. 2º - Designar o Servidor Felipe Lino Ribeiro da Costa, Assistente II, ID. nº 51397293, para atuar como Gestor de Bens Móveis deste Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, aos quais caberá às competências previstas no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, da Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 45.171, de 04 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente do IEEA

Id: 2504960

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE

DE 28.08.2023

DESIGNA, os servidores: **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, Chefe da 10ª ROC, Id.Funcional nº 5121788-0; **WALQUIRIA LEONARDO BAS-TOS**, Chefe da 13ª ROC, Id.Funcional nº 4373490-1 e **REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA**, Engenheiro da 6ª ROC, Id.Funcional nº 4316706-3, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- 160002/000451/2021, a favor da SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, relativo ao Contrato nº 049/2022 - Processo nº SEI-330032/006399/2023.

DESIGNA, os servidores: **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, Chefe da 10ª ROC, Id.Funcional nº 5121788-0; **WALQUIRIA LEONARDO BAS-TOS**, Chefe da 13ª ROC, Id.Funcional nº 4373490-1 e **REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA**, Engenheiro da 6ª ROC, Id.Funcional nº 4316706-3, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- 160002/004643/2021, a favor da SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, relativo ao Contrato nº 065/2022- Processo nº SEI-330032/006405/2023

DESIGNA, os servidores: **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1 e **ANTONIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3, instituindo a comissão para fins de Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-16/002/000841/2019, a favor da RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, relativo ao Contrato nº 012/2019. Processo nº SEI-330032/006498/2023.

Id: 2505123

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 25.08.2023

PROCESSO N° SEI-330032/000768/2023 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2023, em favor da SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, pelo valor total de R\$ 235.497,05 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Id: 2504912

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR

DE 28/08/2023

PROCESSO N° SEI-220007/002926/2023 - O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no exercício de suas atribuições, em decorrência do despacho exarado pela CAENE (SEI nº 58394670), **DECIDE**, de forma cautelar, autorizar a religação do POSTO DE GASOLINA SÃO GERALDO LTDA, CNPJ nº 33.027.483/0001-77 a fim de que não cause prejuízos ao usuário. Adicionalmente, determina o prosseguimento do processo na forma da Instrução Normativa n. 94/2023.

Id: 2505248

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 29/06/2023

PROCESSO N° SEI-170041/000500/2022- HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 071/2022, cujo objeto é a execução de obras de reforma com reforço de 3 (três) muros de contenção e respectiva pavimentação e entorno danificado em Barra do Piraí - RJ, à empresa JVJ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de sua proposta R\$ 1.928.794,61 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Id: 2489743

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIRES N° 15 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-470001/000110/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 007/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000110/2023, firmado com a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A. , a saber:

- RODRIGO MELO PESSOA - FISCAL - ID 5130140-7
- GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 571580-6
- ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905245-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supress@seijes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9º do instrumento contratual.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, a contar de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

ALEXANDRE ISQUERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2505036

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
DIRETORIA DE GESTÃO**ATO DA ASSESSORA**
DE 29.08.2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022 e à Ordem de Serviço PG/E/PG02/SG nº 01, de 16 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-140001/029852/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 33/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de rede local (Switches de Acesso e WI-FI) com controle de acesso, incluindo os serviços de suporte técnico, instalação, configuração e garantia, referente ao Lote I do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 11/2023, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:
GESTOR TÉCNICO: SIMONE DE JESUS DO CARMO - ID nº 50849778
GESTOR TÉCNICO SUBSTITUTO: THAYANE GONÇALVES DE CASTRO - ID nº 99992167
GESTOR OPERACIONAL: MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA - ID nº 43326676

FISCAIS:
ALEXANDRO RIBEIRO SÁ - ID nº 99992043
SANIO MARTINS VALINHO - ID nº 50326880
LUIS FERNANDO LELIS DA SILVA - ID nº 50160893

Id: 2505321

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0033/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DENTRO DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL, VISANDO O SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA CEDAE LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE / CENTRO OESTE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO CEDAE N° SEI-150001/005137/2023.

A Assessoria de Licitações comunica que se encontra à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Id: 2504962

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0046/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CONJUNTOS MOTOR-BOMBA FLU TUANTE PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO IMPLANTADO NO RIO GUANDU.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 13/09/2023

HORÁRIO: 11:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

PROCESSO CEDAE N° SEI-150001/028709/2022.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2504963

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AUDITÓRIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA
- AFR 63.01**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar o sujeito passivo abaixo citado do início de ação fiscal objetivando apurar o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITD), dos bens inventariados no processo judicial nº 0003873-97.2003.8.19.0066. Após 15 dias da publicação do presente edital inicia-se o prazo de 30 dias para apresentação da Declaração e respectiva Guia de Lançamento acompanhada de comprovante de pagamento do tributo em questão na sede da AFR 63.01 situada na Avenida Amaral Peixoto, nº. 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27.253-222. O sujeito passivo pode ter acesso ao processo administrativo via SEI após cadastro do usuário externo em www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno e solicitação de concessão de acesso a ser apresentada na sede da AFR 63.01.

Processo: SEI-140010/000481/2023.

Inventariado: **JESUS DOMINGOS DA SILVA**

Sujeito Passivo (Adquirente/inventariante): MARCLISSILA GABRIELLA MIRANDA DOS SANTOS SILVA
Endereço: RUA SANTA CATARINA, nº 74, VOLTA REDONDA/RJ.
CEP: 27.288-540
CPF: 113.293.247-57

Id: 2504905

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AUDITÓRIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA
- AFR 63.01**

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar o sujeito passivo abaixo citado do início de ação fiscal objetivando apurar o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITD), dos bens inventariados no processo judicial nº 0029135-34.2012.8.19.0066. Após 15 dias da publicação do presente edital inicia-se o prazo de 30 dias para apresentação da Declaração e respectiva Guia de Lançamento acompanhada de comprovante de pagamento do tributo em questão na sede da AFR 63.01 situada na Avenida Amaral Peixoto, nº. 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27.253-222. O sujeito passivo pode ter acesso ao processo administrativo via SEI após cadastro do usuário externo em www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno e solicitação de concessão de acesso a ser apresentada na sede da AFR 63.01.

Processo: SEI-140010/000715/2022.

Inventariado: **SEBASTIANA ROSA DA SILVA PINTO E ZELIA DE ASSIS PINTO**

Sujeito Passivo (Adquirente/inventariante): GERALDO DE ASSIS PINTO.
Endereço: RUA NESTÓRIO, 465, VOLTA REDONDA/RJ.
CEP: 27.180-000.
CPF: 233.728.427-15

Id: 2504906

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL**

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 04 de setembro de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040201/000011/2023.

1E04/000/063089/2012
1E04/000/063091/2012
1E04/045/000221/2013
1E04/005/003020/2016
2E04/034/007613/2015
2E04/034/010030/2015
2E04/007/004957/2017
2E04/041/000278/2020
3SEI/140002/000446/2022
3SEI/120001/014241/2021
3SEI/040079/000936/2022
3SEI/040079/000786/2022
4SEI/040042/001340/2023
4SEI/040025/000309/2022
4SEI/040025/000327/2022
4SEI/040040/000757/2022
5SEI/040041/002653/2023
5SEI/040037/000158/2023
5SEI/040224/001515/2023
5SEI/040037/000029/2023
6SEI/040041/000973/2023
6SEI/040033/000058/2023
6SEI/040037/000041/2023
6SEI/040039/000108/2023
7SEI/040041/001354/2023
7SEI/040043/000084/2023
7SEI/040079/000751/2022
7SEI/040043/000093/2023
8SEI/040041/003426/2023
8SEI/040038/000105/2023
8SEI/040224/002856/2023
8SEI/040006/000225/2023
9SEI/040041/003411/2023
9SEI/040043/000098/2023
9SEI/040224/003158/2023
9SEI/040224/002107/2023
10SEI/040041/002721/2023
10SEI/040037/000113/2023
10SEI/040036/000135/2023
10SEI/040033/000123/2023
11SEI/040041/003154/2023
11SEI/040036/000087/2023
11SEI/040043/000132/2023
11SEI/040039/000152/2023
12SEI/040041/003151/2023
12SEI/040040/000127/2023
12SEI/040225/001055/2023
12SEI/040033/000139/2023
13SEI/120001/014243/2021
13SEI/040225/0001319/2023
13SEI/040040/000183/2023
13SEI/040038/000186/2023

14SEI/040038/000179/2023
14SEI/04225/001212/2023
14SEI/04225/001202/2023
14SEI/040224/003213/2023
15SEI/040224/002947/2023
15SEI/040225/001200/2023
15SEI/040036/000146/2023
15SEI/040037/000157/2023
16SEI/040036/000126/2023
16SEI/040036/000129/2023
16SEI/040036/000133/2023
16SEI/040039/000231/2023
17SEI/040039/000237/2023
17SEI/040033/000212/2023
17SEI/040033/000213/2023
17SEI/040039/000287/2023
18SEI/040037/000280/2022
18SEI/040224/00326/2023
18SEI/040044/000168/2023
18SEI/040224/003626/2023

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.

AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES

Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2505062

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**INSTRUMENTO:** CONTRATO N°.058/2023.

PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa DELURB AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO RIO DE JANEIRO (COLURB), ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ADEQUADA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO EXTRAORDINÁRIO NOS EDIFÍCIOS SEDESES, AGÊNCIA MEIER, E UNIDADE MARACANÃ DESTA AUTARQUIA. ALÉM DE OUTROS LOCAIS QUE APRESENTAREM A NECESSIDADE, SEJA FREQUENTE OU EVENTUALMENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

NOTA DE ENPEHO: 2023NE00430

PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31/08/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** SEI-040161/011099/2023.

Id: 2505260

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários, listados abaixo, a entrar em contato com a Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a suspensão do benefício. Processo nº SEI-040161/011827/2020.

Proc. nº SEI-040161/003971/2023 - **MARIA HELENA GREGORIO**; Proc. nº SEI-040161/003969/2023 - **MARIA DO AMPARO DE LIMA**; Proc. nº SEI-040161/004059/2023 - **MONICA PINTO COELHO**; Proc. nº SEI-040161/004201/2023 - **ROSEMERE DA SILVA SANTOS**; Proc. nº SEI-040161/006192/2022 - **JOSE ADAMASTOR GUIMARÃES COSTA**.

Id: 2505256

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO
D.O. 28/08/2023
PÁGINA 32 - 1ª e 2ª COLUNA**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N° SEI-040163/000227/2023

Onde Se Lê:
"INSTRUMENTO: Contrato nº04/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços do PRODERJ nº0017/2022..."

Leia-Se:
"INSTRUMENTO: Contrato nº04/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços do PRODERJ nº0015/2022..."

Id: 2505324

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022.

PARTES: CODIN e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação a vigência do Contrato nº 018/2022, por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste no valor da prestação de serviços. **VALOR:** R\$ 34.064,40 (trinta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 aliado ao Parágrafo Único Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2022 e no § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 aliado ao Parágrafo Ótava da Cláusula Nona do Contrato nº 018/2022 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO N°** SEI-220010/000442/2022.

Id: 2505315

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**INSTRUMENTO:</b**

OBJETO: Aquisição de insumos vitais da grade geral.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.616,00 (onze mil seiscents e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
 Gestor: SD PM RG 106.941 Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5
 Suplente: 1º SGT PM RG 70.058 Alberto Ribeiro Silva ID 2396268-2
 Fiscais Cabis: CB Tuane Freitas Guimarães RG 3/000648 ID FUNC. 5134199-9; CB Jonatan Feliciano dos Santos RG 3/000394 ID FUNC. 4355171-8
 CB Rayane Queiroz da Silva RG 3/000638 ID FUNC. 5134189-1
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000605/2023-PE SRP 224/2022 (FSERJ).

Id: 2505233

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O DE 29/08/2023
PÁGINA 40 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI - SEI- 350106/002542/2021 e SEI-350192/001186/2023

Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023"

Leia-se: "DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023"

Id: 2505355

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 126/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Inclusão dos dados bancários, passando a constar Banco Bradesco, Agência: 0543 e Conta Corrente: 3451100, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350063/006359/2023.

Id: 2505405

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.752.460/0001-56.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, exceto o tubo de Raios-X, nos aparelhos de Raios-X Radspeed Shimadzu e Mamógrafo PlanMed Sophie Classic no HPM-NIT e PPM-CAMPOS.

GESTORES DGS/DSS: SGT PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos - ID 4412319-1, Alex Oliveira de Barros -ID: 5075980-9.

FISCAIS HPM-NIT: CAP PM MED RG 89.381 Carolina Vieira Da Trindade Nanci, CAP PM MED RG 89.379 Marcelo Ferreira Campos Borges, 1º SGT PM RG 64.333 Márcio Casemiro Góes.

FISCAIS PPM/CAMPOS: SUBTEN PM RG 71.780 Wellington Braço De Souza- Id Funcional 2363607-6, 2º SGT PM RG 75.866 José Luiz Fernandes Barros- Id Funcional 2202734-3, 3º SGT PM RG 92.095 Rosane Campista Gomes - ID: 4415903-0.

PRAZO: 10/09/2023 a 09/09/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 269.618,98 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscents e dezoito reais e noventa e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo SEI-350207/000137/2021.

Id: 2505296

'SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 213/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIP DE POLÍMERO DE USO CIRÚRGICO COM CLIPADORES EM REGIME DE COMODATO.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa CIEN-LABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$121.338,00 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000350/2022 (PE 097/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	97973	Clip ligadura, material: polímero, aberto: 10,0 mm, tamanho: largo, fechado: 13,0 mm - id:97973 - código do item: 6515.077.0016. obs.: clip ligadura, material: polímero, aberto 10 mm, tamanho: largo, fechado 13,0 mm.complemento do item: o quantitativo de 14 cartelas equivale a 01 caixa. Cada cartela possui 06 clips. Os clipadores para este material deverão ser fornecidos pela empresa vendedora em comodato marca/modelo: taimin/ mhbt102	UN	420UNIDADES equivalentes à 70 cartelas	R\$ 144,4500	R\$ 60.669,00
2	97975	Clip ligadura, material: polímero não absorvível, aberto: 13,0 mm, tamanho: extralargo, fechado: 16,0 mm - id:97975 - código do item: 6515.077.0017. obs.: clip ligadura, material: polímero, aberto 13 mm, tamanho: largo, fechado 16,0 mm. complemento do item: o quantitativo de 14 cartelas equivale a 01 caixa. Cada cartela possui 06 clips. Os clipadores para este material deverão ser fornecidos pela empresa vendedora em comodato. Marca/modelo: taimin/ mhbt101	UN	420 UNIDADES equivalentes à 70 cartelas	R\$ 144,4500	R\$ 60.669,00

Id: 2505080

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica Nº 25/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil- ARPN BRASIL.

OBJETO: visa à atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC.

VIGÊNCIA: Indeterminado a partir da data da assinatura.

VALOR: não tem.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210056/001522/2021.

Id: 2505119

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de Contrato nº 02/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/CETIQT.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 relativo à especificação técnica de uniformes institucionais, seguido de acompanhamento da homologação dos fornecedores e do acompanhamento técnico durante e após a licitação de aquisição dos uniformes especializada para o CBMERJ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de por 18 (doze) meses a contar de 16/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 643.855,00 (seiscents e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000063/2023

PROCESSO N° SEI-270131/000063/2023.

Id: 2504919

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, Através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa OMNI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento de pilotos de helicópteros, para capacitação de 15 (quinze) pilotos pertencentes ao Grupamento de Operações Aéreas (GOA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para a obtenção da habilitação técnica de voo por instrumentos de helicóptero conforme as exigências da RBAC nº 61, para atender as demandas do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 930.450,00 (Novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), de forma parcelada, conforme as fases estabelecidas no cronograma de execução forem sendo cumpridas e mediante o envio da respectiva fatura para a conferência dos fiscais de contrato no meados, proporcional aos valores apresentados na proposta de preço para instrução teórica e horas de voo prática em aeronave e simulador, por aluno.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura do apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270114/000094/2021.

Id: 2505253

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**AVISOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE INSPEÇÃO DE RAIO - X

DATA DE ABERTURA: 13/09/2023, às 08h30min

DATA ETAPA DE LANCES: 13/09/2023, às 09h

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

PROCESSO SEI-270042/000261/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/23**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ETAPA 10.1

DATA DE ABERTURA: 13/09/2023, às 09h30min

DATA ETAPA DE LANCES: 13/09/2023, às 10h

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.201.212,67 (Um milhão, Duzentos e um mil, Duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO SEI-270057/001519/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/23R1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REBOQUE DE AR COMPRIMIDO (RAC)

DATA DE ABERTURA: 14/07/2023, às 09h

DATA ETAPA DE LANCES: 14/07/2023, às 09h30min

VALOR ESTIMADO: R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais)

PROCESSO SEI-270128/000122/2022

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.

Id: 2505310

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO**

de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (MODAFINILA 200 MG COMPRIMIDO).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seis centos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
PROCESSO N° SEI-080017/006010/2021.

Id: 2505283

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 315/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 252/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora dos itens 01 e 02).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10 ML e INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CARPULE DE VIDRO 3 ML REFIL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.198.449,59 (três milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
PROCESSO N° SEI-080017/004155/2022.

Id: 2505284

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 319/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 266/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (vencedora do item 1).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.467.107,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
PROCESSO N° SEI-080017/000267/2023.

Id: 2505285

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS
DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, CNPJ nº. 07.345.851/0001-15, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de MULTA no valor de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), no processo apuratório SEI-080001/024318/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Complexo Estadual de Saúde: Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC no Complexo Estadual de Saúde da Região dos Lagos - CESRL, regido pelo Contrato de Gestão nº 001/2017.

Id: 2505286

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº 047.078.019/0001-14, da decisão de primeira instância administrativa no processo apuratório SEI-080001/026155/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento de Gestão nº 013/2019, que o valor total da multa em R\$ 5.700,00,(cinco mil e setecentos reais), em respeito ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como ao limite máximo de 5% (cinco por cento) estipulados nos contratos de gestão.

Id: 2505287

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS
DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), CNPJ nº.12.955.134/0001-45, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/025363/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Queimados, regido pelo Contrato de Gestão nº 012/2020.

Id: 2505288

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS
DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), CNPJ nº 12.955.134/0001-45, da decisão de primeira instância administrativa no processo apuratório SEI-080001/025429/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Queimados, regido pelo Contrato de Gestão nº 012/2020, que o valor total da multa em R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em respeito ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como ao limite máximo de 5% (cinco por cento) estipulados nos contratos de gestão.

Id: 2505289

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, Processo SEI-080017/005647/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL (SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, SEM SABOR, HIPERPROTEICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 - 1,5 KCAL/ML, ACRESCIDO DE VITAMINAS, MINERAIS E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS, ISENTO DE GLÚTEN - LATA DE 350G), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2505290

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 014/2023.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (IVB) e DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA.

OBJETO: contratação da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) com fornecimento de material, observadas a peculiaridades, a periodicidade a cada 03 (três) meses e a frequência de cada tipo de serviço, conforme as Normas Gerais NR 036, concedida pelo INEA, com fornecimento do certificado, no campus sede do IVB (Niterói), Fazenda Vital Brazil (Cachoeiras de Macacu) e Duque de Caxias (Xerém)

VALOR: 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

PROCESSO IVB N° SEI-080005/000179/2023.

de fossa séptica, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 02/01/2022 à 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1660 (SEI-56631282). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005236/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** a alteração qualitativa do Contrato nº 151/2023, relativo ao acréscimo de 22 (vinte e dois) Enfermeiros com especialização, em conformidade justificativa acostada ao SEI nº 56246492, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16/08/2023 a 06/10/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 387.518,98 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezito reais e noventa e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07916. **FUNDAMENTO:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 1726/2023 (doc. SEI nº 57238886) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 57781896) - **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/001975/2023** (SEI-080007/013594/2023)

Id: 2505304

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** a alteração qualitativa do Contrato nº 151/2023, relativo ao acréscimo de 22 (vinte e dois) Enfermeiros com especialização, em conformidade justificativa acostada ao SEI nº 56246492, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 16/08/2023 a 06/10/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 387.518,98 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezito reais e noventa e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07916. **FUNDAMENTO:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 1726/2023 (doc. SEI nº 57238886) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 57781896) - **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/001975/2023** (SEI-080007/013594/2023).

Id: 2505224

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA E DE ANATOMIA PATOLÓGICA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 31/22

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/09/2023 às 15h00min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 15h05min

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 32414

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO N° 26/2023: Doc. SEI 58239606

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 58561011

PROCESSO N° SEI-080007/008936/2021

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CIRURGIA CARDIACA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico: PE 153/23 - Registro de Preços

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/09/2023 às 10h00min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 10h05min

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 32129

PARECER JURÍDICO N° 1624/23 /2023: Doc. SEI 56417086

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 57966739

PROCESSO N° SEI-080007/002597/2023

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma remessa de papel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2º a 6º feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2505323

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0061703-24.2023.8.19.0000, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/010557/2023.

1 - COLÉGIO EPEC - AVM - EMPRESA DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Thiago Trujillo Beltrame - 2009

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO EDUCACIONAL GUARARAPES - São João de Meriti
ENSINO MÉDIO
SEI-030039/004152/2023
Michelle da Conceição Russell - 2002

2 - FILGUEIRAS CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL - Nilópolis
ENSINO FUNDAMENT

ADULTOS
SEI-030039/004123/2023
Marcus Vinicius Silva - 2005

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/08/2023
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

EDITAL

26 - COLÉGIO BRASILEIRO DE BELFORD ROXO - Belford Roxo
Onde Se Lê: ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030039/002714/2023
Jonas Barbosa de Mello - 2003
Leia-Se: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030039/002714/2023
Jonas Barbosa de Mello - 2003

Id: 2505393

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
BAIXADAS LITORÂNEAS
CIEP BRIZOLÃO 372 - PAULO LEMINSKY

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 372 - PAULO LEMINSKY, Censo Escolar 33028702 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Alex dos Santos, Ana Beatriz da Silva Lourenço, Ana Claudia Maroni Castro, André Luiz Pereira da Silva Júnior, Caio Araújo da Silva, Camila da Silva, Carine da Silva Pereira, Deivid Yuri da Silva Pessôa, Duclene Freitas da Conceição, Eliane Quintes da Cunha Ramos, Gabriel dos Santos Veloso, Gustavo Vieira Pereira, Kailane Ribeiro da Silva, Laryssa dos Santos Martins, Luiz Carlos Vaz, Mario José da Silva Júnior, Selmo Soares, Vitória Felix de Almeida. Diretor: Helcio Rodrigues Duarte, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 30, ANEXO I. Secretaria Escolar: Patricia Pinheiro Lima, designada no DOERJ de 18/03/2014, página 18, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Rita da Cassia Oliveira Glória, ID 3511807 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/001621/2022.

Id: 2505380

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
NORTE FLUMINENSE

UNIDADE CEJA CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA CAMPOS DOS GOYTACAZES, Censo Escolar nº 33099774 - torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022: Adriana Dias Xavier, Herval Estevão dos Santos Mota, João Pedro Cezar Alves, Tobias Moura Nogueira, NO ANO LETIVO DE 2023: Célia Maria Ribeiro Galvão, Laíla Brandão Nogueira Chan, Raiana Clemente Francisco, Rodrigo Ferreira do Espírito Santo, Sávio Giró da Silva, Valdinei Jorge Faria, Wanderson Leal de Sousa. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022: Arnaldo Belarmino da Silva, Cristina Sciamarella Sant' Anna, Ervillin Santana Cunha, Gianluca dos Santos Pinto Ferreira, Giulia Santos Silva Pessanha de Macêdo, Joslei Machado Barcelos, Kethilin Silva do Carmo, Ligia de Souza Ribeiro, Nathaniel Braga da Silva, Nicoll Gonçalves dos Santos, Nour Eddie Zoulati, Tamires Figueiredo de Souza, NO ANO LETIVO DE 2023: Alexia de Souza Passos, Ana Carolina Barbosa Bichara, Ana Luiza Bernardo Pinto, Caio Almeida da Silva, Camila da Silva Pinto, Camila Rosa, Carlos Yuri de Souza Batista, Diego Silva Martins, Eduardo Viana Fernandes, Eliana de Mello Viana Rodrigues, Gabriel da Souza Santos, Gabriela Guedes Rodrigues Giró, Guilherme Gomes Zaccaro, Italo Azeredo Cordeiro, Itamara Emiliano Corrêa Mariano, Jorge Henrique Reis Xavier de Souza, Karina Miranda Rangel, Lara Andréa Souza de Siqueira, Lívia Siqueira Póvoa Michel Abilio, Magno de Oliveira Alves, Matheus Rangel Viana Ribeiro, Mylène Feydin Paes de Lemos, Natalia Silva Dias, Pedro Oliveira de Almeida Frias, Raphael Augusto Pessanha da Rocha Gomes, Sarah da Silva Azeredo, Sávio Giró da Silva, Sthefany de Souza Maciel, Tainá da Silva Flores, Thadeu Pietro Boiko Passos. Diretora: Angélica Maria dos Santos Campinho, designada no DOERJ de 27/04/2009, Página 13, 2ª Coluna. Secretaria Escolar: Maria de Fátima Souza Manhães, designada no DOERJ de 25/04/2008, Página 11, 1ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Deybe Poliana Ribeiro de Oliveira, ID 640403-0 e Marlene Henriques Mota Falcão, ID 4328944-4. Processo nº SEI-030046/001294/2023.

RETIFICAÇÕES

D. O. DE 28.10.2022
PÁGINA 80 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO-2022:
Onde se lê: Lídia de Almeida Batista
Leia-se: Lídia de Almeida Batista Moreira

D. O. DE 20.04.2023
PÁGINA 41 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Onde se lê: NO ANO LETIVO DE 2021: Maria Eduarda Figueiredo Abreu
Leia-se: NO ANO LETIVO DE 2022: Maria Eduarda Figueiredo Abreu
Processo nº SEI-030046/001294/2023

Id: 2505121

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
CEJA PETRÓPOLIS

EDITAL

A DIRETORA DO CEJA PETRÓPOLIS, Censo Escolar 33040060, torna sem efeito a publicação dos nomes dos alunos concluintes Elvis de Jesus Matos e Marcelo Correia Conceição, publicados no DOERJ de 21/07/2023, pág. 65, 2ª coluna. Diretora Mariana de Matos Ponte Raimundo, designada no DOERJ de 06/02/2023, pág.18, 1ª coluna. Secretaria Luzia Raimundo Defavore, designada no DOERJ de 16/05/2016, pág. 10, 3ª coluna. Servidor Responsável pela publicação: Leandra Jacinto Pereira Id. 3668512-7 Processo nº SEI-030046/001092/2023.

Id: 2505041

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
COLEGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA

EDITAL

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA, Censo Escolar 33018430, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano de 2023/1º Semestre. Amanda Oliveira da Silva, Ana Claudia de Oliveira Batista, Camilly Victoria Souza Matos, Carla Naiara Ribeiro Inacio Flores, Carlos Eduardo Souza Cardoso, Carlos Miguel de Souza Martins, Cauany da Silva Francisco, Davi da Silva Dias, Jamilly Cardoso Firmino, Jonh Vitor Oliveira Domingos, Josélia de Souza Queiróga, Maiara Pereira Victorino, Nathan de Souza Rodrigues da Silva, Samyra Gomes dos Santos, Taison Gonçalves Felix, Tamires Calvete Ferreira Conceição Domingos, Tayná Queiroz Gonçalves. Diretora: Carmen Lúcia Silva Xavier, desig-

nada no DOERJ de 10/05/2018, página 35. Secretaria Escolar: Patricia Mara Gomes da Silva, designada no DOERJ de 01/02/2002, página 46, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7 e Marcia Guedes da Silva. ID 3665602-0. Processo nº SEI-030042/000287/2023.

Id: 2505043

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I
CIEP BRIZOLÃO 317 AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 317 - AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA - Censo Escolar 33058342, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio Modalidade de Educação de Jovens e Adultos ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Andressa Gonçalves Claudio; Fernanda Teixeira Lemos - ANO 2013/1º SEMESTRE: Laiz de Souza Santos - ANO 2014/1º SEMESTRE: Rosineide Felix de Lira - ANO 2021/2º Semestre: Aline Guimarães Freitas Flauzino; Bianca Cordeiro de Souza - ANO 2022/1º SEMESTRE: Milton Seraphim de Souza; Mônica da Silva Ferreira - ANO 2022/2º SEMESTRE: Cristiano Elísio Amorim - Jhulia de Lima Nunes da Cunha - Tamires Varejão de Souza. Diretora: Jéssica Magalhães Pires Tavares - designada no D.O de 29/07/2019, página 39 - 2ª coluna ID 4259534-7. Secretaria Ivâncie Barbosa da Silva Carvalho - designada no D.O. de 09/09/2019, página 10 - 2ª coluna - ID 3365114-0. Servidores que autorizam a publicação: Renata Martins da Silva - ID 4330400-1 e Márcia Bahia Barboza Souza - ID 39275817. Processo nº SEI-030033/001112/2023.

Id: 2504981

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COLEGIO ESTADUAL JARDIM ALVORADA

EDITAL

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM ALVORADA, Censo Escolar nº 33058679, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Amanda de Oliveira Silva, Bruno Mattos da Cruz, Elias da Silva Vaz, Fabio Alvim da Silva Gonçalves Junior, Gabriel Felipe da Silva Avelino, Larissa Rayane Madeira Davi, Lucas Tavares Nazario da Oliveira, Marcelo Rodrigues Brito, Maria Vitoria Luiza Alves, Nicolle Dionizio de Oliveira, Pâmela Candido da Silva, Pamela Maria dos Santos Delfino, Patrícia Zanon de Souza Vieira, Victória Barreto da Silva Cavalcante, Victoria dos Santos Guedes Mendes, Vitória Monteiro Lourenço Silva. Diretor Geral Luiz Magna Nunes de Souza, Designado no DOERJ de 25/08/2016, página 10, 2ª coluna. Secretária Escolar Vanessa Pompeu de Lima, Designada no DOERJ de 12/11/2021, página 22, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Denise Santos Silva Albuquerque, ID 3398595-2. Márcia Bahia Barboza Sousa ID 39275817. Processo nº SEI-030033/001502/2023.

Id: 2504972

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II
COLEGIO ESTADUAL MARIO TAMBORINEGU

EDITAL

O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL MÁRIO TAMBORINEGU, Censo Escolar 33114366, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2009/1º SEMESTRE: Endinalva Belarmino e Silva, ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Aliane Ferreira Bernquerer Jesus da Silva, Caroline dos Santos Mendes, Clara Letícia dos Santos Romero, Eduardo Santos Pereira, Erika de Oliveira Muniz da Silva, Erika Gonçalves Coutinho, Italo Araújo do Nascimento, Jasmynne Vitória de Melo de Araújo, Kássya Priscila da Silva do Nascimento, Luan Antunes Oliveira, Rayssa Santiago Batista, Renan Lima da Silva, Riani Martins dos Santos Ás, Rômulo Chaves Cunha de Lima. Diretora Geral: Suely Silva do Espírito Santo, designada no DOERJ de 15/03/2021, página 23, coluna 1ª. Secretaria Escolar: Ana Lucia da Silva Lima Barros, Designada no DOERJ de 21/08/2018, página 14, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Lenice Vianna Batista, ID 4335483-1; Tatiana Pereira Veiga Zahal, ID 4369360-1. Processo nº SEI-030034/000930/2023

Id: 2505053

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 224 TARSO DE CASTRO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 224 TARSO DE CASTRO, Censo Escolar 33106606, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, ANO 2000: Glacieline Silva da Costa; ANO 2002: Reni Carmo da Silveira; ANO 2005: Ingrid de Oliveira Lima; ANO 2006: Josué Menezes Soares; ANO 2008: Diego da Silva Teixeira; ANO 2011: Wallace Marcelino dos Reis; ANO 2012: Erik Saboia Dantas, Lalesca Silva Santos; ANO 2014: Fábio da Silva Esteves; ANO 2015: Juliana Nasare dos Santos, Renan Maciel Bezerra; ANO 2016, NEJA 2º SEMESTRE: Marlon da Silva Moreira; ANO 2018, 1º SEMESTRE: Bianca Rodrigues da Silva, Cleiton Martins Pereira de Assis, Julia da Fonseca Alves; ANO 2018, 2º SEMESTRE: Taiane Cristina da Silva Lopes; ANO 2021, 1º SEMESTRE: Vanessa Silva do Nascimento; ANO 2022, 2º SEMESTRE: Anderson Nascimento Carvalho, Janete Ferreira, Mateus Ribeiro Gomes. Diretora: Rosimeri Alonso Barbosa, designada no DOERJ de 28/05/2021, página 02, 3ª coluna. Secretaria Escolar: Sônia Regina Finet de Oliveira, designada no DOERJ de 30/06/2014, página 27, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Maria de Brito Souza, ID. 4368505-6 e Maria de Lourdes da Silva, ID. 4209293-0. Processo nº SEI-030036/005660/2023.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 11/07/2019
PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO
Ano 2014, Turma 3002
Onde se lê: Rafaela de Jesus Pereira
Leia-se: Rafaela de Jesus Pereira

D.O. DE 05/07/2023
PÁGINA 38 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO
ALUNO: Paulo Rogerio Vicente da Costa
Ano 1995, Turma C
Onde se lê: Ano 1996
Leia-se: Ano 1995

Id: 2505363

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA"

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA", Censo Escolar 33106738, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO - ANO 2013: Jean Stephano Silva de Alencar. ANO 2011: Mauricio André de Oliveira Garcia da Costa. ANO 2009: Carlos Eduardo de Souza Lourenco. Diretora:

Claudia de Souza Nascimento, designado no DOERJ de 18/08/2017, página 22. Secretaria Escolar: Angela Cristina dos Santos de Oliveira, designada no DOERJ de 29/01/2018, página 13. Servidores responsáveis pela publicação: Adriana dos Santos Viana Alves, ID. 4368445-9 e Denise Constantino de Oliveira, ID. 4329307-7. Processo nº SEI-030036/003147/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09/05/2005
PÁGINA 62 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
Ano: 2004 - Turma: 1304
Onde se lê: 19 - Sula Araujo Chagas
Leia-se: 19 - Sula Araujo Chagas

Id: 2505415

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V
CEJA DUQUE DE CAXIAS / PARQUE SANTO ANTÔNIO

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA DUQUE DE CAXIAS, Censo Escolar 33048274, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA UNIDADE VINCULADA CEJA DUQUE DE CAXIAS / PARQUE SANTO ANTÔNIO, no ANO LETIVO DE 2022: Lucas Gabriel Rodrigues Ferro, Mônica Amâncio do Nascimento Borges; ANO LETIVO DE 2023: Bruna Hellena Carvalho de Lima, Danilo Rangel Moreira da Silva, Edson Oliveira dos Santos, Gabriel de Brito de Oliveira, Lucas Lucena Flausino, Mauro Lucio Sobral Ferreira; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACIÓN DE JOVENS E ADULTOS, NA UNIDADE VINCULADA CEJA DUQUE DE CAXIAS / PARQUE SANTO ANTÔNIO, no ANO LETIVO DE 2022: Lucas Gabriel Rodrigues Ferro; no ANO LETIVO DE 2023: José Rogério Lima da Silva, Rondineli Adolfo de Jesus Garcia, Tamiris Martins de souza, Thalyta da Silva Marinato Menezes, Viviana da Rocha Pequeno. Diretor: Miguel Arcanjo Puggian, designado no DOERJ de 20/12/2004, página 36, 1ª coluna, Secretário Escolar : Carlos Alberto Atílio da Silva, designado no DOERJ de 28/09/2022, página 23, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcos Augusto da Silva, ID.43305008 e Ademilda Vaz Drumond Santos, ID. 43684

GRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 2023 - Processo nº SEI-260003/003749/2023.

289981	Adalberto Ramon Vieyra
288892	Adolfo Puime Pires
288659	Adriana Barreto de Souza
290776	Adriana Olinto Balleste
290826	Adriane Cristina Benedetti
290811	Adriane Regina Todeschini
291249	Afonso de Albuquerque
289782	Agnieszka Ewa Latawiec
288926	Alane Beatriz Vermelho
289414	Alberto Magno Fernandes
291116	Alcides José Monteiro da Silva
289948	Alessandra Lifsitch Viçosa
291192	Alexandra Cleopatre Tsallis
288993	Alexandra Garcia Ferreira Lima
290828	Alexandre Barbosa de Oliveira
288925	Alexandre Belmonte
291106	Alexandre Sá Barreto da Paixão
289241	Alexis Toribio Dantas
288641	Alfredo Noel Iusem
290961	Aline Medina dos Santos
290370	Aline Rocha de Souza Ferreira de Castro
288582	Allan de Carvalho Rodrigues
288687	Allan Martins Cormack
290537	Allysson Rodrigues Teixeira Tavares
290944	Almir Mirabeau da Fonseca Neto
289729	Alvaro de Souza Moreira
288868	Álvaro Fabricio Lopes Rios
289392	Alyne de Castro Costa
291044	Amanda Andre de Mendonça
289659	Ana Lúcia do Amaral Vendramini
289614	Ana Maria Jacó Vilela
289156	Ana Maria Pessoa dos Santos
290919	Ana Maria Tavares Cavalcanti
290189	Ana Paula Goulart Ribeiro
290813	Ana Paula Quadros Gomes
289105	Ana Paula Veiga Kiffer
290175	Anderson Costa dos Santos
288779	Anderson de sá Pinheiro
289810	André Felipe Andrade Dos Santos
290506	André Ferreira
290918	André Lacerda de Abreu Oliveira
290937	André Luís de Alcantara Guimaraes
291101	André Reyes Novaes
290067	Andre Santos da Rocha
288938	Andre Szajner
290348	Andrea Alice da Silva
290849	Andrea de Lacerda Pessoa Borde
289794	Andréa de Sousa Gama
289847	Andrea Ribeiro Hoffmann
291167	Andrea Soutto Mayor
291171	Andrés Martin Passaro
291011	Andressa Teoli Nunciaroni
291195	Angelo José Burla Dias
290925	Angelo Marcio de Souza Gomes
289611	Anita Ferreira do Valle
290186	Anna Paula Uziel
291182	Antonio da Silveira Brasil Junior
289686	Antonio Francisco de Andrade Júnior
289701	Antonio Jorge Gonçalves Soares
290520	Antônio José Maristrello Porto
291066	Associacao Brasileira de Engenheiros e Arquitetas
291174	Associacao Brasileira de Saude Coletiva
290037	Associação Brasileira Para Desenvolvimento de Atividades Nucleares
290856	Associacao Das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informacao Regional RJ
289175	Augusto Cesar Pinheiro da Silva
289036	Azo Beauty Tech Ltda
290805	Beethoven Barreto Alvarez
291273	Bellamar Participaões e Negocios Ltda
290110	Bernardo Carvalho Oliveira
289895	Bethania de Albuquerque Assy
289240	Bethania Sampaio Corrêa Mariani
290544	Bianca Gama Pena
288986	BOYAN SLAVCHEV SIRAKOV
289322	Bruna Rancao Conti
289121	Bruno Barsanetti
289852	Bruno Barzellay Ferreira da Costa
290900	Bruno Clemente Guingo
290013	Bruno de Pinho Alho
291180	Bruno Lourenço Diaz
288863	Bruno Soares Moreira Cesar Borrba
289072	Cafe Fazenda Goiabal Ltda - me
291226	Camila Coutinho Barreto
288707	Camilla Agostini
290722	Cândido Goncalo Rocha Goncalves
290049	Carla Holandino Quaresma
289217	Carla Silva Oliveira
289442	Carlo Maurizio Romani
291081	Carlos Alberto de Moura Barboza
291253	Carlos Alberto Pereira Das Neves Bolonha
289293	Carlos Rangel Rodrigues
289999	Carlos Rodrigues Pereira
289255	Carolina Alvares da Cunha de Azevedo Braga
289438	Carolina Bhering de Araujo
290844	Carolina de Assis Costa Moreira
288832	Carolina de Melo Bomfim Araújo
290623	Carolina Gonçalves Alves
290956	Cássia de Oliveira Farias
290951	Cassiano Felippe Gonçalves de Albuquerque
289777	Célia Cristina da Silva Tavares
289355	Cesar Augusto Marcelino Mendes Cordeiro
289491	Cezar Teixeira Honorato
290674	Claudia Augusta de Moraes Russo
289504	Claudia Farias Benjamin

291287	Claudia Helena Portela Serra de Castro Wilson
289684	Claudio Jose Struchiner
289952	Cláudio Tadeu Daniel Ribeiro
290231	Clício Roque De Bom
290095	Coletiva Delas Produções Artísticas Ltda
290910	Corina Helena Figueira Mendes
291260	Cosme Marcelo Furtado Passos da Silva
291175	Cynthia Chester Cardoso
291211	Daniel Coelho Ferreira
289320	Daniel de Mello Sanfelici
288737	Daniel de Oliveira
288789	Daniel Gustavo Barci
291023	Daniel Ungaretti Borges
291245	Daniel Barros de Oliveira
290505	Dário Augusto Borges Oliveira
288951	DAVI FERREIRA DE PINHO
289533	Davyson de Lima Moreira
291016	Deborah Moraes Zouain
289129	Denise Mafra
291150	Diana Negrão Cavalcanti
289706	Douglas Siqueira de Almeida Chaves
290353	Eblin Joseph Farage
290058	Edgard Leite Ferreira Neto
290360	Edileneuza Dias de Queiroz
289648	Edilson Sandro Pereira
290775	EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA
290502	Eduardo Linhares Qualharini
289342	Eduardo Matzenbacher Bittar
288648	Eduardo Vera Tibiriçá
289989	Edvaldo de Aguiar Portela Moita
291160	Edwin Alberto Munoz Gaviria
290451	E-laborar Gestão e Projetos
290915	Elaine Sobral da Costa
290144	Elena Cristina Palmero González
290979	Eleonora Kurtenbach
290304	Eliane de Oliveira Ferreira
290661	Elisa Helena da Rocha Ferreira
289646	Elisabete Barbarino
291137	Elizabeth Motta Jacob
290745	Elizabeth Silaid Muxfeldt
291148	Emerson Affonso da Costa Moura
289867	Emiliano Horacio Medei
290927	Erica Sanchez Muniz de Oliveira
291061	Evelize Folly das Chagas
290621	Everaldo Zonta
289367	Fabiana Valéria da Fonseca
291149	Fábio Ceneviva Lacerda de Almeida
288742	Fabio Luiz Borges Simas
291045	Fabio Ramoa Pires
290715	Fabio Reis Mota
289776	Felipe Azevedo e Souza
289746	Felipe da Costa Trotta
291073	Felipe da Silva Triani
290367	Fernanda Carneiro Cavalcanti
290772	Fernando Carlos Araujo Ribeiro
290101	Fernando César Ferreira Gouvêa
289933	Fernando Gomes de Souza Junior
289515	Fernando Virgilio Roig
289467	Fernanda Felisberto da Silva
289087	Flavia Fonseca Bloise
289672	Floriano José Godinho de Oliveira
291074	Francisco de Guimaraens
290066	Frederico Policarpo de Mendonça Filho
290238	Fundacao de Educacao Profissional e Tecnologica, Amparo a Pesquisa, Politicas Sociais e Desenvolvimento
289772	Gabriel Jose Correa Mograbi
290606	Gabriela Vanini Costa
289456	Germano Amaral Monerat
289249	Gilda Guimarães Leitão
290691	Gilson Alexandre Ostwald Pedro da Costa
290274	Gilson Brito Alves Lima
289593	Gilson Moraes Motta
288617	Gisele Cardoso de Amorim
290164	Giselle Arteiro Nielsen Azevedo
288945	Glaucio José Marafon
288921	Glaydston Mattos Ribeiro
289450	Gloria Regina Pessôa Campello Queiroz
291278	Grupo Extrair Ind. Com. e Prestação de Servicos Ltda
291005	Guilherme Augusto Piedade de Oliveira
291196	Guilherme Dornelas Vianna
289534	Gustavo Costa de Souza
291047	Hayllan Henrique Pereira Lima
291169	Heider Alves Franco
289490	Helcio Rangel Barreto Orlando
290319	Helena de Godoy Bergallo
289124	Helio Jaques Rocha Pinto
288890	Heloisa Goncalves Ferreira
290148	Heloisa Helena Ferraz Ayres
290379	Herbert Leonel de Matos Guedes
291181	Hilton Lopes Galvao
289437	HOSSEIN MOVASATI
290022	Igor Monteiro Moraes
290046	Inayá Corrêa Barbosa Lima
290065	Inês Barbosa de Oliveira
291014	Instituto Arrecife
290709	Instituto Brasileiro de Capacitacao e Desenvolvimento Social Ibads
290892	Instituto Capacitare de Ensino Ltda - me
290823	Isabela de Fatima Fogaca Rosa
291031	Ivani Lucia Oliveira de Santana
288774	Izabel Margato
288888	Izabel Mlssagia de Mattos
289387	Jane Araujo Russo
289489	Jane Paiva
291194	Jeane Glauzia Tomazelli
291251	Jefferson Evaristo do Nascimento Silva Alves
289345	Jesus Landeira Fernandez
288795	João Carlos dos Santos Basilio
291277	João Feres Júnior
290060	João Franklin Abelardo Pontes Nogueira
290716	João Paulo Pacheco Rodrigues
291257	João Victor Nicolini
291006	Joaquim Teixeira de Assis
290114	Joel Birman
290719	Jonas Alexandre
289177	Jorge Vitorio Bacellar dos Santos Pereira
289828	José Augusto Oliveira Huguenin
289949	José Benjamim Picado Sousa e Silva
289677	José Galvão-Alves
289816	José Manoel de Seixas
289590	José Rodrigues de Farias Filho
291035	José Simões de Belmont Pessôa
289899	Josiane Sabbadini Neves
288675	Joyce Alves da Silva
289600	Julia Cavalcanti Telles de Menezes
290241	Julia Helena Rosauro Clarke
291223	Juliana Bastos Marques
291115	Juliana Manso Sayão
290279	Juliana Tristao Werneck
290881	Juliana Vinuto Lima
288602	Karoline Carula
290495	Kary Ann Del Carmen Ocaña Gautherot
291236	Katia Eliane Santos Avelar
291284	Kátia Leite Mansur
291086	Laura Salignac de Souza Guimaraes Primo
289299	LAYLA IBRAHIM ABDALLAH DAWOOD
291079	Leandro Bruno Santos
290869	Leandro de Amorim Ratamero
291220	Leandro Martins Fontoura
288585	Leandro Miranda Alves
291072	Leandro Pires Bellini
289139	Leonardo Baptista
290659	Leonardo Brasil Bueno
289418	LEONARDO FEIJÓ SAMPAIO
291083	Leonardo Gabriel de Marchi
290669	Leonardo Maciel Moreira
290971	Leticia de Albuquerque Maranhão Carneiro
288884	Leticia Vitorazi
290026	Liana de Andrade Biar
290493	Ligia Gomes Elliot
289639	Ligia Losada Tourinho
289912	Lilian de Aragão Bastos do Valle
290004	

290734	Michaele Alvim Milward de Azevedo
291120	Michel Misce
289621	Michelle Goncalves Mothe
288758	Mikhail Verbitskiy
289907	Miriane da Costa Peregrino
290133	Mohammed ElHajji
289995	Monica Esmeralda Bruckmann Maynetto
290731	Mônica Feijó Naccache
290234	Mônica Ferreira da Silva
289004	Mônica Maria Guimarães Savedra
289203	Monica Pertel
289947	Mônica Regina da Costa Marques Calderari
290481	Movimento Baía Viva
289336	Mychael Vinícius da Costa Lourenço
289135	Mylene Mizrahi
289188	Myriam Sepúlveda dos Santos
290439	Neillma Correia Romeiro
289653	Nicole Brand Ederli
289830	Norma Valéria Dantas de Oliveira Souza
289199	Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
290307	Pablo Andrés Guarino Quiñones
288893	Pablo Rodrigues Gonçalves
289024	Patricia Cristina Lisboa da Silva
289178	Patricia Cuervo Escobar
288958	Patricia de Carvalho Padilha
289826	Patricia Dias Fernandes
290945	Paula Miranda de Andrade
290207	Paulo Henrique de Oliveira Chamon
290758	Pedro Heitor Barros Geraldo
291176	Pedro Paulo da Silva Soares
290203	Pedro Ruiz Barbosa Nassar
291117	Pedro Süsskind Viveiros de Castro
290425	Phellipe Marcel da Silva Esteves
289756	Plínio Lacerda Martins
290761	Plug And Plus Educacao Digital Ltda
289997	Priscila Dos Santos Bunn
291027	Rafael Augusto Souza Rangel
290406	Rafael de Luna Freire
291238	Redes de Desenvolvimento da Maré
290947	Regina Maria do Rego Monteiro de Abreu
289040	Reinaldo Rodriguez Ramos
289289	REJANE CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES
289110	Renato Sarti Dos Santos
290560	Renato Sérgio Jamil Maluf
288872	Ricardo Gomes Lima
290256	Ricardo Oliveira Dos Santos
290814	Ricardo Rodrigues de Oliveira Júnior
289526	Rio Creative Conferences Ltda
289443	Robert David Morris
290414	Roberto Charles Feitosa de Oliveira
288904	Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto de Oliveira
290573	Roberto Kant de Lima
289327	Robson de Queiroz Monteiro
290041	Rodrigo Caiado de Lamare
288985	Rodrigo Dos Santos Targino
289815	Rodrigo Gueron
289097	Rodrigo João Guedes Vilar
290196	Rodrigo Pereira Barreto da Costa Felix
290830	Rodrigo Salles Pereira dos Santos
289183	Ronney Arismel Mancebo Boloy
290899	Rosana Kohl Bines
291162	Rosângela Lunardelli Cavallazzi
288907	Rosangela Malachias
288778	Rosimeri de Oliveira Dias
291207	Rubens Luiz Cirino
290158	s s Borges Roupas e Acessorios Ltda
290225	Sabrina Baptista Ferreira
289483	Saint Clair dos Santos Gomes Júnior
290812	Saulo Bichara Mendonça
290798	Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
290862	Sheila Albert dos Reis
290140	SHEILA COELHO SOARES LIMA
291095	Simone Coutinho Cardoso
291179	Simonne Teixeira
289092	Sonia Kramer
290940	Sônia Mendes Ferreira
290755	Soniza Vieira Alves Leon
288859	Startup Grid Coworking e Aceleracao Ltda -
289532	Suely Rodrigues dos Santos
289595	Tamis Peixoto Parron
289570	Tatiana Dillenburg Saint Pierre
289295	Tatiana El-Bacha Porto
289073	Tatiane Alves Baptista
290448	Terezinha Marta Pereira Pinto Castineiras
290604	Thaiane Moreira de Oliveira
291098	Thais Continentino Blank
289211	Thais Louvain de Souza
289680	Thiago Gamboa Ritto
290039	Thiago Guerreiro
289357	Tiago Badre Marino
290028	Túlio Batista Franco
291222	Tunel Crew Lanches e Producoes Ltda
289561	Ursula Andrea Barbara Verdugo Rohrer
290490	Ult5 Serviço Hospitalar Ltda
289339	Valéria Troncoso Baltar
290809	Vera Cascon
288637	Vera Ligia Vieira Mendes Soviero
289937	Vera Maria Saboia de Souza Mota
290340	Vera Regina Tangari
290358	Vitoria Fernanda Schettini
289905	Vivian Mary Barral Dodd Rumjaneck
289807	Viviane Mendes de Moraes (aza Njeri)
290968	Walter Issamu Suemitsu
289817	Walter Lilienbaum
289737	Walter Omar Kohan
288696	Wanderley de Souza
291118	Wania Amélia Belchior Mesquita
291166	Wlaim Lobato Borges Junior
291104	Yutao Xing

Id: 2505359

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 - FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSORCIO CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260004/001428/2023, FAZ SABER que estarão disponíveis, no site da Fundação CECIERJ, a partir do dia 30 de agosto do corrente ano, as inscrições para o curso AprovaRJ 2023. O edital e as inscrições estão disponíveis no site <https://www.cecierj.edu.br/extensoa/>.

Id: 2505237

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**INSTRUMENTO:** Contrato nº 294/2023/HUPE.**PARTES:** UERJ/HUPE e SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de material de laboratório para o Serviço de Laboratório Central e de Urgências do HUPE.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 250/2023.**VALOR:** R\$ 1.205.400,00 (um milhão e duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).**N.E:** 2023NE03480.**GESTOR:** RAFAEL SILVEIRA ALVES DE SÁ - matrícula nº 37884-4.**FISCAIS:** CLAUDIO TEIXEIRA MAIA - matrícula 32.107-5 e JOSIMAR CORRÉA DA CUNHA - matrícula 32.759-3.**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1494/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/002834/2023.**INSTRUMENTO:** Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 294/2023/HUPE.**PARTES:** UERJ/HUPE e SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI.**OBJETO:** Cessão em comodato de equipamentos, conforme Edital.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/002834/2023.**INSTRUMENTO:** Contrato nº 298/2023/HUPE.**PARTES:** UERJ/HUPE e CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 245/2022.**VALOR:** R\$ 469.920,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).**N.E:** 2023NE03698.**GESTOR:** ROGÉRIO MARQUES DE SOUZA - matrícula nº 31.026-8.**FISCAIS:** ROBERTO BURICHE DE ABREU - matrícula 30.224-0 e SIMONE SOARES - matrícula 31.130-8.**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1497/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/002278/2023.**INSTRUMENTO:** Contrato nº 299/2023/HUPE.**PARTES:** UERJ/HUPE e SURGITEM TEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 245/2022.**VALOR:** R\$ 616.200,00 (seiscientos e dezesseis mil e duzentos reais).**N.E:** 2023NE03701.**GESTOR:** ROGÉRIO MARQUES DE SOUZA - matrícula nº 31.026-8.**FISCAIS:** ROBERTO BURICHE DE ABREU - matrícula 30.224-0 e SIMONE SOARES - matrícula 31.130-8.**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1497/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Eletrônico nº 226/2023.**INSTRUMENTO:** Contrato nº 19/2023/HURHC.**PARTES:** UERJ e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (enoxaparina) para o Hospital Universitário Reitor Hélio Cordeiro (HURHC).**PRazo:** 12 meses.**VALOR:** R\$ 40.500,00.**RESPONSÁVEIS:** Marcos Jose Fernandes, matr. 32775-9 (gestor), e Sérgio Renato da Silva Almeida, matrícula 37066-8 (fiscal).**NOMEAÇÃO:** Portaria nº 109/DAF/2023.**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03079.**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Eletrônico nº 226/2023.**PROCESSO Nº SEI-260007/051178/2022.**

Id: 2504909

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**INSTRUMENTO:** Contrato nº 19/2023/HURHC.**PARTES:** UERJ e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (exenatide) para o Hospital Universitário Reitor Hélio Cordeiro (HURHC).**PRazo:** 12 meses.**VALOR:** R\$ 40.500,00.**RESPONSÁVEIS:** Marcos Jose Fernandes, matr. 32775-9 (gestor), e Sérgio Renato da Silva Almeida, matrícula 37066-8 (fiscal).**NOMEAÇÃO:** Portaria nº 109/DAF/2023.**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03079.**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Eletrônico nº 226/2023.

como estratégia de profissionalização e complementação do ensino e aprendizado, para estudantes, devidamente matriculados, junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO supra detalhada. PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023. PROCESSO N° SEI-070002/007475/2023.

Id: 2504971

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 29/2022 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA E A SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **OBJETO:** REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO aniversário, totalizando o valor de R\$ 118.471,44 (cento e dezito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no processo administrativo SEI-070002/014741/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023. **PROCESSO N° SEI-070002/014741/2023**

Id: 2504967

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega da Notificação nº SUPBGNOT/01130643. Processo nº SEI-E-07002.7293/2017.

CONVOCA:

NOME: SHIRLEY SOUSA SOARES

CNPJ/CPF Nº: 846.603.253-34

ENDEREÇO: RUA MARIO NEVES Nº246 - ILHA DA CONCEIÇÃO - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega da Notificação nº SUPBGNOT/ 01130797. Processo nº SEI-070007/000649/2023.

CONVOCA:

NOME: ANA BEATRIZ DIAS

CNPJ/CPF Nº: 003.439.047-21

ENDEREÇO: RUA LEONOR DA GLÓRIA Nº 17, SAPE - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2505297

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2023

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC nº 242 de 27 de setembro de 2022, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA. COMUNICA as empresas participantes que dará prosseguimento aos trâmites licitatório de acordo com a Lei Federal 8666/93 no Dia 11/09/2023 às 11:00h. OBJETO: "SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS COMO RATOS, CAMUNDONGOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES E QUAISQUER OUTROS INSETOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS A SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS". Processo nº SEI-070002/006764/2023.

Id: 2505126

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº180021/073/2023.

PARTES: FUNARJ e LANCEE DIGITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista ELIANA RIBEIRO, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "+ENCONTROS" no Imperator, no dia 01 de novembro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar da dia 01 de novembro de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00732.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

PROCESSO N° SEI 180002/000751/2023

Id: 2505196

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº180021/079/2023.

PARTES: FUNARJ e XIRE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentações de show artístico musical da banda GILSONS, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para 02 (duas) apresentações no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano no dia 05 de setembro de 2023 e no Imperator, no dia 06 de setembro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) dias, a contar da dia 05 de setembro de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00765/ 2023NE00764.

FUNDAMENTO: Processo n° SEI-180002/001094/2023.

Id: 2505412

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 180021/046/2021.

PARTES: FUNARJ e DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Ficam alteradas as cláusulas quinta e sexta do segundo Termo Aditivo e as cláusulas quarta e quinta do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 180021/046/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

PROCESSO N° SEI 180002/000175/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 553/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes.

OBJETO: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 553/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 04/10/2023 até 04/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

VALOR: R\$ 124.780,17

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Início II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-E-23/002/772/2015.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 553/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João de Meriti.

OBJETO: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 553/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

VALOR: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Início II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-E-23/002/896/2015.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 470/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Espaço Prolongar

OBJETO: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 470/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e a ao em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06(seis) meses.

VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

VALOR: R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Início II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-E-23/002/744/2015.

Id: 2505322

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS

1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030036/001163/2022,e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER a servidora VALQUÍRIA GUIMARÃES PEREIRA, Identidade Funcional nº 50170821, Professor Docente I, Matrícula nº 30463491, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, E-mail: Iscosta@cge.rj.gov.br, às terças e quartas-feiras, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2505213

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
SUBSECRETARIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2023.

PARTES: Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (CNPJ 72.381.189/0006-25 e para faturamento nº 72.381.189/0010-01).

OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) computadores portáteis (notebook) do tipo avançado (item 8), com garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos notebooks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, do instrumento convocatório e da ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01170

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

PROCESSO N° SEI-390004/000361/2023.

Id: 2505409

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023, assinado em 28

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 007/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.**OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Macrodrrenagem do Canal Gaspar Ventura - Duque de Caxias/RJ.**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 669 dias corridos, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.**FUNDAMENTO:** Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/SEINFRA/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-330018/000775/2021.**

Id: 2505301

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 120/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Rio Claro.**OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Pavimentação, drenagem, contenção e projeto executivo do trecho de 5,8 KM da Estrada da Itaoca - RC 09, 2º Distrito - Município de Rio Claro/RJ.**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 450 dias corridos, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.**FUNDAMENTO:** Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/SEINFRA/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-330018/001155/2022.**

Id: 2505302

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 042/2022. **PARTES:**

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP/RJ e a empresa Engecon Construções e Serviços de Engenharia Eireli.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023. **OBJETO:** Suspensão temporária e excepcional da vigência do contrato ora mencionado pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período compreendido entre 16/08/2023 a 16/10/2023, relativo à Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planimétrico e Cadastral. **VALOR:** sem valor.**FUNDAMENTO:** Processo SEI-170026/002863/2022.

Id: 2504923

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2023.**PARTES:** DER/RJ e RJMULISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM FUNCIONALIDADE DE ACESSO BEM COMO SEUS COMPLEMENTOS FUNCIONAIS. **PRAZO:** 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL:** R\$15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais), **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.301/2010. **PROCESSO Nº SEI- 330032/004705/2023.**

Id: 2505311

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE TERMO*****INSTRUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018. **PARTES:** DER/RJ e PROCEC ENGENHARIA S/A. **OBJETO:** Serviços de: "implantação e manutenção de plantio compensatório em áreas que totalizam 20ha, no Parque Natural da Mata Atlântica do município de Santo Antônio de Pádua - núcleo sede água solu e no núcleo 3 - água milagrosa.**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-E-17/003.001388/2018.***Omitido no D.O. de 28.07.2023.
Id: 2505330**Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AVISO****A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA COMUNICA** aos interessados, a retirada do processo SEI-220007/002973/2022, que trata do Reajuste Tarifário para o ano de 2022 da Cedae o qual encontra-se sob Relatoria do Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes, da pauta da 8ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 31/08/2023, às 14h, publicada no D.O. de 24/08/2023, pág. 41.

Id: 2505247

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** CONTRATO DE EMPREITADA.**PARTES:** CEHABRJ e a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:** Obras de reforma do Centro de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal de Patologia Clínica e Ampliação da Unidade Estratégia da Saúde da Família, na Rua Angélica nº 238 - Bairro N.S. de Santana, Município de Barra do Piraí, RJ. As obras abrangem a Fundação, Estrutura, Alvenaria, Revestimentos, Esquadrias, Instalação hidráulica: instalações de esgoto e águas pluviais, Instalações elétricas, Cobertura e proteções, Pinturas, Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos, Galerias, drenos e conexões, Parques e jardins e Projeto Executivo, Administração Local, Canteiro e Serviços Complementares. Conforme descrito no Termo de Referência, no Quadro de Valores Básicos-QVB.**VALOR:** R\$ 4.354.932,41 (quatro milhões, trezentos de cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).**PRAZO:** 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.**REGISTRO INTERNO:** Nº 057/2023.**FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo nº SEI-170041/000487/2022, Lei Federal nº 13303/2016, Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3149/80 e Decreto 42.445/10. Processo nº SEI-49002/001499/2023.

Id: 2495468

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.


oprelo.ioerj.com.br

[revistaoprelo](#)

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
